SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3911

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 079/2025 - CONTRATO Nº. 076/2022

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 079/2025
Contrato nº. 076/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: TOPAZIO HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 55.562.023/0001-81.**
Objeto: Locação do imóvel comercial que sedia o ponto de agendamento no município de Rolim de Moura.
Valor: R$ 19.177,20 (dezenove mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1BF59410

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 022/2025

Contrato de Rateio nº. 022/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.096/2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0ACBD1F6

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 057/2025

Contrato de Programa nº. 057/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 1.162/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:72465E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	172/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/02/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 de material gráfico (pasta individual), para atender as necessidade do ConselhoTutelar, através desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor: D'PRESS ADITORA E GRAFICA LTDA.EPP
CNPJ/CPF: 04.645.599/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de fevereiro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Da SEMTRAS

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:A39AC40E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.923/2025

Decreto n° 10.923/2025*
De 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTRAS do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 06.081.369/0001-52 ao Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF nº. 585.810.142-91 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF nº 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

* Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1E974CF8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N 001/2025/GAB/SEMED

PORTARIA N° 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 165/2022/GAB, Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento Definitivo de Material Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, que será composta pelos seguintes membros:

•
LUCIANA GILMARA VIVAN - matrícula nº 241, integrante do setor pedagógico da secretaria municipal de educação, de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;

•
SORAIA ALVES RODRIGUES SELEPENQUE - matrícula nº 2814, integrante do setor pedagógico da secretaria municipal de educação de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;

•
EMERSON FERNANDES CASTILHO - matrícula 2437, serviços gerais da secretaria municipal de educação de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;

•
ISRAEL PEREIRA OTONI - matrícula 5243, técnico em informática da municipal de educação de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento de Material Pedagógico: Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pedagógicos adquiridos pela SEMED-AFO, e atestar o recebimento definitivo dos itens, conforme o inciso II, alínea b) do artigo 140 da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos referidos membros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

GLICERIO BINTENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:794DCA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 1º

ATO DA MESA nº 1º
31 de janeiro de 2025.

"A primeira sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura realizar-se-á no dia 6/2/2025 às 19h".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º A primeira sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura que ocorreria na segunda-feira *3/2/2025 às 19h*, realizar-se-á no dia **6/2/2025 às 19h**, o adiamento é motivado para que viabilizar que os membros deste Poder possam participar da Sessão Especial de posse da Mesa Diretora do ALERO em Porto Velho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 31 de janeiro de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA	***JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS***
Presidente	Vice-Presidente
JERCINO PEREIRA DE SOUZA	***ADELSON RODRIGUES DO SANTOS***
1º Secretário	2º Secretário

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:883DA291

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº. 003/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 003/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Exonerar a Senhora **NAÍSA LAMBERTI DE ALMEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1843640 – SSP/RO e inscrita no CPF sob o 050.035.212-78, residente e domiciliada na Linha P.34 KM 1, neste município, no Cargo Comissionado **Assessora Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4323097

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº. 004/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 004/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Exonera o Senhor **JEAN CARLOS DA SILVA MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº 494582753- SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.079.181-00, residente e domiciliado na Avenida José Novelli n° 4307, neste município, no Cargo Comissionado **Assessor Legislativo**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E40B792

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº. 005/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 005/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Exonerar a Senhora **SIMONE PROENÇA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 000928527 – SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 883.973.602-63, residente e domiciliada na linha P34, Km 06, Zona Rural, neste município, no Cargo Comissionado **Assessora (o) Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:427E8A4C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº. 006/GP/CMAAP/2025

Portaria nº. 006/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ELVIS GOMES SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1274445 – SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 026.257.312-14, residente e domiciliada na linha P34, Km 04, Zona Rural, neste município, no Cargo Comissionado Assessor Parlamentar, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD375C9B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 007/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 007/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear a Senhora **NAÍSA LAMBERTI DE ALMEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1843640 – SSP/RO e inscrita no CPF sob o 050.035.212-78, residente e domiciliada na Linha P.34 KM 1, neste município, no Cargo Comissionado **Assessora do Legislativo**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 01 (um) do corrente mês.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAB6EAD6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 008/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 008/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear a Senhora **ADRIANA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1119314 – SSP/RO e inscrita no CPF sob o 863.543.702-06, residente e domiciliada na Avenida Deodoro da Fonseca, n° 3895, centro neste município, no Cargo Comissionado **Diretora do Legislativo**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 01 (um) do corrente mês.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FC0AF07

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 009/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 009/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear a Senhora **LUCINÉIA APARECIDA DE OLIEVIRA GOMES**, inscrita no CPF sob o n° 877.633.702-20, residente e domiciliada na Linha P-44 Km 3,5 Entrada Bambu, S/N zona rural neste município, no Cargo Comissionado **Assessora Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 01 (um) do corrente mês.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EE08D38

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 010/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 010/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear o* Senhor **CARLOS ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1025819/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 717.077.352-04, residente e domiciliado na Linha P36 KM 05, S/N zona rural *neste município, no Cargo Comissionado **Assessor Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 01 (um) do corrente mês.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0480D5FB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 011/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 011/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear o* Senhor **LEONE GUDE HENKE**, portador da Cédula de Identidade nº 715096/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o

nº 610.409.592-53, residente e domiciliado na Linha P-34 KM 05, S/N zona rural *neste município, no Cargo Comissionado* ***Assessor Parlamentar****, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 01 (um) do corrente mês.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:933E6041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 89/2025

PORTARIA Nº 89, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR GERALDO LUIZ DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de motorista de veículos leves, o Sr.GERALDO LUIZ DA SILVA,cadastrado na matricula 1191, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2025 a 31/04/2025, referente ao período de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1B843B23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 26/2025

DECRETO Nº 26/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2025.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:VANESSA BERGAMO DOS SANTOS FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:95E49889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme oficio nº 18/SEMAGRI/2025.
- DIELLY DE LIMA SANTOS – ***.408.482-**
-JONATAS COUTO DUARTE – ***.222.932-**
- ELIELSON DOS SANTOS SILVA - ***.993.102-**

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 146/GP/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C114C465

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/PGM/2025

Espécie: Contrato 005/PGM/2025; **Data do Contrato**: 31/01/2025; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.150.972/0001-49; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 027/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024 /SAAE; **Vigência**: 31/01/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 17.5120021.2095, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 330; **Valor Global:** R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho nº:** 8 de 30/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:117CD451

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/PGM/2025

Espécie: Contrato 006/PGM/2025; **Data do Contrato**: 31/01/2025; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado(a)**: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS-ME, CNPJ nº 51.156.583/0001-85; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 027/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024/SAAE; **Vigência**: 31/01/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 17.5120021.2095, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 330; **Valor Global:** R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais); **Nota de Empenho nº:** 9 de 30/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Leia Ossoski Duarte Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4A013ED8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/PGM/2025

Espécie: Contrato 007/PGM/2025; **Data do Contrato**: 31/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.150.972/0001-49; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 027/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024/SEMUSA; **Vigência**: 31/01/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 10.302.0019.1170, Elemento de **Despesa** 3.3.90.39, **Fichas**: 347; **Valor Global:** R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais); **Nota de Empenho** nº: 155 e 156 de 31/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:52F50BF0

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2025
TEX Publicado AROM: 28/01/2025 Edição nº 3906

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R$ 80.581,50 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Nota de Empenho nº: 2 de 23/01/2025

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais);
Nota de Empenho nº: 39 e 40 de 31/01/2025

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:475E01D7

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/PGM/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/PGM/2025
TEX Publicado AROM: 24/01/2025 Edição nº 3904

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R$ 363.172,24 (trezentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) ;
Nota de Empenho nº: 49 de 21/01/202 5

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais);
Nota de Empenho nº: 199 e 200 de 31/01/2025

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0065DEAD

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/PGM/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/PGM/2025
TEX Publicado AROM: 23/01/2025 Edição nº 3903

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R$ 36.673,32 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);
Nota de Empenho nº: 3 de 07/01/2025

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais);
Nota de Empenho nº: 202 de 31/01/2025

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5AF1E72F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 001.2025

PROCESSO Nº: 00020.01.01-2025

FORNECEDOR: M C DA S FERNANDES CONTABILIDADE
CNPJ: 19.628.371/0001-40
ENDEREÇO: RUA MARIO LUIZ BARBOSA, n° 3117, ALTO PARAISO/RO
CEP: 768.62-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: IMEDIATO

VALOR TOTAL: R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais).

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010
OBJETO: Contratação de empresa para a realização serviços de 03 (três) certificados (assinatura) digital – A3 token e-CPF (token) com validade de 03 (três) anos, para o Presidente Valmir dos Santos a Controladora, senhora Rosangela Ferreira Hoffmann, o Contador José Hainner Uliana. No mesmo processo haverá a aquisição de outro certificado, da seguinte maneira: 01 (um) certificado (assinatura) digital – A3 token e-CNPJ (token) com validade de 03 (três) anos para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS),

conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do~~**~~caput~~**~~deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~*
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do~~**~~caput~~**~~deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~*
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste***caput***, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do***caput***deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do***caput***deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do***caput***deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do***caput***deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do***caput***deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do***caput***deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:6484B3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 156/2025, cujo objeto é a: "Contratação dos shows do "**LOUBET, DJ ISABELA MIRANDA, ASHLEY LIMA E TRIO CHAPAHIT´S**" para apresentações de shows musicais, juntamente com outras apresentações culturais para Corrida Nacional de Jericos Motorizados" a realizar-se nos dias 14 a 16 de fevereiro de 2025", em favor dos seguintes fornecedores: **01: 57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA - inscrita no CNPJ: 57.683.288/0001-63,** no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais); 02: BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ: 51.094.491/0001-18,** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03: ISABELA DE MIRANDA SILVA 036.XXX202-XX - inscrita no CNPJ: 43.145.687/0001-66,** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 04: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO - inscrita no CNPJ: 07.314.084/0001-87,** no valor

de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor Total homologado de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).**
Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B72DE141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA E.E.O.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, N° 4600, BAIRRO ROTA DO SOL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO**, sendo a área de total da construção de 394,11m² (trezentos e noventa e quatro e onze decímetros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 18.098.506/0001-40**,** vencedora da **Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Mano Construções e Terraplanagem LTDA
DILMAR BENETTI
Representante Legal

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Port.027/2025

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:4E5E2A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). RHUAN ALVES DE AZEVEDO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 70***7/SSP/RO e do CPF: 000. ***. ***-05, domiciliado (a) neste município, no cargo de (a) Procurador Geral do Município Adjunto, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:861F55A2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 12***89/SSP/RO e do CPF: 016. ***.082-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B8F94556

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000***068/SESDEC/RO e do CPF: 820. ***.512-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz (Programa Federal), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:955290F3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). ALINE DA SILVA CAMPOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1326776/SSP/RO e do CPF: 031.522.232-85, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Jurídica, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F4C23E2B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CÁTIANE PEREIRA DOS SANTOS, **brasileiro**(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***366/SESDC/RO e do CPF: 761. ***.042-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Executiva de Assessoramento Contábil**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D2F44AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 038/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.09/2023 - SEMAGRI**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:30/01/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Rodrigo Bonfante Da Costa -*Secretário de Obras e Urbanismo - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EED78D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 037/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 60 (sessenta) dias, 03 de fevereiro de 2025 e término em 03 de abril de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:31/01/2025
ASSINAM:
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Taysa dos Prazeres Silva -*Chefe de Gabinete - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BFED9234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 024/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.08/2023 - SEMOURB**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:31/01/2025
ASSINAM:
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Rafael Luiz -*Secretário Obras e Urbaniso- Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:59A6ECFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 018/PGM/2022
PROCESSO Nº: **3174.01.11/2022 - SEMAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 100 (cem) dias, iniciando-se em 24 de janeiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:24/01/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Graciele Cardeliquel Nunes- Secretária de Assistência Social - *Interveniente*
Leandro Alves Dos Santos – MEI - Representada por Leandro Alves Dos Santos - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8E5CCD18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 018/PGM/2022
PROCESSO Nº: 3174.01.11/2022 - SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 100 (cem) dias, iniciando-se em 24 de janeiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:24/01/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - *Contratante*
Adriana de Lurdes Bertão - *Interveniente*
Leandro Alves Dos Santos – MEI - Representada por Leandro Alves Dos Santos - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BCD0D3B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº011/SAAE/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr.º (a). **MAURICIO GODOY NUNES**, brasileiro, divorciado, portador do **RG nº 99***6 SSP/RO** e do **CPF nº 956.***.***-91**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Departamento Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexos "IV" da Lei 966/2019, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral Do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:9D191DC5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.02.02-2025/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.02.02-2025/SEMED
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMED. DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, através de Dispensa Eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: R$ 51.910,05 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Dia 06 de fevereiro de 2025, às 11h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo nº 139.02.02-2025/SEMED.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BB8B0086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 01/2024

Processo nº 8-1602/2024

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - CNPJ nº 24.599.430/0001-30

2) S MENDES SILVA - CNPJ nº35.686.931/0001-70

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores contratuais e a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2024, firmado entre as partes, referente à prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas para aferição da qualidade da água e dos efluentes, concedendo o reajuste contratual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que acumulou um percentual de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) no período de 2023/2024,** bem como aditivando o prazo, **estendendo-se sua validade até o dia 06 de fevereiro de 2026.**

PRAZO: até 06 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 83.975,54 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Dec. 21.743/PMA/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:34E4B8AB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 2.640/2025

Proponente: Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural - OLÉ,CNPJnº 07.390.443/0001-85

Endereço: Rua Rio Pardo, nº 1250, Setor Recreativo

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ,CNPJnº 07.390.443/0001-85,para o projeto"Esporte para todos IV", tem por objetivoa locação de espaço físico e contratação de pessoal para atender as necessidades do Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural - OLÉ,custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetoé oferecer e espaço adequado para treinos, atividades físicas e competições promovendo a realização de treinamento esportivos, complementando as ações da família e comunidade do convívio grupal, comunitário e social, da solidariedade e respeito mútuo da pratica de esporte com inclusão e diversidade na aprendizagem esportiva, revelando atletas, contribuindo para carreira profissional atendendo e escutando de forma qualificada e individual, promovendo atividades que visam o Fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Esporte para Todos IV" com contratação de espaço físico e contratação de pessoal, para atender os alunos matriculadosna Escolinha de Futebol Olé, visando dar andamento nas atividadesdoCentro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ proporcionando qualidade e eficiência nos treinos, contribuindocom aredução de índices de criminalidade, transferindo conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência).
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria comoOLÉe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ,CNPJnº 07.390.443/0001-85,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que aOLÉoferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que oCentro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ,CNPJnº 07.390.443/0001-85,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e oCentro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento destaSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTECno exercício de 2025, sendo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Jorge Camelô e R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Lano Matias - Ficha 918;Ofício emenda Jorge Camelô de 29/01/2025 (ID 2939572)Ofício emenda Lano Matias de 29/01/2025 (ID 2939564),Ofício encaminhamento de 29/01/2025 (ID 2939527)Documentos de Habilitação entidade de 29/01/2025 (ID 2939605),Extrato bancário de 30/01/2025 (ID 2940846)Plano de Trabalho e projeto básico de 31/01/2025 (ID 2945353)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0455A80A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.013, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO SOUZA SCHAMMEL.

DECRETO Nº 22.013,DE 30DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO SOUZA SCHAMMEL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 97 de 16/01/2025 (ID 2906837), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Leonardo Souza Schrammel, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2943909**e o código verificador**419527D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	31/01/2025 15:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD5B1CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.015, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA DUARTE GENTIL.

DECRETO Nº 22.015,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA DUARTE GENTIL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 97 de 16/01/2025 (ID 2906837), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Duarte Gentil, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada naSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944112**e o código verificador**8DFBA0C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	31/01/2025 15:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D34C8A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.016, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR DE MELO CUNHA.

DECRETO Nº 22.016,DE 30DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR DE MELO CUNHA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Lindomar de Melo Cunha, do cargo de Gerente de Convênio, CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944132**e o código verificador**4D0E70B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	31/01/2025 15:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CE6A58D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.018, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIAN CARLA ALVES DE MOREIRA.

DECRETO Nº 22.018, DE 31DEJANEIRODE2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIAN CARLA ALVES DE MOREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Dian Carla Alves de Moreira, do cargo de Responsável Técnico-Diretor Clínico do Serviço Atendimento Móvel, CDS-03,lotada na Secretaria de Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944191**e o código verificador**859B958B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE7736A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.019, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO BALENSIEFER DA SILVA.

DECRETO Nº 22.019,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO BALENSIEFER DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Pedro Balesenfier da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944239**e o código verificador**5BC4D6A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EAD16278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.020, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE UBIRAJARA RODRIGUES.

DECRETO Nº 22.020,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE UBIRAJARA RODRIGUES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Jorge Ubirajara Rodrigues, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parq. das Gemas, CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944314**e o código verificador**9706F4FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:41

2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0EBE5CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.022, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS ALENCAR CARVALHO.

DECRETO Nº 22.022,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS ALENCAR CARVALHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Matheus Alencar Carvalho, ao cargo de Gerente de Convênio, CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944401**e o código verificador**71A45B54**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	31/01/2025 15:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0F65738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.023, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA.

DECRETO Nº 22.023,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sandra Maria Boeiras da Silva, ao cargo de Responsável Técnico-Diretor do Serviço Atendimento Móvel, CDS-03,lotada naSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944448**e o código verificador**37F9B8BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D7ADD6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMILLY DE SOUZA TEODORO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.025,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEMILLY DE SOUZA TEODORO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Emilly de Souza Teodoro da Silva, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada naSecretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944478**e o código verificador**F6F7852D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:47
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	03/02/2025 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1177DBA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.030, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIEGRETI ZEVALLOS.

DECRETO Nº 22.030,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELIEGRETI ZEVALLOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 93 de 15/01/2025 (ID 2906253), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Eliegreti Zavallos, ao cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parque das Gemas, CDS-05A,lotada naSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945157**e o código verificador**8D97B035**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:44D1831B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.031, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 22.031,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rayane Melissa Coitinho de Almeida, do cargo de Assessor Técnico, nível II, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945159**e o código verificador**7C3F4F12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 07:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F860D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/SANCIONATÓRIO/SEMED

Processo Adm. nº: 28475/2024
Interessado: FELIPE LEAL DE OLIVEIRA
C.N.P.J: 27.864.977/0001-03
Endereço: Rua: Carlos Gomes, 167 Sala 30 Bairro: Centro CEP: 17.501-000 Marília-SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/SANCIONATÓRIO/SEMED

Em virtude da instauração do Processo Administrativo de Apuração nº 28475/2024, autorizado pelo Memorando 1051 de 10/12/2024 (ID 2848748), e em conformidade com o disposto no art. 22 do Decreto nº 21.234/2024, que trata da Anexo Decreto nº 21.234/2024-APURAÇÃO DE INFRAÇÕES de 10/12/2024 (ID 2849018), a Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições (ID 2849105), juntamente com a Gestora da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), serve-se do presente para NOTIFICAR a pessoa jurídica DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.864.977/0001-03, na pessoa de seu representante legal, acerca da instauração do referido processo administrativo, com o objetivo de apurar eventuais atos lesivos à Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município.
A Secretaria Municipal de Educação foi informada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por meio do Ofício nº 18965/2024/CBM-SATARICH que 17 (dezessete) escolas apresentavam pendências e ainda não estavam regularizadas em

relação à prevenção de incêndio e pânico, aguardando nova solicitação para vistoria.
Considerando a entrega total dos serviços por parte da empresa, conforme Ofício nº 63/2022 - DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA de 24/11/2022 (ID 1258336), o recebimento definitivo (ID 1331229) e o pagamento (ID 1274639) de tais serviços por esta Secretaria, e levando em conta que a informação atual indica que os serviços não foram concluídos de forma definitiva; Solicita-se que a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa escrita, acompanhada das provas que entender pertinentes.
A defesa deverá ser protocolada no endereço da Secretaria Municipal de Educação, sala 02 (dois), 1º andar, situada na Avenida Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854. Alternativamente, a defesa poderá ser encaminhada por e-mail para comprassemed19@gmail.com.
Ademais, esclarece-se que o envio da notificação via Correios não foi exitoso (ID 2943365). Edital de notificação 1 de 30/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2943380 e CRC: 0E11D952).
Transcorrido o prazo para a apresentação da defesa, o processo prosseguirá conforme as disposições legais.

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por ELIANY PEREIRA BELLE, Port. 18/SEMED/2023 Pres. Comissão Sancionatório, em 31/01/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 31/01/2025 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:D548DF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 695/2024/SML MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da fachada e muro na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no município de São Miguel do Guaporé - RO(**Termo de Fomento 416/2024/PGE-SEDUC**, regime de parceria, entre a SEDUC/RO e a ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO). Com o valor total estimado em R$ 177.690,52.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90002/2025**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/02/2025até às 08h59min do dia 20/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/02/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),03 de fevereirode 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0813EE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 2801/2025
Requerente:ROGERIO LUIS CORDEIRO
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 2801/2025, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de**ROGERIO LUIS CORDEIRO,**portador do RG nº. 89**07-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 817.***.***.- 06, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora**Maria Angelica de Albuquerque Cordeiro,**falecido em 25 de Setembro de 2.023, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4165BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 28768/2024/SEMSAU

No Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28768/2024/SEMSAU.

Onde se lê:

"com valor de R$ 5.269,60 (Cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de R$ 5.269,60 (Cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)."

Leia-se:

"com valor de R$ 5.259,60 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de R$ 5.259,60 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)."

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento.

Ariquemes/RO, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:64352ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 5/2025/SEMUST, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-3013/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Tainá Miola Freire Mello e Daniela Iecker Gaspar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 34/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão, Tecnologia LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 03 de fevereiro de 2025, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO
Decreto 18.554/2022

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:6668533A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ITEM 01 PROCESSO 2989/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 195/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 17/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de **veículos automotores zero km tipo Sedan, Pickup, Hatch, Suv, Van e Micro-ônibus**, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA deste município, com a Empresa Detentora: **NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ 04.996.600/0001-02**, no valor total de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

Buritis – RO, 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C86B4AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ITEM 02 PROCESSO 2989/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços **N.º ARP24CIN000304**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90022/2024 - CINDERONDÔNIA**, realizado pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CINDERONDÔNIA**, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de **veículos**, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA deste município, com a Empresa Detentora: **SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 08.748.749/0001-23**, no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Buritis – RO, 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A0AC3AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/CPLMS PROCESSO N.º 2515/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro Total Anual de Veículos,** valor estimado R$ 44.508,66 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**,** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 03 de fevereiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Parada Gonçalves da Silva
Código Identificador:92C8497F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 100.29.01-2025/SEMA**, objeto: (custeio de despesas com publicações de atos oficiais junto ao Diário Oficial da União), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

IMPRENSA NACIONAL, **CNPJ: 04.196.645/0001-00**, o valor estimativo de: **R$ 17.820,60 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos**.

Buritis, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A9669D27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90109/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2412.15.10-2024**, **objeto:** (aquisição de adubos NPK 20.05.20), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

CULTIVALI COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 54.755.249/0001-36, a proposta no valor de R$ 7.416,30 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Buritis, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:72EB4808

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos, **homologa e adjudica** resultado dos procedimentos administrativos realizados **TERMO DE ADESÃO PROCESSO PMB Nº 2989/SEMUSA/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ARP24CIN000304 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - CINDERONDÔNIA PROCESSO e-PAL" Nº 000154/2024, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA-CINDERONDÔNIA - OBJETO: (** futura e eventual aquisição de veículos) , de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 08.748.749/0001-23 a proposta no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Buritis, 31 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:682B120C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 005/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **164.19.13.2025/SEMMAS**, **objeto: (rateio para o transporte de resíduos sólidos urbanos ao aterro sanitário no município de Ariquemes por intermédio do CISAN) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ:10.914.290/0001-32, o valor de R$ 743.405,04 (setecentos e quarenta e tres mil quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).

Buritis-RO, 03 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CB18DC32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.372, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia aprovada no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 21/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 21/2025** a servidora especificada no presente Decreto.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 **HORAS**

· NICKOLLLY SALES GALTER

Artigo 2° Fica convocada a candidata nomeada por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munida da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso a candidata não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:78858B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.374, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **a Secretaria Municipal de Fazenda.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco	Membro
Carolaine Fonseca de Souza	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4679231D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 21

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS,* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40* HORAS**

• NICKOLLLY SALES GALTER

Buritis - RO, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9516FD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de KADIJA SOUZA SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016 e de acordo com o Ofício 15/SEMAST/25 – ID 280F5A5.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **KADIJA SOUZA SANTOS,** no cargo de **Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial** – Interina. SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Buritis, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:95E6BE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de GEISSON DE SOUZA MELO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **GEISSON DE SOUZA MELO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 806.***.382-** no cargo de **Assessor Executivo de Diligências de Ordem Direta do Prefeito./GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C4498654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, conforme Ofício 16/DRH/SEMAST/2025- ID 2.841.80A.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo **de Diretora do CREAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8F0642D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, Atrás da e Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput e inciso, III, Letra F da Lei 14.133/21, e Processo Administrativo sob nº 0000423.20.17/INPREB/2025 e Parecer jurídico.

HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa:

D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA CNPJ: 42.420.449/0001-59, a proposta no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Autoriza a Despesa na forma da lei, Empenha-se e Pague-se.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:7B91C71E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2025

OBJETO: **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE,** com valor estimado em **R$ 149.245,72 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do setor de licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta Chamada Pública supracitada. **Os envelopes contendo documentos de habilitação e projeto de venda, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 10h00min do dia 26 de fevereiro de 2025, horário que será realizado a ata da sessão.** A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br** ou na sala da CPL de preferência em Pen drive.

Cacaulândia/RO, 03 de janeiro de 2025.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente da Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:986B2BE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/FMAS/SEMTAS/2025

CELEBRAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2025
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA
OBJETO: Apoio financeiro ao Plano de Trabalho: Buscando Acolher, com o objetivo de custear despesas quanto a contribuição mensal para manutenção do abrigo institucional e decorrentes do acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, referentes a despesas fixas sendo: alimentos perecíveis e não perecíveis, material de higiene pessoal, material de limpeza, fraldas quando houver necessidade, conta de Água, luz, Gás, Toner para impressoras, telefone, aluguel, Honorário Contábil, materiais de reparos, gasolina, manutenção dos veículos, material escolar, material de escritório, roupas, cobertas, lençóis, toalhas de banho e rosto, uniforme e remédios, limpeza de fossa, limpeza de Caixa D`agua, limpeza de Ar Condicionado, manutenção de cerca elétrica, pintura predial, manutenção e reforma predial, entre outros, conforme for necessário para os acolhidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 5.503,25 (cinco mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos) mensal para contribuir com a manutenção da entidade e quando tiver criança institucionalizada será paga o mesmo valor mensal por criança ou adolescente (de acordo com a soma da institucionalização individual) no período em que a mesmas permanecerem na entidade, sendo que esse valor será reajustado anualmente conforme anexo nesse processo o Oficio enviado pela entidade..
Fonte de Recursos: Próprios e PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUB. PRIVADO.
Vigência: 31/12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:2C668F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6242/GP/2025

DECRETO Nº 6242/GP/2025 de31 de janeiro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:32809.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNC. RPPS.....R$8.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$8.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:32509.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNC. RPPS.....R$-8.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-8.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B1D331B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Resultado de Interposição de Recurso - Edital 001/PMC/2025
Cargo:GESTOR ESCOLAR-**Local:**E.M.E.F Valdir Alberton

Nome	Recurso	Parecer	Situação
REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO.	Conforme solicitado pela candidata, foi revisado a documentação, e realmente foi constatado que o Plano de Ação enviado no anexo 12 estava em desacordo, já o do anexo 13, atende o requisito exigido no Anexo IV, porém, no que diz respeito ao Item 8.13 alínea e. A Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não consta na documentação.	Indeferido

Cacaulândia 03, de fevereiro de 2025

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto nº 5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:4885872A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°022/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00052/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:022/2025

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento e pagamentos de linha Telefônica para o exercício do ano de 2025 - SEAMAT.

Valor Total:R$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento:20.605.0018.2218.0000 Atividades da Feira do produtor rural 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres. Ficha: 410

Contratada:OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT
Port. nº 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:05A1118E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°021/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00215/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Inexigibilidade n°:021/2025

Assunto: Pagamento de taxa da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação) para o exercício do ano de 2025.

Valor Total:R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Forma de Pagamento:O pagamento será até o 30º (trigésimo) dia útil após a emissão do boleto, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento:02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12 361 0002 2009 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 059.

Contratada:UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO -**CNPJ 15.893.134/0001-56**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC - Port. 013/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:41C5CF5B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°023/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00307/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
- Secretaria Municipal de Educação SEMEC
- Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Inexigibilidade nº:023/2024.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores da administração pública que atuam nas áreas de Abertura do Exercício Saldos Financeiros, Orçamentários, Contábil e Patrimonial.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ: 08.571.023/0001-68

Valor Total:R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em**ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:
-Ficha Orçamentária SEMAD
04 0021 2213 0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:0.1.500 001.002 recursos livres, ficha: 039.

- Ficha Orçamentária SEMEC
02.04.04.12.361.0004.1012.0000 Capacitação de Servidores da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 255, Ficha: 073.

- Ficha Orçamentária SEMUSA
02.05.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0002.2011.0000 - Atividades de FMSElemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:176/ 15.1.500/ 004.002 Saúde 15%

- Ficha Orçamentária SEMAS
08.122.0002.2013.0000 -Atividades de Assistencia Social da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 Ficha: 271.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração- Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:40A59C22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2018 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica criado o órgão "**Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer"**, desmembrado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, passando o Artigo 7º, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018 a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** (...)*

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. Secretaria de Educação;
2. Secretaria de Saúde;
3. Secretaria de Assistência Social;
4. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; e
6. Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º O artigo 20, da Lei Complementar nº 069/2018, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 20.** A Secretaria de Educação tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe: traçar a política de ensino; executar o Plano Municipal de Educação; organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do nível de qualidade de ensino; promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários; administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede; compatibilizar a política educacional do município com as diretrizes e bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino; promover através de debates e/ou seminários, políticas públicas específicas nas áreas de educação, saúde, trabalho e renda, voltados ao jovem; promover políticas públicas para a juventude, fazendo a inserção do jovem na sociedade, política e mercado de trabalho; apoiar as manifestações folclóricas e populares do município."*

Art. 3º O artigo 24, da Lei Complementar nº 069/2018, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 24.** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade formular, coordenar e executar a política de desenvolvimento e apoio a agropecuária e ao sistema de abastecimento do município, competindo-lhe: coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores; promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município; promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores; articular-se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços; promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor; elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento; elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento; promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento; executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos; promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas; estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento; administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do poder público municipal; resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas; elaborar e executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural; assumir todas as competências previstas na legislação municipal ambiental que estavam afetadas pela legislação pertinentes, e, em observação a essas leis, deliberar sobre licenciamento ambiental; coordenar, implementar e gerir o programa de qualidade ambiental composto de licenciamento, monitoramento e fiscalização; assumir o procedimento de apuração das infrações ambientais e aplicação das penalidades cabíveis, previstas em lei, observada a repartição de atribuições a ser detalhada em regulamento: coordenar e executar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental; apoiar as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias do Governo e*

da sociedade civil; orientar outros órgãos do Governo, dando-lhes suporte técnico em matéria de sua competência; projetar, contratar projetos e gerenciar obras e serviços de construção civil e ajardinamento para viveiros, parques urbanos, lineares e naturais, praças, jardins e demais logradouros públicos ou outras unidades a ele subordinadas; estimular o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, no âmbito do Município; elaborar e manter atualizado o cadastro de áreas de interesse ambiental; manter serviços de arquivo, documentação e instrumentação científica na área de educação ambiental, promovendo intercâmbio com entidades congêneres; definir a política municipal de resíduos sólidos; coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos; promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município."

Art. 4º Fica criado o artigo 24-A, na Lei Complementar nº 069/2018, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. *A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades de turismo, esporte, cultura e lazer; Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal; Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município; Administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista; Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa; Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município; Zelar pela inclusão do Municípios programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem municipal como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes com potencialidades para a realização de novos negócios; Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer; Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência; promover e coordenar a execução da política desportiva e lazer do Município, buscando estimular as situações propiciadoras do crescimento de participação da comunidade; promover e coordenar eventos específicos para os jovens, visando a convivência pacífica, respeito mútuo, cidadania e desenvolvimento artístico-cultural; viabilizar áreas específicas que permitam a participação plena e popular dos vários segmentos da juventude; promover simpósios e/ou encontros entre a juventude, oferecendo a oportunidade de estudos e reflexão, que permita a discussão do problema de relacionamento do jovem e sua consciência e participação na sociedade; promover através de debates e/ou seminários, políticas públicas específicas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda, voltados ao jovem; promover políticas públicas para a juventude, fazendo a inserção do jovem na sociedade, política e mercado de trabalho; apoiar as manifestações folclóricas e populares do município; promover e organizar as atividades culturais e artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários; preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do município; promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Música, Áudio-Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município; administrar as unidades esporavas e culturais do Município; promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal."*

Art. 5º O Anexo I, na parte de ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA, da Lei Complementar nº 069/2018, passa a ter a seguinte redação:

"ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gerência do Fundo Municipal de Educação
Gerência do Transporte Escolar
Departamento de Administração Geral da Secretaria
Divisão de Manutenção e Apoio a Secretaria
Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativo
Divisão de Estatística da Educação
Divisão de Informática e Tecnologia Educacional
Divisão de Projetos Educacionais
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar
Departamento de Convênios e Prestação de Contas
Divisão de Prestação de Contas das Escolas Municipais
Departamento de Merenda Escolar
Divisão de Merenda Escolar
Departamento do Transporte Escolar
Divisão de Transporte Escolar
Setor de Abastecimento e Manutenção da Mecânica da Frota de Transporte
Setor de Inspeção do Transporte Escolar
Setor Operacional de Transporte Escolar
Departamento Pedagógico
Divisão de Ensino Infantil
Divisão de Ensino Fundamental

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Departamento de Juventude e Cultura
Divisão de Programas de Juventude e Cultura
Setor de Atividades Culturais
Setor de Atividades para Juventude
Departamento de Esporte e Lazer
Departamento de Turismo, Comércio e serviços.
Divisão de Fomento ao desenvolvimento
Divisão de Fomento ao Turismo
Divisão de Projetos e Promoções
Divisão de Incentivos a Qualificação

SECRETARIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

Gerente de Fomento de Produtos Agrícolas
Departamento de Agricultura e Pecuária
Divisão de Apoio a Agroindústrias
Divisão de Patrulha Agrícola
Setor de Tratores e Implementos
Setor de Carregadeiras e Retroescavadeiras
Setor de Caminhões Basculantes
Setor de Almoxarifado e Controle Combustível
Departamento de Apoio a Agricultura Familiar
Divisão de Manutenção da Feira do Produtor Rural
Divisão de Comercialização dos Produtos Agricultura Familiar
Divisão de Projetos de Piscicultura
Divisão de Projetos de Incentivo ao Leite
Divisão de Projetos de Hortifrugranjeiro
Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal
Divisão de Cadastro e Controle
Divisão de Fiscalização

Departamento de Meio Ambiente
Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental
Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos
Setor de Reciclagem de Material
Divisão de Recursos Hídricos

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV, para realizar as adequações necessárias desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:57BE0CD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 3º Fica**inserido**no ANEXO II, Tabela I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, com 01 (uma) vaga, que**corresponde a 60% do cargo de Secretário Municipal,** passando a ter a seguinte redação:

Lê-se e considera:

Art. 3º Fica**inserido**no ANEXO II, Tabela I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, com 01 (uma) vaga, **com vencimentocorrespondente a 60% do cargo de Secretário Municipal**, passando a ter a seguinte redação:

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6E34CE07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o servidor Abimael Teixeira da Silva para a função gratificada de Vice Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2038/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **Abimael Teixeira da Silva**, Professor 40h sob matrícula n° 24052, para a função gratificada de Vice Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:44DD33E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 107 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-047/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como fiscal de contrato n° 007/2025 referente o Processo 11-047/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860
Fiscal Substituto	Silvanei de Morais Dinis	25059

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F6F86C13

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Isanete Gomes Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo 1986/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Isanete Gomes Mendes**, **Professora 40h, matriculas: 23524** CPF n° ***. 418.022-**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. para gozo no período de **03/02/2025 A 03/05/2025**, referente o período aquisitivo de **06/01/2014 - 05/01/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:254E1E52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos

serviços de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 22-346/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Fabiola Alves Medeiros,** CPF: ***.313.795-**, Secretária Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
TITULO	MAT. DE DESPESA	VALOR (em R$)
MATERIALDECONSUMO	3.3.90.30- FICHA 268	R$: 400,00
TOTALDASOLICITAÇÃO		R$: 400,00

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.
Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:43725B15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1668/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA**, sob 24942-2, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **20/01/2025 à 18/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 11/09/2022 a 10/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. E revoga a Portaria 067/2025 de 17/01/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:44838963

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-258/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como fiscal técnico e Administrativo de contrato n° 129/2024 referente o Processo 11-258/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues De Oliveira	23936
Fiscal Administrativo	Jessica Laddaga Faleiro	26337

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:23FC6600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 03 de Fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011, ATA de apuração da votação de 01 de Outubro de 2023, considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA, e o edital da eleição realizada em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar ANALICE CABRAL, suplente na eleição de 01 de OUTUBRO de 2023 para o Conselho Tutelar, em substituição ALAN PATRICK, no qual o mesmo solicitou a renúncia.

Art. 2º- A partir da publicação desta Resolução, haverá um prazo de 05(dois) dias uteis para apresentar a documentação e tomar posse.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:D849006A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATO Nº 047/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **DENILSON DA SILVA MATOS**para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III – APIII/CDS - 9,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 03 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:759E3E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sra. **JUCILENE MARQUES MORAIS**, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual versa acerca da inexigibilidade de competição, nos autos do administrativo 017/2025, cujo objeto é a taxa de inscrição visando atender os vereadores e servidores que irão participar do Evento: ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, na cidade de Brasília/RO.

EMPRESA
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB
CNPJ: 83.594.978/0001-56

Valor 7 x 747,00 total de R$ 5.229,00 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais).

Candeias do Jamari - RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3D3A988E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **JOSÉ EUSTAQUIO PAULO portador do CPF nº ***802.322-****, na função de **GERENTE DISTRITAL-GABINETE,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:682AE2DB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086 GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LAUANDA PEREIRA DA SILVA** portador do **CPF nº ***532.232-****, na função de **GERENTE DE PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARENCIA-SEMAD,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:00394BE2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087 GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EDSON RAFAEL BERTOLOMEU** portador do **CPF nº ***828.082-****, na função de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE-SEMA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7F67DEA7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DEBORA CRISTINA DA SILVA VIRGINIO** portador do **CPF nº ***843.362-****, na função de **DIRETOR GERAL DA EDUCAÇÃO-SEMEC,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A14F08E2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUDIMILA PINTO DE ALMEIDA** portador do **CPF nº ***510.292-****, na função de **ASSISTENTE DE SECRETÁRIO-SEMAGRI,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6DAB918D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES** portador do **CPF nº ***286.702-****, na função de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C47A7485

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EVILLYN FARIAS DE LIMA** portador do **CPF nº ***642.882-****, na função de **ASSISTENTE DE SECRETARIO-SEMAS,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6C5F8C98

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WESLEI CAUÃ LEONEL FERNANDES** portador do **CPF nº ***409.392-****, na função de **GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS-SEMAS,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:DCAAE9F4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 093/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PAULO CÉSAR DA SILVA** portador do **CPF nº ***284.762-****, na função de **DIRETOR DA AGRICULTURA- SEMAGRI,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C5C61475

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 094/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA ALVES** portador do **CPF nº ***491.532-****, na função de **ASSISTENTE ESCOLAR- SEMEC,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:55EC6355

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JANAICE LOPES DE SOUZA** portador do **CPF nº **560.124-****, na função de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4193514E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **REGIANE CEOLATO DA SILVA** portador do **CPF nº ***785.032-****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO- SEMEC** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D6113929

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES** portador do **CPF nº ***997.832-****, na função de **COORDENADOR GERAL- SEMA** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7F34E801

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MÁRIO JÚNIOR MARQUI BARCELLOS** portador do **CPF nº ***829.362-****, na função de **GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:12AEB420

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FABIANO DOMICIANO ALVES** portador do **CPF nº ***394.582-****, na função de **GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F948816F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **THIAGO ARAÚJO QUEVEDO** portador do **CPF nº ***533.432-****, na função de **GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:93AAB955

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RENATO DA SILVA CABRAL** portador do **CPF nº ***816.432-****, na função de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DE PÁTIO (GARAGEM) -SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:014EDF02

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VALTAIR PAIM** portador do **CPF nº ***919.132-****, na função de **DIRETOR DE CAMPO E TERRAPLANAGEM-SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CE421EF3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MARTINHO RODRIGUES PRIMO** portador do **CPF nº ***873.712-****, na função de **DIRETOR DE TURMA – SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:2396FBDA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EDUARDO ERMAKOWITCH STRAGEVITCH** portador do **CPF nº ***412.512-****, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO- GABINETE** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E1FC23B9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WALLAFON RODRIGO CONRAT** portador do **CPF nº ***329.102-****, na função de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A67F4DF1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CLEDSON SIQUEIRA SILVA** portador do **CPF nº ***756.212-****, na função de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:91A85117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que ANULAÇÃO Da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO **nº 104/2024** do tipo Menor Preço Por Lote. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I (ÁREA 327,75M²), NA RUA SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, QUADRA 21-A, LOTE 01, BAIRRO SETOR 10 NA CIDADE DE CHUPINGUAIARO. Assim, segundo a Lei nº 14.133/2021. Art. 71, III. Anula-se o Pregão Eletrônico **nº 104/2024** Informações Complementares no Portal, www.chupinguaia.ro.gov.br, cplmochupinguaia@hotmail.com www.licitanet.com.br ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de FEVEREIRO de 2025.

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CCDF5B09

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0004/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0004/25

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/24,Proc. Adm. Nº 1268/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2214.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

02.10.03FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 12 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

VALOR:R$ 53.435,76 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633274**e o código verificador**01C95ACB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:06

Referência: Processo nº 4-1268/2024.	Docto ID: 633274 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4073E880

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº.**012/2022**.

DO VALORR$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte reais) no valor deR$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)por kg, comreajuste.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do segundo termo aditivo, ou seja 07 de fevereiro de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2026.

DA DOTAÇÃO:

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SÁUDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHOnº 63 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº012/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.**43/2022**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:31de janeiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 31 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633613**e o código verificador**404CFCF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:06

Referência: Processo nº 2-43/2022.	Docto ID: 633613 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:85078016

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº.31/2024

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo sob o valor deR$ 83.424,63 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo). pelo fornecimento dos serviços.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de vigência contratual, contadosdo término do Contrato, ou seja 14/02/2025, términoprevisto para 14/02/2026, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 1352/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.11.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 425 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

02.11.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 426 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 427 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.031/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1352/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31 de janeiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 31 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633765**e o código verificador**28C88985**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:05

Referência: Processo nº 1-1352/2023.	Docto ID: 633765

	v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:96568A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 04.12.2015 ocupante do cargo de
Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 90
(noventa) dias, do dia 01.01.2025 a 31.03.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Janeiro de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/01/2025 às 14:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 424802 e o código verificador 2D337A23.
Docto ID: 424802 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A9FAEE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora PRIMA SOUZA BRITO para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 03/02/2025 às 11:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 428228 e o código verificador A7748C94. Docto ID: 428228 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43DEA479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. DENISE ANGELICA SILVA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 03/02/2025 às 11:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 428259 e o código verificador B1B116FA.
Docto ID: 428259 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DEC6DA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Sobre Exoneração, a Pedido, De Servidor Do Quadro De Pessoal Civil Desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora MARLI TERESINHA NEVES ALMEIDA, matrícula n°400362, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 03/02/2025 às 11:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 428274 e o código verificador F3053A8A.
Docto ID: 428274 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:14F90862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 196/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores em Curso Técnico com a temática "Licitações e Contratos – Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Gestores nas Contratações Públicas"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **Public Thinker Treinamentos e Capacitações,** inscrita no **CNPJ: 36.338.049/0001-04,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Técnico com a temática "Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21- Licitações e Contratos Administrativos" nos dias 25, 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2025 no Município de Porto Velho/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

CREDOR:
Public Thinker Treinamentos e Capacitações
End. Rua Tereza Amelia, nº 8377
Bairro: Setor Juscelino Kubitschek
Porto Velho - RO
Cep: 76.829-326
CNPJ: 36.338.049/0001-04

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com a temática "Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21- Licitações e Contratos Administrativos"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente à 2 (duas) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 196/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 03 de Fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E39A10C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 188/SEMAD/2025.
Assunto: Contratação do CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência.

CREDOR:
CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
Rua Elias Gorayeb, Nº 2596, Bairro - Liberdade, Porto Velho-RO, CEP: 78.803-903
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:
Despesa com Taxas de ART de Obras ou Serviço.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.195,68 (um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta oito centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Taxas de ART de Obras ou Serviço, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 188/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 03 de Fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:949B0C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 003/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04, 01 (uma) diárias para custear despesas, que irá deslocar-se do município de CUJUBIM-RO para PORTO-VELHO-RO, no dia 03/02/2025, com o objetivo de participar de uma reunião com o senhor Superintendente Regional do INCRA, Luís Flávio Ribeiro.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de janeiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:2A1BDE86

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 031/2025).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo, higiênico, limpeza e copa destinado a atender a CÂMARA DE CUJUBIM. Os produtos a serem adquiridos estão especificados no termo de referência, e o fornecimento dos produtos serão de acordo com a necessidade desta Casa e pagos mediante nota fiscal, a contratação se dará por um período de onze (11) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Nos termos do art. 75 inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021, para Câmara municipal de Cujubim. Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da COMISSÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo e-mail **contato@camaracujubim.ro.gov.br**. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaracujubim.ro.gov.br,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 06 de Fevereiro de 2025 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/Pregoeira

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A1E2BBF1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 004/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, Portador do CPF nº 618.765.262-20, (01) uma diária para custear despesas, que irá deslocar-se do município de CUJUBIM-RO para PORTO-VELHO-RO, no dia 04/02/2025, com o objetivo de participar de uma reunião com o Deputado Estadual Sr. Alex Redano, para tratar de assuntos de interesse do município de Cujubim/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:A1006954

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1905 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao requerimento de ID .

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno do (a) Servidor (a) **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS NIVEL II REF I-A, Matrícula 2871, que estava cedida pelo Município, para desempenho de suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC, **retorne a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025**, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E963463A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1906 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao requerimento de ID 328827.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno do (a) Servidor (a) **MARCOS RICARDO NUNES LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2866, que estava cedida pelo Município, para desempenho de suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC, **retorne a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025**, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E0C70452

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1907 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1907 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno do (a) Servidor (a) **BARBARA CAROLINA FRANCA BRITO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF IV-A, Matrícula 2866551, que estava cedida pelo Município, para desempenho de suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC, **retorne a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025**, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7793CF6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1908 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno do (a) Servidor (a) **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF IX-B, Matrícula 755, que estava cedida pelo Município, para desempenho de suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC, **retorne a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025**, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:03C3AAF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1909 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº1910 DE 03 DE FEVEREIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021,em atençãoao Ofício nº 058/GPJP/2025.

DECRETA

Art. 1º -Fica Decretadoa cedência do (a) Servidor (a)**IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT,**ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2581, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO,**pelo período de 01/02/2025 a 31/12/2025.(ID 328780)**

Art. 2º- O ônus dos vencimentos do servidor ficará ao MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AA6C1E2A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1910 DE 03 DE FEVEREIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 064/GPJP/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a cedência do (a) Servidor (a) **MARCOS RICARDO NUNES LIMA,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2866, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, **pelo período de 01/02/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará ao MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AA83457E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1911 DE 03 DE FEVEREIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021 em atenção ao memorando de nº328892.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a cedência do (a) Servidor (a) **VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2884, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **pelo período de 01/02/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará ao MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C77F053A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº: 1-1359/2023. **Contrato Administrativo nº**: **001/2025**.**Modalidade**: Pregão Eletrônico 004/2024 firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECD.** e a empresa **T P DA FONSECA ALVES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.262.414/0001-82, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Prazo contratual:** 12 meses. **Valor contratual:** R$ **254.044,25** (duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **Celebração**: 22/01/2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim
03/02/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:6E134D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 37 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação concedida pela Portaria nº 16 de 11/01/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, lei 1.356/2022

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 16 de 11 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação de 30% por atividades administrativas ao servidor(a) DECIONILO DE SOUZA AGUILAR, matricula: 145, cargo VIGIA , lotado na Secretaria Municipal de Educação. ID 325485

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:AC33F5BD

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-028/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-028/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 - INPREC

Objeto: Pagamento de inscrições no 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 25 e 28 de fevereiro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 29/01/2025

Valor Total Homologado R$: **11.520,00 (Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais).**

Empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA**
CNPJ: **36.338.049/0001-04**

Cujubim – RO, 03 de Fevereiro de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:53EB57EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2025
CONTRATO N°002/CMGJT/2025
PROCESSO N°10/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: **BAMEX CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **28.008.410/0001-06**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS.**
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais). FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços 003/PMGJT-SRP/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.
Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente Contratante

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:03806A42

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 35/GP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0027/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 35/GP/2025
DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0027/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 34 de 22/01/2025 (ID 268175).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0027/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Luana Das Neves Neto, CPF n° 703.***.***-30, denominada fiscal;
Luciene Francisca Da Silva, CPF n°703.***.***-22, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:FA4E5473

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0027/2025 PROCESSO N°82/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0027/2025
PROCESSO N°82/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA -CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com redes credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fichas: 54 e 52.
Fiscalização:Portaria N. º35/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º023/2023.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:02790EE6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 36/GP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0028/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 36/GP/2025
DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0028/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 47 de 30/01/2025 (ID 271223).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0028/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024,referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresaDataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Luana Das Neves Neto, CPF n° 703.***.***-30, denominada fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda, CPF n° 069.***.***-98, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9C94FB20

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0028/2025 PROCESSO N°113/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0028/2025
PROCESSO N°113/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA -CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ficha: 52.
Fiscalização:Portaria N. º36/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:509DBD2C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº37/GP/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0029/GP/2025 E N°0030/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº37/GP/2025
DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0029/GP/2025 E N°0030/GP/2025 DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 20 de 16/01/2025 (ID 266929).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn.°0022/GP/2025 e n°0029/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Otair Gomes Da Silva e S B Januario .

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Claudemir de Oliveira Santos,CPF nº 009.***.***-25, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:AE97425E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0029/2025 PROCESSO N°81/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0029/2025
PROCESSO N°81/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Otair Gomes Da Silva-CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 6.267,00 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais).
Ficha: 980.
Fiscalização:Portaria N. º37/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:10CF7D78

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0030/2025 PROCESSO N°81/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0030/2025
PROCESSO N°81/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: S B Januario, CNPJ: 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Ficha: 980.
Fiscalização:Portaria N. º37/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C166599B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº38/GP/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0031/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº38/GP/2025
DE31DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0031/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 4 de 15/01/2025 (ID 266368)eDespacho 74 de 31/01/2025 (ID 271660).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0031/GP/2025, Pregão Eletrônico n°016/2024, referente à contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaValdinei Jose Leite Comercio E Serviços.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Veronica Souza Portugal, CPF n°438.***.***-15, denominado fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF n°010.***.***-07, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
(Responsável Pela Secretaria de Educação Através Do Decreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412))

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:EA0B31B6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº39/GP/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0032/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº39/GP/2025
DE31DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0032/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 5 de 21/01/2025 (ID 267734).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0032/GP/2025, Pregão Eletrônico n°022/2024, referente à aquisição de materiais de consumo (Água Mineral, Refrigerantes e Gelo),que celebram a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Castor Promoção e Produção de Eventos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Luana Das Neves Neto, CPF n° 703.***.***-30, denominada fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda, CPF n° 069.***.***-98, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Adevanilton Damacena Dos Santos, portador do CPF nº889.***.***-15.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3AEEABDD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0032/2025 PROCESSO N°160/SEMECELT/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0032/2025
PROCESSO N°160/SEMECELT/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Castor Promoção E ProduçãoDe Eventos LTDA-CNPJ: 49.975.935/0001-82.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Água Mineral e Gelo).
Valor: R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais).
Ficha: 751.
Fiscalização:Portaria N. º39/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º022/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DE9330BD

GABINETE
RETIFICAÇÃO N.º 11/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO 50 DE 13/09/2024 (ID 236264)

RETIFICAÇÃO N.º 11/2025
Termo de Ratificação 50 de 13/09/2024 (ID 236264)

PROCESSO N.º 890/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 005/2023, Processo N.º 18303.002608/2023.24, realizada pelo Instituto De Assistência Técnica E Extensão Rural - IATER, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação OSLIC/IATER, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Secretário Municipal de Agricultura, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos que, embora o Termo de Ratificação N.º 50/2024 tenha sido elaborado com a citação do**Parecer Jurídico N.º 346/2024**, emitido em 02 de setembro de 2024, foi posteriormente identificado um erro no referido parecer.

Em razão disso, foi emitido oParecer Jurídico 478 de 18/12/2024 (ID 260877), para corrigir o erro. Assim, para fins de atualização, fica retificado o Termo de Ratificação N.º 50/2024, substituindo a citação do**Parecer Jurídico N.º 346/2024**pela citação do**Parecer Jurídico N.º 478/2024**.

O restante das informações do Termo de Ratificação permanecem inalteradas, conforme o original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E4819430

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº31/GP/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0096/CISAN/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº31/GP/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0096/CISAN/2024 DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 26 de 17/01/2025 (ID 267276).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0096/CISAN/2024, referente à contratação de programa do Serviço De Inspeção Municipal SIM, consorciado que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN CENTRAL/RO) e o Município De Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6AB32C2F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº32/GP/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0094/CISAN/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº32/GP/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0094/CISAN/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 13 de 20/01/2025 (ID 267508).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar acomissão de fiscalizaçãodocontrato n°0094/CISAN/2024,referente a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, que celebram o Município De Governador Jorge Teixeira/RO e o Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN CENTRAL/RO).

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes Dos Santos, CPF n° 059.***.***-26,denominado fiscal;
Thatilla Camila Carvalho de Souza, CPF n° 025.***.***-08, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, CPF n° 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete
(Responsável Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:03365E8B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº33/GP/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0092/CISAN/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº33/GP/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0092/CISAN/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 12 de 20/01/2025 (ID 267492).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar acomissão de fiscalizaçãodocontrato n°0092/CISAN/2024,referente a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, que celebram o Município De Governador Jorge Teixeira/RO e o Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN CENTRAL/RO).

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes Dos Santos, CPF n° 059.***.***-26,denominado fiscal;
Thatilla Camila Carvalho de Souza, CPF n° 025.***.***-08, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, CPF n° 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete
(Responsável Pelasecretaria Municipal de Meio Ambiente)

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:461F139C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0031/2025 PROCESSO N°73/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0031/2025
PROCESSO N°73/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços -CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R$ 19.931,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e um reais).
Ficha: 672.
Fiscalização:Portaria N. º38/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º016/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:30BCC4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2795/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. º. NOMEIA o senhor **WILQUE SOARES DA SILVA**, no cargo de Diretor de **Tecnologia da Informação** -CDS-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:0FC517CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.808/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**FRANCINEI SOARES DE LIMA**,ocupante do cargode**ARTÍFICE DE MECÂNICA**, referente ao2º e 3º período restantes do**5º quinquênio 2009/2014**no período de**fevereiro/2025 e Março/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7967520F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2025 PROCESSO Nº 491/2024 CELEBRAÇÃO: 28 DE JANEIRO DE 2025

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
E S SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 29.000.574/0001-41

OBJETO-O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção nas instalações físicas das E.M.E.I.E.F SAUL BENNESBY, JESUS PEREZ e CÂNDIDA MARIA neste Município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos do Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

VIGÊNCIA-O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO-O valor total da contratação é de R$ 111.306,83 (cento e onze mil trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade:020700 - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:12.122.0009.2029.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA
MDE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - 25%
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Ficha:117

FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3C226D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.799 /GAB-PREF/2025

Onde lê-se:

Art. 1º -Concede desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano IPTU exercício de 2025, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 14 de março de 2025.

Art. 2º -Concede desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU exercício de 2025, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de abril de 2025.

Parágrafo Único-O pagamento da 1ª parcela (IPTU parcelado - sem desconto será até o dia 14 de março de 2025).

Leia-se:

Art. 1º -Concede desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e**Taxa de Resíduos Sólidos**do exercício de 2025, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 14 de março de 2025.

Art. 2º -Concede desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU**e Taxa de Resíduos Sólidos**exercício de 2025, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de abril de 2025.
Parágrafo Único-O pagamento da 1ª parcela (IPTU parcelado e **Resíduos Sólidos**- sem desconto será até o dia 14 de março de 2025).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:27B2DAF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.811/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Altera agratificação de gabinete concedida à servidora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,**para**70% (setenta por cento)**, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:148F9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3196-DIÁRIA- MARIA IZABEL A SILVA

Portaria nº 3196/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: Psicóloga/Delegada Titular Eleita
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, **local de partida** para "Participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, com o tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para Desenvolvimento: Gente que faz o SUS, que acontecerá em **BRASÍLIA-DF**, no período de **10** à **13/12/2024**, sendo a "Hospedagem e Alimentação custeada pela Dotação Orçamentária consignada pelo Mistério da Saúde", conforme Ofício nº 47585/2024/SESAU-CES, em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7B3E96D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3123- DIÁRIA- MARIA IZABEL

Portaria nº 3123/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: COORDENADORA DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **02** à **05/12/2024**, para "Participar do I Encontro Regional de Norte da RNTTHP (Rede Nacional de Mulheres Travestis e Transsexuais e Homens Trans Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS), conforme Cronograma em anexo". **RECURSO HEPATITES VIRAIS.** Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:020D0DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELIAS SILVA MATOS DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 172/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ELIAS SILVA MATOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIAS SILVA MATOS**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:507AA1C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELVISLENE DA SILVA BARBOSA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 119/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELVISLENE DA SILVA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELVISLENE DA SILVA BARBOSA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:BAD08670

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GLEISON BRUNO CRUZ DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 116/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor GLEISON BRUNO CRUZ DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GLEISON BRUNO CRUZ DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B9CCC6DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

MUNICIPIO DEITAPUA DO OESTE/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 84.580.182/0001-0, ao

MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA:29 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

A Câmara do Município Itapuã do Oeste/RO
RONILVANE ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:15C8C53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Nº do Contrato: 018/2025 - N.º do Processo: 216/2025 - Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D`Oeste atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ do Contratado: 35.068.104/0001-12
Data de Assinatura do Contrato: 31/01/2025
Programa de Trabalho: 12.782.0013.2032 Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal.
Valor total do Contrato: R$ 24.008.180,49 (vinte e quatro milhões oito mil cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/02/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:02CF8E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 186/2025, de 31 de janeiro de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER**, portador(a) do CPF nº ***.709.842-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO TI**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**696435**e o código verificador**E9F97AC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E3BD8490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 187/2025, de 31 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, portador(a) do CPF nº ***.709.842-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO TI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/01/2025 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID696453e o código verificadorB1E3BE80.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1B3D40C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2888/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**,**PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/GAB/2024,**solicitado através do Memorando nº 454/20258/GAB(ID 677243),presente no Processo nº2888/2023que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE PLAYGOUNDS (Grande, Médio e Pequeno), CONFORME MEMORANDO Nº 62/2023/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**A. BRAZ CABRAL (BRAZ PLAYGROUNDS & ENGENHARIA),**CNPJ n°31.660.213/0001-73**,**para atender às necessidades das Secretarias que compõe a Administração,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 696474).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**696550**e o código verificador**A0A2AA4F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7A839897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4708/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4708, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:OFICIO 2 de 27/01/2025 (ID 692486),OFICIO 3 de 30/01/2025 (ID 695520), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),**no exercício financeiro de 2025, em favor do Instituto Municipal de Previdência - IMPREV, conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação do próprio Instituto, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com tarifas Bancárias.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**696552**e o código verificador**052BABD1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F1899136

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:436/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:436/2025.
CLASSE: Cancelamento/Exclusão De IPTUs.
NOME: Cadastro De Imóveis
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"asolicitação feita por meio doProcesso N°436/2025 de**CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE(IPTUs)**,incidente no imóveldenominadolote 12,quadra 80, setor

02,requerido pelo setor de**CADASTRO DE IMÓVEIS**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 696617).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**696663**e o código verificador**206D4E1D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B2BAB6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

Nº do Contrato: 018/2025
N.º do Processo:216/2025

Objeto do contrato:contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO

Contratado:RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ do Contratado:35.068.104/0001-12
Data de Assinatura do Contrato: 31/01/2025
Objeto do contrato:O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D`Oesteatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho:12.782.0013.2032Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal.
Valor total do Contrato:R$24.008.180,49(vinte e quatro milhões oito mil cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos);

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):__/__/____.

Machadinho D´Oeste RO, 03/02/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO GONÇALVES JUNIOR
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:2CBADF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.564/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.564/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 67 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA - COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EF0BAEBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7518/2025

PORTARIA Nº 7518/2025. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ZELIA DE SOUZA CONSTÂNCIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1863/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 100557 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ZELIA DE SOUZA CONSTÂNCIO, cadastro nº 2243, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 07/04/2018 a 07/04/2023. No período de (03) três meses, a partir do

dia 01 de Fevereiro de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 30 de abril de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E395F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIARIA PVH - EDCLEI

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	**EDCLEI FEITOZA SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Contador	Matricula:	**2872**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**713.842**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO com a finalidade de participar de 3 (três) dias da capacitação em RETENÇÕES TRIBUTARIAS REINF E DCTFWEB – PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS			

PERÍODO DE AFASTAMENTO, nos dias 19, 20 e 21/02/2025**:**

Saída em	**19/02/2025**	Chegada em	**21/02/2025**	Nº de Dias	**3**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	**LOCALIDADE DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA-RO**	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência		08 UPFM 04 UPFM	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO - RO	**02**	**320,00**		**640,00**	
PORTO VELHO - RO	**01**	**160,00**		**160,00**	
		TOTAL R$		**800,00**	

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em **21/01/2025**

Assinatura do Proponente ***ANDRA DELFINO SILVA*** Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:AEA317A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIARIA PVH - DAVI MARQUES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	**DAVI ALMEIDA MARQUES**		
Cargo, Função ou Emprego:	Contador	Matricula:	**2873**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de Contador nº	**010850/0-3**	Expedida por:	**CRC / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO com a finalidade de participar de 3 (três) dias da capacitação em RETENÇÕES TRIBUTARIAS REINF E DCTFWEB – PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS			

PERÍODO DE AFASTAMENTO , nos dias 19, 20 e 21/02/2025**:**

Saída em	**19/02/2025**	Chegada em	**21/02/2025**	Nº de Dias	**3**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	**LOCALIDADE DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA-RO**	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência		08 UPFM 04 UPFM	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO - RO	**02**	**320,00**		**640,00**	
PORTO VELHO - RO	**01**	**160,00**		**160,00**	
		TOTAL R$		**800,00**	

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em	**21/01/2025**	ASSINATURA DO PROPONENTE **ANDRA DELFINO SILVA** Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:CDB5DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 31/01/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PUBLICA ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF sob n° 04.804.931/0001-01

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada no(s) servidor (es) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO. A prorrogação será mediante a termo aditivo, que será por iguais e sucessivos períodos, sendo a partir de **14/02/2025 até 13/02/2026.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por iguais e sucessivos períodos, sendo a partir de 14/02/2025 até 13/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1383/2021.

Mirante da Serra RO, 03 de Fevereiro de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B73C64AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 011/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000132.3.1 -2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**constante nacláusula oitava- da vigência do contratoe nacláusula quinta -do valor, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔMIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICIPIO, COMFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
EMPRESA: ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 13.339.226/0001-59
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por12 (Doze) mesesa contar de 17 de fevereiro de 2025 à 16 de fevereiro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de**R$ 31.402,90(Trinta e um Mil, Quatrocentos e Dois reais e Noventa centavos)**, correspondente a4,767940%do contrato original, referente aos itens conforme previstos noOficio [ID: 1.F9C.2E2], confeccionada pela empresa com os valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE.
O contrato 009/SUPEL/2023, que obtinha o valor de**R$ 679.599,60 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e noventa e Nove reais e Sessenta centavos)**passa a totalizar**R$ 712.002,50(Setecentos e Doze Mil, Dois Reais e Quarenta e Cinquenta Centavos)**.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F64EA115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°006/IPREMON/2023
DISPENSA ELETRÔNICAIPREMON/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0000002.18.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE**constante no contrato, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIOS DE MONTE NEGRO-RO.**
EMPRESA: DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 03.866.812/0001-02
ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE
Considerando a extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro conforme a Lei Municipal n° 1.666 de 02 de dezembro de 2024 que extinguiu o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO**, tendo a necessidade de dar continuidade aos serviços contratados no Fundo de Previdência foi criado o Fundo de Previdenciário do Município de Monte Negro através do**CNPJ 58.391.854/0001-26.**
O Contratante responsável pelo processo administrativo nº 000002.18.01-2023, deixa de ser**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO (IPREMON), CNPJ: 84.645.928/0001-13**e passa a ser a**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ nº 63.761.0985/0001-98,**com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2272, Setor 02, doravante denominada**CONTRATANTE,**e assim firmar o**SEGUNDO DE ADITAMENTO,**permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o CONTRATO Nº 006/IPREMON/2023, pelo período compreendido de 12 MESES, a contar do dia 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BF407C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3965, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o item 6 do acordo de Cooperação n. 4/2023;
CONSIDERANDO o oficio – CGJN°291/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0001635.13.03-2024;
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, Matricula 2537, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a partir de 01/02/2025 a 31/10/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município.
Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - O cessionário deverá encaminhar mensalmente a frequência do servidor para a secretaria de origem até o 5º dia útil do mês subsequente.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Decreto n. 3963/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E2B101E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 106/SEMUSA/2025 ID: 2.005.9BB;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/03/2025 a 01/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO

3261	Claudia Oliveira F. Christ	Agente Comunitário de saúde	01/04/2023 a 31/03/2024
3284	Juliana Ramos Carolino	Agente Comunitário de saúde	09/11/2023 a 08/11/2024

PERIODO DE GOZO: 05/03/2025 a 03/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3262	Fernando C. de Souza	Agente de endemias	01/04/2023 a 31/03/2024
3255	Luciane Frezarin Gomes	Enfermeiro	27/12/2022 a 26/12/2023
1473	Marilda Cristina Verissimo	Técnico em enfermagem I-II	06/08/2022 a 05/08/2023

PERIODO DE GOZO: 10/03/2025 a 08/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3287	Adair Guaragni Junior	Odontologo	01/02/2023 a 31/01/2024
3288	Gilbeti Soares De Souza	Agente Comunitário de saúde	03/04/2023 a 02/04/2024

PERIODO DE GOZO: 17/03/2025 a 31/03/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1716	Rafael Rodrigues de Castro	Agente de Fiscalização Municipal	03/02/2023 a 03/02/2023

PERIODO DE GOZO: 16/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1716	Rafael Rodrigues de Castro	Agente de Fiscalização Municipal	03/02/2023 a 03/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BEC72C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas do Município de Monte Negro-RO;
CONSIDERANDO o processo n. 237.03.03-2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de acompanhamento da seleção do Processo do amigo Voluntários do Município de Monte Negro-RO, conforme segue:

CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA
FABIANA REGINA VALERIO
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
RAQUEL CORREA RIBEIRO
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C316AB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 804.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JESSICA PINHEIRO LIMA, Matrícula 1733, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/01/2025 a 12/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:93E07733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 0001284.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO A SERVIDORA: HOSANA NALVA DOS SANTOS, Mat. 991, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F34EA532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1798.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALCINEIA RAMOS DA SILVA, Matrícula 3209, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ AUXILIAR DE CRECHE vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/11/2024 a 14/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:662B781E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 312.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, Matricula 1522 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/01/2025 a 30/03/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença o servidor será submetido à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E72FB692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica perita e Processo n. 834.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) KEILIANE ANTENOR VIAL, Matricula 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/01/2025 a 16/07/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetido à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E24646C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, 03 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ALVINO REIS DA CRUZ, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB3C0782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, 03 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em

Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:506CECF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, 03 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CATIA DOS SANTOS FREITAS, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0492364A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 143/GAB/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 143/GAB/2025

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 143/GAB/2025 que nomeou a servidora GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, publicada em 03/02/2025 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR: GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Controladoria Geral do Município – COGER.
Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR: GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento – SEMPLA.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FAF4516F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 87/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

DA FONTE DE RECURSOS
O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao CONSÓRCIO, no
prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

DO PAGAMENTO
O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a 300 (trezentas) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2025 anexado ao Processo Administrativo no **87/2025.**

DO FORO
Fica eleito o Foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.02.2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:72D5C9EE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 3335/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	6.000	KG	R$ 8.90,00	R$ 53.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIMCERO/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-353/CIMCERO/2023** e partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 3335/2024.

DO VALORO valor desta contratação é de **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no Pregão Nº 009/SRP/CIMCERO/2024, Processo Administrativo nº 1-353/CIMCERO/2023, que constituem o Processo 3335/2024.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal – Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 07/2025

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da Media e Alta Complexidade – MAC -**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 08/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste CONTRATO será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2025 anexado ao Processo Administrativo nº 3335/2024.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1960E9F0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 001/2025 UZZIPAY

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 001/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

A **Câmara Municipal Do Município de Nova Brasilândia D'Oeste,** inscrita no CNPJ sob o no22.858.302/0001-38, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira/ Rua. Riachuelo, Nº1320 setor 03, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente, senhor **JHONATAN SOUZA ANDRADE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **01/2022, Processo n° 90/2022,** foi firmado com **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **01/2022** com vigência até 23.03.2025, que tem por objeto a aquisição de Gerenciamento de Cartões de abastecimento de combustível da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do atual contrato já estar quitado e devidamente cumprido, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior considerando o novo processo licitatório n° 73/2025, nos termos do art. 138, inc. I e II da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas, Processo n° 90/2022, do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste /RO.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento rescisório.

Nova Brasilândia, 27 de janeiro de 2025

JONATHAN SOUZA DE ANDRADE
Contratante

ADÉLIO BAROFALDI
Contratada

Visto

ANA CLÁUDIA C.B.WANISTIN
Advogada da Câmara

Justificativa

Nos autos do presente processo n° 90/2022, a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** foi contratada visando a aquisição e Gerenciamento de Cartões de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Ocorre que o contrato foi devidamente pago, quitado e totalmente utilizado totalmente o combustível do contrato.

Por ocasião do novo Processo n° 73/2025, com a mesma empresa, houve o acordo consensual de rescindir o contrato anterior n° 001/2022 visando a assinatura de um novo contrato entre as mesmas partes.

Diante disso, e em homenagem o princípio da celeridade processual, encaminho os autos para que Presidente da Câmara Municipal, ora gestor, t**ome conhecimento** dos fatos nele constante, ao mesmo tempo que encaminho a minuta do **Termo de Rescisão Unilateral** para que, sendo esse seu entendimento **determine a rescisão pretendida**, assine o Termo à contra capa e, após, envie ao portal para publicação.

Considerando ser o consenso das partes, o art. Art. 138., inc. I e II da Lei n° 14.133/2021 é perfeitamente cabível, considerando o interesse público com novo contrato no Processo n° 73/2025.

Pelo exposto, opino pela **rescisão do Contrato**, devendo o Presidente da Câmara Municipal ratificar ou não a opinião desta Assessoria Jurídica, razão pela qual o **Termo de Rescisão Unilateral**, segue, em anexo, para que após assinado seja encaminhado para publicação.

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2025.

ANA CLÁUDIA CASTELO BRANCO WANISTIN
Advogada OAB/RO n° 784
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:687BEC12

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO NO 001/2025/CMNBO/RO COM A EMPRESA UZZIPAY

CONTRATO No001/2025/CMNBO/RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 22 de janeiro de 2025, a **Câmara Municipal Do Município de Nova Brasilândia D'Oeste,** inscrita no CNPJ sob o no22.858.302/0001-38, com sede na AV.Governador Jorge Teixeira/ Rua. Riachuelo, Nº1320 setor 03, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente, senhor **JHONATAN SOUZA ANDRADE,** brasileiro, casado, portador do CPF n°676.704.662-00 e RG n° 1070914 SEDESC/RO e, **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884.660/0001-04,estabelecida à, na cidade de Porto Velho, com sede na Avenida 7 de setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pelo **SR. ADÉLIO BAROFALDI**, portador da Carteira de Identidade sob o n. **1.335.952 – SSP/PR** e inscrito no CPF sob o n. **251.732.519-72**, doravante denominado **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº73/20205 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2024 ref. Processo n° 1124/2024 da Prefeitura Municipal de Rolim de Mmoura, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "**cartões de abastecimento**" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviço bem como gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com **manutenção de veículos leves e pesados**, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviço.		serv	1,00	70.000,00
2	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra. (por 12 meses)		serv	1,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura deste contrato e com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$120.000 (Cento e vinte mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor da **taxa administrativa** dos estabelecimentos credenciados está previsto na Ata de Registro de Preços n° 03/2024, será de:
Item 01 de – 5,10%
Item 02 de - 10%

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte: 15000000
Programa de Trabalho: Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.
Programa de Trabalho 01.031.0004.2.016.

Gestão/Unidade:
Fonte: 15000000
Programa de Trabalho: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
Programa de Trabalho 01.031.0004.2.016

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no
Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite ara a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice 6% (seis por cento) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo deReferência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133/2021 que trata da extinção dos contratos, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízodas sanções aplicáveis.
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidosna licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista no art. 138 , inc. II da Lei n° 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
I aucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei n° 14.133/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO em, 22 de janeiro de 2023.

JONATHAN SOUZA DE ANDRADE
Contratante

ADÉLIO BAROFALDI
Contratada

Visto

ANA CLÁUDIA C.B.WANISTIN
Advogada da Câmara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:940D0438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 069/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **INTERNET ALLMICRO TELECOM LTDA** - CNPJ Nº **09.196.467/0001-23**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 01/02/2025 até 01/02/2026
VALOR: R$5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).

Nova Mamoré-RO, 03 de fevereiro de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico
Resolução nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:98FAA0F3

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO 2º SEMESTRE/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
2º SEMESTRE/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o paragrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2002(Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso PUBLICAR **os ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL-RGF, referente ao 2º Semestre de 2024**.

ANEXO 1- Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ANEXO 5-Demonstrativo da Disponibilidade de caixa e dos restos a pagar

ANEXO 6- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal no período de 30 (trinta) dias a partir de 03/02/2025 e no endereço eletrônico.

https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar

Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:05A1E3D0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/CMNM/2025

PORTARIA Nº 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Caio Fogaça Alves, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, o Senhor Caio Fogaça Alves, CPF ***.041.722 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:D5ACB5A3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/CMNM/2025

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Carolainy dos Santos Monteiro, para o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar, a Senhora Carolainy dos Santos Monteiro, CPF ***.691.252 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E6F2015A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/CMNM/2025

PORTARIA Nº 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Fabio de Oliveira Nascimento, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, o Senhor Fabio de Oliveira Nascimento, CPF ***.683.512 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2044CD69

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/CMNM/2025

PORTARIA Nº 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Valdirene Ribeiro Chagas, para o cargo em comissão de Assessora Legislativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessora Legislativo, a Senhora Valdirene Ribeiro Chagas, CPF ***.152.232 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:47F060F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004-COMAD/2025

PORTARIA Nº004-COMAD/2025 Em, 03 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a LOTAÇÃO da Sra. PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 7/SEMETEC/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - LOTAR a senhora **PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 30813190 – SSP/RO e CPF nº 046.475.142-00, na função de Professor II, (Educação Física) do quadro de servidores Efetivos, com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula nº9225, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a mesma entrará em exercício à partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro 2025.

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 8.604-GP/2025

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:17997B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005-COMAD/2025

PORTARIA Nº005-COMAD/2025 Em, 03 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a LOTAÇÃO da Sr. JORGE ADEMAR VELASQUES OVIRESE, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº028/SEMED/2025.
R E S O L V E

Art. 1º - LOTAR o senhor **JORGE ADEMAR VELASQUES OVIRESE**, brasileiro, portadora do Registro Geral nº 1072697 – SESDEC/RO e CPF nº 012.889.102-00, na função de Técnico Ambiental do quadro de servidores Efetivos, com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula nº9605, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a mesma entrará em exercício à partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro 2025.

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 8.604-GP/2025

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7C0583B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57-GP/2025.

PORTARIA Nº 57-GP/2025. Em, 03 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a REVOGAÇAOdaPORTARIA Nº 298-GP/2022,que designa o Servidor RINALDO FERRAZ DE LIMA para responde pelo cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-REVOGARa PORTARIA**Nº298-GP/2022,**que designa o Servidor**RINALDO FERRAZ DE LIMA**para responde pelo cargo de**DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**.**

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 03 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DD468623

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 2867/PMNM/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CTR PORTO VELHO S/A

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público/privado terceirizado na zona urbana, rural e distritos do município de Nova Mamoré/RO, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Inexigibilidade e seus anexos, em especial no termo de referência, o qual integra o instrumento, independente de transcrição**.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.00.00 PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0038.2267 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. COLETA DE LIXO
FICHA: 380

VALOR:R$3.570.663,00**(Três milhões quinhentos e setenta mil seiscentos e sessenta e três reais).**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em

Procuradoria Jurídica
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA.
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:11BF4FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 024/2022.
PROCESSO Nº: 1133/2022
CELEBRAÇÃO: 24/01/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa **PORTWEB PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n' 07.286.991/0001-60

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Estando Evidenciada a Necessidade Das Partes Contratantes Em Prorrogar O Prazo De Execução Dos Serviços, Tendo Em Vista Que O Mesmo Vencerá Em 25/01/2025, Conforme Dispõe a Cláusula Quarta, Cujo Objeto é - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia scm na modalidade de link compartilhado de internet para acesso a internet banda larga por meio de cabo/fibra óptica com velocidade de 300 MBPS DOWL. 300 MBPS upload na fibra óptica para as seguintes localidades zona urbana 100 MBPS/DU Sec. Municipal 100 MBPS/DU Escola M.E. I.E.F Professor Marcos Adriano Issler E 100 MBPS/DU Escola M.E.F Manoel Francisco de Oliveira.Prestação de serviços de comunicação multimídia scm na modalidade de link compartilhado de internet para acesso a internet banda larga por meio de cabo fibra óptica ou via rádio com velocidade de 330 MBPS DOWL 200 MBPS UPLOAD na fibra óptica ou via rádio para as seguintes localidades zona rural 165 MBPS ESCOLA M.E.I.E.F POLO ANTONIO CARLOS E 165 MBPS ESCOLA M.E.I.E.F POLO PAULO FREIRE.conforme especificações constantes no Processo Nº469-1/2022 e 1133/2022.

VALOR: R$ 82.399,92 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DO ADITIVO: 12(doze) meses contados a partir de 26 de Janeiro de 2025, previsto na clausula quarta do contrato nº 24/2022.

NOTA DE EMPENHO: Nº83/2025 de 23/01/2025

Nova União - RO, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2941E9BA

P M N U - RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 1.183, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Reconhece dívida do Município de Nova União/RO junto à empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04. e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 2ºA despesa será custeada pela dotação orçamentária prevista na programação 02.13.08.122.0001.2005, com elemento de despesa **3.3.90.39.**

LEIA - SE:

Art. 2º A despesa será custeada pela dotação orçamentária prevista na programação 02.13.08.122.0001.2005, com elemento de despesa **3.3.90.92.**

Nova União/RO, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E708F92C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO						
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.02.2025			Nº DIARIAS	01 (uma) 100%	
	CHEGADA: 04.02.2025			V. UNT.	1.090,40	
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO			V.TOTAL	R$ 1.090,40	
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28						

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde estará participando do evento de posse do presidente da Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.090,40 (mil e noventa reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 31.01.2025.
João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 31.01.2025.

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1F2CA8A3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de EPIs – equipamentos de proteção individual.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1381/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

G.OS. Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 30.029.272/0001-85** no valor total de R$ 4.473,35 (Cento e vinte mil cento e noventa e cinco reais e setenta e e seis centavos).

J C Resplande Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 17.747.568/0001-73** no valor total de R$ 1.876,30 (mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Joel Verissimo da Rocha - ME, inscrita no **CNPJ Nº.: 19.916.756/0001-03** no valor total de R$ 4.212,99 (quatro mil duzentos e doze reais e noventa e nove centavos).

Pizane Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 19.611.064/0001-57** no valor total de R$ 10.584,17 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

PMX Comércio e Serviço Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 43.279.146/0001-20** no valor total de R$ 7.055,60 (sete mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6D11A1C1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO Nº: 2112/2024
CELEBRAÇÃO: 24/01/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa**WEB NORTE TELECOM LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 13.937.361/0001-00
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de serviços de comunicação multimidia -SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 500 MBPS Download / 500 MBPS Upload na Fibra Optica. Para os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

VALOR:R$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)

PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses contados da data de 29 de janeiro de 2025
Nova União - RO, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A895162F

P M N U - RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Interessado(a):**Secretaria Municipal Administração, fazenda e Planejamento - SEMPLACAF**

Referente ao processo: 2093/2024
Contrato nº: 054/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 54/2024, id 201717

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Onde se lê:
O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSCOM A FINALIDADE DE CONTRATAREMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conformeAta TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158). para atender as demandas da **SEMOSPAS**, conforme segue:

Leia - se
O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSCOM A FINALIDADE DE CONTRATAREMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conformeAta TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158). para atender as demandas da **SEMPLACAF**, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Onde se lê:
6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho e após a apresentação e entrega das notas fiscais pela empresa gerenciadora, conforme solicitado pela administração pública e de acordo com as necessidades específicas dos serviços requisitados.
6.2.O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidirá sobre o valor bruto da nota fiscal, nos termos da legislação tributária vigente. É de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar que:
A nota fiscal emitida apresente o valor bruto correto para fins de cálculo da retenção do Imposto de Renda.
As notas fiscais emitidas pelas empresas credenciadas sejam apresentadas à administração municipal conforme solicitado, garantindo a regularidade fiscal e possibilitando a devida retenção do Imposto de Renda.
Caso haja qualquer irregularidade ou erro nas notas fiscais apresentadas, a empresa contratada deverá proceder à correção imediata e fornecer os documentos ajustados para possibilitar o pagamento, garantindo a conformidade com a legislação tributária aplicáve

Leia - se
6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Nova União/RO, 24 de janeiro de 2025

Município de Nova União /RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA -
Prefeito
Contratante

Trivale Instituicao de Pagamento LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Contratada

Secretaria Municipal Administração, fazenda e Planejamento - SEMPLACAF

DAYANA SILVA TEIXEIRA -
Secretária Municipal
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C06F1A3B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 03/2025, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 18/11/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 18/11/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **005/PMNU/2024** de 25 de outubro de 2024 e alterações, de acordo com o memorando **nº 10/SEMSAU/2025** para o seguinte cargo: **FISIOTERAPEUTA.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória; logo após o não comparecimento no prazo especificado caracterizando desistência automática da convocada em 2° lugar.

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome
3°	LUÍSA GABRIELA DA SILVA SANTOS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes

especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:12EF3CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal RONALDO DELAZARI, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA 2025. REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024**, no dia, 25 de Fevereiro de 2025, as 14h:30m, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis e detalhamento das receitas e despesas que foram aplicadas pelas secretarias municipais no terceiro quadrimestre do ano de 2024, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Desde já agradecemos a presença de todos.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Teixeira da Silva Neto
Código Identificador:27230B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 171/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTERREGIONAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, NO EXERCÍCIO DE 2025.
Adjudicatários: OI S.A. TELEFÔNICA 76.535.764/0001-43.
Valor Total Adjudicado: 3.000,00 (Três Mil Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:01273AFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 350/2025.
Objeto: Realização da primeira revisão programada/obrigatória do veículo oficial HB20 PLACA SLJ0E75, de uso exclusivo da Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Casa Feliz/ Secretaria Municipal de Assistência Social.
Adjudicatários: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 04.234.444/0001-42.
Valor Total Adjudicado: 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1E5E165B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL N. 01/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL N. 01/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-IPSM E A EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, de um lado o**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.204/0001-34, sediado na Av. Gonçalves dias, 4170, Bairro União, Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a**Empresa INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.888.497/0001-48, sito a Rua José Bezerra Barros, 135, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO CEP 76.900-222, telefone (69) 3321-1839, e-mail excelcontabiladm@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 010.304.922-39 e RG n. 107342 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, com interveniência da Diretoria de Administração, neste ato representada por Letícia Tureta Coelho, Diretora de Administração, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, referente ao contrato administrativo nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDOa decisão ID 1113071, constante no Processo Administrativo nº 76/2024;

CONSIDERANDOestar ajustada a contratante a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDOrazões de interesse público de alta relevância, opera-se a presente rescisão unilateral com supedâneo no art. 137, VIII c/c o art. 138, I da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializa em serviços de perícias médicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, para atuação na Autarquia Previdenciária - IPSM - em atendimento aos objetivos da Lei n° 2.582/2019 e demais regulamentações aplicadas à matéria previdenciária municipal pelo prazo de 12 (doze) meses. Vez que se operou sobre o contrato matéria de ordem pública, presente o interesse público na questão legal, que culminou na anulação do certame Pregão Eletrônico n. 003/2024 ID1113071e consequentemente os atos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato 07/2024, com fulcro art. 137, incisos VIII, da Lei nº 14.133/21, haja vista que a anulação da licitação, com fundamento nos termos do art. 55, inciso II, alínea a da Lei nº 14.133/21; quanto ao não cumprimento de prazo mínimo estabelecido legalmente para realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente rescisão acarreta ao contratado no que couber os efeitos dos art. 138 e 139, da Lei nº 14.133/21. As partes acordam que não existem obrigações pendentes, ou seja, valores a receber ou a pagar, considerando que não houve a execução de nenhuma atividade por parte da contratada conforme processo adm. 76/2024.

CLÁUSULA QUARTA
A rescisão deverá ser publicada pelos meios oficiais de comunicação portal da Prefeitura, Câmara Municipal e Diário Oficial do Município, bem como deverá a Diretoria de Administração intimar o contratado do ato de rescisão, a partir do qual cabe recurso administrativo da decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o art. 165, inciso I, alínea e, da Lei 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 29/01/2025.

Contratante
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Interveniente
LETICIA TURETA COELHO
Diretora de Administração
Portaria nº 3.291/GP/IPSM/19

TESTEMUNHAS:

PAULO SERGIO ALVES
DALVA OLIVEIRA DOS REIS

ASSESSOR JURÍDICO VISTO EM 30/01/2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4FE70CFC

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.630 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LUCY ALVES RODRIGUES PENA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 10/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória do Pedágio, com proventos correspondente a 100% da média aritmética, calculado sobre a remuneração de contribuição e com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I, II, III e IV e § 1º da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, à servidora **LUCY ALVES RODRIGUES PENA**, RG nº 435408 SSP/RO, CPF nº 422.582.432-20, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, cadastro nº 3089/9, Referencia 03, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:05281397

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.631 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 12/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, com reajuste anual, a partir de 24 de dezembro de 2024, à Senhora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA,** RG nº 000185667 SSP/RO, CPF nº 312.879.052-34, cônjuge, habilitada dependente do ex-servidor, **JOÃO INÁCIO DE OLIVEIRA**, falecido em 24 de dezembro de 2024, de acordo com o processo nº 12/2025, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, e forma de reajuste com base no artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - A Cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos Proventos de Aposentadoria por Incapacidade, como sendo aposentado na data do óbito, o ex-servidor João Inacio de Oliveira, efetivo no cargo de servente de pedreiro 40 horas, cadastro nº 0695/8, que será pago 100% (cem por cento) da cota de pensão familiar, para a Senhora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Municipal n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CBBCBE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 001/2024/SISPEL/CMP2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parecis/RO
CONTRATADO SISPEL – Sistemas Integrados de Software Ltda., inscrita no CNPJ nº06.150.972/0004-49
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis-RO, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com serviço de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo o Decreto Federal 10.540 que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
Prazo de Execução de Contrato: A vigência deste 1º (primeiro) Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 12 meses, alterando a cláusula 2.1 do contrato administrativo nº001/2024, que seguirá com a seguinte redação:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia **17/01/2025**, prorrogável na forma de art.57, inciso ll, da Lei nº8.666, de 1993. 1.2 em atenção a Cláusula 2.2 do contrato 001/2024, o valor do presente termo fica reajustado pela aplicação do índice IGP-M/FGV, ficando o valor devidamente reajustado em **R$ 81.062,68 (oitenta e um mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, por um período de 12 (doze) meses que será liquido pela Câmara Municipal.
2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficando mantidas e integralmente retificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.
Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal Processo Licitatório nº930/2024/SEMAF.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº030/2023

Parecis/RO, 30 de janeiro de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:23545071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 009/CMPV-2025

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a alteração de lotação do servidor MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA, constante na PORTARIA Nº 184/CMPV-2024, de 20 de dezembro de 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/12/2024. Edição 3882.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2782D8F4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/CONSCI/2025

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno de Henrique Ludovico Gaio

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.
Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.
Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 30/01/2025, pela aprovação da análise da documentação constante no processo número 00600-00053958/2024-19-e de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Henrique Ludovico Gaio, Assistente de Controle Interno, da Classe A - Nível IV para Classe B - Nível I, a partir de 22/11/2024.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2024.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14DC230E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO FINAL N° 1/2025/ASTEC/GAB/CGM

RELATÓRIO

Foi instaurado nesta Controladoria Geral do Município o processo Administrativo nº 00600-00012065/2023-24-e, cujo objeto é a Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica por supostas irregularidades na apresentação de atestado de capacidade técnica em licitação.

As informações foram encaminhadas pelo Ofício nº 166/SML/2021, que comunica possível irregularidade em atestado de capacidade técnica de empresa participante do pregão eletrônico nº 061/2020/SML, processo administrativo nº 02. 00033/2020, e encaminha o Memorando nº 004/2021/PREGOEIROS/SML contendo os fatos narrados.

Elaborado o Parecer nº 001/CGM/2021 (eDOC 9EA718BE), foram apontadas as possíveis ocorrências:

a) Empresa com sócios em grau de parentesco;
b) Atestado de capacidade técnica sem lastro de confirmação;
c) Dirigentes das Empresas residentes no mesmo endereço.
d) Desinteresse da Empresa S2 Serviços em apresentar os documentos que comprovam o atestado de capacidade técnica.

Apontou o Parecer "a possibilidade de autorização legal para que determinada equipe possa em tempo real ao da licitação investigar qual o endereço físico do IP que está operando na licitação, isso possibilitaria num primeiro nível identificar a proximidade de máquinas e pessoas, que tivessem indício de operação combinada. Também num segundo nível mais avançado seria necessário que o Órgão de Controle ou Comissão de investigação tivesse a possibilidade de relacionar números de telefones celular que estivessem operando próximo aos IP que participam da licitação para verificar que os números estão com ligações entre si sem que fosse necessário saber o teor das conversas.

É necessário, um arcabouço tecnológico para que efetivamente eventuais comissões sindicantes tenham possibilidade de investigar indícios para não trabalharem com impedimentos correndo o risco de concluir com base de presunção".

Concluiu o Parecer, considerando o princípio da eficiência e os indícios de prática de atos contra a administração pública do Município de Porto Velho, opinando pela instauração do procedimento de apuração de atos contra a administração pública municipal.

Em virtude do exposto no Parecer Técnico nº 001/CGM/2021 (eDOC 9EA718BE), foi instaurado processo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica, conforme o despacho (eDOC 9EA718BE), e Decreto nº 18.976, de 11/05/2023 (eDOC 6F4F4A4A), sendo designada comissão para apuração dos fatos, cujo prazo foi posteriormente prorrogado pelo Decreto nº 19.610, de 05/12/2023.

Ao analisar os fatos, a Comissão elaborou o Relatório Final (eDOC 5A7158AC), apresentando as seguintes constatações:

"O fracasso de uma licitação por fraude no atestado de capacidade técnica da empresa vencedora gera diversos prejuízos para a municipalidade, abrangendo aspectos financeiros, administrativos, sociais e de imagem.

"Prejuízos Financeiros:
- Atraso na execução da obra ou serviço: A anulação da licitação e a necessidade de realizar um novo processo atrasam o início da obra ou serviço, gerando custos adicionais com pessoal, manutenção de equipamentos e aluguel de espaços.
- Aumento dos custos: A nova licitação pode resultar em preços mais altos, pois as empresas podem se aproveitar da situação para elevar seus orçamentos.
-Despesas com a anulação da licitação: A municipalidade arca com custos jurídicos, administrativos e de comunicação relacionados à anulação da licitação.

Prejuízos Administrativos:
-Ineficiência na gestão pública: O atraso na execução de obras e serviços prejudica a qualidade dos serviços prestados à população, comprometendo a eficiência da gestão pública.
-Desgaste da equipe administrativa: A equipe da municipalidade precisa dedicar tempo e recursos para lidar com a situação, desviando o foco de outras atividades importantes.
-Perda de confiança das empresas: A fraude na licitação gera desconfiança das empresas no processo licitatório, dificultando a participação de empresas idôneas em futuras licitações.

Prejuízos Sociais:
-Prejuízo à população: A população é a principal prejudicada pelo atraso na entrega de obras e serviços essenciais, como infraestrutura, educação, saúde e segurança.
-Desigualdade social: O atraso na execução de obras e serviços pode aprofundar a desigualdade social, pois os grupos mais vulneráveis da população são os mais impactados.

-Insegurança jurídica: A fraude na licitação gera insegurança jurídica para as empresas e para a municipalidade, dificultando o andamento dos processos administrativos.

Prejuízos de Imagem:
-Dano à imagem da municipalidade: A fraude na licitação mancha a imagem da municipalidade perante a população, as empresas e outros órgãos públicos.
-Perda de credibilidade: A municipalidade perde credibilidade e confiança da população, dificultando a realização de futuras licitações e parcerias.
-Dificuldade em atrair investimentos: A má imagem da municipalidade pode dificultar a atração de investimentos públicos e privados."

O referido relatório, apresentou sua conclusão da seguinte forma:

"Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, com base nos fatos apurados, levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelas pessoas jurídicas (e-DOC 9CF78B54), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos no item 5.

A Comissão entende que as empresas devem ser responsabilizadas, conforme a seguir delineado:

a) A empresa S2 Comércio & Serviços EIRELI, por violar o art. 5º, inciso IV, alínea "a", por apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM LASTRO DE VERACIDADE no pregão eletrônico nº 061/2020/SML, processo administrativo nº 02.00033/2020, causando prejuízo ao Município de Porto Velho, conforme demonstrado no item 07;
E por violar o art. 5º, inciso IV, alínea "b", em razão de ter fraudado, mediante ajuste e combinação, apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM LASTRO DE VERACIDADE no pregão eletrônico nº 061/2020/SML, processo administrativo nº 02. 00033/2020, causando prejuízo ao Município de Porto Velho, conforme demonstrado no item 07;

b) A empresa Diagonal Comércio e Serviços Ltda., por violar o artigo 5º, inciso IV, alínea "b", da Lei n. 12.846/2016, em razão de Fornecer ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM LASTRO DE VERACIDADE.

Aplicando às empresas as seguintes penalidades:
"Diante disso, em relação a empresa S2 Comércio & Serviços – EIRELI, considerando as causas atenuantes e agravante e vantagem não recebida pela empresa, a pena aplicada deve ser pela declaração de idoneidade da empresa e suspensão de 06 (seis) meses de suspensão para contratação com entes públicos."

"Assim, em relação a empresa Diagonal Comércio e Serviços Ltda, considerando as causas atenuantes, agravante, não participação nos procedimentos licitatório e não ter recebido vantagem pela empresa, a pena aplicada deve ser pela declaração de idoneidade da empresa e suspensão de 06 (seis) meses de suspensão para contratação com entes públicos."

Foi conferido prazo às empresas para apresentarem suas alegações finais em cumprimento ao artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.354 de 02/08/2018, que apresentaram manifestação no e-DOC 7CE510FE e e-DOC CBF8D1FA.

Este é o relatório.

Tendo em vista o posicionamento adotado pela Comissão Processante no Relatório Final (eDOC 5A7158AC), que entendeu por caracterizada a responsabilidade das empresas, com a aplicação de penalidade de suspensão de 06 (seis) meses para contratação com entes público, além da recomendação da Comissão processante para o envio de cópias dos autos ao Ministério Público do Estado para adoção das medidas de sua alçada;

À luz do PARECER n. 040/GAB/PGM/2024 que entendeu que foram adotados e cumpridos todos os atos necessários ao regular processamento da apuração de responsabilidade da pessoa jurídica sindicada, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão de PAR;

Diante de tais considerações, tenho por acolher os termos do Relatório Final da Comissão Processante (e-DOC 5A7158AC), e assim **DECIDO:**

I-**Acolho** integralmente os termos do Relatório Final da Comissão Processante (eDOC 5A7158AC), para **CONDENAR:**

a) a S2 Comércio & Serviços – EIRELI a pena de idoneidade da empresa e suspensão de 06 (seis) meses de suspensão para contratação com entes públicos;
b) a Diagonal Comércio e Serviços Ltda, a pena aplicada de idoneidade da empresa e suspensão de 06 (seis) meses de suspensão para contratação com entes públicos.

II- **Determino** a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município de Porto Velho;

Certificado o trânsito em julgado, e diante do exaurimento da matéria, aplicando-se o que disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei Complementar 665/2017, em cumprimento às atribuições descritas no artigo 7º, §2º, DETERMINO a inclusão das empresas S2 Comércio & Serviços – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.698.288/0001-15, e Diagonal Comércio e Serviços Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.575/0001-46, no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de 06 (seis) meses.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2024.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC2D1F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2025/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00037222/2023-12-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TW- SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/GEJUR/EMDUR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia IP com fornecimento de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar a partir de 07.02.2025 e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de **R$ 45.144,00** (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística de Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2025.

Responsável pelo extrato:

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Prestação de Contas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6399D84

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 010/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022-Lei Paulo Gustavo, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023.

CONSIDERANDO o Edital 001/2023-Audiovisual Incisos I-II, Edital 002/2023 – Audiovisual - Inciso III, Edital 003/2023 – Demais Áreas Culturais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Contas** referente aos Editais da Lei Federal nº 195/2022, Paulo Gustavo do Município de Porto Velho.

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Dayane Modesto de Brito	00080812	Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC	Presidente
Emerson Barros Garcia	10078466-01	Gerente da Divisão de Ação Cultural	Membro
Bruna Letícia Monteiro Cantareira	10078194-01	Gerente da Divisão de Artes	Membro
Jose Carlos da Costa Fernandes	27347	Operador de Sistema Gerência de Engenharia e Arquitetura	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 De Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C072BEE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 14.859, de 31 de outubro de 2017 a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:

"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município";

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL:

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Dayane Modesto de Brito	00080812	Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC	Presidente
Emerson Barros Garcia	10078466-01	Gerente da Divisão de Ação Cultural	Membro
Bruna Letícia Monteiro Cantareira	10078194-01	Gerente da Divisão de Artes	Membro
Jose Carlos da Costa Fernandes	27347	Operador de Sistema Gerência de Engenharia e Arquitetura	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B86F86C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL 2025

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação do Resultado Final dos Habilitados do Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para compor a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2025, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

PERSONAGEM – REI MOMO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Ileandro Leiris da Silva	Habilitado	**35 pontos**

PERSONAGEM – RAINHA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Carina Moraes Lopes	Habilitado	**55 pontos**

PERSONAGEM – PRINCESA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Andressa de Lourdes Teixeira Loreno	Habilitado	**55 pontos**
2º	Tais Aparecida Carneiro	Habilitado	**50 pontos**

PERSONAGEM – COLOMBINA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Samara Costa Chaves	Habilitado	**10 pontos**

PERSONAGEM – ARAUTO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Rafael Oliveira Silva de Araujo	Habilitado	**25 pontos**

PERSONAGEM – PIERROT			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Jefferson Henrique Vanzini Mota	Habilitado	**25 pontos**

PERSONAGEM – BOBO DA CORTE			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Alecsandro Ferreira Castro	Habilitado	**40 pontos**

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004B4BB3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025/FUNCULTURAL SELEÇÃO DE COSTUREIRO (A) PESSOA FÍSICA, PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DAS FANTASIAS E ADEREÇOS PARA CORTE DO REI MOMO CARNAVAL 2025

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação do Resultado final dos habilitados do Edital de Chamamento Público nº 002/2025**, que tem por objeto a seleção de costureiro (a)pessoas físicas para criação e confecção das fantasias e adereços para a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2025, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da **FUNCULTURAL**, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

PESSOA FÍSICA				
NOME DO PROPONENTE			SITUAÇÃO	TOTAL
01	Thainara Vieira da Silva	01	HABILITADO	15 PONTOS

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F90F9209

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025/FUNCULTURAL – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAR A DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O BAILE MUNICIPAL 2025 A SER REALIZADO NO MERCADO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação do Resultado Final dos Habilitados do Edital de Chamamento Público nº 003/2025**, que tem por objeto a seleção para a contratação de prestação de serviços pessoa física, para realizar a decoração com fornecimento de materiais para o baile municipal 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da **FUNCULTURAL**, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

PESSOA FÍSICA				
NOME DO PROPONENTE			SITUAÇÃO	TOTAL
01	Margareth Oliveira Andrade	01	HABILITADO	45 PONTOS

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D58EF807

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 48/2025

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **MIRIÃ LIEBMANN ELHAGE,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3512388

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 49/2025

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-07, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF59358

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 50/2025

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MESTRE**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com lotação na Gerência Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E05D07AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 02/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, atualmente lotados na Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos a seguir especificados, a contar de 28 de janeiro de 2025:
I – Contrato n° 059/PGM/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, conforme processo administrativo n° 00600-00016907/2023-17-e;
II – Contrato n° 001/PGM/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, conforme processo administrativo n° 00600-00007297/2023-61-e;
III – Contrato n° 16/PGM/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Clipping Eletrônico, conforme processo administrativo n° 00600-00018282/2023-28-e.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	10078381	Presidente
Mohana Dea Vieira	1004644	Membro
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Membro

Art. 2°. REVOGA-SE as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 064/2024/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/06/2024. Edição 3741.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA461657

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 613/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **FABIOLA BARROS RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 483/I, de 20 de janeiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 1° de janeiro de 2025
Leia-se: a partir de 09 de janeiro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF95057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 614/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **NAFTALI SENA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 477/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D646CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 615/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **MARLON RIBEIRO FRANÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 578/I, de 29 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFED2181

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 616/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ITALO SILVA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 549/I, de 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BED2B565

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 617/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 23 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 531/I, de 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04231439

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 618/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ROSEVAL COSTA RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 490/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3869A60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 626/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DIEGO PRINCES DE ALMEIDA LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF6C8FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 627/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE216213

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 619/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **RAFAEL NOGUEIRA BATISTA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 545/I, de 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:477ECCF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 628/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL NOGUEIRA BATISTA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3821F43F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 620/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:807DC9F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 629/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **IVAIR GODINHO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F332498

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 621/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear **RAFAELLA SARAIVA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CCCA087

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 630/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA LIDUINA BARROZO VARGAS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentaria e Financeira, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6A3A74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 622/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEA00A3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 623/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ROBERTO FERRAZ MARCIANO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B567BC50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 631/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

EVILYN LEAL RAMOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.02.2025
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO	CC-20	15.01.2025
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-20	01.02.2025
SANDRO DE CARVALHO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	01.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE4B6C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 624/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:876E52F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 632/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

AGNALDO DA SILVA MENDES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
GEORINEIDE KARITIANA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3E6DCE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 633/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

DEBLIANE DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
CAMILA DANIEL ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11
FLAVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ALCINO LEITE FLORES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SERGIO CAVALCANTE SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR	GERENTE DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL – DCAP	CC-11
AGNALDO DA SILVA MENDES	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ESTRADAS – DPE	CC-11
ANA LUZIA SOUZA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C35E4199

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 625/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CLERIANE JOICE FREITAS BARBOZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Santo Antônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F486EF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 634/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL	CC-17	01.02.2025
JAQUELINE GOMES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC-11	01.02.2025
GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX	CHEFE DE APOIO	CC-6	01.02.2025
GLEIDENIRA LIMA SOARES	CHEFE DE APOIO	CC-6	01.02.2025
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMOES	SECRETÁRIA	CC-1	01.02.2025
LEIDIANE DA SILVA FRANÇA DE MIRANDA (a pedido)	Vice-Diretor da EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Tipologia "B")	CC-3	02.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C88E13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 635/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL	CC-17
NAFTALI SENA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC-11
AMANDA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO LOPES	CHEFE DE APOIO	CC-6
ELAINE DIAS PEREIRA CARVALHO	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
EIDE RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
DAIANE MORAES DA SILVA BRASIL DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE OFICIAL	CC-11
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11
ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESCOLARES	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D085C03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 636/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BRENDA KATILA GOES RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9533A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 25/2025 DEAD/GAB/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, DE 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- D.O.M.E.R, nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOo Ofício Interno nº 09/2025/DIAA/DEAD/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/SEDE, para o exercício de 2025 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumo e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 20.01.2025 até 31/12/2025.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	GESTORA DE CONTRATO	SEMAD
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLO	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10078309	MARIA EDUARDA SILVA BARROS	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AADE221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 2/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:
Art. 1º - DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta, o servidor constante no Anexo único.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS	1001954	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - O servidorconstante no Anexo Único estará sujeito à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:810FF839

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 008/DPC/DCC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de recebimento do uso de material permanente adquiridos de convênios Federais e Estaduais:

Recebimento de veículos leves, pesados e máquinas pesadas;
Recebimento de equipamentos e insumos agrícolas.

NOME	CAD:	DEPARTAMENTO
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Divisão de Convênios e Contratos
Jean Rodrigues de Oliveira	1006966	Departamento de Estradas Vicinais
Tamires Gomes de Lima	1000917	Departamento de Estradas Vicinais
Francisco Fagno Pereira Félix	1001152	Departamento de Estradas Vicinais
Luís Claudio Tamborim Júnior	50104	Departamento de Estradas Vicinais
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Roseval guzo	100917	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
SEMAGRIC
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9662E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025

Institui, com base na Lei de Voluntariado nº 803, de 20/12/2019, vigente no município de Porto Velho, o Programa Unidos pela Educação Inclusiva, com objetivo de proporcionar aos alunos público-alvo da educação inclusiva condições específicas que permitam o acesso e permanência na Rede Municipal de Educação com qualidade social.

O **Secretário Municipal de Educação de Porto Velho**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho-RO".
Considerando o estabelecido no Artigo 27 da Lei de Inclusão nº 13.146/2015, que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e o aprendizado ao longo da vida, garantindo o máximo desenvolvimento das habilidades dos alunos com deficiência, bem como a obrigação do Estado, família, comunidade escolar e sociedade em assegurar uma educação de qualidade, livre de discriminação e negligência;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/1996, no artigo 58, estabeleceu o direito à inclusão de alunos atípicos em escolas regulares, contudo, os municípios ainda não estruturaram adequadamente suas unidades escolares com os profissionais necessários para o atendimento desse público;

Considerando a Nota Técnica nº 19/2010 do MEC/SEESP/GAB, que determina a obrigatoriedade de o poder público fornecer cuidadores para alunos com limitações de comunicação, locomoção, alimentação e higiene, além de profissionais para atuar como mediadores da aprendizagem;
Considerando o inciso V do Artigo 8º da Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, que reforça a necessidade de suporte aos alunos incluídos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, com base na Lei de Voluntariado nº 803, de 20/12/2019, vigente no município de Porto Velho, o Programa Unidos pela Educação Inclusiva, que tem por objetivo proporcionar aos alunos público-alvo da educação inclusiva condições específicas que permitam o acesso e permanência na Rede Municipal de Educação de Porto Velho com qualidade social.
Art. 2º O Programa Unidos pela Educação Inclusiva selecionará voluntários da comunidade interessados em atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Porto Velho, assistindo os alunos incluídos na execução das seguintes atividades:
I. Mediador da aprendizagem;
II. Cuidador;
III. Intérprete de Libras.

§ 1º O interessado em participar do Programa Unidos pela Educação Inclusiva deverá passar por seleção conforme os moldes da Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º Os voluntários colaboradores descritos no Artigo 2º terão direito a uma bolsa no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por dia, destinada ao custeio de despesas com alimentação e transporte.
Art. 4º Para fazer jus à bolsa diária de R$ 60,00, os voluntários selecionados deverão atuar 4 horas diárias ininterruptas no local de sua lotação.
§ 1º Caso o colaborador não compareça ao local de trabalho, não terá direito à bolsa do dia, mesmo que apresente atestado médico.
Art. 5º Para participar do Programa Unidos pela Educação Inclusiva, o voluntário deverá atender aos seguintes requisitos:
I. Ter idade mínima de 18 anos;
II. Possuir a escolaridade especificada no Artigo 6º;
III. No ato da assinatura do termo de adesão, apresentar atestado de aptidão física e mental e certidões de antecedentes criminais.

§ 1º Após ser selecionado, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão ao Programa, conforme as cláusulas estabelecidas na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 6º Das atividades a serem executadas pelos voluntários nas unidades escolares:
I. Mediador da Aprendizagem: Contribuir com a interação entre o aluno e professor para facilitação da aprendizagem.
a) Acompanhar os alunos em atividades de interação com os demais alunos da sala e da comunidade escolar.
II. Cuidador: Assistir o aluno atípico em seus cuidados pessoais, tais como: comunicação, locomoção, higiene e alimentação.
III. Intérprete: Realizar a interpretação das aulas para o aluno surdo durante as 4 horas de aulas diárias.

Art. 7º Da escolaridade exigida para participar do Programa Unidos pela Educação Inclusiva:

Ordem	Colaborador Voluntário	Escolaridade Exigida
1	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura Plena em Pedagogia ou graduando em Pedagogia
2	Cuidador	Certificado de conclusão do Ensino Médio
3	Intérprete	Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de curso de Libras

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FAD6E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/15/2023

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00017038/2023-48-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017038/2023-48-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de janeiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de janeiro a dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 18/2025, no valor total de R$173.987,88 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 13/2025, no valor total de R$255.544,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 20/2025, no valor total de R$114.179,55 (cento e quatorze mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00017038/2023-48-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CAC74B76

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97EA3FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00001163/2023-36-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00001163/2023-36-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de janeiro a março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de janeiro a março de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.500.00151002, conforme nota de empenho nº 8/2025, no valor total de R$ 207.076,20 (duzentos e sete mil, setenta e seis reais e vinte centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 6/2025, no valor total de R$ 103.221,96 (cento e três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 7/2025, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 9/2025, no valor total de R$ 90.033,13 (noventa mil, trinta e três reais e treze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00001163/2023-36-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A60223BE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F86770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00002704/2023-43-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002704/2023-43**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, referente ao exercício anterior, compreendidas no período de janeiro à 19 de julho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 19 de julho de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 39/2025, no valor de R$52.788,18 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº

38/2025, no valor de R$78.788,18 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 37/2025, no valor de R$12.744,69 (doze Mil, setecentos e quarenta e quatro Reais e sessenta e nove centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 36/2025, no valor de R$12.234,08 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3B90F4B0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8556DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3°TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00004035/2023-44 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO A EMPRESA SR GILSE MENONCIN PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº437.812/RO e CPF nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 009/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo Nº: 00600-00004035/2023-44, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 009/2022/COJUSA/PGM, contratação de alocação de imovel, localizado na rua jazeiro, bairro planalto – distrito de extrema – ro, com a finalidade de instalaçao de ponto de apoio logistico da malaria na localidade de extrema 6° região area rural de porto velho - entre o período de janeiro a 30 de junho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 30/06/2025 referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.0335.2.058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental , Elemento de Despesa 33.90.36 Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 16/2025 de 22/01/2025, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B315C3D0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE31073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA EIRELI.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 18 de junho de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão

provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 29/2025 de 23/01/2025, no valor de R$230.321,40 (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1A83FA54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E8E72FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº**003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 18 de junho de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 30/2025 de 23/01/2025, no valor de R$78.246,78 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B46005D3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E60BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA A.G.D OLIVEIRA EIRELI.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 18 de junho de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 31/2025, no valor de R$581.716,14 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A04B736F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E0CA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM, PROCESSO Nº 00600-00002396/2024-37-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002396/2024-37**-e** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de janeiro a abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de janeiro a abril de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 10/2025 de 22/01/2025, no valor total de R$ 653.584,33 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro mil e trinta e três centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00017038/2023-48-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 69665FA2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90F2494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, 00600-00003363/2023-23 PROCESSO Nº -e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.812/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00003363/2023-23-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de

Empenho nº 015/2025, de 22/01/2025, no valor de R$8.912,05 (oito mil novecentos e doze reais e cinco centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C3618BC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02424526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº00600-000030620/2023-08-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.

Aos 30 dia do mês de janeiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na representada pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.812/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00030620/2023-08**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período Janeiro a 11 de março de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte: 1600; conforme Nota de Empenho nº 000189 de 28 de janeiro 2025, no valor total de R$166.450,13 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 4º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B965ACB1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5226A5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°22/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00017613/2023-11-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,epresentada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **22/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00017613/2023-11-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **22/2023/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; elemento de despesa 3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 32/2025 de 23/01/2025, no valor total de R$60.292,65 (sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 33/2025 de 31/01/2025, no valor total de R$ 9.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos serviços administrativos; elemento de despesa 3.3.90.40.04; fonte: 150000151002; conforme nota de empenho nº 34/2025 de 23/01/2025, no valor total de R$ 6.804,25 (seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal; elemento de despesa 3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 35/2025 de 23/01/2025, no valor total de R$ 1.418,10 (mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 22/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2A9C2C04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F93E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INCLUIR SERVIDORES PARA RESPONDER PELA SEMUSA NO SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO – SIC.

PORTARIA Nº 01 OUV/SEMUSA/2025 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2025

Incluir Servidores para responder pela SEMUSA no Sistema de Acesso à Informação – SIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - INCLUIR os servidores abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Sistema de Acesso à Informação – SIC:

Laura Otilia Chaves Lopes MAT. 10078484

Fábio Alves de Oliveira MAT. 10078219

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16CCEED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM **PROCESSO Nº 00600-**23663/2023-29 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade NºIdentidade nº437.812/RO e CPF nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento** ao Contrato Nº 16/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo Nº: 00600-0023663/2023-29, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 16/2024/COJUSA/PGM, contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza, contínua de recepcionista, para atender as unidades de pronto atendimento da zona sul, zona leste e maternidade mãe esperança, entre o período de janeiro a 30 junho 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 30/06/2025 referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 21/2025 de 22/01/2025 no valor de R$284.546,64 (Duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 22/2025 de 22/01/2025 no valor de R$569.093,28 (Quinhentos e sessenta e nove mil noventa e três reais e vinte e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DC12D70B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDE956C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 003/2025/SML

PORTARIA Nº 003/2025/SML
Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

Institui Comissão para realização de estudo técnico de viabilização de Regulamento de Benefício Regional para Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que os principais objetivos do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 11.003/2008, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações pública de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do regramento próprio que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Porto Velho e região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 18.892/2023.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para realização de estudo técnico de viabilização de Regulamento de Benefício Regional para Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	COORDENADOR
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	PRESIDENTE
TATIANE MARIANO DA SILVA	8187	MEMBRO
CARLA LAURIANE DE ARAÚJO	1004710	MEMBRO
VANESSA ALVES RIBEIRO	1006000	MEMBRO

Art. 3º. A Comissão deverá elaborar relatório acerca da viabilidade de regulamento de benefício regional para ME EPP deverá conter:

a) pesquisa e coleta de dados sobre o cenário atual das ME e EPP na região que poderá ser feito por meio de consulta a outros órgãos do Poder Público e demais entidades representativas, se for o caso;

b) estudo comparativo com regulamentações similares em outras localidades;

c) identificação dos potenciais beneficiários e setores estratégicos em âmbito local e regional.

Art. 4º. A comissão responsável pelo estudo terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2482559

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/SML/PVH SRPP N° 006/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SML/PVH – SRPP N° 006/2025/SML/PVH** do tipo MENOR PREÇO deflagrado no **Processo nº 00600-00038822/2023-90-e,** cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO),** visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2025** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: 6.961.145,40 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2025

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA1D8B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025/SML/PVH - SRPP 013/2025

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SML/PVH – SRPP Nº 013/2025/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00038539/2023-68-e**, cujo objeto é Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS – COMPRIMIDOS I"** (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/REVOGADOS DO PREGÃO N° 015/2024), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 259.393,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

Porto Velho-RO, 03 de Fevereiro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira – SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D08D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 007/CMPR/2025 DE 03/02/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO EM COMISSÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito da alteração de Cargo em Comissão da Servidora já nomeada Srº (a) **ELLEN BIANCA FRANCO** portador do CPF: ***.208.***-70, a qual passa a exercer o Cargo de Ouvidora – 40 horas, nos termos da Resolução nº 003/CMPR/2022.
Art. 2° - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.
Art. 3° - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5D5418FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 008/CMPR/2025 DE 03/02/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar – 40 horas provimento em comissão, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor(a) **GABRIEL SILVA TELES,** portador do CPF: ***.811.***-88, nos termos da Resolução nº 003/CMPR/2022 Processo nº 016/2025.
Art. 2° - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:15F4418D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO N°036-1/SEMAP/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:48

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:32C7CF29

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO N°010-1/SEMAF/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:27

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F42C3EFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO N°0130-1/SEMOSP/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:65

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 3.016,80 (três mil e dezesseis reais e oitenta centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FD6758DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO N°129-1/GP/2025

Solicitante: Chefia de Gabinete
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:18

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:99B97A4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO N°142-1/SEMAS/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:162

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EEE48607

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO N°151-1/SEMAS/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2062– PROTEÇÃO BASICA SOCIAL - PBS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:151

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONE

Contratada: OI S/A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:75368592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 278-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 1.680 (um mil seiscentos e oitenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que irá se deslocar até o município de Porto Velho - RO entre os dias 03 e 06 de fevereiro de 2025. Para tratar de pendências de convênios estaduais e outros assuntos de interesse da Administração Municipal em diversos outros órgãos. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, Placa RSW 3F36, conforme o Memo. 045/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito Municipal, CPF. *.486. ***-92;**
R$ 1.680 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:26A40351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 281-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (quatro) diária com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 3.360 (três mil trezentos e sessentas reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que irão se deslocar até o município de Porto Velho - RO entre os dias 04 e 07 de fevereiro de 2025. Para tratar de pendências de convênios estaduais e outros assuntos de interesse da Administração Municipal em diversos outros órgãos. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme o Memo. 046/GP/2025.

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito Municipal, CPF. *.228. ***-53;**
R$ 1.680 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. *.401. ***-15;**
R$ 1.680 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A34EAA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO** – Conselheiro Tutelar – 40 Horas, **Mat. 1618.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no **Gabinete Do Prefeito - GP**, período aquisitivo 10/01/2024 à 09/01/2025, **período de gozo 06/03/2025 a 05/04/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:301ED2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **AMANDA BEZERRA COUTINHO** – Conselheiro Tutelar – 40 Horas, **Mat. 1614.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no **Gabinete Do Prefeito - GP**, período aquisitivo 10/01/2024 à 09/01/2025, **período de gozo 06/04/2025 a 05/05/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A14F3078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELIEL FEITOZA DE BARROS** – Conselheiro Tutelar – 40 Horas, **Mat. 1617.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no **Gabinete Do Prefeito - GP**, período aquisitivo 10/01/2024 à 09/01/2025, **período de gozo 06/05/2025 a 05/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:45A27976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DANIELA DA SILVA GUEDES** – Conselheira Tutelar – 40 Horas, **Mat. 1615.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no **Gabinete Do Prefeito - GP**, período aquisitivo 10/01/2024 à 09/01/2025, **período de gozo 06/06/2025 a 05/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1B51113C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ERICA LETICIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA** – Conselheira Tutelar – 40 Horas, **Mat. 1616.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no **Gabinete Do Prefeito - GP**, período aquisitivo 10/01/2024 à 09/01/2025, **período de gozo 06/07/2025 a 05/08/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ABFACBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 005/2025

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO
Valor Global: R$ 290.064,35 (Duzentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Abertura da licitação: 19/02/2025
Horário as 10:00hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO., 31 de janeiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8FDF9B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue:
1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01º	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	73
02º	VANUBIA DA GLORIA OLIVEIRA	73

2-Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01º	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	68
02º	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DA BARRA	68

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01º	TAMIRES SUZANA DE OLIVEIRA	69
02º	MÔNICA LEOCÁDIO GODOI	68
03º	ERICA SANTOS SILVA	68

4- Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01º	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS	58

5 – Auxiliar de Serviços de Alimentação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01º	JESSICA DO NASCIMENTO GOMES	66
02º	DAIANE GUEDES SANTANA	64

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01º	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	75
02º	MARA ALICE DE ANDRADE	73
03º	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	66
04º	CATIA ALVES ESTEVÃO	58

Rio Crespo/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:29DC29ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020. Vem através deste, tornar a público o **Resultado Final e Homologação** do processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025 Auxiliar Pedagógico do Educador da Educação Infantil, conforme segue:

AUXILIAR PEDAGÓGICO:

Classificação	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	TÍTULOS	Entrevista	TOTAL
01	Itelvina Moreira da Silva Rodrigues	55	45	**100**
02	Eva Brito Antero	55	43	**98**
03	Kellyane Lucas da Rocha	50	45	**95**
04	Rozenilda Alexandre Custodio Almeida	55	39	**94**
05	Eliane Fabiano de Souza	50	40	**90**

Rio Crespo/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:BC9A638D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 001/2025 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A Senhora**Leusiane de Oliveira Lana**, Presidente da **Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n° 875, de 24 de janeiro de 2020, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto 2071 de 16 de janeiro de 2024,**CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados para apresentar-se e assumir a vaga conforme disponibilizadas no **Edital de Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando 002/2025**, obedecendo a ordem classificatória, os quais deverão comparecer à sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vaneide de Oliveira (Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, no município de Rio Crespo/RO), conforme o Item: **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**, NO PRAZO E HORÁRIO DEFINIDO, 01 (um)dia a partir da data de publicação da convocação(das**08:00hàs 12:00h**) munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 (uma) cópia, o convocado terá que apresentar:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Comprovante de escolaridade exigido;

i) Apresentar comprovante Conta Corrente de Agência Bancária do Banco do Brasil;
j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas
k) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
l) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal
m) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
n) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
o) Atestado de aptidão física e mental;

O não comparecimento em dia e horário agendado, implicará automaticamente na desclassificação.

AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	03	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS	73
2º	19	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	73
3º	35	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	73
4º	17	ALAÍNE FELIPE SOARES DOS SANTOS	71
5º	39	MARINETE PAIVA DOS SANTOS BABILON	69
6º	16	GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	69

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	01	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	73
2º	06	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA LOPES	73
3º	23	MÁRCIA FRANKIO	69
4º	37	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	68
5º	31	RANEIDE LOPES COELHO	68
6º	30	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	68

INSPETOR DE ALUNO - COORDENADOR DE PÁTIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	51	KEYLA TAVARES PEREIRA	73
2º	15	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA	73
3º	60	MICHELE APARECIDA MONTEIRO	68
4º	29	MARIANE ESTEVÃO DIAS	61

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	14	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	67
2º	24	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	60

MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	08	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	73
2º	13	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	68
3º	49	CAMILA LIMA DAMIÃO	68

MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	20	GUILHERME VIANA DA SILVA	73

Rio Crespo/RO., 03 de fevereiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:694BDB6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FABIANA BEZERRA ALMEIDA**, Matrícula **XXXX,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40. XXX.XXX-6 SSP/SP e do CPF nº XXX.746.XXX-04, de exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:768E8FFF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDINALVA DIANA VIEIRA XAVIER**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9557XXX3 SESDC/RO e do CPF: nº 563.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27 item IV da Lei Complementar nº 237/2017 , e suas alterações.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A621B04A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025.
PROCESSO Nº: 001/2025.
FORNECEDOR: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no prédio do Poder Legislativo.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 25 de janeiro de 2025.

Ordenador:
IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:29F194DE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025.
PROCESSO Nº: 002/20254.
FORNECEDOR: Oi S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 25 de janeiro de 2025.

Ordenador:
IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
- Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B5433B02

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2025.
PROCESSO Nº: 003/2025.
FORNECEDOR: Águas de Rolim de Moura Saneamento Spe Ltda., CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de esgoto e fornecimento de água tratada.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 25 de janeiro de 2025.

Ordenador:
IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5A3E279E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 032/GP/CGAG-2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.***.435 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.125.752-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora da Chefia de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de fevereiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E673445E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 033/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 033/GP/CGAG-2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para acompanhamento, supervisão e controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07/CMRM-2015, de 28 de setembro de 2015, que fixa a forma de frequência dos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor de Pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da realização do controle de frequência dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Chefia de Gabinete e Administração Geral, matrícula n° 300233, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.***.435 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.125.752-**, sem prejuízo de suas funções, realizar o acompanhamento, supervisionar e controlar a frequência dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de fevereiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5BFAD25C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 005/2025

TERMO ADITIVO N° 005/2025

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 027/2023, do Processo Administrativo n° 4289/2022 (filhote nº 1932/2023), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa NORIO MOMOI - EPP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e inco, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **NORIO MOMOI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **21.698.912/0001-59**, com sede e foro à **Rua Napoleão Laureano**, S/N, na cidade de Guarabira/PB, por meio de seu representante legal Senhor **Rodrigo da Rosa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 3*****5, inscrito no CPF sob n° 939.***.***-20, residente e domiciliado na à **Rua Icaraí**, n° 5**, bairro Floresta, na cidade de Joinville/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 027/2023, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES", do processo administrativo filhote n° 1932/2023.

2.DO PRAZO: O prazo contratual, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **31/01/2025**, vencendo em **31/01/2026**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica pactuado o valor de **R$ 12.817,20 (doze mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos),** anual, sendo o valor mensal de **R$ 1.068,01 (um mil e sessenta e oito reais e um centavo).**
3.1 Unidade orçamentária 2.072 (SEMAGRI), programa de trabalho 0.011, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F1E2FB58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 006/2025

TERMO ADITIVO N° 006/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023, do Processo nº 1937/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa NORIO MOMOI - EPP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **NORIO MOMOI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **21.698.912/0001-59**, com sede e foro à **Rua Napoleão Laureano**, S/N, na cidade de Guarabira/PB, por meio de seu representante legal Senhor **Rodrigo da Rosa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 3465***, inscrito no CPF sob n° 939.***.***-20, residente e domiciliado na à **Rua Icaraí**, n° 5**, bairro Floresta, na cidade de Joinville/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 028/2023, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES", do processo administrativo filhote n° 1937/2023.

2.DA PRORROGAÇÃO: O contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **31/01/2025**, vencendo em **31/01/2026.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica pactuado o valor de **R$ 24.213,44 (vinte e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)** anual, sendo o valor mensal de **R$ 2.017,78 (dois mil e dezessete reais e setenta e oito centavos),** conforme valor estabelecido no Contrato n° 010/2023.
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 028/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7D47297F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.524/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei nº 335/90- Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 25/SCS/2025.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados abaixo os responsáveis pela Movimentação da Conta do Fundo Municipal de Saúde.
ALDAIR JÚLIO PEREIRA - Prefeito do Município;
GEICIANE LOUBACK FEITOSA - Secretária Municipal de Saúde;
DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA - Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 6.291, de 13 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 31 de janeiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B7BB1BC2

ROLIM PREVI
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO ROLIM PREVI

SUMÁRIO
Introdução..... 4
CAPÍTULO I
Missão e Valores.....5
CAPÍTULO II
Princípios Fundamentais..... 6
CAPÍTULO III
Da Privacidade e da Confidencialidade..... 6
CAPÍTULO IV
Das Normas de Conduta..... 6, 7, 8 e 9
CAPÍTULO V
Da Confidencialidade das Informações…..... 10
CAPÍTULO VI
Da segurança da Informação.....11
CAPÍTULO VII
Do Direito de Propriedade..... 11
CAPÍTULO VIII
Da Violação ao Código de Ética..... 12
CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais….....12 e 13

RESOLUÇÃO Nº. 01/Rolim Previ/2025

INSTITUI E DISCIPLINA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c a Lei Municipal n. 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018 e o disposto contido no Decreto n. 6481/2024, tendo por finalidade gerir, planejar, coordenar e supervisionar a execução e o controle da previdência dos servidores públicos Municipais de Rolim de Moura -RO.

O Código de Ética do ROLIM PREVI, por sua vez, tem por objetivo refletir a missão, os valores, os princípios e as normas de conduta que passarão a nortear as ações dos seus servidores, membros dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos), demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros) de forma ética e profissional, além de reafirmar o compromisso com a atuação responsável, transparente e sustentável do RPPS/Rolim Previ.

Importante destacar, que as normas previstas neste código se aplicam a todos os servidores vinculados a esta autarquia, de forma direta ou indireta, bem como Conselhos Deliberativo e Fiscal e Membros do Comitê de Investimentos, demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros), portanto, a observância das regras instituídas no presente instrumento constitui-se um dever de todos na execução de suas atividades, de modo que, a falta de conhecimento destas não servirá como justificativa para legitimar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados por seus agentes públicos, órgão colegiados e colaboradores.

Por fim, cumpre registrar a impossibilidade de elencar todos os confrontos éticos aos quais os servidores/ conselhos e colaboradores do Rolim Previ possam ser submetidos, desse modo o servidor, membros dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos), demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços e agentes financeiros) deverão agir sempre de modo proativo e íntegro em total atendimento aos princípios e valores insculpidos neste Código e legislações adjacentes.

CAPÍTULO I
DA MISSÃO E VALORES DA AUTARQUIA
Art. 1º- Fica instituído o Código de ética do Rolim Previ, para que seja aplicado a todos os servidores vinculados a esta Autarquia, de forma direta ou indireta, bem como Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Membros do Comitê de Investimentos e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços e agentes financeiros).

Art. 2º.- A missão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura- Rolim Previ é de gerir os benefícios e recursos do Regime Próprio de Previdência de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ, de forma acessível e com qualidade, promovendo a educação previdenciária e buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º.- Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamento, assumidos pelo Rolim Previ, seus servidores, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados pelos seguintes valores:
Ética;
Transparência na gestão;
Compromisso com a qualidade nos serviços;
Humanização no atendimento;
Integração entre os partícipes da gestão previdenciária;
Responsabilidade na gestão dos recursos;
Comprometimento com as ações socioambientais;
Ser referência em excelência na gestão previdenciária , com foco em inovação, diversidade e sustentabilidade.

Art. 4º.- O servidor, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica, e ainda:

I. Ter conduta ilibada;
II. Manter reputação sólida e confiável;
III. Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
IV. Agir sempre com probidade, honradez, retidão, dignidade, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
V. Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional com a maior celeridade possível;
VI. Decidir, em todas as circunstâncias em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto; e
VII. Zelar pelos valores e imagem da instituição.

Art. 5º. Ao Superintendente cabe:

Demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser visto como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
II. Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
III. Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.

Art. 6º. Os servidores e membros dos órgãos colegiados do Rolim Previ têm os mesmos compromissos éticos, independente do cargo que ocupem, e estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional deste RPPS, no tocante ao constante aprimoramento e buscando pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da previdência.
Parágrafo único: Todos os colaboradores também devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 7º. O Instituto de Previdência de Rolim de Moura deverá pautar seus trabalhos de modo a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e respeito aos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI.

Art. 8º. Deverá por escopo garantir o direito constitucional à previdência social de forma efetiva, tendo em vista a consciência de sua responsabilidade socioeconômica junto aos seus segurados, buscando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 9º. Não serão toleradas condutas baseadas em preconceitos relacionados à raça, origem, religião, classe social, sexo, cor, limitações físicas e quaisquer outras formas de discriminação.

CAPÍTULO III
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE
Art. 10º. O Rolim Previ, seus servidores e demais colaboradores deverão manter em sigilo todas as informações que, se divulgadas possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 11º. Os servidores, conselhos e comitê de investimento e demais colaboradores deverão evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONDUTA
Art. 12º. São deveres dos servidores do Rolim Previ órgãos colegiados e demais colabores:

Ser íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
Desempenhar a contento, de forma célere e eficaz, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;
Agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social;
Guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;
Dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;
Ser assíduo no serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos às atividades desenvolvidas pelo setor e compromete o resultado do trabalho do Instituto;
Comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;
Comunicar imediatamente aos respectivos superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;
Não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou terceiros;
Manter-se atualizado com a legislação, as instruções e as normas de serviço concernentes ao órgão;
As divergências entre agentes públicos serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.
Relatar imediatamente ao seu superior e se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da autarquia ou de terceiros perante a Administração;
No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fator impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
Participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
A conduta esperada dos agentes públicos, órgãos colegiados e demais colaboradores em caso de erros ou falhas humanas, estas sejam reconhecidas honestamente e prontamente comunicando ao Gestor e à Diretoria competente. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para o Rolim Previ e para o próprio colaborador.

Art. 13º. Das vedações aos servidores, órgãos colegiados e demais colaboradores:

I- Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
Prejudicar propositalmente a reputação de outros agentes ou de cidadãos que deles dependam;
Ser permissivo com erro ou infração a este Código e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
Usar de recursos para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
São atos proibidos o assédio sexual e assédio moral;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores, bem como pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou influenciar outro agente público para o mesmo fim;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço. Em beneficio próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

§ 1º Entendem-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:

tenha outra atividade regulada ou fiscalizada pelo Rolim Previ;

administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo Rolim Previ;
seja ou pretenda ser contratada pelo Rolim Previ;
aguarde decisão ou ação do Rolim Previ; e
tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do Rolim Previ.

Art. 14º. Considera-se como itens de valor os abaixo mencionados:
dinheiro ou outras formas de remuneração;
títulos;
oportunidades de negócios; e
mercadorias e serviços.

Art. 15º. Não se considera presentes os brindes ou vantagens de natureza indevida que:
não tenham valor comercial;
distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia e/ou propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor de R$ 100,00 (cem reais);
condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios.

Art. 16º. É conduta vedada por servidor, órgãos colegiados e colaboradores, divulgar ou propiciar a divulgação de informações relativas ao Rolim Previ, tais como:

Expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
Utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
Utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
Ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;
Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
Fornecer informações inverídicas a qualquer pessoa que necessite dos serviços desta autarquia;
Desviar agente público para atendimento a interesse particular;
Retirar da repartição pública, sem autorização prévia formal, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
Utilizar-se de recursos do ROLIM PREVI ou do Município para benefícios próprios ou de terceiros.

Art. 17º. Da conduta dos dirigentes:
Os dirigentes devem demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício no setor.

Art. 18º. Da conduta nas contratações de bens e serviços:
Nos processos de contratação de terceiros, os servidores do ROLIM PREVI devem atuar com equidade, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;
São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram na execução e fiscalização de contratos administrativos, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas;
Durante a inspeção, instalações, e acompanhamentos de objetos não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de contratação, exceto quando legalmente previsto;
As infrações às normas deste Código praticadas por servidores terceirizados podem acarretar a substituição destes pela empresa prestadora de serviços, cujos gestores/fiscais dos contratos firmados pelo Rolim Previ são responsáveis pela condução do procedimento da solicitação de substituição do servidor terceirizado, devidamente autorizado pelo Superintendente do Rolim Previ.

Art. 19º. Da análise de processos e elaboração de atos normativos:
Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público deve ser imparcial e diligente, buscando a veracidade dos fatos. É vedada toda e qualquer forma de procrastinação;
Na elaboração de atos normativos, o agente público deve buscar a clareza e objetividade da linguagem adotada e a necessidade de harmonização e simplificação das normas e procedimentos, de modo a facilitar a observância dessas.

CAPÍTULO V
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
Art. 20º. Consideram-se informações confidenciais os dados pessoais de servidores ativos, inativos e pensionistas, salvo disposição legal em contrário.

Art. 21º. Os servidores, órgãos colegiados e demais colaboradores, devem manter a confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa e/ou estratégica do Rolim Previ.

Art. 22º. É dever do servidor cumprir sigilo ético em relação a todos os documentos e informações dos colaboradores da Instituição. Dados ocupacionais dos colaboradores devem ser acessados apenas por pessoas autorizadas.

Art. 23º. É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao ROLIM PREVI, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 24º. Em caso de dúvidas sobre confidencialidade de alguma informação, o servidor, órgãos colegiados e demais colaboradores devem procurar seu chefe imediato.

Art. 25º. O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e com base em fatos e fontes fidedignas. Apenas servidores autorizados podem falar com a imprensa em nome do Rolim Previ.

Art. 26º. O Rolim Previ está sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores. Os respectivos relatórios são confidenciais e a divulgação deverá ser nas hipóteses de determinação judicial e requisição pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 27º. É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do Rolim Previ, bem como usar o nome da Autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial.

Art. 28º. E-mail, fax, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação dos setores devem ser utilizados somente para as atividades do Rolim Previ.

Art. 29º. O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras, não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que o Instituto investe.

Art. 30º. As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.

CAPÍTULO VI
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Art. 31º. Toda informação referente ao Rolim Previ deve ser utilizada, gerenciada e protegida adequadamente. Integram esse ativo todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais), que garantem a qualidade dos serviços. Todos os servidores, órgãos colegiados e demais colaboradores são responsáveis pela segurança da informação no Rolim Previ.

Art. 32º. Todo colaborador deve estar ciente de que o ambiente do Instituto, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes de regulação e legislação aplicáveis. O acesso a determinados sites é restrito a cargos de nível estratégico e gerencial.

Art. 33º. É vedado transmitir softwares sem licença por meio dos sistemas do Instituto, compartilhar credenciais individuais, como logins, senhas e crachás, bem como, enviar imagens de processos, equipamentos ou maquinário por e-mail, sem prévia autorização.

Art. 34º. Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do Rolim Previ são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas, devendo salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Art. 35º. O Rolim Previ é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da Autarquia.

Art. 36º. Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer recurso financeiro ou de ativo de valor pertencente ao Rolim Previ, ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável.

Art. 37º. Toda propriedade intelectual permanecerá com a Instituição após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada, sendo autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título.

Art. 38º. Todos os colaboradores, mesmo após seu desligamento, têm o dever de zelar pela marca e imagem do Rolim Previ, guardando sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiveram acesso, bem como às informações confiadas ao Instituto por beneficiário, parceiros, fornecedores e demais prestadores de serviços, salvo aquelas que forem notoriamente de domínio público ou se houver previsão legal ou contratual diversa.

Art. 39º. Os colaboradores, servidores e órgão colegiados não devem fotografar ou filmar ambientes internos sem a devida autorização da Superintendência e/ou das pessoas que são fotografadas e/ou filmadas.

Art. 40º. O colaborador não deve reproduzir, distribuir ou alterar materiais institucionais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área.

Art. 41º. Os servidores do Rolim Previ, órgão colegiados e colaboradores devem ser responsáveis e respeitosos nos *posts* em mídias sociais, que envolvam o nome ou a imagem do Instituto.

Art. 42º. Estar ciente que qualquer informação divulgada em mídias sociais será de responsabilidade do servidor e/ou colaborador que a divulgou, sendo o Instituto totalmente isento e reservando-se o direito de obter ressarcimento por eventuais danos.

Art. 43º. Os servidores e demais membros dos conselhos e comitê, bem como colaboradores, devem direcionar a Superintendência todo e qualquer assunto controverso, polêmico ou reclamação que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social.

Art. 44º. Todos os servidores, conselhos e colaboradores devem conhecer e respeitar a Política de Comunicação do Rolim Previ, especialmente, no que diz respeito ao uso de mídias sociais.

CAPÍTULO VIII
DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 45º. O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará os agentes públicos vinculados ao Rolim Previ às penalidades previstas nas Leis Complementares 003/2004, 3042/2012, 3317/2017, 3471/2018 e 325/2023 bem como demais legislações aplicáveis.

Art. 46º. Fica assegurada aos agentes públicos a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 47º. As condutas praticadas em desacordo com este Código serão identificadas e comunicadas à autoridade competente, por meio de relatório circunstanciado, para designação de comissão disciplinar, a fim de apurar os atos praticados pelo agente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º. O presente Código de Ética será encaminhado a todos os servidores em exercício e aos novos servidores e membros dos órgão colegiados no momento do ingresso.

Art. 49º. Será encaminhado via e-mail juntamente como instrumento contratual o código de ética para as empresas prestadoras de serviços junto ao Rolim Previ para fins de orientar a conduta de todos os envolvidos direta ou indiretamente na Autarquia.

Art. 50º. A verificação do cumprimento do que estabelece este artigo e eventuais dúvidas ou possíveis omissões são de competência da Superintendência e Diretoria Executiva do Rolim Previ.

Art. 51º. A conduta ética dos servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ será regida pelas LC 003/2004, 3317/2017, 3042/2012, 3471/2018, 325/2023 e, subsidiariamente, pelo presente Código de Ética, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso.

Art. 52º. Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nesta autarquia.

Art. 53º. Fica instituído o Código de Ética do Rolim Previ com finalidade de:
Tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores públicos vinculados ao Instituto, aos órgãos colegiados e aos colabores;
Garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública;
Reduzir a subjetividade de interpretações sobre normas éticas;
Preservar a imagem e a reputação da Autarquia e todos envolvidos direta ou indiretamente;
Garantir que a conduta de todos os servidores, órgãos colegiados e colaboradores esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação.

Art. 54º. Os servidores, órgãos colegiados e colaboradores deverão pautar-se pelos padrões éticos, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança de todos.

Art. 55º. Aos servidores do Rolim Previ impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.

Art. 56º. A não observância dos valores, princípios e condutas contidos neste código implicará na aplicação de censura ética, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil e penal previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

Art. 57º. Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:579AC1B4

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERATIVO

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, às 08:40hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- Análise e deliberação sobre a reformulação do Regimento do Comitê de Investimentos;

- Análise e deliberação sobre a Emenda Modificativa do projeto de lei nº 002/2024, que trata da Reforma da Previdência;

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:FB4ED0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/SEMEC/GAB/2025

Dispõe sobre a regulamentação de práticas pedagógicas, a dispensa de professores após o encerramento das aulas, o sistema de recuperação, reforço escolar e recomposição da aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Educação de Rolim de Moura.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Secretária Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar práticas pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações sobre metodologias pedagógicas, práticas de docência, organização do calendário escolar e demais disposições voltadas à melhoria da gestão educacional e das condições de trabalho dos profissionais da educação no município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO I – DISPENSA DO PROFESSOR APÓS O ENCERRAMENTO DAS AULAS E CONCLUSÃO DE PENDÊNCIAS

Art. 2º – O docente poderá ser dispensado do comparecimento diário à unidade escolar após o encerramento das aulas, desde que:
I. Tenha concluído integralmente o preenchimento do diário de classe, relatórios, fichas, parecer descritivo, diário de bordo e demais documentos pertinentes a função com a devida conferência e validação pela equipe gestora, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação e Semec;
II. Não possua pendências de assinatura ou de registros de quaisquer naturezas relacionadas ao cumprimento de suas atribuições pedagógicas e administrativas;
III. Mantenha-se à disposição da unidade escolar durante o período de dispensa, conforme horário regular de trabalho, para eventuais convocações de reuniões, planejamentos ou demandas emergenciais determinadas pela equipe gestora.
§ 1º – O não comparecimento às convocações previstas no inciso III será registrado como falta ao trabalho, podendo ocasionar penalidades administrativas.
§ 2º – O direito à dispensa está condicionado à assiduidade e à pontualidade do professor durante o ano letivo, incluindo 100% de presença nas formações pedagógicas, sendo vedado o benefício àqueles que apresentarem histórico de faltas ou atrasos reincidentes sem justificativa.

CAPÍTULO II – SISTEMA DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 3º – A Rede Municipal de Educação adotará práticas distintas de recuperação escolar, reforço escolar e recomposição da aconforme definido nos seguintes termos:
I. Reforço Escolar – Trata-se de uma ação pedagógica contínua, oferecida ao longo do ano letivo, destinada a atender alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem em conteúdos específicos, com o objetivo de prevenir defasagens significativas no desempenho acadêmico.
II. Recuperação Escolar – Consiste em um conjunto de atividades realizadas após as avaliações regulares, com o objetivo de oferecer uma nova oportunidade de aprendizagem e superação de conteúdos que não foram suficientemente assimilados pelos alunos durante o período letivo.
III. Recomposição da Aprendizagem - Consiste em um conjunto de ações pedagógicas sistemáticas e intencionais que visam garantir, com equidade, o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas para cada ano/série, assegurando a progressão contínua dos estudantes.
§ 1º – O reforço escolar é um direito do aluno e será mantido independentemente da realização de atividades de recuperação escolar, sendo sua execução de responsabilidade da unidade escolar com suporte da equipe pedagógica.
§ 2º – A recuperação escolar poderá ser realizada de duas formas:
a) Recuperação Final – Aplicada ao término do ano letivo, abrangendo todos os conteúdos essenciais para a progressão do aluno.
b) Recuperação Semestral – Oferecida ao final de cada semestre letivo, desde que haja aprovação em regime de colaboração entre o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar.
Art. 4º – A implementação das práticas de recuperação, reforço escolar e recomposição da aprendizagem deverá:
I. Garantir a equidade no acesso às atividades, assegurando a mesma qualidade de atendimento aos alunos do perímetro urbano e rural;
II. Estimular o uso de metodologias diferenciadas e personalizadas, adequadas às necessidades individuais dos alunos;
III. Promover registros sistemáticos do acompanhamento pedagógico, que deverão ser supervisionados pela equipe gestora e pelo setor pedagógico.
Art. 5º - A recomposição da aprendizagem na Rede Municipal de Educação será instituída como um processo pedagógico contínuo e integrado, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, com o objetivo de garantir a consolidação das aprendizagens essenciais para o ano em curso, promovendo equidade no desenvolvimento educacional.
§ 1º – As ações de recomposição serão planejadas e executadas com base nos resultados das avaliações diagnósticas, que subsidiarão a identificação das habilidades não desenvolvidas ou em processo de consolidação.
§ 2º – A recomposição da aprendizagem terá como princípios fundamentais:
I. Equidade no atendimento: Garantir que todos os alunos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso às oportunidades de aprendizado necessárias à sua progressão escolar;

II. Foco nas aprendizagens essenciais: Priorizar o desenvolvimento das competências e habilidades consideradas indispensáveis conforme o currículo vigente e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º – As escolas deverão divulgar amplamente o calendário da recuperação escolar, garantindo que pais e responsáveis sejam informados com antecedência.
Art. 7º – Recomenda-se a realização de formações continuadas para professores, visando ao aprimoramento das estratégias pedagógicas empregadas no reforço, na recomposição da aprendizagem e na recuperação escolar.
Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:910FBFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

SEGUNDO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA** , decidiram as partes contratantes assinar o presente Segundo Termo de Paralisação/Suspensão de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 054/2022, pela seguinte razão abaixo:
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros;
CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços estão diretamente atreladas a futura decisão daquele órgão de fiscalização;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia emitido pela Empresa GTX Engenharia, ID nº 117497 do Processo Administrativo nº 642/2022.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Segunda Etapa de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços** referente ao Contrato Administrativo nº 054/2022, cujo objeto é a Reforma Geral da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – objeto do Termo de Convênio nº 457/PGE/2022 conforme Plano de Trabalho, peças técnicas e Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2022.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o início da Paralisação/Suspensão da obra é a data de ***28/01/2025.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 054/2022 fica SUSPENSO, enquanto aguarda nova "Ordem de Serviço" para o prosseguimento da obra, haja vista que tal continuidade dependerá de aprovação do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 054/2022 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Paralisação/Suspensão de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, 30 de janeiro de 2025**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CONTRATADA:

Netuno Comércio, Construções e ServIços LTDA
PAULO SÉRGIO BEAL
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B4487FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA..** CNPJ. **46.221.464/0001-29** VALOR R$: **974,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **12/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:200893EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AMENA CLIMATIZACAO LTDA...** CNPJ. **46.368.367/0001-63** VALOR R$: **2.002,76**

Obs.: A íntegra da Ata n. **13/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2C78D6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** CNPJ. **41.947.390/0001-99** VALOR R$: **110.529,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **14/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:98734C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **COMERCIAL VENUS LTDA.** CNPJ. **04.637.690/0001-45** VALOR R$: **2.870,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **15/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9052B9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Edital de Convocação Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios**

em www.diariomunicipal.com.br/arom, devendo ser descontado o dia da
publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo IV – Enfermeiro (a)

Classificação	Nome	Nota
2°	Douglas Tassaro Da Silva	81,00

Anexo IX – Relação de documentos para admissão concurso público.
Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
1 foto 3x4;
Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
Curriculum atualizado;
Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A68046D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº51/GAP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

<Nomeia Diretora de divisão especial de coord. serviços e atendimento vinculados a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Valdineia Azevedo De Castro,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6329**, no cargo de Diretora divisão especial de coord. serviços e atendimento vinculados à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função em síntese Diretora de divisão especial de coord. serviços e atendimento: é responsável por gerenciar, coordenar e supervisionar ações estratégicas relacionadas à prestação de serviços e atendimento ao público. Sua função envolve a implementação de políticas institucionais, otimização de processos e garantia da qualidade dos serviços oferecidos.;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA2E5BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº52/GAP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº52/GAP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

<Nomeia Coordenador (a) do Cras vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Vivianne Nunes Magalhaes,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6330**, no cargo de Coordenador (a) do Cras vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função em síntese o Coordenador
(a) do Cras é responsável pela gestão administrativa, técnica e operacional do Centro de Referência de Assistência Social, garantindo a implementação dos serviços e programas socioassistenciais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E2D991F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº53/GAP/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº53/GAP/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia coordenador (a) de transportes vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Priscila da Cunha Garcia,** brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matrícula 6331**, na função de **coordenador (a) de transportes**, vinculada Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o **coordenador(a) de transportes**, é responsável pelo planejamento, organização e supervisão dos serviços de transporte escolar, garantindo segurança, eficiência e qualidade no deslocamento dos estudantes, e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A24312EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **G S FERREIRA AMARAL.**CNPJ. **20.255.682/0001-90**
VALOR R$: **1.360,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **16/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DC2196C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA .**CNPJ. **31.455.241/0001-59**
VALOR R$: **111.042,50**

Obs.: A íntegra da Ata n. **17/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F8BE2531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. CNPJ**. **36.838.236/0001-49** VALOR R$: **3.520,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **18/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90B15076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.. CNPJ**. **42.036.849/0001-65** VALOR R$: **11.415,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **19/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E7C1D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.. CNPJ**. **46.344.050/0001-97** VALOR R$: **9.624,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **20/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4C24180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55-2024 PROCESSO N°. 448/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 55-2024**
PROCESSO **N°. 448/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ**. **04.987.971/0001-28** VALOR R$: **2.382,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **21/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:70E54500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01

ERRATA Nº001/2025
EditalChamamento Público para Credenciamento de Pessoas FísicasSEMSAU n. 005/2025
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Superintendente de Licitações/Agente de Contratação, Cristieli Moura Martins no uso de suas atribuições legais considerando o princípio da legalidade, moralidade e eficiência que norteia a a administração pública, torna pública a seguinte retificação no Edital nº 05/2025,conforme segue abaixo especificado:

Na página 18 do referido Edital onde se Lê:
TERMO DE REFERÊNCIA
Leia-se:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; conforme item 15.18.1 página 17.

Na página 27do referido Edital onde se Lê:
ANEXO I INSCRIÇÃO
Leia-se:
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;conforme item 15.18.2 página 17.

Na página 29 do referido Edital onde se Lê:
ANEXO II DECLARAÇÃO
Leia-se:
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA; conforme item 15.18.3 página 17.

Na página 30 do referido Edital onde se Lê:
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO /CONTRATO
Leia-se:
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;conforme item 15.18.5 página 17.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

São Miguel do Guaporé – RO 03 de fevereiro, de 2025

CRISTIELI MOURA MARTINS
Superintendente de Licitações Agente de Contratação
Portaria nº 15/SEMUG/2025
Decreto Municipal nº 2215/2025

Publicado por:
Cristieli Moura Martins
Código Identificador:0EDB8DEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2022 CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

Objeto: Tem por objeto o presente termo aditivo, A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS ITENS 03, 05, 06 e 15 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/2021, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 204 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 648.229,58 - (seiscentos e quarenta e oito mil reais e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados no Memorando n°. 100/2025/SEMED/SMG.

Do Prazo: O prazo do instrumento Contratual, será de 204 (duzentos e quatro) dias, correspondente a 12 (doze) meses, conforme Memorando n°. 100/2025/SEMED/SMG, anexo nos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:4CFFFE7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2022 CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME CNPJ: 19.614.329/0001-70

OBJETO: Fica aditivado o valor e prazo do contrato n°. 009/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo n°. 489/2020, especificado no referido processo Justificativa e memorando n°. 100/2025/SEMED/SMG da responsável em anexo.

DO VALOR: O valor do instrumento Contratual, passa a ser de R$: 698.435,61 (seiscentos e noventa e oito mil reais e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), de acordo com os valores especificados no memorando nº. 100/2025/SEMED/SMG.
DO PRAZO: O prazo do instrumento Contratual, será de 204 (duzentos e quatro) dias, correspondente a 12 (doze) meses, conforme Memorando n°. 100/2025/SEMED/SMG, anexo nos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:BEF308FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2023 CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Fica aditivado o valor e prazo do contrato n°. 028/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo n°. 489/2020, especificado no referido processo Justificativa e memorando n°. 100/2025/SEMED/SMG da responsável em anexo.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: R$: 664.658,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com os valores especificados no Memorando n°. 100/2025/SEMED/SMG.
DO PRAZO: O prazo do instrumento Contratual, será de 204 (duzentos e quatro) dias, correspondente a 12 (doze) meses, conforme Memorando n°. 100/2025/SEMED/SMG, anexo nos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:C79C4192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2241/2025

DECRETO Nº 2241/2025

"DISPÕE DA RECONDUÇÃO AO CARGO DO SERVIDOR THIAGO CUSTÓDIO JORGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

Considerando o disposto no Art. 33, inciso VI, e Art. 37 da Lei 1562/2015 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando o requerimento do Servidor THIAGO CUSTÓDIO JORGE, e demais peças constantes no processo nº 633/2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica **REINTEGRADO** ao cargo de Motorista de Veículos Leves o servidor THIAGO CUSTÓDIO JORGE, conforme solicitação do mesmo, nos termos do Art. 33, inciso VI, e Art. 37 da Lei 1562/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.
Paço Municipal 06 de Julho, 31 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9474F3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA Nº.002/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA Nº 002/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras/RO, 03 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas municipais de Seringueiras junto ao FUNPREV-SRG-Fundo Previdenciário Municipal e dá outras providências".

A Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO – FUNPREV-SRG, Srª Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2088/2024, com base na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos inativos e pensionistas do Município de Seringueiras-RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas em relação a custo atuarial e viabilidade orçamentaria e financeira do RPPS.

R E S O L V E:
Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores inativos municipais, aposentados e pensionistas do RPPS, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Fundo Previdenciário Municipal de Seringueiras-FUNPREV-SRG, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Art. 2º. O FUNPREV-SRG é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores inativos e pensionistas do RPPS, submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, que iniciará em 05 de fevereiro até 05 de março do ano 2025.

§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - Presencial: entre os meses de maio a julho de cada ano, devendo os servidores municipais inativos comparecer à sede do FUNPREV-SRG, no horário das 7horas às 13horas, munido da documentação indicada no artigo 4º desta Portaria, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

II - On-line: entre os meses de maio a julho de cada ano, os servidores municipais ativos e inativos acessará o link denominado Censo Previdenciário, disponibilizado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

§ 2º. Os servidores municipais inativos e pensionistas que optarem pela modalidade on-line somente terá o seu recenseamento concluído após aprovação via sistema, por servidor designado pelo FUNPREV-SRG, a fim de fazer a comprovação de vida, que também poderá ser atestada após enviar pelo correios Declaração de Vida e Residência, no endereço: Avenida Marechal Rondon nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, Estado de Rondônia, Brasil; cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico do FUNPREV-SRG, devendo o referido documento ter firma reconhecida por autenticidade em cartório ou via Gov.br.
I – A declaração de vida e residência poderá ser autenticada pelo servidor designado pelo RPPS por acompanhar o censo previdenciário ou pelo Superintendente do RPPS, desde que o servidor ou pensionista vá presencialmente e acompanhado de documento oficial com foto.
II – O Servidor ou pensionista poderá anexar no sistema do censo previdenciário sua foto com documento oficial que contém foto, ao lado do rosto, para avaliação com a finalidade de autenticação online. Devendo no caso de representante legal, fazer o mesmo procedimento com seu próprio documento oficial com foto.

§ 3º. Na modalidade on-line, ficará cada servidor, responsável por acompanhar o andamento do seu pedido via on-line pelo sistema de recadastramento, ou pessoalmente na sede do FUNPREV-SRG.

§ 4º. O servidor ou pensionista que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, notificando o responsável pelo censo previdenciário ou o Superintendente do RPPS, devendo preencher a Declaração de Vida e Residência a qual poderá ser autenticada pelo responsável municipal designado para o censo previdenciário, ou pelo Superintendente do RPPS desde que o servidor ou pensionista apresente documento oficial ao lado do rosto para avaliação, para fins de autenticação online.
I – A autenticidade poderá ser reconhecida pela representação diplomática brasileira no país em que se encontrar, caso opte desta forma o servidor ou pensionista.

§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais, o servidor que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, juntamente com a Declaração de Vida e Residência, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.

§ 6º. Para os servidores inativos e pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida e residência dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida e Residência específica, disponibilizada no sítio do FUNPREV-SRG, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 4º. Na modalidade presencial, o recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

I - para os servidores inativos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;

c) Declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme documentação apresentada constantes na alínea "b" deste inciso;

d) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;

g) Titulo de Eleitor;

h) Cartão do PASEP/PIS/NIT; e

i) Declaração de vida e residência.

Parágrafo único. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
II - para os pensionistas:

a) Documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);

c) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um;

d) Cartão do PASEP/PIS/NIT de cada beneficiário, quando for o caso; e

e) Declaração de vida e residência.

§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, devendo neste caso vir acompanhado de um representante legal.

§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do "Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada" do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

documento oficial de identificação com foto;

Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

Documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e

Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).

Art. 5º. Os servidores ou pensionista residente no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o FUNPREV-SRG designe assistente social ou algum servidor do FUNPREV-SRG, o qual atestará a prova de vida in loco e comunicará ao representante da necessidade de complementar com a apresentação da documentação do servidor, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. Caso não possa ser efetuado o recadastramento pela modalidade on-line, e após efetuar-se a prova de vida referida no caput, deverá, o representante supramencionado, comparecer à sede do FUNPREV-SRG, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 7horas às 13horas, munido dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no inciso I ou II do artigo 4º deste Decreto, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se efetue o recebimento servidor que não seja do setor de atendimento.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora do Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo servidor ou pensionista(ativo), sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais.

Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará a partir do mês seguinte ao fim do recenciamento, deverá haver a comunicação ao RH respectivo para a suspensão do pagamento do benefício previdenciário, até a regularização.

Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do FUNPREV-SRG em caso de recadastramento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do FUNPREV-SRG da Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Art. 10. Considera-se para esta lei:

I - Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do prazo final para o recenseamento, onde será bloqueado o pagamento do mês, e dos meses subsequentes, podendo o RPPS/FUNPREV-SRG desbloquear após a regularização a qualquer momento, ficando a cargo do RPPS a comunicação com os órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando afastado por três meses consecutivos da folha de pagamentos, por motivos de ausência de regularização cadastral, o RH do setor competente deverá abrir processo administrativo para avaliar a situação, devendo os pagamentos ficarem suspensos até a regularização.

Art. 11. O FUNPREV-SRG deverá dar ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal e por meio de publicação na AROM, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recadastramento dos aposentados e pensionistas de forma clara e a tempo.

Art. 12. Os servidores e os pensionistas ativos, em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 13. A Superintendente do FUNPREV-SRG poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Casos os aposentados e pensionistas necessitem de contato com o Superintendente do FUNPREV-SRG, seguem os contatos (69)99227-0888, e-mail: fundoprevidenciariosrg@gmail.com

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 03 de fevereiro de 2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente FUNPREV-SRG
Portaria nº 003/PMS/GAB/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:2A69D0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.105/2025

LEI N. 2.105/2025
Em Seringueiras/RO 30 de janeiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.092/2017, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI

Art. 1º - Ficam acrescidos no Art. 3º da Lei Municipal n. 1.092/2017 os Parágrafos § 1° e § 2°, conforme a seguir:
Art. 3º - *Omissis*
§ 1°. Os ocupantes investidos nos cargos em comissão previstos nesta Lei, sem vínculo efetivo com o Município, Estado ou União, fazem jus a 100% (cem por cento) do vencimento básico constante da Tabela I do Anexo II.
§ 2°. Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos, ocupantes dos cargos em comissão que se refere este artigo, perceberão 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento básico constante na Tabela II do Anexo II, podendo, a critério do nomeado, optar pelo recebimento de 100% (cem por cento) do vencimento básico, vedado, neste caso, a acumulação do salário-base do cargo efetivo.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D1051226

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.104/2025

LEI Nº 2.104/2025

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 2.088/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 2.088/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
CARGOS LIVRE NOMEAÇÃO EXONERAÇÃO

Nº	CARGO	QUANT	VALOR R$
01	Superintendente	01	Subsídio do Secretário
02	Diretoria de Planejamento e Investimentos	01	2.000,00
03	Diretoria de Benefícios e Compensação Previdenciária	01	2.000,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E8BDDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.103/2025

LEI Nº 2.103/2025
Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 399.995,76 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.318.		C.C 13.528-3 FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI	
184 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	100.681,28
02.006.12.365.0004.1.392.		C.C 14.497-5 FNDE PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023	
186 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	103.680,00
02.006.12.365.0004.1.393.		C.C 13.528-3 FNDE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS	
185 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	195.634,48
Total Suplementação:			399.995,76

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2025

Projeto de Lei nº 12/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Justifica esta solicitação tendo em vista a necessidade de dar andamento nos processos referente ao projeto 2021 novas turmas para que possamos adquirir materiais necessários para o bom andamento das atividades escolares

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:13AF25F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2102-2025

LEI Nº. 2.102/2025
Seringueiras-RO, 30 de janeiro 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 80.368,79 (oitenta mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.119.		C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIÃO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
74 - 3.1.90.16.00.00	26050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.368,79
Total Suplementação:			80.368,79

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A464AB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.098/2025

LEI Nº 2.098/2025

Seringueiras-RO 30 de janeiro de 2025.

"DÁ NOME A CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PINGO DE GENTE"** a Creche Municipal de Município de Seringueiras.

Art. 2º - O Executivo Municipal afixará em local apropriado, placa indicativa com a referida denominação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:96E655C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 064/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 064/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o Servidor **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** portador do CPF **761.808.837-34** e Cédula de Identidade RG 10.725.618-0 SSP- PR**,** do cargo que ocupa como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** nomeada conforme **Portaria n° 539/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:449E1D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 065/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 065/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **MICHELLE DE ANDRADE,** portadora do CPF 759.637.792-00 e Cédula de Identidade RG 785231 SSP- RO**,** do cargo que ocupa como **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado conforme **Portaria n° 029/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B2DB9639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA,** portadora do **CPF 787.435.242-49** e Cédula de Identidade **RG 890615 SESDEC- RO,** do cargo que ocupa como **Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO – FUNPREV-SRG**, nomeado conforme **Portaria n° 003/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:28E817F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 067/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 067/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **MICHELLE DE ANDRADE** portadora do **CPF 759.637.792-00** e Cédula de Identidade **RG 785231 SSP- RO**, para ocupar o cargo, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A70BC8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 068/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 068/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA** portadora do **CPF** 787.435.242-49 e Cédula de Identidade RG 890615-SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D03DE213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA nº. 010/GP/CMT/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE INGRID QUEIROZ GONÇALVES EM CARGO EM COMISSÃO"

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere, especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2010, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Teixeirópolis/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Sr. **INGRID QUEIROZ GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o n°. *****.821.582-****, no cargo em comissão de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 fevereiro de 2025.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:74A49358

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA nº. 011/GP/CMT/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JAQUELINE MARTINS DE MOURA EM CARGO DE COMISSÃO ASSESSORIA ESPECIAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere, especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2010, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Teixeirópolis/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Sr. **JAQUELINE MARTINS DE MOURA,** inscrito no CPF sob o n°. ***.954.809-**, no cargo em comissão de Assessoria Especial da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 fevereiro de 2025.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:83316667

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA n°. 008/GP/CMT/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO NEGRINI COSTA NO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere, especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2010, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Teixeirópolis/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. MARCELO NEGRINI COSTA, inscrito no CPF sob o n°. *.736.022-**, matricula 76/2, no cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO sem ônus.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:4C268737

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA n°. 009/GP/CMT/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE INGRID QUEIROZ GONAÇALVES NO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere, especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2010, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Municipio de Teixeirópolis/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr. INGRID QUEIROZ GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº.

*.821.582-**, no cargo em comissão de Assessoria Especial da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:45A1ECD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. JAYNE DA SILVA NOTENO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora JAYNE DA SILVA NOTENO, portador do CPF/MF n.º ***.522.882-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, Vinculado àSecretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4BE5DC1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,OSMY TOLEDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2024 através do Processo Administrativo nº 042/2024, por força do Edital nº 001/2024.

RESOLVE: Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos,no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horáriodas 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2024 em seu item 16.2:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
FERNADA FREITAS VARGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

OSMY TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:79AEE47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Gislaine Ferreira Sartori, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar, CC-V,lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2C220834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Rosalina Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar, CC-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:527D53D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Franciele da Silva Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar, CC-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:79240069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Joanito Miranda dos Reis , para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Conservação e Limpeza das Vias Urbanas, CC-V-B, lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B96A3112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor João Batista Marques Vieira, do Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente, CC-I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E588FDC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor João Batista Ribeiro Machado, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente, CC-I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7E3CC5B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor João Batista Marques Vieira, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, CC-I A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F0257584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO CEDIDO PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Servidor DJALMI GONZAGA LOPES, servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículos leves do Quadro Permanente de Governador Jorge Teixeira/RO cedido para o município de Theobroma-RO, LOTADO, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Theobroma-RO.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/02/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AE2072CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETR. 001/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 referente àAquisição de equipamentos de áudio (microfones e caixa de som) para serem utilizados na cobertura de reuniões e eventos internos no plenário desta casa legislativa,que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a empresa:

E&R COMÉRCIO E SERVIÇOS / CNPJ: 25.125.236/0001-85
Representante: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	und	1	Uma caixa ativa de som profissional	R$ 1.005,04	R$ 1.005,04
02	und	1	Uma caixa de som profissional passiva	R$ 703,07	R$ 703,07
03	und	2	tripés para caixa de som	R$ 94,93	R$ 189,86
04	und	1	Uma mesa de som de 16 canais profissional.	R$ 1.829,02	R$ 1.829,02
05	und	10	Dez cabos de áudio de dois metros, de conector P10 x P10.	R$ 25,06	R$ 250,60
06	und	1	Um cabo de áudio de dois metros, de conetor P10 x P2.	R$ 10,90	R$ 10,90
07	und	1	Um cabo de quinze metros do conector tipo Speakon x Speakon de interligar as caixas de som.	R$ 95,47	R$ 95,47
08	und	6	Seis microfones de mesa profissionais com as base incluso.	R$ 319,34	R$ 1.916,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO:
Valor orçado: R$ 10.938,52

Valor total Adjudicado e Homologado: R$ 6.000,00
Economia de:45,1297 %

Urupá/RO, 03 de fevereiro de 2025

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:2B621BB3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.130 - 03.02.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO. CALÇADA. AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA

LEI N. 1.130 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente de transferências especiais para Investimento oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, visando a Construção de Estacionamento e Calçada da Av. Moacir de Paula Vieira."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.
Parágrafo Único: O recurso de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), é proveniente de transferências especiais para Investimento oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina. A Proposta foi cadastrada para finalidades: 15-Urbanismo / 451-Infraestrutura, visando a Construção de estacionamento e Calçada da Av. Moacir de Paula Vieira, constante na Conta: 00672010-4 / Agência 1824.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C5A5353B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.131 - 03.02.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO. EMENDA THIAGO FLORES

LEI N. 1.131 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de transferências especiais para Investimento oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, visando a Construção de 01 (um) Auditório para atender a Associação que visa a Promoção Comercial e Industrial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
Parágrafo Único: O recurso de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é proveniente de transferências especiais para Investimento oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores. visando a Construção de 01 (um) Auditório para atender a Associação que visa a Promoção Comercial e Industrial, constante na Conta: 18227-3 / Agência 4007-X – TRANSF ESPECIAIS - 1101708.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5E76BA0E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.132 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E REFORMA DA QUADRA. EMENDA CRISTIANE LOPES.

LEI N. 1.132 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de transferências especiais para custeio oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA e Secretaria Municipal de Saúde – SEMEC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.
Parágrafo Único: O recurso de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), é proveniente de transferências especiais para Custeio oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, visando reforma da Quadra de Esporte da escola Adeildo Martins no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) e Ações visando recuperação de estradas vicinais do município no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), constante na Conta: 18226-5 / Agência 4007-X – TRANSF ESPECIAIS - 1101708.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4F084024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 8/2025

b) Licitação Nrº : 3/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 22/01/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 21/22-B8, PLACA RSX 8H69 CHASSI: 8AJKA3CD1N3094397

f) Processo Adm Nrº : 8/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04

Item Descrição Marca	Valor. Total	
REVISÃO DO VEÍCULO	R$ 7.396,08	

Valor Total Homologado - R$ 7.396,08

Vale do Anari, 22 de janeiro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:EC63DA28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 809, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 809, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Algacir de Vitto para o cargo de Assessor Jurídico.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Algacir de Vitto, CPF nº ***.114.269-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – GEC 01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B0E12F72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 810, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 810, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 653 de 6 de janeiro de 2021, que nomeou Eliane Nunes Mafra da Silva Coordenadora Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 653, de 6 de janeiro de 2021, que nomeou Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF nº ...060.812-.., para exercer o cargo de Coordenadora Geral da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:11D10C71

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 811, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 811, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Silvia Wronski para o cargo de Coordenadora Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvia Wronski, CPF nº ***.416.772-**, para exercer o cargo de Coordenadora Geral da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – GEC - 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0B9AAD82

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 812, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 812, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Eliane Nunes Mafra da Silva para o cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF nº ...060.812-.., para o cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, GEC - 05.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B0CAC539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO PROCESSO Nº 146/2025

PAGAMENTO DE TAXAS AODEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO

PROCESSO Nº 146/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: Abertura de processo para pagamento de Taxas do DETRAN dos veículos pertencentes a frota da SEMECE.
VALOR: 5.000,00(Cinco mil reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.47.00
FICHA:107

Vale do Paraíso/ RO, 28 de janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:59E7DC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 1-217/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, realizado pelo Município deTHEOBROMA/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de THEOBROMA-RO, que tem como objetoServiços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ouContactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais, por um período de 12 (doze) meses, através da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO,conforme Processo Eletrônico n.º 217/2025, através doRecurso Próprio,tendo como valor R$ 242.859,96 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Serviços de Gerenciamentoem Sistema Eletrônicoonline, controle de abastecimento decombustíveis (EtanolComum, Gasolina Comum,Diesel comum, Diesel S-10,Reagente, Lubrificante)com menor taxa deadministração, em rede decredenciados com aempresa gerenciadora, pormeio da utilização decartões com tecnologiamagnético e/ou chip e/ouContactless, commetodologia decadastramento, controle elogística para oatendimento da frota deveículos oficiais.	**SERV**	**1,00**	R$242.859,96	**0,01%**

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 242.859,96 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Vale do Paraiso/RO, 27 de janeiro de 2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7BA38F8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7757

PORTARIA Nº 7757 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MATEUS FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MATEUS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº ***.***.852-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços do Cemitério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0577E11B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7758

PORTARIA Nº 7758 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7644 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº33/SEMPLAD/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7644 de 07 de Janeiro de 2025 que nomeou Marcos Vinicius Nascimento Baldoino, inscrito no CPF sob nº ***.***.512- **, para exercer o cargo de Assessor de Projetos, Obras e Posturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E8EF19B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7759

PORTARIA Nº 7759 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITAS TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO, inscrito no CPF sob nº ***.***.512-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Lançamentos de Receitas Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61E11689

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7760

PORTARIA Nº 7760 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6618 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE NOMEOU EIDSON CARLOS POLITO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6618 de 16 de Fevereiro de 2022 que nomeou EIDSON CARLOS POLITO, inscrito no CPF sob nº ***.840.002-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Geral de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48124F16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7761

PORTARIA Nº 7761 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 7755 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA DILERMANDO DIAS CORREA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 7755 de 30 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D79D0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.184 30/01/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.184 DE 30 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.184 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 59/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8288 - 21321)30/01/2025 12:10Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.184 DE 30DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 189 27.813.1016.2025.0000 INCENTIVO AO DESPORTO 200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:184 27.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EB4BDECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.186 31/01/2025 SEMOSP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.186, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$457.171,41, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**na importância de**R$ 457.171,41**(quatrocentos e cinquenta e sete mil centos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

Suplementação (+) 457.171,41
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

56315.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS457.171,41
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02751
2Recursos de Exercícios Anteriores
002021 CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 67/SEMOSP/25,REFERENTE AO RECURSO COSIP - SEMOSP. 457.171,41

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5F53478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.187 31/01/2025 IPMVP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.187, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELOIPMVP, NO VALOR DER$37.213,30, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**IPMVP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,por intermédio daInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraiso - **IPMVP,**na importância de**R$ 37.213,30**(trinta e sete mil duzentos e treze reais e trinta centavos).

Suplementação (+) 37.213,30
Superávit Financeiro
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

56409.272.3001.2201.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS37.213,30
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02800
2Recursos de Exercícios Anteriores
009002 Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 23/IMVP/25,REFERENTE A COMPENSAÇÃO DEPAGAMENTO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ONDE HOUVE UM VALOR REPASSADO INDEVIDO ACIMA DO VALOR REAL E TEREMOS QUE FAZER A DEVOLUÇÃO DO SALDO IPMVP. 37.213,30

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D09ED714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.188 31/01/2025 SEMOSP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.188, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$35.485,08, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**na importância de**R$ 35.485,08**(trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Suplementação (+) 35.485,08
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

56504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades35.485,08
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02720
2Recursos de Exercícios Anteriores
002037 Recursos Próprios - FEP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 69/SEMOSP/25,REFERENTE AO RECURSO FEP - SEMOSP.35.485,08

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76F26615

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.189 31/01/2025 SEMOSP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.189, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$386,88, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**na importância de**R$ 386,88**(trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação (+) 386,88
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

56604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades386,88
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02750
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 72/SEMOSP/25,REFERENTE AO RECURSO CID - SEMOSP.386,88

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FC72EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.190 31/01/2025 SEMOSP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.190, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$13.848,46, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,na importância de**R$ 13.848,46**(treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação (+) 13.848,46
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

56704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutençãodas atividades13.848,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02750
2Recursos de Exercícios Anteriores
002038Recursos Próprios - CIDE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 74/SEMOSP/25,REFERENTE AO RECURSO CIDE - SEMOSP. 13.848,46

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8D26C793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 11-2025 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024						
No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA					**CNPJ: 05.159.591/0001-68**	
Representante: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA						
Telefone: (64) 3016-0012						
Email: proremediosdf@gmail.com						
Endereço: R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, Rio Verde - GO - 75902-140						
Item: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** THEOTO	**Modelo:** THEOTO	**Preço Unitário:** R$ 4,97	**Valor Total:** R$397,60
Descrição: Abaixador de madeira para língua com 100 unidade						
Item: 37	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** DESC TEXTIL	**Modelo:** DESC TEXTIL	**Preço Unitário:** R$ 55,13	**Valor Total:** R$3.307,80
Descrição: Campo operatorio compressa com 50 unidades (50cmx45cm) com 4 camadas. A compressa cirúrgica (campo operatório) não estéril, confeccionada com fios 100 algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco.a compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. De fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica.com costura nas laterais que permite maior segurança.						
Item: 39	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$219,00
Descrição: Cateter intravenoso periférico 14 G. Cânula em FEP (teflon).Produto descartável. Radiopaco e flexível. Canhão translúcido. Câmara de refluxo. Atóxico e apirogênico. Agulha trifacetada em aço inox.						
Item: 40	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 0,76	**Valor Total:** R$228,00
Descrição: Cateter intravenoso periférico 16 G. Cânula em FEP (teflon).Produto descartável. Radiopaco e flexível. Canhão translúcido. Câmara de refluxo. Atóxico e apirogênico. Agulha trifacetada em aço inox.						
Item: 68	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** HAOXI	**Modelo:** HAOXI	**Preço Unitário:** R$ 14,49	**Valor Total:** R$289,80
Descrição: Copo umidificador para oxigenoterapia						
Item: 74	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** KELDRIN	**Modelo:** KELDRIN	**Preço Unitário:** R$ 72,50	**Valor Total:** R$1.450,00
Descrição: Detergente enzimático 5 litros						
Item: 89	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$1.165,00
Total: R$ 44.149,20						
Descrição: Escova para limpeza com clorexedina 2						
Item: 90	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 68,75	**Valor Total:** R$4.812,50
Descrição: Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo adulto						
Item: 93	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** G TECH	**Modelo:** G TECH	**Preço Unitário:** R$ 26,07	**Valor Total:** R$782,10
Descrição: Espaçador para medicamento em aerossol adulto e infantil						
Item: 94	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCITEX	**Modelo:** PROCITEX	**Preço Unitário:** R$ 8,93	**Valor Total:** R$5.358,00
Descrição: Esparadrapo 10cm 4 50 m impermeável composto de tecido 100 algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos penetrem no ferimento. Branco possui bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Na cor branca, com boa aderência.						
Item: 95	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 17,08	**Valor Total:** R$512,40
Descrição: Estetoscópio adulto						
Item: 106	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 34,35	**Valor Total:** R$687,00
Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 20 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0 cm com 24 unidades						
Item: 107	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 34,35	**Valor Total:** R$687,00
Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 50 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0 cm com 24 unidades						
Item: 108	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 36,26	**Valor Total:** R$725,20
Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 50 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 3.0 cm com 24 unidades						
Item: 109	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 34,35	**Valor Total:** R$687,00

Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 20 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8 circ. Trg. 3.0 cm com 24 unidades						
Item: 110	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 34,35	**Valor Total:** R$1.030,50
Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 30 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 3.0 cm com 24 unidades						
Item: 111	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 34,41	**Valor Total:** R$1.032,30
Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 30 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0 cm com 24 unidades						
Item: 112	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 34,41	**Valor Total:** R$688,20
Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 40 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0 cm com 24 unidades						
Item: 113	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 34,41	**Valor Total:** R$688,20
Descrição: Fio sintético nylon monofilamento preto 40 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 3.0 cm com 24 unidades						
Total: R$ 44.149,20						
Item: 114	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MAXICOR	**Modelo:** MAXICOR	**Preço Unitário:** R$ 4,38	**Valor Total:** R$219,00
Descrição: Fita autoclave 30 m 19 mm branca confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose.						
Item: 116	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MAXICOR	**Modelo:** MAXICOR	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$192,50
Descrição: Fita crepe hospitalar 16 mm x 50 m						
Item: 141	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CRAL	**Modelo:** CRAL	**Preço Unitário:** R$ 3,72	**Valor Total:** R$1.116,00
Descrição: Kit Papanicolau descartável 01 especulo vaginal tamanho grande						
Item: 145	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 25,06	**Valor Total:** R$375,90
Descrição: Lamina bisturi aço carbono nº 11 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades						
Item: 146	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 25,06	**Valor Total:** R$375,90
Descrição: Lamina bisturi aço carbono nº 15 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades						
Item: 147	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 25,06	**Valor Total:** R$1.002,40
Descrição: Lamina bisturi aço carbono nº 24 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades						
Item: 149	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ECOPEL	**Modelo:** ECOPEL	**Preço Unitário:** R$ 9,71	**Valor Total:** R$971,00
Descrição: Lençol hospitalar de papel 70cm x 50m						
Item: 150	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LEMGRUBER	**Modelo:** LEMGRUBER	**Preço Unitário:** R$ 1,28	**Valor Total:** R$1.280,00
Descrição: Luva cirúrgica estéril n 8,0 Com Pó da é uma luva descartável confeccionada em látex de borracha natural, desenvolvida para uso durante cirurgias como vestimenta cirúrgica estéril para a manutenção das técnicas assépticas. Características e detalhes Confeccionada de maneira a oferecer maior resistência com redução de fadiga Possui formato anatômico Antiderrapante Dedos curvos Lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada Embalada em pares, com embalagem dupla com identificação das mãos direita e esquerda, facilitando a abertura e calçamento asséptico Aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho Luva Estéril, atóxica e apirogênica Descartável e de uso único.						
Item: 152	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LEMGRUBER	**Modelo:** LEMGRUBER	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: Luva cirúrgica estéril n 6,5 Com Pó da é uma luva descartável confeccionada em látex de borracha natural, desenvolvida para uso durante cirurgias como vestimenta cirúrgica estéril para a manutenção das técnicas assépticas. Características e detalhes Confeccionada de maneira a oferecer maior resistência com redução de fadiga Possui formato anatômico Antiderrapante Dedos curvos Lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada Embalada em pares, com embalagem dupla com identificação das mãos direita e esquerda, facilitando a abertura e calçamento asséptico Aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho Luva Estéril, atóxica e apirogênica Descartável e de uso único.						
Item: 153	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LEMGRUBER	**Modelo:** LEMGRUBER	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: Luva cirúrgica estéril n 7,0. Com Pó da é uma luva descartável confeccionada em látex de borracha natural, desenvolvida para uso durante cirurgias como vestimenta cirúrgica estéril para a manutenção das técnicas assépticas. Características e detalhes Confeccionada de maneira a oferecer maior resistência com redução de fadiga Possui formato anatômico Antiderrapante Dedos curvos Lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada Embalada em pares, com embalagem dupla com identificação das mãos direita e esquerda, facilitando a abertura e calçamento asséptico Aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho Luva Estéril, atóxica e apirogênica Descartável e de uso único.						
Item: 154	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LEMGRUBER	**Modelo:** LEMGRUBER	**Preço Unitário:** R$ 1,43	**Valor Total:** R$858,00
Total: R$ 44.149,20						
Descrição: Luva cirúrgica estéril n 7,5. Com Pó da é uma luva descartável confeccionada em látex de borracha natural, desenvolvida para uso durante cirurgias como vestimenta cirúrgica estéril para a manutenção das técnicas assépticas. Características e detalhes Confeccionada de maneira a oferecer maior resistência com redução de fadiga Possui formato anatômico Antiderrapante Dedos curvos Lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada Embalada em pares, com embalagem dupla com identificação das mãos direita e esquerda, facilitando a abertura e calçamento asséptico Aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho Luva Estéril, atóxica e apirogênica Descartável e de uso único.						
Item: 159	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,51	**Valor Total:** R$2.255,00
Descrição: Mascara cirúrgica branca tripla com elástico caixa com 50 unds						
Item: 161	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 5,94	**Valor Total:** R$356,40
Descrição: Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório, máscara de não reinalação com reservatório. Cor transparente, vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m presilha ajustável para maior conforto e fixaçãoválvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado tamanho adulto.						
Item: 165	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** VALEPLAST	**Modelo:** VALEPLAST	**Preço Unitário:** R$ 2,96	**Valor Total:** R$59,20
Descrição: Óculos de proteção e segurança transparente						
Item: 187	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LABOR	**Modelo:** LABOR	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Seringa de insulina 1ml c agulha 0,30mm x 8mm						
Item: 190	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** GV FLEX	**Modelo:** GV FLEX	**Preço Unitário:** R$ 13,14	**Valor Total:** R$394,20
Descrição: Sonda alimentação ent. C/guia poliuretano tamanho 08, 120cm						
Item: 191	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** GV FLEX	**Modelo:** GV FLEX	**Preço Unitário:** R$ 12,70	**Valor Total:** R$254,00
Descrição: Sonda alimentação ent. C/guia poliuretano tamanho 10, 120cm						
Item: 192	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** GV FLEX	**Modelo:** GV FLEX	**Preço Unitário:** R$ 12,70	**Valor Total:** R$635,00
Descrição: Sonda alimentação ent. C/guia poliuretano tamanho 12,120cm						
Item: 193	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$69,60
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 3.0						
Item: 194	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$69,60
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 3.5						
Item: 195	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$69,40
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 4.0						
Item: 196	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,43	**Valor Total:** R$68,60
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 4.5						
Total: R$ 44.149,20						
Item: 197	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,43	**Valor Total:** R$68,60
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 5.0						
Item: 198	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$69,40
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 5.5						
Item: 199	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$104,10
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 6.0						
Item: 201	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,43	**Valor Total:** R$102,90
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 7.0						
Item: 202	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$173,50
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 7.5						
Item: 203	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,43	**Valor Total:** R$102,90
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 8.0						
Item: 204	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$104,10
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 8.5						
Item: 205	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$104,10
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 9.0						
Item: 206	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$80,70
Descrição: Sonda foley 2v nº10 fabricado em latex						
Item: 213	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,08	**Valor Total:** R$30,80
Descrição: Sonda foley 2v nº8 fabricado em latex						
Item: 214	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,62	**Valor Total:** R$108,60
Descrição: Sonda foley látex 3 vias nº16 siliconada estéril						

Item: 215	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,62	**Valor Total:** R$108,60
Descrição: Sonda foley látex 3 vias nº18 siliconada estéril						
Item: 226	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$4.550,00
Total: R$ 44.149,20						
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 14						
Item: 234	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** G TECH	**Modelo:** G TECH	**Preço Unitário:** R$ 9,72	**Valor Total:** R$291,60
Descrição: Termômetro clinico digital 32º a 42º						
Total: R$ 44.149,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 **Dos limetes para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes
remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. 11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 31/01/2025 10:40:23

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA05.159.591/0001-68
Assinado de forma digital por: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA33613737191**
Dados: 31/01/2025 10:30:42

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6934D29C

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 12-2025 MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,**

portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA			**CNPJ: 50.207.017/0001-92**			
Representante: AND*						
Telefone: (69) 9210-5787						
Email: compras@medicalcomercio.com.br						
Endereço: RUA PIONEIRO CLÓVIS JORDANI, 2236 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II, Cacoal - RO - 76960-452						
Item: 2	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MAXI CONFORT	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 13,55	**Valor Total:** R$271,00
Descrição: Absorvente geriátrico adulto tamanho único pct com 20 unidades						
Item: 7	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** RIOQUIMICO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,75	**Valor Total:** R$337,50
Descrição: Água oxigenada frasco de 1 litro						
Item: 14	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** TUPI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,70	**Valor Total:** R$417,60
Descrição: Álcool comum de 96º frasco com 1000 ml						
Item: 62	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LETOMED	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$80,00
Descrição: Coletor de urina sistema aberto n/estéril 2000ml c/100 um (plástico) com cordão						
Item: 118	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MAXI CONFORT	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$16.000,00
Descrição: Fralda descartavel formato anatômico, material não tóxico, composição interna de alta absorção com núcleo duplo, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, elástico curvo nas pernas para melhor adaptação ao corpo, 2 fitas adesivas reguláveis para fixação, fechamento ajustável com sistema abre/fecha sem perda da aderência e sem rasgar o local de fixação, barreiras l a t e r a i s, antivazamento, indicador de umidade para troca. Tamanho extra g, acima de 90 kg						
Item: 121	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LIPPY BOBY	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,67	**Valor Total:** R$670,00
Descrição: Fralda descartavel infantil tamanho grande de 9 a 12 kg						
Item: 122	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LIPPY BOBY	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: Fralda descartavel infantil tamanho pequeno de 6 a 9,5 kg						
Total:						**R$ 25.959,30**

Item: 123	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LIPPY BOBY	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: Fralda descartavel infantil tamanho xg, de 12 a 15 kg						
Item: 124	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LIPPY BOBY	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$2.580,00
Descrição: Fralda descartavel infantil tamanho xxg acima de 15 kg						
Item: 129	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MULTIGEL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,72	**Valor Total:** R$583,20
Descrição: Gel condutor para ultrassom 1kg						
Item: 178	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** NEKPLAST	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 33,90	**Valor Total:** R$1.695,00
Descrição: Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 50 litros, 59 cm x 62 cm pct c/100						
Item: 179	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** NEKPLAST	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$1.245,00
Descrição: Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco)30 litros, 39 cm x 58 cm pct c/100						
Total:						**R$ 25.959,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA
11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.
12 - CONDICÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 27/01/2025 08:31:28

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
50.207.017/0001-92

Assinado de forma digital por:
AND*
73747831249
Dados: 24/01/2025 17:11:29

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:37ECCCFB

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 13-2025 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024
No dia 27 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			**CNPJ: 38.460.625/0001-09**			
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES						
Telefone: (69) 3441-2956						
Email: topmlicitacao@gmail.com						
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750						
Item: 3	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Novocent Pro	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 99,95	**Valor Total:** R$899,55
Descrição: Acesso venoso central duplo lúmen french 5, comprimento 13 cm gauges 18/19 com agulha g 20						
Item: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Novocent Pro	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 99,95	**Valor Total:** R$899,55
Descrição: Acesso venoso central duplo lúmen french 7, comprimento 20 cm gauges 14/18 com agulha g 18						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** TKL	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$839,00
Descrição: Agulha descart100ável 40x1.2 mm com 100 unidades						
Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Solidor	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$419,50
Descrição: Agulha descartável 13 x 4 caixa com 100 unidades						
Item: 10	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Labor Import	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$2.055,00
Descrição: Agulha descartável 25 x7 caixa com 100 unidade						
Item: 21	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Foyomed	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 149,95	**Valor Total:** R$1.499,50
Descrição: Ambú reanimador manual adulto silicone completo autolavável (temperatura de 134 c 03 minutos) manual de instruções do produto, bolsa reservatório de oxigênio, obedece aos padrões de normas internacionais,válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, infantil ou neonatal, seguindo a norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (popoff) Balão de silicone auto inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador).						
Item: 22	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Foyomed	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 149,95	**Valor Total:** R$1.499,50
Total: R$ 60.525,45						
Descrição: Ambú reanimador manual adulto silicone completo autolavável (temperatura de 134 c 03 minutos) manual de instruções do produto, bolsa reservatório de oxigênio, obedece aos padrões de normas internacionais,válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, infantil ou neonatal, seguindo a norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (popoff) Balão de silicone auto inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador).						
Item: 26	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Erimax	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$2.130,00
Descrição: Atadura crepom 100 algodão tamanho 13 fios 15cm x 1,80m. Embalagem individual						
Item: 27	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Erimax	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$3.550,00
Descrição: Atadura crepom 100 algodão tamanho 13 fios 15cm x 1,80m. Embalagem individual						
Item: 28	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Cremer	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 3,22	**Valor Total:** R$19,32
Descrição: Atadura gessada, 10 cm caixa com 20 rolo						
Item: 38	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** G-Tech	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 8,44	**Valor Total:** R$844,00
Descrição: Caneta lancetadora para diabetes, o lancetador é utilizado para obtenção de amostras de sangue capilar da ponta dos dedos, necessárias para realização de testes de glicose sanguínea ou outros testes que requeiram duas ou três gotas de sanguepossui dispositivo de ajuste de perfuração.						
Item: 41	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Labor Import	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$426,00
Descrição: Cateter intravenoso periférico 18 G. Cânula em FEP (teflon).Produto descartável. Radiopaco e flexível. Canhão translúcido. Câmara de refluxo. Atóxico e apirogênico. Agulha trifacetada em aço inox.						
Item: 44	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Solidor	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: Cateter intravenoso periférico 24 G. Cânula em FEP (teflon).Produto descartável. Radiopaco e flexível. Canhão translúcido. Câmara de refluxo. Atóxico e apirogênico. Agulha trifacetada em aço inox.						

Item: 50	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Rioquimica	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 18,75	**Valor Total:** R$2.250,00
Descrição: Clorexidina, digliconato antisséptico tópico degermante 2 de digliconato de clorexidina. Solução com tensoativos. Embalagem com 1 litro. Indicado para a antissepsia do campo operatório e na antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos além de ser usado na antissepsia no sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos e na manipulação (desinfecção de conexões e conectores).						
Item: 51	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 15,95	**Valor Total:** R$239,25
Descrição: Colar Cervical De Resgate Tamanho G com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da tipo stifneck						
Item: 52	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 15,95	**Valor Total:** R$239,25
Descrição: Colar cervical de resgate tamanho m com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da tipo stifneck						
Item: 53	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 16,05	**Valor Total:** R$240,75
Descrição: Colar cervical de resgate tamanho p, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da tipo stifneck						
Item: 54	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 16,05	**Valor Total:** R$240,75
Descrição: Colar cervical de resgate tamanho pp, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da tipo stifneck						
Item: 55	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: Colar cervical philadelphia resgate tamanho g confeccionado em material macio e resistente, com fecho em velcro branco, ventilação por meios de furos, com ou sem orifício frontal, estrutura é em pvc moldado						
Total: R$ 60.525,45						
Item: 56	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 54,30	**Valor Total:** R$814,50
Descrição: Colar cervical philadelphia resgate tamanho gg confeccionado em material macio e resistente, com fecho em velcro branco, ventilação por meios de furos, com ou sem orifício frontal, estrutura é em pvc moldado						
Item: 57	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 54,25	**Valor Total:** R$813,75
Descrição: Colar cervical philadelphia resgate tamanho m confeccionado em material macio e resistente, com fecho em velcro branco, ventilação por meios de furos, com ou sem orifício frontal, estrutura é em pvc moldado						
Item: 58	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: Colar cervical philadelphia resgate tamanho p confeccionado em material macio e resistente, com fecho em velcro branco, ventilação por meios de furos, com ou sem orifício frontal, estrutura é em pvc moldado						
Item: 59	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: Colar cervical philadelphia resgate tamanho pp confeccionado em material macio e resistente, com fecho em velcro branco, ventilação por meios de furos, com ou sem orifício frontal, estrutura é em pvc moldado						
Item: 61	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Labor Import	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$52,50
Descrição: Coletor de urina infantil unissex em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade						
Item: 73	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Ciclofarma	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 19,35	**Valor Total:** R$967,50
Descrição: Detergente enzimático 1 litro						
Item: 76	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Lac-Medical	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 6,77	**Valor Total:** R$81,24
Descrição: Dreno de tórax em pvc radiopaco 16fr						
Item: 77	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Lac-Medical	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$87,60
Descrição: Dreno de tórax em pvc radiopaco 18fr						
Item: 78	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Lac-Medical	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 6,45	**Valor Total:** R$77,40
Descrição: Dreno de tórax em pvc radiopaco 14fr						
Item: 84	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** TKL	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 1,39	**Valor Total:** R$695,00
Descrição: Equipo microgotas (60 gotas/ml), completo fabricado em pvc estéril atóxico e apirogênico câmara gotejadora dispositivo para entrada de ar filtro hidrófobo e bacteriológico regulador de fluxo injetor lateral com membrana auto cicatrizante tubo com comprimento de 1,5 m aprovado pelo inmetro descartável e de uso único.						
Item: 85	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Injex	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$1.220,00
Descrição: Equipo multivias Dispositivo infusão 2 vias com clamp						
Item: 97	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 15,08	**Valor Total:** R$754,00
Descrição: Filtro para ventilação mecanica filtro bacteriano, o filtro é usado em circuitos ventilatórios para aquecer e umidificar o fluxo de ar que vem do ventilador.						
Item: 98	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** GC Medica	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 21,46	**Valor Total:** R$1.716,80
Descrição: Fio guia adulto 14fr composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma esterilizado a óxido de etileno.						
Item: 99	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Well Lead	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 21,46	**Valor Total:** R$858,40
Total: R$ 60.525,45						
Descrição: Fio guia neonatal 6fr composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma esterilizado a óxido de etileno.						
Item: 100	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Well Lead	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 32,95	**Valor Total:** R$494,25
Descrição: Fio guia para intubação autoclavável adulto						
Item: 101	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Well Lead	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 27,95	**Valor Total:** R$419,25
Descrição: Fio guia para intubação autoclavável infantil						
Item: 102	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Well Lead	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 21,46	**Valor Total:** R$858,40
Descrição: Fio guia pediátrico 10fr composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma esterilizado a óxido de etileno.						
Item: 103	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Technofio	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 132,67	**Valor Total:** R$1.326,70
Descrição: Fio sutura catgut cromado n. º 20, 75 cm com 1 agulha 3/8 círculo, cilíndrica com 2,0 cm. Caixa com 24 unidades						
Item: 104	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Technofio	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 108,80	**Valor Total:** R$1.088,00
Descrição: Fio sutura catgut cromado n. º 20, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 2,0 cm com 24 unidades						
Item: 105	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Technofio	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 108,80	**Valor Total:** R$1.088,00
Descrição: Fio sutura catgut simples n. º 20, 75 cm com 1 agulha 3/8 círculo, cilíndrica com 3,0 cm. Caixa com 24 unidades						
Item: 126	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Lac-Medical	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 52,17	**Valor Total:** R$626,04
Descrição: Frasco para drenagem de tórax 2.000ml						
Item: 128	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Ciclofarma	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 5,03	**Valor Total:** R$754,50
Descrição: Gatilho borrifador colorido compativel com frasco de 1 litro						
Item: 135	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Clean-Test	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 36,95	**Valor Total:** R$739,00
Descrição: Indicador biológico para monitorar de ciclos de esterilização cx/ 10 ampolas						
Item: 136	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Terragene	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 148,95	**Valor Total:** R$1.489,50
Descrição: Indicador químico classe 4 com 250 unidades						
Item: 137	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Terragene	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 254,95	**Valor Total:** R$5.099,00
Descrição: Indicador químico integrador classe 6, embalagem com 250 unidades. Possibilidade de uso em todos os processos a vapor. Abrange 3 variáveis da esterilização. Atua com precisão. Permite fácil leitura e controle de registros. Atóxico. Parâmetros 121 17 minutos / 134º 3,5 minutos.						
Item: 140	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MD	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 810,00	**Valor Total:** R$2.430,00
Descrição: Kit laringoscópio com 5 lâminas, reta tipo muller, cabo em metal convencional médio, cabo em metal convencional médio, lâmina laringoscópio convencional reta tipo muller, autoclaváveis até 134ºc cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de eto, autoclavagem a vapor tamanhos da lâminas n.0 75mm, n.1 90mm, n.2 110mm, n.3 130mm, n.4 150mm. , alimentação 2 (duas) pilhas tipo c						
Item: 151	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 1,73	**Valor Total:** R$692,00
Descrição: Luva cirúrgica estéril n 6,0. Com Pó da é uma luva descartável confeccionada em látex de borracha natural, desenvolvida para uso durante cirurgias como vestimenta cirúrgica estéril para a manutenção das técnicas assépticas. Características e detalhes Confeccionada de maneira a oferecer maior resistência com redução de fadiga Possui formato anatômico Antiderrapante Dedos curvos Lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada Embalada em pares, com embalagem dupla com identificação das mãos direita e esquerda, facilitando a abertura e calçamento asséptico Aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho Luva Estéril, atóxica e apirogênica Descartável e de uso único.						
Total: R$ 60.525,45						
Item: 160	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$354,00
Descrição: Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório, máscara de não reinalação com reservatório. Cor transparente, vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m presilha ajustável para maior conforto e fixaçãoválvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado tamanho infantil.						
Item: 166	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MD	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 348,95	**Valor Total:** R$3.489,50
Descrição: Otoscópio , apresentando iluminação direta de 2.5v com cabeça inteiramente metálica com lente removível, campo de visão com aumento de 4 vezes, com 05 espéculos auriculares autolaváveis (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm),cabo em metal com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, com reostato para controle de intensidade da luz, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo c, abertura na base do cabo, comprimento total 18,5cm						
Item: 173	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 678,95	**Valor Total:** R$1.357,90
Descrição: Prancha de resgate plástica longa com cintos, ideal para a imobilização segura de vítimas politraumatizadas, pode suportar até 150 kg. Informações técnicasaltura 7 cm,largura 45 cm comprimento 185 cm, peso 8.5 kg,cor amarela,acompanha 3 cintos						
Item: 189	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Lac-Medical	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 83,40	**Valor Total:** R$500,40
Descrição: Sistema para drenagem mediastinal 2lts dreno tórax						

Item: 200	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Solidor	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: Sonda endotraqueal pvc c/ balão 6.5						
Item: 236	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Clean-Test	**Modelo:** Und.	**Preço Unitário:** R$ 82,67	**Valor Total:** R$1.653,40
Descrição: Teste tipo bowiedick / classe 5 embalagem com 250 unidades. Indicador químico integrador classe 5						
Total: R$ 60.525,45						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/01/2026** , a contar do dia **27/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 28/01/2025 08:38:33

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Assinado de forma digital por:
MARCELO RODRIGUES MENDES 66798400230
Dados: 27/01/2025 22:53:35

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:650F6D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 14-2025 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 P
REGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED
- 0001839.02.10-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	**CNPJ: 02.475.985/0001-37**
Representante: PAULO PEDRO STOCCO	
Telefone: (69) 3521-5181	
Email: covan.licitacao@hotmail.com	
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000	

Item: 13	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 14,42	**Valor Total:** R$1.442,00
Descrição: Agulha para caneta de insulina caixa com 100 unidade 32g 0,23 x 4mm						
Item: 25	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 0,57	**Valor Total:** R$1.995,00
Descrição: Atadura crepom 100 algodão tamanho 13 fios 10cm x 1,80m. Embalagem individual						
Item: 31	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ESTERILCARE	**Modelo:** ESTERILCARE	**Preço Unitário:** R$ 58,28	**Valor Total:** R$5.828,00
Descrição: Bobina para esterilização rolo 15 cm p/ 100 metros						
Item: 46	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,36	**Valor Total:** R$136,00
Descrição: Cateter oxigenioterapia, tipo oculos infantil para a administração de oxigênio, flexivel, descartavel. Anatômico, com sistema de fixação que nao cause desconforto ao paciente. Embalagem individual trazendo os dados de identificação, procedencia, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender á legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
Item: 47	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,36	**Valor Total:** R$136,00
Descrição: Cateter oxigenioterapia, tipo oculos juvenil para a administração de oxigênio, flexivel, descartavel. Anatômico, com sistema de fixação que nao cause desconforto ao paciente. Embalagem individual trazendo os dados de identificação, procedencia, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender á legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
Item: 48	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,36	**Valor Total:** R$136,00
Descrição: Cateter oxigenioterapia, tipo oculos nasal, neonatal nº 08 para a administração de oxigênio, flexivel, descartavel. Anatômico, com sistema de fixação que nao cause desconforto ao paciente. Embalagem individual trazendo os dados de identificação, procedencia, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender á legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
Item: 49	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,51	**Valor Total:** R$10,20
Total: R$ 20.764,90						

Descrição: Clalp umbilical						
Item: 64	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: Coletor universal 80ml com pá						
Item: 82	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 2,73	**Valor Total:** R$273,00
Descrição: Equipo de infusão macrogotas fotossensível luer lock						
Item: 134	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ORTOCENTER	**Modelo:** ORTOCENTER	**Preço Unitário:** R$ 117,80	**Valor Total:** R$353,40
Descrição: Imobilizador de cabeça head block ndicado						
Item: 158	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ORTOCENTER	**Modelo:** ORTOCENTER	**Preço Unitário:** R$ 7,75	**Valor Total:** R$77,50
Descrição: Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40m						
Item: 162	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$234,00
Descrição: Máscara de proteção respiratória com clip nasal kn95 n95 pff2 com elastico.						
Item: 175	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 58,28	**Valor Total:** R$1.165,60
Descrição: Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 200 litros, pct c/100 un.						
Item: 176	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 47,12	**Valor Total:** R$2.827,20
Descrição: Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 100 litros, pct c/100 un.						
Item: 177	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 14,18	**Valor Total:** R$709,00
Descrição: Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 15 litros, pct c/100 un						
Item: 219	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$66,00
Descrição: Sonda nasogastrica longa descartável número 12						
Item: 229	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 32,86	**Valor Total:** R$1.643,00
Descrição: Suportes para coletores perfuro cortantes 20 litros.						
Item: 232	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ORTOCENTER	**Modelo:** ORTOCENTER	**Preço Unitário:** R$ 8,53	**Valor Total:** R$853,00
Descrição: Tala moldável pp (30 x 8 cm) roxa						

Total: R$ 20.764,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/01/2025 11:56:06

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Assinado de forma digital por:

PAULO PEDRO STOCCO 04330672847
Dados: 24/01/2025 11:39:40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:493A73C4

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 15 - 2025 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED- 0001839.02.10-2024

No dia 29 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA			**CNPJ:** 36.629.597/0001-85			
Representante: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA						
Telefone: (62) 3503-2080						
Email: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM						
Endereço: AVENIDAAVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - GO - 75345-000						
Item: 19	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOMEDICA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,85	**Valor Total:** R$292,50
Descrição: Almotolia bico reto 500 ml						

Item: 230	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** RESGATE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,05	**Valor Total:** R$1.705,00
Descrição: Tala moldável g (86,5 x 810cm) verde						
Item: 231	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** RESGATE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 13,75	**Valor Total:** R$1.375,00
Descrição: Tala moldável m (63 x 9 cm) laranja						
Item: 235	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** KLX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 64,90	**Valor Total:** R$1.947,00
Descrição: Termômetro max e min digital mínima c/ cabo sensor p/ geladeira, specificações faixa de temperatura interna 4 a 122f (20 a 50c),faixa de temperatura externa 58 a 158f (50 a 70c),precisão de temperatura 0c a 50c (1c) 50c (2c) resolução de temperatura 0,1,altura dos dígitos 0,5 (12mm) fonte de alimentação 1 pilha aaa, com opção de reset.						
Item: 237	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$855,00
Descrição: Touca descartável sanfonada branca, pacote com 100 unidades						
Total:						**R$ 6.174,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/01/2026** , a contar do dia **29/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 29/01/2025 12:32:51

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
36.629.597/0001-85

Assinado de forma digital por: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA 69906955104** Dados: 29/01/2025 10:25:53

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:545991BA

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 16-2025 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	**CNPJ: 32.644.237/0001-00**
Representante: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA	
Telefone: (85) 9916-6400	
Email: adrianocultura@hotmail.com	
Endereço: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASILIA, Senador Pompeu - CE - 63600-000	

Item: 20	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MIKATOS	**Modelo:** MIKATOS	**Preço Unitário:** R$ 135,00	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: Ambú reanimador manual neonatal completo autolavável (temperatura de 134 c 03 minutos) manual de instruções do produto, bolsa reservatório de oxigênio, obedece aos padrões de normas internacionais,válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, infantil ou neonatal, seguindo a norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (popoff)balão de silicone auto inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador).						
Item: 23	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MIKATOS	**Modelo:** MIKATOS	**Preço Unitário:** R$ 135,00	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: Ambú reanimador manual pediatrico silicone completo autolavável (temperatura de 134 c 03 minutos) manual de instruções do produto, bolsa reservatório de oxigênio, obedece aos padrões de normas internacionais,válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, infantil ou neonatal, seguindo a norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (popoff) balão de silicone auto inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador).						
Item: 35	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** TERMON	**Modelo:** TERMON	**Preço Unitário:** R$ 250,00	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: Caixa térmica 15 litros cor azul, capacidade 15 litros dimensões internas em cm (h x l x c) 24,0 x 21,7 x 31,5 dimensões externas em cm (h x l x c) 29,5 x 26,0 x 38,5 alça em pp (polipropileno) parede interna em ps (poliestireno) parede externa em pad (polietileno de alta densidade) entre paredes de pu (poliuretano)peso 2,10kg						
Item: 75	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: Dispensador saboneteira para sabonete líquido branco com /refil 800ml						
Item: 91	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$850,00
Descrição: Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo obeso						
Item: 92	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 67,00	**Valor Total:** R$670,00
Total:						**R$ 7.290,00**
Descrição: Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo infantil						
Total:						**R$ 7.290,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 24/01/2025 13:13:18

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
32.644.237/0001-00

Assinado de forma digital por:
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
88135101368
Dados: 24/01/2025 12:05:57

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:38060A56

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 17-2025 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024

No dia 28 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.094.705/0001-64

Representante: LUCAS FRANCO CUNHA

Telefone: (62) 3252-1210

Email: licitacao2@hospshop.com

Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74915-185

Item: 30	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** LUVIX	**Modelo:** LUVIX	**Preço Unitário:** R$ 24,95	**Valor Total:** R$2.495,00
Descrição: Avental descartável manga longa 40g pacote com 10 unidades						
Item: 42	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$1.825,00
Descrição: Cateter intravenoso periférico 20 G. Cânula em FEP (teflon).Produto descartável. Radiopaco e flexível. Canhão translúcido. Câmara de refluxo. Atóxico e apirogênico. Agulha trifacetada em aço inox.						
Item: 43	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$5.840,00
Descrição: Cateter intravenoso periférico 22 G. Cânula em FEP (teflon).Produto descartável. Radiopaco e flexível. Canhão translúcido. Câmara de refluxo. Atóxico e apirogênico. Agulha trifacetada em aço inox.						
Item: 45	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,08	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: Cateter oxigenioterapia, tipo oculos adulto para a administração de oxigênio, flexivel, descartavel. Anatômico, com sistema de fixação que nao cause desconforto ao paciente. Embalagem individual trazendo os dados de identificação, procedencia, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender á legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
Item: 63	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FLEXPEL	L **Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 6,55	**Valor Total:** R$2.620,00
Descrição: Coletor material perfurante 20 litros amarela, c/simbologia						
Item: 79	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 11,20	**Valor Total:** R$336,00
Descrição: Eletrodo descartável) pacote com 50 unidade						
Item: 115	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 5,56	**Valor Total:** R$3.336,00
Descrição: Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm 4 5m						
Total: R$ 51.090,65						

Item: 117	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** KOLPLAS	T **Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 7,14	**Valor Total:** R$285,60
Descrição: Fixador citológico 100ml						
Item: 119	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CONFOR MAXI	T **Modelo:** CONFOR MAXI	T **Preço Unitário:** R$ 1,46	**Valor Total:** R$14.600,00
Descrição: Fralda descartavel formato anatômico, material não tóxico, composição interna de alta absorção com núcleo duplo, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica,elástico curvo nas pernas para melhor adaptação ao corpo, 2 fitas adesivas reguláveis para fixação, fechamento ajustável com sistema abre/fecha sem perda da aderência e sem rasgar o local de fixação, barreiras l a t e r a i s ,antivazamento, indicador de umidade para troca. Tamanho grande, de 70 a 90 kg						
Item: 120	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CONFOR MAXI	T **Modelo:** CONFOR MAXI	T **Preço Unitário:** R$ 1,46	**Valor Total:** R$11.680,00
Descrição: Fralda descartavel formato anatômico, material não tóxico, composição interna de alta absorção com núcleo duplo, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica,elástico curvo nas pernas para melhor adaptação ao corpo, 2 fitas adesivas reguláveis para fixação, fechamento ajustável com sistema abre/fecha sem perda da aderência e sem rasgar o local de fixação, barreiras l a t e r a i s ,antivazamento, indicador de umidade para troca. Tamanho medio, de 40 a 70 kg						

Item: 130	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CARBOG	EL **Modelo:** CARBOGE	L **Preço Unitário:** R$ 29,63	**Valor Total:** R$444,45
Descrição: Gel condutor para ultrassom 5kg						
Item: 142	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** KOLPLAS	T **Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,54	**Valor Total:** R$3.540,00
Descrição: Kit Papanicolau descartável 01 especulo vaginal tamanho médio						
Item: 143	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** KOLPLAS	T **Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$1.725,00
Descrição: Kit Papanicolau descartável 01 especulo vaginal tamanho pequeno						
Item: 163	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$72,00
Descrição: Máscara facial Venturi adulto						
Item: 164	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$72,00
Descrição: Máscara facial Venturi infantil						
Item: 207	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 2,66	**Valor Total:** R$266,00
Descrição: Sonda foley 2v nº12 fabricado em latex						
Item: 208	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 2,66	**Valor Total:** R$266,00
Descrição: Sonda foley 2v nº14 fabricado em latex						
Item: 209	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 2,66	**Valor Total:** R$266,00
Descrição: Sonda foley 2v nº16 fabricado em latex						
Item: 210	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 2,66	**Valor Total:** R$319,20

Total: R$ 51.090,65

Descrição: Sonda foley 2v nº18 fabricado em latex						
Item: 211	**Quantidade:** 80,0	0 **Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 2,66	**Valor Total:** R$212,80
Descrição: Sonda foley 2v nº20 fabricado em latex						
Item: 212	**Quantidade:** 50,0	0 **Unidade:** Und.	**Marca:** WELL LEA	D **Modelo:** WELL LEA	D **Preço Unitário:** R$ 2,66	**Valor Total:** R$133,00
Descrição: Sonda foley 2v nº22 fabricado em latex						
Item: 216	**Quantidade:** 20,0	0 **Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$15,80
Descrição: Sonda nasogastrica longa descartável número 06						
Item: 217	**Quantidade:** 60,0	0 **Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$51,00
Descrição: Sonda nasogastrica longa descartável número 08						
Item: 218	**Quantidade:** 60,0	0 **Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$51,00
Descrição: Sonda nasogastrica longa descartável número 10						
Item: 220	**Quantidade:** 60,0	0 **Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,21	**Valor Total:** R$72,60
Descrição: Sonda nasogastrica longa descartável número 14						
Item: 221	**Quantidade:** 20,0	0 **Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,31	**Valor Total:** R$26,20
Descrição: Sonda nasogastrica longa descartável número 16						

Total: R$ 51.090,65

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/01/2026** , a contar do dia **28/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
*4.1.2.*consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2.Mantiverem sua proposta original.
5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07.094.705/0001-64

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 28/01/2025 08:35:59

Assinado de forma digital por:
LUCAS FRANCO CUNHA 01943800170
Dados: 28/01/2025 08:29:00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AC0AFBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 18-2025 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024
No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			**CNPJ: 13.287.059/0001-54**			
Representante: Célia Regina Deila						
Telefone: (69) 3423-0823						
Email: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2349 – SETOR 01, Ariquemes – RO - 76870-163						
Item: 34	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** taylor	**Modelo:** taylor	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$126,00
Descrição: Cadarço Sarjado 10mm Com 10m Para Traqueostomia						
Item: 60	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** dellamed **Modelo:** dellamed		**Preço Unitário:** R$ 215,00	**Valor Total:** R$645,00
Descrição: Colchão pneumático anti escaras com compressor 110v, comprimento 2,00 metros, largura 90 cm e 0,07 de altura.						
Item: 66	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** clean	**Modelo:** clean	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: Compressa de gaze tipo queijo 13 fios cm² 91 cm x 91m 8 dobras alvejado e hidrofilado 100 algodão pct 500g						
Item: 127	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** g tec	**Modelo:** g tec	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$285,00
Descrição: Garrote modelo adulto cinto flexível						
Total:						**R$ 4.256,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .
1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de
Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância
com a proposta comercial da empresa fornecedora:
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)
proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua

aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a
partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado
pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa
adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho
da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do
fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos
Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de
não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes
de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os
seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou
da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para
os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento
convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços
para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo
ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)
exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,
emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo
inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo
signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão
aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação
direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de
preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena
de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que
apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual
atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de
classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve
o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata
de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto
no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será
facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1,
sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de
2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão
ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra
centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os
princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de
reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas
seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021
quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido
injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº
373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao
respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde
que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/01/2025 11:58:01

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.287.059/0001-54

Assinado de forma digital por: **Célia Regina Deila 90050037900**
Dados: 24/01/2025 11:24:33

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EDE50AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 19-2025 ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED- 0001839.02.10-2024

No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA					**CNPJ: 30.016.004/0001-29**	
Representante: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA						
Telefone: (65) 9954-2227						
Email: biofarmafinanceiro01@gmail.com						
Endereço: RUA JOÃO MARCIO ATALLA, 230 - JD DO TREVO, Cáceres - MT - 78205-859						
Item: 69	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MISSNER	**Modelo:** CURATIVO FILME TRANSP ROLO 10CMX10M	**Preço Unitário:** R$ 68,95	**Valor Total:** R$1.379,00
Descrição: Curativo filme transparente rolo 10cm x 10 metros						
Item: 71	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MISSNER	**Modelo:** CURATIVO DE FIXAÇÃO IV 6,5cm X 7cm	**Preço Unitário:** R$ 88,95	**Valor Total:** R$889,50
Descrição: Curativo filme transparente para fixação de cateteres intravenoso com 50 unidades						
Total: R$ 2.268,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 31/01/2025 13:22:03

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
30.016.004/0001-29

Assinado de forma digital por: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA 02177928125**
Dados: 31/01/2025 12:02:35

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:70C3A363

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 20-2025 INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED- 0001839.02.10-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA			**CNPJ: 41.125.429/0001-92**			
Representante: FELIPE PEREIRA EMIDIO						
Telefone: (11) 2985-2100						
Email: innovalicitacao1@gmail.com						
Endereço: R MANOEL DE SA COUTO, 144 - JARDIM MARIA DUARTE, São Paulo - SP - 05752-580						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CMOS	**Modelo:** F7988W (AD) /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
80	20,00	Und.	DRAKE	F7959W (AD)	559,99	R$11.199,80
Descrição: Eletrodo para desfibrilador life 400 futura cmos drake uso adulto						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CMOS	**Modelo:** F7988P (INF) /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
81	20,00	Und.	DRAKE	F7959P (INF)	559,99	R$11.199,80
Descrição: Eletrodo para desfibrilador life 400 futura cmos drake uso infantil						
Total: R$ 22.399,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 24/01/2025 12:05:33

INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
41.125.429/0001-92

Assinado de forma digital por:
FELIPE PEREIRA EMIDIO
40134175883
Dados: 24/01/2025 11:53:37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F3AF8064

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 21-2025 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024
No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	**CNPJ: 07.626.776/0001-60**
Representante: MARISTELA BELOTTO PELOZZO	
Telefone: (41) 3354-1001	
Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br	
Endereço: Rua Graça Aranha, 875 - Vargem Grande, Pinhais - PR - 83321-020	

Item: 168	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CREATIVE	**Modelo:** SP-20	**Preço Unitário:** R$ 945,00	**Valor Total:** R$9.450,00
Descrição: Oxímetro de pulso adulto, para saturação do oxigênio (spo2), plestimografia, frequência de pulso (fp) e intensidade do sinal da freqüência de pulso (índice de perfusão). Display lcd com back light, medição e a presentação simultânea do valor de spo2, forma de onda plestimográfica, freqüência de pulso e intensidade do sinal de freqüência de pulso relógio seleção de tipo de pacientes adu adulto/pediátrico neo neonatal desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos sensibilidade baixa, med, alta alimentação base carregadora bivolt automático 100 a 240 vac, 50hz/60hz, baterias recarregáveis com autonomia de até 36 horas com a possibilidade de utilização de pilhas alcalinas aa com autonomia de até 48 horas tela lcd colorida de 2,2 polegadas ,dimensões (l x c x a) 145 x 74 x 29 mm ,formato portátil / recarregável ,peso 210g,cor laranja.						
Item: 169	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CREATIVE	**Modelo:** PC-60F	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$2.520,00
Descrição: Oxímetro de pulso oled graph dispositivo portátil não invasivo para a verificação da saturação do oxigênioda hemoglobina arterial (spo2) e do pulso de pacientes adultos e pediátricos em ambientes hospitalares. Com manual em português, garantia de 12 meses. Solicito que seja da igual o superior o gtech. Marcas inferiors não sera aceita						
Total: R$ 11.970,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/01/2025 11:59:37

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
07.626.776/0001-60

Assinado de forma digital por: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO 92263070915**
Dados: 24/01/2025 11:29:28

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C782DCF5

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 22-2025 CVL SANTOS LOPES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED
- 0001839.02.10-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA	**CNPJ: 46.960.146/0001-80**
Representante: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	
Telefone: (69) 9222-3656	
Email: ortocentercacoal@gmail.com	
Endereço: AV PORTO VELHO, 2514 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-878	

Item: 170	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Tecnoprint	**Modelo:** Tecnoprint	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: Papel de ECG 80mm x 30Mt						
Item: 171	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Tecnoprint	**Modelo:** Tecnoprint	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Papel Termos sensível 215mm x 30m Para Eletrocardiógrafo (ECG) Unidade Bionet						
Total: R$ 2.800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/01/2025 12:02:08

CVL SANTOS LOPES LTDA
46.960.146/0001-80

Assinado de forma digital por:
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS 86900692249
Dados: 24/01/2025 11:48:06

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0B39E55D

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 23-2025 L FORASTIERI MACHADO LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED- 0001839.02.10-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA	**CNPJ: 47.123.165/0001-14**
Representante: Liciani Forastieri Machado	
Telefone: (43) 3336-0509	
Email: vendasmedicalprime@gmail.com	
Endereço: AV AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217 - JARDIM BELTRAO, Ibiporã - PR - 86200-000	

Item: 180	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CRISTÓFOLI	**Modelo:** SELADORA	**Preço Unitário:** R$ 922,45	**Valor Total:** R$5.534,70
Descrição: Seladora cristófoli bivolt automático 30cm cristófoli. Apresentação benefícios resistência ptc blindada com controle automático de temperatura sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Características para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel) resistência ptc blindada com controle automático de temperatura bivolt automático (110240v) sistema integrado de corte em ambas as direções acionamento por meio de alavanca com trava sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos potência 80 w área de selagem (comprimento) 30 cm espessura de selagem 12 mm compacta, dimensões (l x a x p) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm medidas embalagem (l x a x p) 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Aplicação selagem de envelopes próprios para esterilização.						
Total:						**R$ 5.534,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 24/01/2025 12:03:54

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

Assinado de forma digital por:
Liciani Forastieri Machado
06648609907
Dados: 24/01/2025 11:43:07

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CFF53CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 24-2025 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024
No dia 29 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA			**CNPJ:** 03.679.808/0002-16		
Representante: GIOVANA HERNANDES AIRES					
Telefone: (11) 3670-2450					
Email: licitacao.filial@bioinfinity.com.br					
Endereço: RUA BRUSQUE, 1078 - CENTRO, Itajaí - SC - 88302-001					
Item: 182	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** UNIMED	**Modelo:** UNIMED	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Sensor de oximetria neonatal, compatível com o aparelho descrito no item 168, modelo em y universal, tipomultisite, cabo com 3 metros, acompanha braçadeira em silicone para fixação do sensor, cabo flexível que suportatensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos egarante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente. Confeccionado em silicone hospitalarde fácil limpeza e durabilidade					
Total:					**R$ 1.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/01/2026** , a contar do dia **29/01/2025** .
1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de
Pequeno Porte Ana Neri, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância
com a proposta comercial da empresa fornecedora:
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)
proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua
aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a
partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado
pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa
adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho
da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do
fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos
Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de
não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes
de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os
seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou
da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para
os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento
convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços
para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo
ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)
exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,
emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de

preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo
inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo
signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão
aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação
direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de
preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena
de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que
apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual
atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de
classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve
o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata
de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto
no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será
facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1,
sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de
2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão
ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra
centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os
princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de
reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas
seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021
quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido
injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº
373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao
respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde
que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado,
penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 29/01/2025 12:34:56

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA 03.679.808/0002-16

Assinado de forma digital por: **GIOVANA HERNANDES AIRES 47040498847**
Dados: 29/01/2025 10:09:39

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0686C760

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 26-2025 J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED
- 0001839.02.10-2024
No dia 27 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 49.059.257/0001-08**		
Representante: Daniela Marques de Souza						
Telefone: (69) 8489-4671						
Email: jealicitacao@gmail.com						
Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - RO - 76860-000						
Item: 225	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$4.550,00
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 12						
Total: R$ 4.550,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/01/2026** , a contar do dia **27/01/2025** .
1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limetes para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. 11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268
Dados: 28/01/2025 08:40:31

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
49.059.257/0001-08

Assinado de forma digital por:
Daniela Marques de Souza 88961222287
Dados: 27/01/2025 09:08:32

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:07CB07B7

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 27-2025 G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	**CNPJ: 30.029.272/0001-85**
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva	
Telefone: (69) 3180-0099	
Email: contatogos@gossolucoes.com	
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880	

Item: 233	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** Exbom	**Modelo:** FEPRO- MUT60OS	**Preço Unitário:** R$ 61,80	**Valor Total:** R$618,00
Descrição: Termohigrômetro digital com sonda e certificado é um instrumento de medição de alta precisão, projetado para oferecer a melhor experiência em monitoramento de temperatura e umidade. Este dispositivo é ideal para uso em laboratórios, indústrias, escritórios e residências, proporcionando leituras precisas e confiáveis.						
Item: 238	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** WWSoldas	**Modelo:** Oxigênio w32	**Preço Unitário:** R$ 286,00	**Valor Total:** R$4.290,00
Descrição: Válvula reguladora para cilindro com fluxometro						
Total:						**R$ 4.908,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 24/01/2025 13:11:04

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:
Gilvandro Oliveira da Silva
50353632104
Dados: 24/01/2025 12:08:03

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F330F43C

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 28-2025 DF MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED- 0001839.02.10-2024
No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 19.391.064/0001-99**			
Representante: ROGERIO VERONESE						
Telefone: (66) 3566-1876						
Email: luvermed@gmail.com						
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000						
Item: 183	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: Seringa 10ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 184	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Seringa 3 ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 185	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: Seringa 5 ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 186	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$8.600,00
Descrição: Seringa 20 ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 188	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 1,21	**Valor Total:** R$363,00
Descrição: Seringa descartável 60 ml bico luer slip						
Item: 222	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$30,50
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 06						

Item: 223	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,62	**Valor Total:** R$31,00
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 08						
Item: 224	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$61,00
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 10						
Item: 227	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$66,00
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 16						
Item: 228	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$70,00
Total:						**R$ 24.021,50**
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 18						
Total:						**R$ 24.021,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1,
sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 03/02/2025 08:19:16

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Assinado de forma digital por:
ROGERIO VERONESE
78138760168
Dados: 31/01/2025 14:11:17

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DC8AB511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS INDEFERIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2025-SEMUSA

RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS INDEFERIDOS

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº003, de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 07 de janeiro de 2025 e Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 2025, publicada no dia 10 de janeiro de 2025, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2892/2024, resolve DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS INDEFERIDOS do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - SEMUSA, conforme segue:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - LOCAL: SEMUSA							
SEQ	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**PNE**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
-	-	-	-	-	-	SEM INSCRISTO	-
CARGO: PSICÓLOGO - LOCAL: SEMUSA							
SEQ	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**PNE**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	21/09/1993	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	XXX.197.372-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
2	22/03/1988	ALINE GEREMIAS COSTA	XXX.216.782-XX	N	ALTA FLORESTA DO OESTE/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F, G.
3	11/08/1997	ANGELA BASONI	XXX.025.952-XX	N	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
4	11/09/1997	ELAINE FEITOZA SOUSA	XXX.207.652-XX	N	PORTO VELHO/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F, G.
5	07/06/1988	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	XXX.272.902-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D, G.
7	07/07/1995	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	XXX.097.613-XX	N	SOBRAL/CE	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G
9	17/05/1997	GECILENE MAIA GONCALVES	XXX.098.672-XX	N	PORTO VELHO/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G
10	20/09/1996	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	XXX.233.312-XX	N	NOVA UNIAO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
11	26/02/2001	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	XXX.020.152-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G
12	09/10/1997	JOYCE LIBERATO DA SILVA	XXX.362.202-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
13	08/06/1998	JULIANA FEITOSA EMANUEL	XXX.336.072-XX	N	MANAUS/AM	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
14	06/07/1996	JULIANA TEÓFILO NUNES	XXX.790.032-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D.
15	02/03/1992	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	XXX.246.082-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
16	17/02/1996	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	XXX.704.642-XX	N	THEOBROMA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G
17	01/02/1998	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	XXX.378.902-XX	N	SANTA LUZIA D'OESTE/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
18	12/08/1976	LUCIANA DE ABREU	XXX.513.172-XX	N	MACHADINHO D'OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
19	31/05/1994	LARA FERNANDES DE MATTOS	XXX.819.102-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
21	16/12/1988	LEILIANE LOPES DA SILVA	XXX.672.402-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
22	26/06/2000	LUCIA MOMO VICENTIN	XXX.981.172-XX	N	MIRANTE DA SERRA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
23	28/10/1987	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	XXX.591.542-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G
24	26/11/1993	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	XXX.259.312-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G
25	13/02/1999	LÍDIA MARIA DA SILVA	XXX.581.602-XX	N	ALTA FLORESTA DOESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
27	27/02/1998	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	XXX.521.832-XX	S	SERINGUEIRAS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D, F,G
28	19/11/1998	MARIANA GONÇALVES PINTO DA CONCEIÇÃO	XXX.397.897-XX	N	SAQUAREMA/RJ	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra G
29	25/11/1999	MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.668.402-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A,C,F,G.
30	16/12/1977	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.220.552-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
31	09/10/1995	PAMELA DANIELE DE SOUSA	XXX.741.172-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letras F,G.
32	05/02/1997	PAULO RICARDO SOMERA CONRADO	XXX.818.622-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
33	09/09/1989	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	XXX.364.992-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
34	12/01/1993	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	XXX.558.091-XX	N	CONQUISTA D'OESTE /MT	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
35	12/06/1992	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	XXX.912.722-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

							Letras F,G.
36	09/10/1992	TATIANA CHAFAO DA SILVA	XXX.672.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
37	24/05/1998	THALIA GOMES DE FREITAS	XXX.394.412-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
38	01/06/1997	WESLEY COVELINHE REBELO	XXX.719.862-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
39	03/09/1988	WILKA MAYARA DOURADO	XXX.290.082-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
41	23/04/1990	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	XXX.562.902-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
42	02/06/1997	ANA ALIE BARROS SERRAO	XXX.829.532-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
43	18/08/1976	ANA CELIA ALMEIDA DE BRITO	XXX.165.162-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
48	26/09/1993	ADRIANO COSTA CARDOSO	XXX.030.302-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
50	13/01/2002	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.008.912-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G.
51	12/10/1999	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	XXX.830.462-XX	N	ALTA FLORESTA DOESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
53	17/07/2001	ANA CAMILA SANTOS DE VASCONCELOS	XXX.697.762-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G.
55	02/05/1999	ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	XXX.899.152-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
57	28/05/1990	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	XXX.315.982-XX	N	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
58	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G.
59	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	XXX.940.502-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
60	04/01/2000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	XXX.675.442-XX	N	CACAULANDIA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
61	02/11/1996	BENICIO SILVA AZEVEDO	XXX.849.902-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
63	19/12/2001	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	XXX.757.042-XX	N	MINISTRO ANDREAZZA/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
64	12/06/2022	CAMILA SOARES SIQUEIRA	XXX.251.142-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
66	02/07/1973	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	XXX.886.122-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
67	01/12/2000	CINTHIA LORRAINE GOMES	XXX.785.692-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
68	10/03/1991	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	XXX.063.272-XX	N	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
70	29/09/1989	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	XXX.615.862-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
75	20/06/1980	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	XXX.429.062-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
76	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	XXX.113.112-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
77	04/09/1971	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	XXX.327.872-XX	N	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
78	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	XXX.000.842-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
79	23/02/1996	DAVI BATISTA MAGALHAES	XXX.799.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
81	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	XXX.410.862-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
83	16/10/1984	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	XXX.308.782-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
84	19/11/1985	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.244.992-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
85	15/12/1979	ELINEIDE ALVES DE SÁ	XXX.591.382-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
86	27/12/1987	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO SOUZA	XXX.373.602-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
87	13/11/1987	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	XXX.137.672-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
88	10/05/1982	ELZI SILVA SANTOS	XXX.246.112-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
89	09/04/1998	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	XXX.763.202-XX	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
90	11/06/1996	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	XXX.593.932-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
92	25/01/1986	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	XXX.579.072-XX	N	PRESIDENTE MEDICI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
93	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	XXX.486.892-XX	N	NOVA MAMORÉ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
94	08/12/1994	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	XXX.356.642-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
97	18/07/1986	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	XXX.820.752-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
98	14/08/1985	ESTÉFANIE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	XXX.662.632-XX	N	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
100	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
101	07/10/1986	FRANCIELE SANTOS NASCIMENTO	XXX.318.822-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
102	18/06/1982	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	XXX.240.589-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
103	21/05/1988	GERLANE DA COSTA SANTOS	XXX.638.462-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
104	12/07/1986	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	XXX.636.772-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
106	11/12/1991	GEISIANE MARIANO FRÓES	XXX.546.072-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
107	09/04/1996	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	XXX.992.302-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
109	26/01/1991	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	XXX.963.862-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

110	06/01/1997	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	XXX.312.242-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
112	16/03/1995	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	XXX.827.742-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra G.
113	21/09/1991	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	XXX.496.512-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra G.
119	11/06/1972	JOSE LINO NUNES RONDON	XXX.590.081-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
125	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES	XXX.531.412-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
128	27/03/1998	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	XXX.075.602-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
129	20/02/1997	JÉSSICA FERNANDA TEIXEIRA BARBOSA	XXX.970.042-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
131	20/10/1984	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	XXX.265.982-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
132	25/08/1978	KELLY DA SILVA MACEDO	XXX.234.512-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
133	30/10/1995	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	XXX.459.132-XX	N	VILHENA /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
135	31/01/1975	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	XXX.657.212-XX	N	COLNIZA/MT	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
136	16/05/1984	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	XXX.649.772-XX	N	MACHADINHO DOESTE /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
137	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	S	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
139	31/12/2001	LUIS FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.374.132-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
140	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	XXX.382.922-XX	N	CUJUBIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
141	16/07/1997	LETÍCIA BOF DA SILVA	XXX.805.242-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
142	06/06/2001	LUCAS DANIEL DE ARAÚJO FIGUEIREDO	XXX.039.952-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
143	18/09/1999	LUCAS SILVA DE ARAÚJO	XXX.455.792-XX	N	GUAJARÁ /AM	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
145	07/05/1977	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	XXX.150.162-XX	N	CACOAL /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
147	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	XXX.668.182-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
148	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G.
151	20/01/1997	MARCUS VINÍCIUS CORONADO PEREIRA	XXX.352.682-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
152	26/07/2000	MARIANE MARTINS DO CARMO AGUIAR	XXX.206.412-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
153	21/02/1984	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	XXX.568.212-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
154	16/05/1992	MAURICIO SIMONETTI SOARES	XXX.219.032-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
155	14/10/1988	MICHELE GABRIEL DA SILVA	XXX.878.002-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
156	08/02/1992	MILENA VERLY DA SILVA	XXX.125.043-XX	N	RIO CRESPO /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
157	13/10/1988	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	XXX.306.733-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
158	27/10/1996	MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	XXX.353.932-XX	N	SINOP/MT	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
159	27/11/1982	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	XXX.744.285-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
160	13/06/1984	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	XXX.720.012-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
162	20/07/1977	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	XXX.178.832-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
163	06/08/1981	MARCIA ROBERTA DE SOUZA	XXX.870.292-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
166	02/08/1993	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	XXX.059.312-XX	N	CEREJEIRAS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
167	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.662-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
168	12/11/1969	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	XXX.144.832-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
171	09/05/1991	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	XXX.063.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
172	10/03/1993	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	XXX.206.032-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F, G.
174	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F, G.
175	09/12/2001	RAYANE BEATRIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.522.532-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
176	15/07/1996	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	XXX.320.042-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
177	16/03/1995	RAYLANE CABRAL DA COSTA	XXX.430.612-XX	N	NOVA MAMORÉ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
178	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
180	23/08/1968	ROGERIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	XXX.818.977-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
181	18/10/1978	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA	XXX.898.672-XX	N	MACHADINHO DOESTE /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
182	17/11/1972	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	XXX.062.712-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
183	09/01/1992	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	XXX.718.462-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
184	17/08/1999	ROSIÊ SOARES LIMA	XXX.515.582-XX	N	VALE DO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
185	26/04/1982	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	XXX.019.702-XX	N	PIMENTA BUENO /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
186	27/05/1998	RAIELE MARIA ALVES DE ARAÚJO	XXX.613.532-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
187	04/05/1992	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	XXX.280.462-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
188	12/06/1977	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	XXX.287.712-XX	N	ITAPUÃ DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
190	01/05/1989	SHEILA VIEIRA SOUZA	XXX.982.037-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
191	20/04/1984	SILAMAR SILVA DA CRUZ	XXX.135.742-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

							Letras F,G.
192	08/09/1983	SORAIA DA COSTA PEREIRA	XXX.680.453-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
193	06/09/1999	STEFANY DANIELY GOMES DA SILVA	XXX.737.512-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
194	17/11/1993	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	XXX.356.412-XX	N	JI-PARANÁ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
195	13/04/1999	TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	XXX.412.431-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
198	24/06/1994	TEL CINTA LARGA	XXX.699.642-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
199	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	XXX.383.492-XX	N	CUJUBIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
201	04/04/1995	THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	XXX.270.032-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
202	11/01/1978	VALDISON CORSI DE LIMA	XXX.654.252-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
203	19/11/1996	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	XXX.637.052-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
206	16/01/1986	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	XXX.210.152-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
208	22/06/1974	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	XXX.190.522-XX	N	THEOBROMA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
211	03/06/1996	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	XXX.946.202-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
212	23/11/2000	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	XXX.071.402-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
213	05/08/1999	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	XXX.601.442-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
215	08/03/2002	YASMIN DA SILVA LIMA	XXX.161.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
216	11/06/1995	ANDRESSA FELIPE SOARES	XXX.765.862-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
219	06/02/1995	KEITE FIDELIS DE SÁ	XXX.665.302-XX	N	VILHENA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
224	23/09/1993	PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	XXX.852.212-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
227	21/11/1993	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	XXX.590.672-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
228	04/12/1966	ÂNGELA DALLAGASSA	XXX.709.772-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
229	25/02/1999	ÉRICA TORRES PEREIRA	XXX.237.582-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
232	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	XXX.447.402-XX	N	CEREJEIRAS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
233	23/12/1971	ADÃO ALVES BRANCO	XXX.935.172-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
234	02/05/1999	ANA CAROLINE DA SILVA CORREI	XXX.899.152-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D, G.
235	28/05/1990	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	XXX.315.982-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
236	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D, G.
239	18/05/1985	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	XXX.610.342-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A,C,D,F.
240	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	XXX.410.862-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
242	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F, G.
243	29/05/1998	IANAE GOMES DOS SANTOS	XXX.362.212-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
247	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	S	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
249	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
251	18/05/1997	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	XXX.676.152-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
253	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
254	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
255	14/07/1999	RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	XXX.185.242-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
256	15/10/1982	RODINEY WILHAMAS DA SILVA	XXX.259.142-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
257	29/05/1971	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	XXX.775.662-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO TRÊS COQUEIROS

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
258	11/07/1997	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	XXX.796.212-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
259	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F
261	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	XXX.486.892-XX	N	NOVA MAMORÉ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F
262	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
263	29/01/1994	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	XXX.851.661-XX	N	LUZERNA/SC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
264	12/07/1986	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	XXX.636.772-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra F.
268	09/09/1986	JONES SOARES DE SOUZA	XXX.800.432-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
269	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	S	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
270	25/12/1994	LAUDELINA DA SILVA COUTO	XXX.595.762-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
272	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.662-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F.
273	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra F,G.
274	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item

							3.2.Letra F,G.
276	20/04/1984	SILAMAR SILVA DA CRUZ	XXX.135.742-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
277	17/11/1993	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	XXX.356.412-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
279	23/11/2000	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	XXX.071.402-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
280	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	XXX.572.382-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
281	19/12/1994	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO ONIS	XXX.289.922-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
283	14/09/1983	AMÓS SALES VIANA	XXX.579.762-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
284	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D, G.
287	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	XXX.000.842-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
288	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F, G.
289	23/08/1989	FRANCISCA RIBEIRO FEITOSA	XXX.735.153-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F, G.
295	29/04/1999	LEONARDO GONCALVES DE JESUS	XXX.155.282-XX	N	VALE DO ANARI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
296	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	S	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
297	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.
299	11/09/1987	MARILZA RAASCH PIRES	XXX.116.222-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
300	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letras F,G.
302	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letras F,G.
303	14/10/1972	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	XXX.788.062-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letras F,G.
304	01/05/1989	SHEILA VIEIRA SOUZA	XXX.982.037-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letras G.
305	07/06/1988	TAINARA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	XXX.872.276-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
306	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	XXX.406.062-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
307	11/06/1984	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	XXX.434.552-XX	N	CHUPINGUAIA/ RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A, C,D,F,G.
308	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
310	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	XXX.000.842-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
311	02/09/1996	DYOVANA RAISSA DE SOUZA BARROS	XXX.444.792-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
313	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	XXX.486.892-XX	N	NOVAAMORE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
314	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
315	09/09/1996	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	XXX.600.462-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
316	09/09/1995	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.080.682-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
317	09/10/2001	GISELE FERNANDES LINS	XXX.234.412-XX	N	GUAJARÁ-MIRIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
318	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G.
320	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	S	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
321	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	XXX.382.922-XX	N	CUJUBIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
322	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.
324	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
325	14/10/1972	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	XXX.788.062-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
326	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
328	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	XXX.572.382-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

CARGO: ODONTÓLOGO - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
329	13/03/1998	ALEX DAVI ALBUQUERQUE CARVALHO	XXX.492.352-XX	N	MANAUS/AM	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
330	02/09/2000	AMANDA CHRISTINA SOUZA BARCELOS FERREIRA	XXX.710.281-XX	N	CAÇU/GO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
331	26/10/1988	CLEIDIANY FERREIRA MARTINS GUMS	XXX.754.272-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
332	19/03/1996	DANDARA GARCIA MENEZES REGIS	XXX.890.162-XX	N	MANAUS/AM	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra F.
333	19/03/2002	DANILO SILVA WINK	XXX.729.542-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
334	19/12/1994	DÉBORA ESTER ARAÚJO DA SILVA	XXX.719.212-XX	N	JI-PARANÁ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
336	26/10/1990	FABIANA MARTINS VIEIRA	XXX.575.652-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
337	07/08/1997	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	XXX.104.662-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
338	04/08/1993	FRANCIELLE MARMENTINI	XXX.509.522-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
339	26/10/1986	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	XXX.314.494-XX	N	PAULISTA/PE	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

340	14/03/2000	GUILHERME ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	XXX.575.832-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
341	14/12/1980	IDOMAR RUFINO VALENÇA	XXX.262.912-XX	N	RIO BRANCO/AC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
342	22/04/2002	KALINA DE ARRUDA LIMA CARVALHO	XXX.008.782-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
343	15/02/1997	LARISSA LOPES DA SILVA	XXX.675.052-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
345	08/08/1993	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	XXX.106.242-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
346	22/07/1997	MIRIÃ DIAS SANTOS	XXX.450.302-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G.
348	03/04/2001	SUELEN REGINA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.925.742-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
349	11/05/1999	TAMIRES CASTRO ALVES DA SILVA	XXX.080.892-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
350	10/06/1999	THAIS DOS ANJOS VELHO	XXX.589.780-XX	N	RIO GRANDE/RS	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
351	21/02/1995	THAYNARA DE FREITAS KAISER	XXX.063.982-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
352	30/04/1999	NICOLE COSTA GONZAGA	XXX.968.712-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A,D,F.

CARGO: NUTRICIONISTA - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
353	28/04/1994	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	XXX.556.983-XX	N	CRATO/CE	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
355	19/01/1996	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	XXX.310.491-XX	N	VILHENA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
356	23/06/1997	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	XXX.455.422-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
357	01/05/1987	ADRIANA SOARES DA SILVA	XXX.628.752-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
358	10/02/2000	CINTIA LETICIA DA CRUZ	XXX.963.102-XX	N	JI- PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
359	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	XXX.088.515-XX	N	SALVADOR /BA	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
361	14/10/1992	EMILE ADRIANA SANTOS WEBER	XXX.134.452-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F.
363	05/03/1994	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	XXX.836.522-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
364	10/08/1982	INGRID CUADAL MAGALHÃES	XXX.744.089-XX	N	JI- PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
365	27/12/1990	JECYLANE DA SILVA MARTINS	XXX.553.472-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
366	12/06/1979	JULIO SERGIO DOS SANTOS	XXX.789.202-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
367	11/06/1991	JAÍSA OLIVEIRA CHAVES	XXX.778.776-XX	N	CAMPINAS/SP	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
368	16/12/1996	LARISSA SILVA ANDRADE	XXX.458.667-XX	N	REALEZA/PR	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
369	12/06/1992	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	XXX.870.782-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
370	12/12/1997	NATALIA SOUZA RODRIGUES	XXX.697.972-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
371	10/08/1999	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	XXX.197.734-XX	N	VILHENA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
372	10/04/1979	ROSYFLAN DE LIMA SANTOS	XXX.084.282-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A,C,D,F,G.
373	16/02/1977	SILVANA PADOVAN	XXX.773.752-XX	N	CASTANHEIRAS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
374	26/01/1998	THIAGO MARTINS ROCHA	XXX.950.662-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
376	01/05/1995	KARLA DORALYCE GOMES DOS ANJOS	XXX.683.844-XX	N	PORTO VELHO/PB	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
378	30/11/1989	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	XXX.995.902-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
379	21/09/1995	ALDINARA MENDES CHIPANA	XXX.753.252-XX	N	COSTA MARQUES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
380	01/04/1993	ANTONIO FERREIRA MARTINS	XXX.429.293-XX	N	BREJO SANTO/CE	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
381	30/04/1993	BARBIANE LUIZ FERREIRA	XXX.261.252-XX	N	NOVA BRASILÂNDIA /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
382	25/04/1997	BRENDO JOSE PEREIRA	XXX.736.542-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
384	04/07/1999	CAMILA STEFANY DO NASCIMENTO	XXX.721.732-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
385	20/01/1994	CLEIDIANA DA SILVA	XXX.130.192-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
386	18/11/1997	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	XXX.183.822-XX	N	PIMENTA BUENO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
387	16/05/1967	DALVA MARGARETE DOMINGOS	XXX.026.682-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
388	31/03/1997	DANIELI DELGADO DOS SANTOS	XXX.404.492-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
389	17/11/1998	FABIANA SILVA MARQUES	XXX.742.972-XX	N	SÃO CARLOS/SP	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
390	19/12/1991	GLAUCO CÉSAR DA CONCEIÇÃO CANELLA	XXX.814.488-XX	N	IJUÍ/RS	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
391	25/07/1996	JOÃO PAULO SILVA FELIPE ROCHA	XXX.807.052-XX	N	JI-PARANÁ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
393	10/05/1998	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	XXX.644.592-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
394	05/10/1988	LIDIANE SOUZA DA SILVA	XXX.701.022-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.
395	11/05/1992	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	XXX.508.842-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
396	19/11/1998	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.290.182-XX	N	MANAUS/AM	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
397	30/11/1981	MAIKE NOYA DUNDA	XXX.008.792-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
398	24/06/1991	PATRICIA CAROLINE SANTANA	XXX.751.102-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.

399	27/02/1986	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	XXX.920.722-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
400	29/12/1979	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	XXX.119.572-XX	N	PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
401	27/01/1999	REBECA SANTOS BOTELHO NAVES	XXX.859.022-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
402	24/12/1997	TAISSA NOSIMA DE FREITAS	XXX.523.802-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G,
403	30/12/1998	VINNÍCIUS CAMPELO NASCIMENTO	XXX.264.042-XX	N	SÃO JOSÉ/SC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
404	19/01/1994	WANESSA RIBEIRO LIMA	XXX.587.812-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
405	21/05/1994	ALEXIA PATRICIA DE OLIVEIRA	XXX.472.252-XX	N	TEFÉ/AM	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
406	05/09/1998	BRUNO YUGE SANTOS DUTRA LAGASSO	XXX.791.952-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
407	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	XXX.191.182-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
408	12/12/1980	ELIANE DE SOUZA NOBRE	XXX.376.072-XX	N	RIO BRANCO/AC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
409	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	XXX.779.682-XX	N	COLORADO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
411	30/06/1968	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	XXX.820.492-XX	N	COLORADO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
413	02/08/1982	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	XXX.180.652-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
414	26/11/1981	MARCILENE SARCO RODRIGUES	XXX.072.222-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
415	06/07/2024	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	XXX.139.542-XX	N	ROLIM DE MOURA /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
416	23/06/1981	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	XXX.470.092-XX	N	VILHENA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
417	18/06/1991	PATRICIA CORA	XXX.469.772-XX	N	CACOAL /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
418	29/04/1972	PATRICIA COSTA	XXX.038.492-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
419	06/12/1957	PEDRO DA HORA FILHO	XXX.162.527-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
421	22/12/1967	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	XXX.113.592-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
422	05/01/1980	ROBERTO VALES MENDES	XXX.256.512-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
423	23/08/1988	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	XXX.407.102-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
424	15/08/1986	SANDRA BARBOSA DE LANA	XXX.316.462-XX	N	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
425	05/04/2006	KETLYN GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.712.872-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
426	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	XXX.224.892-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
428	16/03/1995	ANA CAROLINA DINIZ MENDES	XXX.168.783-XX	N	SÃO LUÍS/MA	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
429	20/03/1986	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	XXX.120.742-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
430	19/04/1992	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.190.642-XX	N	VILHENA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
431	10/07/1992	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	XXX.114.062-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
432	11/08/1992	ADRIELE SANTOS DA SILVA	XXX.376.262-XX	N	ARIQUEMES /PR	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
433	21/06/2001	ALINE NEVES TOLEDO SUBTIL	XXX.842.252-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
434	23/04/1993	ANGELA CAMILA GESSI SCHMIDT	XXX.933.822-XX	N	CANGUÇU/RS	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
435	25/08/2000	BRUNA LETICIA MATOS AMORIM	XXX.103.342-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
436	25/02/2000	BRUNA PECHIM SALDANHA	XXX.950.392-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
437	19/04/1990	CAMILA PIVA LAGE	XXX.829.422-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
438	14/01/2001	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	XXX.581.862-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
440	20/01/1995	CAROLINA CICCONI ARANTES	XXX.913.607-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
441	01/12/1989	CAROLINA RIOS BATISTA	XXX.192.382-XX	N	JI-PARANA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
442	28/02/1988	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	XXX.728.742-XX	N	ESPIGAO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
444	10/08/2000	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	XXX.611.612-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra G.
445	14/09/1997	ERIKA ALINE DA CRUZ MOTA	XXX.997.922-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
447	19/06/1993	FILIPE DE PAULA BARBOSA	XXX.034.472-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
448	06/05/1986	FABIO FERREIRA DA SILVA	XXX.770.088-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
449	21/04/1989	FERNANDO NOGUEIRA STORQUE	XXX.828.962-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
450	14/02/2000	GABRIELA DA VITORIA MARQUES	XXX.703.022-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.
451	17/06/1988	GABRIELE VENDRAMEL MERLIM	XXX.310.202-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
452	30/09/1971	HECTOR PEREZ VEGA	XXX.849.011-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
453	28/01/1993	HELOISA QUEIROZ MARTINS	XXX.508.862-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
454	02/09/1998	HUDA SILVA LIMA	XXX.564.103-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
455	12/12/1985	HADEMYS RENATO MATOS MAIA	XXX.466.032-XX	N	RIO BRANCO/AC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
456	27/03/1997	ISADORA DIAS RAMOS	XXX.445.802-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
457	13/03/1987	ISMAEL DE SOUZA LIMA	XXX.160.112-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
458	10/04/1998	IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	XXX.567.742-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
459	05/06/1998	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	XXX.711.052-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

							Letras D,F,G.
460	05/04/1999	JUSARA RODRIGUES ALVES	XXX.716.592-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
461	26/05/1997	KAREN ALVES DE SOUZA	XXX.227.402-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
462	09/10/1991	LEANDRO ALVES DA CUNHA	XXX.504.772-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
464	10/07/1991	LORAINE DE ABREU PEREIRA	XXX.106.792-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
465	28/09/1985	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	XXX.401.602-XX	N	RIO BRANCO/AC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
466	01/12/1996	LUCAS DUPSKI BARRANCO	XXX.815.172-XX	N	SOROCABA/SP	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra G.
468	26/05/1995	LUCAS DE OLIVEIRA AZEVEDO	XXX.484.611-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.
469	17/06/1976	MARCELO MACHADO SALOMÃO	XXX.009.512-XX	N	CACOAL /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
470	04/01/1985	MICHELE VARGAS VIANA	XXX.779.372-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
471	11/09/1969	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	XXX.752.882-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
472	03/02/1998	MAYARA LORRAINE FILGUEIRAS BEZERRA	XXX.464.272-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
473	07/05/1988	MICHEL DE ANDRADE ARAÚJO	XXX.896.602-XX	N	CACOAL /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.
474	13/10/1999	NATAN YUDI DE GASPERI	XXX.169.912-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,G.
475	07/10/1984	NAYARA CARLOS PINTO	XXX.350.992-XX	N	CUJUBIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
476	08/01/1975	PAULA CRISTHIANE SOARES	XXX.322.962-XX	N	JI PARANÁ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
478	25/09/1984	RENAN LORENZ	XXX.177.252-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
479	11/11/1987	ROBERTO GURKEWICZ	XXX.311.212-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
480	27/10/1989	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	XXX.491.244-XX	N	JOÃO PESSOA/PB	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
481	30/04/1995	RUBIANE BASILICHI MELCHIADES	XXX.949.232-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
482	30/03/1995	SAULO DE SOUSA MACIEL	XXX.952.312-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
483	04/02/1970	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX.908.088-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
485	29/04/1988	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	XXX.928.472-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
486	06/11/1995	TAINARA DEMARCHI RAMOS	XXX.769.812-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
487	03/06/1986	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	XXX.983.212-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
488	29/09/2001	VINÍCIUS DE SOUZA GOMES	XXX.627.052-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
489	14/02/2000	VANESSA HORSTS DIAS	XXX.373.382-XX	N	PIMENTA BUENO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
490	11/05/1992	WAGNER DA SILVA ALVES	XXX.222.392-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
491	15/02/1989	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	XXX.891.591-XX	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
492	03/11/1982	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	XXX.884.802-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,G.
493	18/05/2001	TEYNAN ANTONIO NUNES DA SILVA	XXX.165.076-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
495	12/07/1993	ÉRICA MODENA DE SOUZA	XXX.879.182-XX	N	CUJUBIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
496	27/06/1981	AGUINALDO CAMPOS DAMASCENO	XXX.764.422-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
500	19/06/1987	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	XXX.028.402-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
501	20/11/1982	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	XXX.916.372-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
502	08/05/1973	ANGILENE DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.619.892-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
504	10/08/1988	AGDA DOS SANTOS QUEIROZ	XXX.763.802-XX	N	NOVA MAMORÉ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
505	18/06/1992	ALCIONE APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	XXX.474.112-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
506	03/04/1990	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	XXX.757.212-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
507	08/02/1994	AMANDA MARTINS BOLLATI	XXX.800.012-XX	N	ESPIGÃO DO OESTE /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
508	14/09/1994	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL	XXX.154.231-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra F.
509	28/07/1980	ANA LOPES	XXX.852.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
512	23/05/2000	BEATRIZ DE SOUZA FONTELIS	XXX.885.612-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
513	22/10/2000	BEATRIZ PEREIRA	XXX.371.342-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
514	02/05/1994	BETHANIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	XXX.077.252-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
515	22/03/1998	BRUNA ROCHA NUNES	XXX.182.812-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
516	06/08/1987	BRUNA DA SILVA CARDOSO	XXX.391.822-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
518	22/01/1994	CRISTIEID SANTOS FIOUX	XXX.431.562-XX	N	CABIXI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
520	13/09/1999	DALVO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	XXX.983.472-XX	N	PLÁCIDO DE CASTRO/AC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
521	12/08/1987	DAYANE ROMÃO DA SILVA	XXX.118.232-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,H.
522	29/08/1982	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	XXX.929.362-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

524	06/06/1998	DÉBORA CAETANO PEREIRA	XXX.167.422-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
525	25/11/1998	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	XXX.191.352-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
526	02/03/1992	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	XXX.659.222-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
527	06/10/1975	ELIETE G LOBATO DINIZ	XXX.555.742-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
532	15/03/1988	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	XXX.318.222-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
534	23/08/1989	FRANCISCA RIBEIRO FEITOSA	XXX.735.153-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
537	09/03/2000	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	XXX.961.372-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
539	16/09/1983	IRLENE DEODATO PEREIRA	XXX.055.252-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
540	01/06/1985	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	XXX.345.582-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
541	23/04/1982	IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	XXX.297.822-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
542	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
543	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	XXX.923.352-XX	N	ITAPUÃ DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
545	19/01/1997	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	XXX.967.472-XX	N	ITAPUA DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
546	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,H.
551	19/05/1985	JEFTER GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.276.352-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
552	20/02/1981	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	XXX.843.712-XX	N	RIO CRESPO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
554	29/02/1996	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	XXX.550.632-XX	N	ITAPUÃ DO OESTE /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
556	05/01/1998	LAVINIA MOREIRA	XXX.018.242-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
559	31/08/1988	LUCINEIA ALVES CARDOSO	XXX.510.056-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
560	04/02/1984	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	XXX.846.791-XX	N	CUJUBIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letras D,F,H.
561	01/10/2000	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	XXX.941.612-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
562	12/12/2005	LEIDE DAIANE PEREIRA	XXX.707.032-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
563	04/10/2000	LUAN MACÊDO DE JESUS	XXX.002.302-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
564	25/05/1980	LUCILENE DE SOUZA PACO	XXX.714.362-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
566	29/05/2002	LÍVIA RODRIGUES DE LIMA	XXX.890.112-XX	N	ITAPUÃ DO OESTE /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
567	11/11/1968	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	XXX.090.377-XX	S	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
568	19/03/1973	MARIA JOSE PAULO	XXX.655.342-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
569	29/03/1967	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	XXX.103.049-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
570	10/11/1992	MARIA SELMA DA SOLIDADE	XXX.447.642-XX	N	VILHENA /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F, H.
572	21/03/1979	MARINETE PEREIRA	XXX.516.852-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F, H.
574	07/08/1987	MEGUE CARDIAL BRAZ	XXX.019.121-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
575	24/09/1965	MIRIAM GOMES BENTO	XXX.191.502-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
576	12/09/1981	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	XXX.200.962-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
577	11/09/1969	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	XXX.752.882-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
578	06/01/1975	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	XXX.574.312-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
579	28/09/1984	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	XXX.599.702-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
580	07/12/1995	MIQUEIAS PEREIRA DE JESUS	XXX.911.712-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
581	29/03/2002	MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	XXX.845.872-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
582	16/02/1994	NAIERY ALVES DE LIMA	XXX.944.262-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
583	18/04/1994	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	XXX.911.032-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
584	22/01/1984	NILZA BEZERRA DA SILVA	XXX.426.342-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
585	18/02/1991	NILCE LENE STARKE DA SILVA	XXX.487.282-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
588	20/06/1980	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	XXX.070.672-XX	N	ITAPUÃ DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
589	15/04/1995	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	XXX.270.722-XX	N	SANTARÉM/PA	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
591	10/04/1982	PAMELA MENDES BARRETO	XXX.897.642-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
592	17/08/1995	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	XXX.916.492-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,H.
593	14/03/1984	PATRÍCIA MARIA ARAÚJO MARTINS	XXX.297.213-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
594	29/11/1976	REJANE MENDES DE CARVALHO	XXX.130.703-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
595	25/02/2001	RIAN BARRETO PRAZER	XXX.995.582-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
596	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
598	10/05/1999	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	XXX.253.432-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
599	11/09/1989	ROSELAINE SALES NUNES PORTO	XXX.814.892-XX	N	MACHADINHO DOESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
602	16/01/1987	SHEILA DAIANA BELMOND BRITES	XXX.767.732-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

604	22/05/1988	SIMONE CRISTINA DE CASTRO	XXX.495.482-XX	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
605	06/07/1973	SULEMA DE ARRUDA COLMAN	XXX.915.702-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
607	03/05/2003	SARA LIMA DA SILVA	XXX.386.202-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
608	12/03/1996	SINTIA KELLY ALVES LOBATO	XXX.236.962-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
609	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	XXX.278.102-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
610	11/11/1997	THALIA MORAES DOS SANTOS	XXX.617.872-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
611	13/10/1997	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	XXX.616.952-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
612	02/05/1986	TAÍS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA	XXX.413.142-XX	N	GUAJARÁ-MIRIM /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,H.
613	09/12/1990	THAÍSA MACHADO PORTO DOS SANTOS	XXX.245.522-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
615	14/12/1987	VALERIA PEREIRA DA SILVA	XXX.549.062-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
616	17/11/1984	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	XXX.692.242-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
617	19/08/1990	VANESSA DE SOUZA DIAS	XXX.510.772-XX	N	JARU /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
618	10/02/1983	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	XXX.033.162-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
620	01/10/1987	WESLWI LOPES ONORIO	XXX.395.949-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
621	05/05/1992	CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA BRANDAO	XXX.447.692-XX	N	MIRANTE DA SERRA /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
624	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
625	03/08/1995	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	XXX.928.592-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
626	30/11/1990	LUZENIR VIEIRA BRANDAO	XXX.247.592-XX	N	MIRANTE DA SERRA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
630	17/08/1987	TIARLEI KOSTRZYKI	XXX.351.602-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
631	02/06/1996	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	XXX.733.372-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
633	14/10/1990	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	XXX.059.732-XX	N	SÃO FELIPE D'OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
635	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
636	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D, F, H.
637	31/08/1988	LUCINEIA ALVES CARDOSO	XXX.510.056-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
638	30/07/1995	LAIS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	XXX.829.342-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
639	29/03/1967	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	XXX.103.049-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
640	13/03/1986	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	XXX.979.292-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
642	14/10/1986	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	XXX.948.402-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
643	04/07/2003	AMANDA JANAÍNA DA SILVA TEIXEIRA BARROS	XXX.550.352-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
644	29/08/1982	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	XXX.929.362-XX	N	POTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
645	09/03/2000	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	XXX.961.372-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
646	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
647	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	N	BURITI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
648	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D, F, H.
649	11/07/1986	LEURIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.987.273-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
650	04/10/2000	LUAN MACÊDO DE JESUS	XXX.002.302-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
651	02/11/1989	LUCIMEIRE SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.873.782-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
652	02/11/2005	NICKOLLY SALES GALTER	XXX.732.342-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
653	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
655	13/01/1979	VERA LUCIA SERAFIM	XXX.345.491-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO TRÊS COQUEIROS

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
657	18/10/1974	DIENE DOS SANTOS	XXX.670.822-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
658	29/08/1982	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	XXX.929.362-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
659	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,H.
660	28/09/1988	LUCIANA ROCHA MOREIRA GOES	XXX.214.692-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
661	21/12/2003	RUBIANE BEATRIZ VIANA DA SILVA	XXX.886.212-XX	N	COSTA MARQUES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
663	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,H.
664	12/12/2005	LEIDE DAIANE PEREIRA	XXX.707.032-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
665	12/04/1999	MARIA THAINA GOMES BENTO	XXX.243.042-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
667	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

668	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
669	04/06/1983	ADRIANA SILVA BARBOSA	XXX.317.282-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
670	28/02/1984	ALEX FRANCISCO PIRES	XXX.975.502-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,F,H.
672	09/06/2002	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	XXX.148.862-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
673	25/04/1987	ALBERICO SILVA BEZERRA	XXX.029.543-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras H.
674	17/09/1985	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	XXX.991.202-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
675	20/03/2004	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	XXX.479.552-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
677	17/08/1982	CLAUDINEI ROCHA SOARES	XXX.078.102-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F, H.
678	05/08/1999	CHRISTIAN LUAN MARTINS	XXX.139.532-XX	N	PRESIDENTE MÉDICI /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
679	29/10/1991	DARLISSON GAMA AMORIM	XXX.183.922-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
680	08/10/1988	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.672.642-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
681	09/06/2000	DAIANE RIBEIRO MACHADO	XXX.868.752-XX	N	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
682	08/04/1991	EDUARDO RODRIGUES FERREIRA SANTANA	XXX.695.782-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
683	02/04/1985	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.086.022-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
684	10/12/1987	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	XXX.998.302-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
685	12/09/1987	ELIANE ROSA DE SOUZA	XXX.574.732-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
686	27/09/1979	ELISÂNGELA DE LIMA CANELLA SANTANA	XXX.549.202-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F.
689	13/09/2000	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	XXX.990.722-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,H.
690	27/02/1990	GLEICIELLY LORRANE PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	XXX.432.532-XX	N	JI-PARANA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
691	09/09/1993	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	XXX.320.842-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
692	07/06/1983	JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	XXX.453.802-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
693	19/01/1997	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	XXX.967.472-XX	N	ITAPUA DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,H.
695	02/06/2001	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA	XXX.231.842-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A,C,F,H.
696	16/07/1998	KÉDRIA FERNANDA CUNHA DE LAIA	XXX.604.322-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,H.
700	15/11/1996	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	XXX.692.642-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
701	11/04/1992	MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES	XXX.332.662-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,H.
703	29/09/1984	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	XXX.720.582-XX	N	THEOBROMA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
704	01/04/1998	MARIA LUIZA DOS SANTOS HOLANDA	XXX.507.672-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
705	30/11/1987	MARIA ANGELICA PEREIRA	XXX.924.402-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
706	25/09/1995	MONICA FELICIO DE OLIVEIRA	XXX.155.682-XX	N	PRESIDENTE MÉDICI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
708	11/04/1986	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	XXX.477.042-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
709	29/03/1989	NILTON SANTOS GONÇALVES	XXX.089.892-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.
710	16/12/1985	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	XXX.070.652-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
711	18/12/1985	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	XXX.097.632-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
712	18/10/1989	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	XXX.979.842-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
713	18/12/1987	RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGAO	XXX.815.952-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra H.
714	15/12/1996	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	XXX.740.642-XX	N	PRESIDENTE MÉDICI/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
715	24/02/1987	TRIELE DA SILVA AGRA	XXX.715.242-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
716	07/07/1976	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	XXX.704.972-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,H.
717	18/06/1983	VANUZA VICENCIA NASCIMENTO	XXX.969.242-XX	N	VILHENA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D.
718	16/06/1986	FABRICIO TAVARES DE CARVALHO	XXX.752.082-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
719	15/02/1979	WANDERLAN DE SA CAETANO	XXX.080.002-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,H.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
722	19/09/2001	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.322-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,H.
723	27/08/1996	HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS	XXX.166.682-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,H.
724	07/07/2000	ROSIANA PROENÇA DA SILVA	XXX.356.662-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,H.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
727	11/03/1985	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	XXX.748.312-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
728	22/10/1993	AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK	XXX.814.822-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
729	16/09/1983	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA	XXX.211.472-XX	N	ALTO PARAISO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

		KALKMANN					Letra G.
731	02/10/1981	ELEIA MARIA DAHMER	XXX.671.722-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
732	12/02/2000	FABRIELY LAGASSO DO CARMO DUTRA	XXX.435.882-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
733	08/12/1995	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	XXX.545.832-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
734	12/12/1995	GABRIELA MACIEL CHIULLO	XXX.453.382-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
735	10/06/1996	GABRIELA BARRETO ANDRADE	XXX.635.152-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
736	18/09/1996	GABRIELLI ANTONUCCI	XXX.730.912-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
737	24/06/1998	HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS	XXX.196.832-XX	N	SERINGUEIRAS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra D,G.
738	23/02/1972	JOSÉ CHAVES DE MEDEIROS JUNIOR	XXX.834.552-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
740	22/09/1988	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.106.302-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
741	02/08/1968	MARIA IVANI LOPES SOUZA NASCIMENTO	XXX.318.462-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
742	14/03/1969	MARILENE RODRIGUES DE JESUS	XXX.483.772-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
743	30/05/1999	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	XXX.445.662-XX	N	MINISTRO ANDREAZZA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
744	28/01/1965	MARIA NEVES DE SOUZA	XXX.158.212-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,G.
745	20/10/1988	MARIA VIEIRA BORGES	XXX.959.232-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
748	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	XXX.217.542-XX	N	URUPA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
750	03/07/1995	PATRIK RAMOS FERNANDES CRUZ	XXX.924.972-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
752	03/09/1992	RENATA DE SOUZA ASSIS	XXX.372.802-XX	N	CAMPO NOVO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A,D,F,G.
753	18/10/1991	RONALDO DA SILVA	XXX.966.939-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
754	04/09/1999	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.284.622-XX	N	THEOBROMA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
755	14/09/1990	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	XXX.370.642-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
756	02/12/1991	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	XXX.406.212-XX	N	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
757	30/11/1994	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	XXX.380.002-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra F,G.
761	20/01/1978	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	XXX.446.132-XX	N	JARU/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.
762	02/12/1994	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	XXX.084.902-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,G.
763	11/11/1987	MARCELO ALVES CABRAL	XXX.643.512-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras D,F,G.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
764	26/03/1987	ADILSON RODRIGUES	XXX.018.408-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
765	28/02/1984	ALEX FRANCISCO PIRES	XXX.975.502-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
766	09/03/1982	ALEX SANDRO PUERTA	XXX.697.992-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
767	02/11/1968	ALONSO CORSIOLI FILHO	XXX.607.545-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras A,E.
768	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E.
769	03/04/1994	ALEXANDRE CAIQUE SILVA FERREIIRA	XXX.277.012-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
770	16/05/1998	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA	XXX.505.102-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E, F.
771	09/04/1989	BISMARCK BISPO DOS SANTOS	XXX.355.882-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E, F.
772	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	XXX.476.261-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E, F.
775	10/12/1987	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	XXX.998.302-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E.
776	13/09/1995	EDSON SOARES	XXX.041.952-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
777	17/04/2000	ELBERTHON GOMES DO NASCIMENTO	XXX.505.242-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
778	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	XXX.197.292-XX	N	SAO FELIPE D`OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,I.
780	28/08/1985	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO	XXX.691.522-XX	N	PIMENTA BUENO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E.
781	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	XXX.458.952-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F.
782	01/08/1986	FÁBIO PEREIRA DA SILVA	XXX.525.552-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
783	15/05/1975	IVONE MARIA RODRIGUES	XXX.716.302-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,I.
784	28/02/1993	IRINEU VICTOR RIBEIRO CARNEIRO	XXX.955.272-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F.
785	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
786	17/06/1991	JESSICA DA SILVA GOMES	XXX.092.442-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
787	18/09/1998	JHON VICTOR CARDOSO FERREIRA	XXX.028.152-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
788	16/09/1966	JOÃO BRAZ DA SILVA	XXX.781.002-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
789	28/10/1995	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	XXX.591.242-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
790	18/04/1955	LUIZ CARLOS MORAES	XXX.607.582-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E.
791	19/06/1981	LEANDRO GOMES ROLIM	XXX.672.822-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.

792	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	XXX.621.208-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
794	11/04/2002	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.082-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letras E,F,I.
795	25/09/1972	PAULO JOSE AMANCIO	XXX.826.122-XX	N	ALTO PARAISO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E.
796	22/06/1995	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	XXX.551.332-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,I.
797	20/12/2002	RONI GLEISSON BECALLE MIRANDA	XXX.076.082-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E, I.
798	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	XXX.798.752-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
799	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
800	26/11/1999	VILSON KRIZINSKI GOMES	XXX.758.972-XX	N	CACOAL/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F.
801	18/09/2001	VENÂNCIO MELO DE OLIVEIRA	XXX.475.112-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F.
803	02/09/1986	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	XXX.075.012-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F.
804	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	XXX.512.832-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
805	22/10/2024	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	XXX.548.152-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
808	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	XXX.299.946-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,I.
809	02/11/1968	ALONSO CORSIOLI FILHO	XXX.607.545-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E.
811	16/05/1998	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA	XXX.505.102-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
812	11/11/2000	APARECIDO LAGO DE MELO	XXX.172.282-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
813	27/10/1993	CARLOS SANTANA DA SILVA	XXX.147.395-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,E.
814	19/10/1982	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	XXX.010.072-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
816	24/01/1988	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	XXX.646.802-XX	N	URUPA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
817	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	XXX.458.952-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
818	25/04/1986	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	XXX.862.142-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
820	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	XXX.301.922-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
822	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
823	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	XXX.512.832-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,I.
825	23/01/2004	JAILTON RIBEIRO DE LIMA	XXX.069.392-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
826	18/09/1998	JHON VICTOR CARDOSO FERREIRA	XXX.028.152-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
827	27/04/1983	JONES MONTEIRO DA ROCHA JUNIOR	XXX.855.852-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
828	07/06/2004	JOÃO VICTOR ROSÁRIO DA SILVA	XXX.610.482-XX	N	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
829	13/07/2005	LEILTON DE OLIVEIRA CANDIDO	XXX.061.332-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	LC 014/2010 - Idade não compativel com o exigido.
831	11/04/2002	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.082-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
832	17/04/2002	MATEUS DA SILVA GABRIEL	XXX.943.702-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
833	17/09/1973	OSVALDO ALVES DE SOUZA	XXX.398.462-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F.
834	06/09/1991	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	XXX.068.852-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F.
835	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	XXX.497.032-XX	N	JORGE TEXEIRA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
836	30/08/1996	RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA SOARES	XXX.096.932-XX	N	VILHENA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
837	20/12/2002	RONI GLEISSON BECALLE MIRANDA	XXX.076.082-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
838	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,I.
839	07/05/1992	TIAGO ARAÚJO XAVIER	XXX.681.082-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,I.
840	10/09/1982	VANDERLEIA SOUZA DOS ANJOS	XXX.879.332-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,I.
841	18/09/2001	VENÂNCIO MELO DE OLIVEIRA	XXX.475.112-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.Letra F.
842	14/01/1999	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	XXX.160.882-XX	N	SÃO CARLOS/ SP	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
843	17/05/1998	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA	XXX.080.672-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
844	30/04/2004	ALISON DOS SANTOS SOARES	XXX.932.952-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
845	20/10/1998	ALISON PEREIRA DE MELO	XXX.400.732-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
847	18/11/1997	JEFERSON PEGO DA SILVA	XXX.698.232-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
848	06/03/2002	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	XXX.401.622-XX	N	NOVA MAMORÉ/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
849	25/05/1994	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	XXX.747.032-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
851	11/09/1993	RENE FAGNER MAIA VENTURA	XXX.336.522-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
852	17/06/1999	RIVAN CAMPINA DOS SANTOS	XXX.685.212-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
853	10/03/1997	VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO	XXX.170.232-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

							Letra F.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
855	19/06/2001	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	XXX.958.322-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
856	02/05/1985	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	XXX.760.352-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,I.
857	09/12/1998	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	XXX.056.212-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
858	18/12/1997	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	XXX.154.202-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
859	14/05/1987	EDSON GONCALVES DA SILVA	XXX.586.582-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
860	30/01/1991	HELIOMAR VICENTE	XXX.978.972-XX	N	BURITIS /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
862	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	XXX.621.208-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
863	07/11/1994	MAICON DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.102.392-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
864	19/10/1995	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	XXX.140.672-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F
865	20/12/2002	RONI GLEISSON BECALLE MIRANDA	XXX.076.082-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
866	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	XXX.798.752-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
867	23/07/1984	MARINEIDE PRADO DIAS	XXX.155.358-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
869	09/09/1980	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	XXX.608.222-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
870	19/07/1983	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	XXX.912.962-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F
871	24/09/1988	HUMBERTO OLIART GUZMAN	XXX.196.916-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra G.
872	20/01/1984	IZABELA T M CAMURCA	XXX.926.142-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO - LOCAL: SEMUSA

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
873	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E
874	16/05/1998	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA	XXX.505.102-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E,I.
875	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	XXX.476.261-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra E,F.
877	23/05/1979	CLODOALDO GONÇALVES COELHO	XXX.515.602-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
878	13/11/1995	DIEGO WILLIAM PEDROSO	XXX.083.572-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
879	25/01/1985	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	XXX.297.802-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,I.
880	13/09/1995	EDSON SOARES	XXX.041.952-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
881	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	XXX.197.292-XX	N	SAO FELIPE D`OESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I
883	06/10/1991	EVANDRO JESUS DOS SANTOS	XXX.251.822-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
884	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	XXX.458.952-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
885	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	XXX.301.922-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
886	04/09/1994	MARCOS MARTINS MACHADO	XXX.452.012-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
887	11/04/2002	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.082-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
888	25/05/1994	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	XXX.747.032-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,I.
889	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	XXX.497.032-XX	N	JORGE TEXEIRA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
890	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	XXX.426.432-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra I.
891	25/05/1971	VILMAR LYCURGO	XXX.512.442-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F,I.
894	02/09/1986	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSSO	XXX.075.012-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras E,F.

CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
895	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
896	30/07/2001	ANA CAROLINA DE SOUZA ALECRIM	XXX.183.782-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
897	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	XXX.230.802-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
898	28/07/2005	ANA LUÍZA LIMA FERREIRA	XXX.922.172-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
901	02/10/1998	ANGESICA DOS SANTOS CARDOSO	XXX.796.792-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
903	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	XXX.619.432-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
904	19/10/2006	CAMILA SANTOS DA SILVA	XXX.479.662-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
905	09/04/2004	CRISLARA DA SILVA ALMEIDA	XXX.335.822-XX	N	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
907	02/11/1986	DAIANE NETO DE SOUZA	XXX.171.792-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
908	29/04/1995	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	XXX.502.302-XX	N	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
909	26/03/1989	EDINEI CAMPOS MAIA	XXX.241.432-XX	N	GUAJARA MIRIM/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
911	30/11/2000	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	XXX.689.732-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.

912	18/09/1998	FRANCIELE DE OLIVEIRA MATOS RAMOS	XXX.712.432-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
914	26/05/1988	GISELI CECÍLIA DE ALMEIDA	XXX.035.802-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
915	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	XXX.025.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,J.
917	10/05/1992	JANINE MARCOS NASCIMENTO	XXX.495.502-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F,J.
918	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
920	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	XXX.035.182-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
921	13/03/1997	JOANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO MOURA	XXX.271.922-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
924	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	XXX.746.642-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
925	08/12/1995	KAROLAINE STEFANI DE ARAUJO LIRA	XXX.314.942-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
926	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	XXX.659.282-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
927	23/11/1985	LEIDIMA DE SOUZA DIAS	XXX.731.072-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
929	31/03/1995	LETICIA RODRIGUES	XXX.414.852-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
930	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	XXX.264.781-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
931	19/10/2003	LYANDRA EDUARDA FREITAS BORGES	XXX.151.232-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
933	21/09/1980	MARISA LOZEDA MONTANO	XXX.397.532-XX	N	GUAJARA MIRIM /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
934	07/10/2005	PITTER FREENK SILVA ALMEIDA	XXX.311.782-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
936	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.360.002-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra A,F,J.
939	22/07/1983	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	XXX.049.422-XX	N	JI-PARANÁ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
940	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
943	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	XXX.078.592-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
944	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	XXX.224.892-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
945	01/06/1987	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA	XXX.611.132-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMEN. E LIMPEZA - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
946	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
947	05/01/1997	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	XXX.532.282-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras C,F.
948	28/07/2005	ANA LUÍZA LIMA FERREIRA	XXX.922.172-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
949	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	XXX.005.192-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
950	21/02/1985	AUDERINA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.845.552-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
952	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	XXX.089.442-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
953	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	XXX.619.432-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
954	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	XXX.380.552-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
955	22/03/2002	DÉBORA OLIVEIRA CARVALHO	XXX.677.012-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
957	26/05/1988	GISELI CECÍLIA DE ALMEIDA	XXX.035.802-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
958	17/07/1964	HELENA MENDES DOS SANTOS	XXX.699.032-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
959	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	XXX.025.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
961	10/05/1992	JANINE MARCOS NASCIMENTO	XXX.495.502-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
963	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	XXX.851.388-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
966	10/08/2004	KAINARA MESSIAS DA SILVA	XXX.532.502-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
968	26/01/2004	LEONARDO THÁBIO DE SOUZA DO NORTE	XXX.443.332-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
969	23/11/2004	LUANA SOUTO DO NASCIMENTO	XXX.936.192-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
970	13/08/1997	LUCAS TEIXEIRA	XXX.889.862-XX	S	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
971	05/02/1983	MARILENE DOS SANTOS	XXX.664.096-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
972	16/02/1996	MARIA LUZIA DIAS PEREIRA	XXX.695.582-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
974	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.360.002-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
975	23/07/2003	RAISSA FURLAN DE LIMA	XXX.260.192-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
976	28/01/1996	SARA SANTOS DE SOUZA	XXX.401.112-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F.
977	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
978	29/04/2000	TASSIA RAFAELA FAGUNDES DE PAULA	XXX.972.032-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
979	13/02/2006	TAYLA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	XXX.403.522-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: SETOR DE ENDEMIAS

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
982	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
983	05/10/1999	AMANDA SOUSA MARQUES GOUVEIA	XXX.314.782-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
984	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	XXX.230.802-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

985	28/07/2005	ANA LUÍZA LIMA FERREIRA	XXX.922.172-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
986	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	XXX.005.192-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
988	22/06/1994	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	XXX.377.182-XX	N	BURITIS/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
989	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	XXX.089.442-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
990	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	XXX.619.432-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
991	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	XXX.380.552-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
992	22/03/2002	DÉBORA OLIVEIRA CARVALHO	XXX.677.012-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
994	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
995	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	XXX.502.392-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
997	26/05/1988	GISELI CECÍLIA DE ALMEIDA	XXX.035.802-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
998	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	XXX.025.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1001	15/09/2006	JLULIANA LOPES CHAVEIRO	XXX.519.312-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1003	29/12/2000	JOSUÉ RYAN COSTA DOS SANTOS	XXX.908.243-XX	N	SÃO ROQUE/SP	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
1006	08/12/1995	KAROLAINE STEFANI DE ARAUJO LIRA	XXX.314.942-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1007	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	XXX.640.942-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1009	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	XXX.845.122-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F.
1010	23/11/1985	LEIDIMÁ DE SOUZA DIAS	XXX.731.072-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra J.
1012	16/11/1997	MARIA RANY THAINARA DE LIMA ARCO	XXX.628.292-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
1013	03/08/2003	NAYARA CAROLINE PEREIRA	XXX.630.562-XX	N	JI-PARANÁ /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
1014	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.360.002-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.
1015	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1016	29/04/2000	TASSIA RAFAELA FAGUNDES DE PAULA	XXX.972.032-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1017	09/07/1995	TESTE	XXX.800.632-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
1019	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	XXX.628.894-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
1020	08/04/1973	CLEIA MOREIRA CAMPOS	XXX.012.002-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1021	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	XXX.224.892-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras C,F,J.
1022	21/10/1983	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	XXX.100.482-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letras F,J.
1023	08/11/1990	WAGNER LEITE COELHO	XXX.727.342-XX	N	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
1024	17/04/2000	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	XXX.045.292-XX	N	ROLIM DE MOURA /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2. Letra F.

Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de fevereiro de 2025.

KELLY DAIANEGAVENDA Presidente	***MAICKELE DE S.QUARTEZANI*** Secretária	***MARIA THAINA G. BENTO*** Membro	***TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*** Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:854AADE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 05/2025, torna pública a 2ª Retificação do EDITAL Nº 001/2025 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas ao provimento de cargos de Professores, Supervisores e Orientadores Escolares para atender a Rede Municipal de Educação de Candeias do Jamari, em virtude do grande volume de inscrições realizadas.

1 – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Retificar os itens abaixo, do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/2025:

Onde-se-lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	24/01/2025
Período de inscrição	28/01/2025 a 29/01/2025
Resultado Preliminar das Inscrições	31/01/2025

Prazo para interpor recurso contra Resultado Preliminar das Inscrições	03/02/2025
Resposta aos Recursos	04/02/2025
Homologações das Inscrições	04/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	06/02/2025
Recurso Contra Resultado Preliminar	07/02/2025
Resposta aos Recursos Contra Resultado Preliminar	10/02/2025
Homologação do Resultado Final	10/02/2025

Leia-se:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	24/01/2025
Período de inscrição	28/01/2025 a 29/01/2025
Resultado Preliminar das Inscrições	03/02/2025
Prazo para interpor recurso contra Resultado Preliminar das Inscrições	04/02/2025
Resposta aos Recursos	05/02/2025
Homologações das Inscrições	06/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	06/02/2025
Recurso Contra Resultado Preliminar	07/02/2025
Resposta aos Recursos Contra Resultado Preliminar	10/02/2025
Homologação do Resultado Final	10/02/2025

2 - Os demais itens do Edital nº 001/2025 permanecem inalterados.

Candeias do Jamari/RO, 31 de janeiro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária da Comissão

EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA
Membro da Comissão

JONAS MARQUIOLE
Membro da Comissão

SILENE DE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:69E0500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 05/2025, torna público o Resultado Preliminar das inscrições do EDITAL Nº 001/2025 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas ao provimento de cargos de Professores, Supervisores e Orientadores Escolares para atender a Rede Municipal de Educação de Candeias do Jamari para o Ano Letivo de 2025, conforme a seguir:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR LOCALIDADE E CARGO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	21	Adriane Bastos da Silva	XXX.784.252-XX	06/09/1987
02	35	Adriane de Lima Rocha	XXX571.392-XX	17/11/1985
03	488	Alcineide Tavares Queiroz da Veiga	XXX.772.142-XX	13/12/1974
04	196	Ana Caroline Gomes de Lima Santos	XXX.932.982-XX	04/03/1997
05	476	Ana Lidia Santos de Oliveira	XXX.857.873-XX	28/03/1996
06	249	Ana Valéria Farias Ribeiro Maduro	XXX.821.702-XX	25/10/1982
07	483	Andréia Luciana Souza de Carvalho	XXX.059.402-XX	29/01/1977
08	333	Antônia Alves da Silva	XXX.864.062-XX	27/01/1974
09	2	Antônia Cristina Araújo Cavalcante de Sousa Flores	XXX.128.692-XX	19/09/1993
10	206	Araísa de Melo Neves	XXX.555.322-XX	03/08/1983
11	60	Auricélia Diogenes Gomes	XXX.179.342-XX	05/02/1988
12	433	Caroline Chagas Conrado	XXX.556.472-XX	04/07/1988
13	401	Catia da Silva	XXX.590.492-XX	09/02/1984
14	15	Célia Barbosa da Silva	XXX.961.532-XX	09/08/1978
15	397	Cícera Ciciane da Silva Soares	XXX.392.272-XX	31/08/1985
16	87	Cirilei de Fátima Link Machado	XXX.350.232-XX	11/05/1978
17	150	Cleonir Castro de Azevedo Catanhedo	XXX.387.252-XX	25/09/1970
18	176	Dafne Greice Duarte Guaitolini	XXX.328.012-XX	10/12/1992

19	475	Daiane Ribeiro Raiz	XXX.415.602-XX	07/04/1986
20	81	Denise Andrade da Silva Beleza	XXX.879.202-XX	12/01/1985
21	326	Denise da Silva Nazaret	XXX.992.252-XX	30/12/1991
22	119	Denise Genilda da Silva	XXX.865.782-XX	17/10/1991
23	42	Dionatan Menezes da Silva	XXX.166.282-XX	25/10/1987
24	82	Eden Brito de Araújo Ferreira	XXX.614.212-XX	01/11/1969
25	75	Edileuza Nunes Torres Lopes	XXX.938.392-XX	25/03/1972
26	486	Edna Marcela Souza Silva	XXX.464.722-XX	11/04/1979
27	264	Elane Gualaçua Pinto	XXX.329.262-XX	22/01/1981
28	123	Elane Silva Araújo Penga	XXX.065.502-XX	15/01/1979
29	282	Elcielen Carvalho do Nascimento	XXX.905.772-XX	13/04/1992
30	340	Eliane Vieira Pimentel	XXX.925.052-XX	19/09/1986
31	298	Eliziani Texeira Moraes	XXX.533.572-XX	17/10/1985
32	252	Ester Lina da Silva Fernandes	XXX.695.932-XX	18/09/1993
33	484	Eulálio Ramos Soares Júnior	XXX.245.582-XX	05/11/1994
34	253	Eurian Rocha Brasil	XXX.635.852-XX	12/06/1971
35	179	Eva Alves Mendonça	XXX.518.102-XX	25/06/1976
36	460	Fabiany Castro de Lima	XXX.041.482-XX	05/08/1989
37	310	Flávia de Oliveira Strobilius	XXX.464.952-XX	22/03/1972
38	233	Florizete Maria Ribas	XXX.410.291-XX	01/07/1973
39	28	Francidalva Soares de Sousa Nascimento	XXX.396.072-XX	28/04/1979
40	293	Francisca de Salis Araújo	XXX.215.183-XX	11/02/1966
41	25	Francisca Maria Alves Barbosa	XXX.745.812-XX	09/09/1967
42	256	Francivania Melo Araujo	XXX.883.183-XX	14/11/1994
43	267	Gelcirlane Silvestre Pereira Parari	XXX.515.872-XX	20/03/1978
44	387	Gessica Paixão Alves	XXX.923.612.XX	16/10/1993
45	40	Givânia Márcia da Silva de Menezes	XXX.921.192-XX	23/01/1983
46	430	Greice Dias Ramos Lopes	XXX.998.302-XX	22/06/1980
47	168	Ilda souza dos Santos	XXX.057.732-XX	27/03/1956
48	338	Ilse Silva Matos	XXX.916.821-XX	05/06/1974
49	232	Ivanete Fernandes Ribeiro	XXX.921.982-XX	23/11/1970
50	269	Ivani da Silva Lima	XXX.264.422-XX	01/05/1984
51	94	Ivete Barbosa da Silva	XXX.459.202-XX	12/10/1972
52	201	Ivo Nunes Marinho Junior	XXX.184.353-XX	06/04/1993
53	274	Joana Dare da silva Vieira	XXX.739.132-XX	26/08/1962
54	31	Joelma Ferreira da Silva Lima	XXX.552.642-XX	27/04/1973
55	308	Jonatas Gums Rodrigues	XXX.593.061-XX	13/04/1993
56	345	Josué Gomes Parente	XXX.162.362-XX	12/10/1995
57	288	Judithe Nascimento Rocha	XXX.402.012-XX	05/08/1975
58	99	Kaline da Silva Jacone Nogueira	XXX.522.722-XX	01/06/1986
59	378	Kássia Ferreira da Silva	XXX.135.542-XX	17/03/1990
60	341	Lenir dos Santos Batista	XXX.568.342-XX	04/02/1973
61	299	Leylia Oliveira dos Santos	XXX.237.292-XX	17/03/1977
62	61	Lidiane schereder Souza	XXX.532.492-XX	06/01/1991
63	306	Lidiany Leme Ramos	XXX.721.352-XX	20/09/1983
64	184	Lucielly Ferreira de Mota	XXX.340.872-XX	26/09/1996
65	221	Luciene Esteves Viamonte Medino	XXX.583.162-XX	07/07/1994
66	280	Lucimara Alves de Souza Rodrigues	XXX.498.942-XX	31/08/1974
67	118	Lucinara da Silva Barbosa	XXX.167.582-XX	19/06/1984
68	6	Luma de Oliveira Silva	XXX.2889.252-XX	01/08/1996
69	163	Madalena Alves Toledo	XXX.312.262-XX	26/10/1980
70	180	Maria Aparecida da Silva Costa	XXX.481.892-XX	11/12/1990
71	110	Maria do Socorro Rocha de Oliveira Andrade	XXX.848.542-XX	02/03/1969
72	107	Maria Gorete de Araûjo Barata	XXX.577.502-XX	06/06/1974
73	261	Maria Janaina Souza Silva da Mota	XXX.585.302-XX	17/12/1981
74	188	Maria Nereida Gosmes Monteiro	XXX.886.613-XX	28/06/1951
75	136	Maria Pereira da Silva	XXX.018.803-XX	20/09/1966
76	178	Maria Rozineide Barroso Bezerra	XXX.693.162-XX	13/09/1974
77	225	Marileide de Souza Franco	XXX.611.712-XX	23/09/1972
78	243	Meyriane da Silva Martins	XXX.158.292-XX	05/03/1986
79	158	Miriam Melo da Silva Moreira	XXX.899.432.XX	18/10/1982
80	388	Mônica Machado Rodrigues Freitas	XXX.501.312-XX	21/05/1997
81	27	Nádia Cristina de Castro	XXX.573.802-XX	05/11/1971
82	14	Nágila Maria Correia	XXX.152.932-XX	28/06/1977
83	145	Natália Severiano de Oliveira	XXX.069.162-XX	07/01/1988
84	447	Neli Vieira de Moraes Amorim	XXX.256.422-XX	03/04/1991
85	245	Ozilene Diogenes Feitoza Fernandes	XXX.938.522-XX	12/07/1971
86	222	Pâmela Abreu Almeida Bandeira	XXX.736.882-XX	24/06/1991
87	337	Patricia da Silva Chagas Sampaio	XXX.792.062-XX	19/11/1983
88	353	Patrícia Ferreira Mota	XXX.912.192-XX	22/01/1983
89	190	Quele Cristina Breguedo Messias	XXX.197.242-XX	30/05/1991
90	216	Rafael Henrique Camilo dos Santos(PCD)	XXX.130.212-XX	17/06/1993
91	301	Raimunda Costa Sodre	XXX.209.202-XX	20/05/1963
92	242	Raquel Pereira da Silva	XXX.251.252-XX	16/08/1971
93	290	Regina Célia dos Santos	XXX.798.012-XX	07/08/1977
94	368	Rejane Rodrigues Maia da Silva	XXX.031.862-XX	03/09/1981
95	356	Robéria Barroso dos Anjos Fonseca	XXX.005.282-XX	03/04/1981
96	444	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	XXX.408.872-XX	12/11/1998
97	237	Ronyfon Nunes	XXX.800.102-XX	04/12/1982
98	151	Rosilene Monteiro Pinheiro	XXX.311.282-XX	13/10/1974
99	29	Rosimar Nascimento dos Santos	XXX.014.822-XX	05/06/1985
100	117	Rosinei Moraes Costa	XXX.718.312-XX	14/08/1979
101	248	Rosineide Ferreira Nunes	XXX.878.032-XX	04/08/1979
102	304	Rudimara Magalhães Araújo	XXX.388.732-XX	20/06/1985
103	399	Ruth Daniela Furtado de Jesus	XXX.977.752-XX	16/08/1993
104	331	Ruth de Lima Dantas	XXX.211.282-XX	05/02/1997
105	52	Rutiane Portugal da Costa	XXX.453.282-XX	02/09/1988
106	329	Sandra Breguedo Messias	XXX.536.582-XX	17/03/1971

107	384	Sarah Feitosa de Abreu	XXX.966.122-XX	11/07/1986
108	491	Sérgio Maciel da Silva (PCD)	XXX.705.402-XX	27/07/1981
109	314	Serli da Silva Mariano	XXX.205.072-XX	24/10/1980
110	273	Severina Soares de Alburquerque	XXX.198.712-XX	10/07/1970
111	321	Sheila Regina Sousa Cavalcante	XXX.734.842-XX	14/12/1979
112	171	Suelen de Queiroz Rebouças	XXX.822.012-XX	05/03/1985
113	250	Tairine Franciele Freire Machado da Silva	XXX.130.542-XX	28/02/1996
114	291	Tamires da Silva Justinino	XXX.464.342-XX	20/08/1987
115	89	Valtecia Cassiano Maciel	XXX.219.862-XX.	06/09/1976
116	431	Vilsa Solange Ferreira Moraes	XXX.152.942-XX	24/10/1973
117	254	Zilma Ramos Toledo	XXX.134.382-XX	08/10/1979

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO INFANTIL – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	74	Agda Campos da Fonseca	XXX.916.337-XX	04/02/1964
02	17	Aldenira ferreira de Brito	XXX.004.552-XX	29/01/1978
03	296	Alzira da Silva Nascimento	XXX.513.762-XX	22/05/1981
04	411	Amanda Cristina Fonseca de Lima	XXX.939.632-XX	04/06/1991
05	173	Ana Bruna de Souza Lopes	XXX.532.282-XX	01/01/1997
06	325	Ana dos Santos Lima	XXX.254.002-XX	08/05/1974
07	361	Ana Maria Carvalho da Costa Dutra	XXX.283.3825-XX	08/08/1983
08	18	Anarrio Acel Sobrinho Rodrigues	XXX.045.222-XX	07/03/1991
09	375	Angra de Almeida Martins	XXX.638.632-XX	19/09/1985
10	351	Antonia Rosicleia Santos de Lima	XXX.282.742-XX	07/06/1997
11	328	Aparecida Souza Ribeiro	XXX.612.722-XX	01/06/1978
12	161	Bruna Camila de Jesus Leoncio	XXX.342.142-XX	05/06/1982
13	467	Cátia Xavier de Souza do Nascimento	XXX.975.322-XX	07/12/1987
14	258	Catianne da Silva Macedo	XXX.565.422-XX	29/03/1975
15	5	Claudia Ferreira Rodrigues	806.424.702-XX	13/04/1984
16	289	Cláudia Silvia Costa Lima Santos	558.690.682-XX	28/05/1975
17	396	Clayton Souza	XXX.645.822-XX	25/10/1986
18	369	Cleidiane de Oliveira Queiroz	XXX.767.742-XX	26/06/1992
19	23	Cristiane Gomes dos santos	XXX.340.612-XX	07/09/1975
20	263	Cristiane Lucas da Silva	XXX.553.702-XX	04/08/1983
21	295	Damaris Ferreira Borges	XXX.442.512-XX	15/05/1991
22	372	Daugisa Cordeira de Santana	XXX.877.042-XX	17/11/1974
23	459	Dercilia Aparecida Lino	XXX.293.622-XX	27/03/1982
24	59	Duane Vanessa Souza Melo	XXX.570.102-XX	27/08/1991
25	49	Ediane da Silva Oliveira	XXX.478.962-XX	08/08/1979
26	224	Edinho Moraes da Silva	XXX.123.912-XX	19/11/1977
27	315	Elenilza as Silva	XXX.903.461-XX	26/11/1981
28	415	Eliana da Silva Oliveira	XXX.148.012-XX	11/01/1980
29	55	Eliana Nunes Amaral	XXX.809.982-XX	15/04/1974
30	453	Eliene Rocha Santos	XXX.884.372-XX	17/10/1975
31	434	Eliete Pereira de Oliveira Lima	XXX.334.552-XX	11/10/1978
32	30	Elizama Aquila Mendes Dantas	XXX.745.062-XX	07/03/1991
33	395	Eloisa Fernandes da Rocha Pereira	XXX.297.572-XX	22/03/1982
34	318	Emely Kauany da Silva Batista	XXX.549.522-XX	17/02/1994
35	148	Erica Viana de Oliveira	XXX.445.862-XX	04/05/1999
36	3	Estefany Carvalho Flores	XXX.863.232-XX	04/10/1999
37	252	Ester Lima da Silva Fernandes	XXX.695.932-XX	18/09/1993
38	149	Etiely Viana de Oliveira	XXX.128.932-XX	18/06/1998
39	284	Eunice Galdino P. Silva	XXX.794.062-XX	13/07/1973
40	400	Fabiana Pereira Da Silva	XXX.792.352.XX	22/11/1984
41	471	Fernanda Primo Rocha	XXX.352.662-XX	04/01/1986
42	7	Francisca do Rosário Miranda	XXX.835.802-XX	02/03/1974
43	416	Genes Mejias Pessoa	XXX.864.822-XX	19/09/1968
44	327	Gilda Menezes de Oliveira	XXX.977.752-XX	19/01/1968
45	90	Glauciane Carvalho Silva	XXX.636.392-XX	04/05/1989
46	466	Gleucione Teresa de Souza Silva	XXX.179.912-XX	06/12/1975
47	373	Graciete Nascimento dos Santos	XXX.657.752-XX	01/04/1976
48	309	Heloisa Waleska Linhares da Silva	XXX.307.262-XX	01/07/1993
49	406	Idalcir do Nascimento Barros	XXX.601.632-XX	07/08/1978
50	124	Ilderlane Cândido Veloso	XXX.467.994-XX	24/10/1968
51	417	Irlenni da Silva Vinhote	XXX.104.602-XX	28/02/1979
52	426	Isania da Silva Souza	XXX.186.892-XX	26/01/1982
53	347	Janaina Monteiro da Silva de Castro	XXX.382.352.XX	07/11/2001
54	32	Jeane Fátima Ferreira Lima	XXX.822.212-XX	10/01/1993
55	391	Jessica França do Nascimento	XXX.669.242-XX	31/01/1991
56	342	Jessika Pâmela Oliveira Menezes	XXX.988.722-XX	17/09/1986
57	332	Jordana Torres da Silva	XXX.973.135-XX	28/04/1992
58	48	Joseli Soares Prestes	XXX.086.592-XX	10/01/1975
59	39	Jucelia Soares Cunha	XXX.214.802-XX	24/08/1980
60	489	Júlia Santos	XXX.382.992-XX	01/07/1990
61	405	Karine Alves Martins	XXX.491.262-XX	10/06/1999
62	166	Katia de Andrade Oliveira	XXX.371.122-XX	27/03/1981
63	441	Ketlyn Celina Furtado Matias	XXX.894.472-XX	05/03/1997
64	142	Lana Clara Ferreira Batista	XXX.957.922-XX	29/07/1998
65	126	Lanilucia de Jesus Souza	XXX.388.742-XX	29/06/1974
65	286	Léia dos Anjos Cruz	XXX.749.992-XX	22/02/2001
67	169	Leude Cléia Barros Ramos	XXX.452.502-XX	05/08/1983
68	153	Ligia Reis Caires	XXX.746.496-XX	31/07/1986
69	336	Liliane da Silva de Oliveira	XXX.911.002-XX	16/10/1983
70	228	Lionete Monteiro da Silva	XXX.371.602-XX	09/10/1975
71	367	Luciana Carvalho Garbinato	XXX.126.402-XX	31/03/1981
72	199	Luciana Ferreira de Araújo	XXX.925.962-XX	26/07/1993
73	191	Lucicéia Tomasia Silva Batista	XXX.190.952-XX	11/01/1984

74	473	Luciene Pinto Martins dos Santos	XXX.175.312-XX	28/03/1978
75	138	Lucilêda Oliveira Lima	XXX.907.422-XX	04/09/1979
76	275	Madeleine Gonzales Justiniano	XXX.350.592-XX	13/11/1993
77	205	Magna Ricci de Jesus	XXX.753.862-XX	03/01/1989
78	84	Marcela Gomes de Souza	XXX.975.622-XX	13/11/1975
79	339	Marcia Ferreira Santos	XXX.722.602-XX	12/01/1979
80	285	Márcia Kelle Pereira de Lima	XXX.977.343.XX	07/09/1978
81	240	Marcia Maria Correa Ribeiro	XXX.761.202-XX	19/12/1974
82	323	Marcia Vieira da Silva Andrade	XXX.347.592-XX	26/06/1980
83	478	Maria da Conceição da Costa Fernandes	XXX.123.952-XX	27/01/1982
84	134	Maria das Graças de Castro	XXX.501.202-XX	21/12/1963
85	192	Maria de Jesus de Oliveira Luz	XXX.400.302-XX	23/11/1969
86	313	Maria Deusdenise Teixeira	XXX.590.153-XX	02/08/1970
87	452	Maria Eduarda Santos Sousa (PCD)	XXX.598.752-XX	14/05/2001
88	238	Maria Lúcia Medeiros	XXX.861.912-XX	26/07/1976
89	480	Maria Madalena Pinto Martins	XXX.468.152-XX	12/09/1982
90	469	Maria Solange Monteiro Freire	XXX.324.014-XX	12/06/1970
91	389	Maricélia Trajano da Cunha	XXX.850.139-XX	29/07/1978
92	470	Marinez da Rocha Cabral	XXX.326.952-XX	21/08/1977
93	317	Marleide Mauta Ribeiro	XXX.144.992-XX	21/09/1976
94	172	Marlete Barros Ramos	XXX.875.102-XX	30/03/1975
95	97	Marlise de Melo Brasil	XXX.991.182-XX	13/10/1968
96	300	Marly Alves Ribeiro	XXX.236.612-XX	19/03/1971
97	362	Meire Chistine Silva Santos	XXX.442.069-XX	21/06/1975
98	472	Milena Vieira da Silva	XXX.277.632-XX	14/03/1996
99	439	Milma Raquel Gomes de Mello	XXX.948.912-XX	29/09/1972
100	19	Monique Brener da Silva Xavier	XXX.473.882-XX	27/05/1991
101	344	Natália Uchôa Almeida Ferreira	XXX.487.742-XX	26/12/1995
102	68	Nathalia Cristinne Rocha de Melo	XXX.265.122-XX	27/12/2002
103	130	Nazaré de Araújo Morais Costa	XXX.687.692-XX	24/11/1986
104	8	Normanda Lima da Silveira	XXX.454.962-XX	07/11/1991
105	20	Ocienne da Silva Lima	XXX.999..492-XX	28/10/1979
106	482	Patricia Oliveira de Souza	XXX.579.612-XX	23/11/1984
107	135	Patrícia Arruda Pereira Fernandes	XXX.071.592-XX	07/12/1983
108	62	Patrícia Dantas Fonseca	XXX.112.832-XX	04/09/1986
119	69	Priscila Braga Rodrigues	XXX.804.722-XX	04/08/1988
110	358	Priscila Gisele Giarola	XXX.492.132-XX	07/03/1986
111	9	Queila Guimarães Pereira Forte	XXX.192.612-XX	19/07/1992
112	4	Raimunda Costa Moura	XXX.600.902-XX	24/05/1981
113	297	Raimunda Renata de Brito Dias	XXX.707.483-XX	27/10/1975
114	182	Raquel da Silva Oliveira Teixeira	XXX.795.202-XX	20/12/1989
115	155	Raquel de Araújo Morais Moreira	XXX.839.792-XX	13/01/1981
116	443	Raquel Souza Silva	XXX.263.489-XX	01/07/2000
117	379	Regina de Macêdo Beserra	XXX.940.292-XX	22/08/1973
118	202	Rejeane Nery Diniz	XXX.357.472-XX	26/06/1982
129	294	Rosane da Silva Cortes Santos	XXX.132.672-XX	22/10/1972
120	276	Rosangela Dantas Guimarães Neves	XXX.251.862-XX	25/02/1976
121	241	Rosete Pereira Soares	XXX.454.783-XX	10/08/1968
122	26	Rosevalda Matos de Oliveira	XXX.853.562-XX	12/10/1976
123	346	Rosiane Araújo Bandeira	XXX.836.622-XX	01/08/1980
124	456	Rosilene Rosa de Rosa Vieira	XXX.187.132-XX	21/03/1981
125	335	Rosilene Aparecida Stepamann Vieira	XXX.298.809-XX	04/09/1975
126	194	Rosimeire Batista C. Pimentel	XXX.960.802-XX	30/06/1973
127	170	Rutiane Monteiro Neves	XXX.865.622-XX	13/06/1992
128	368	Ryane Rodrigues Maia da Silva	XXX.031.862-XX	03/09/1981
129	112	Sâmela Torres de Lima	XXX3.525.632-XX	30/12/1986
130	227	Sandra Macedo Conceição Rabelo	XXX.971.842-XX	07/05/1975
131	251	Sarah Jane Silva Carvalho	XXX.430.952-XX	27/12/1986
132	408	Silvana de Souza Cardoso	XXX.865.192-XX	09/03/0191
133	350	Solange Benevenuto	XXX.189.562-XX	08/06/1979
134	93	Suely da Silva Oliveira	XXX.316.802-XX	16/03/1972
135	305	Taiana Cruz Batista	XXX.114.722-XX	11/08/1979
136	132	Tamia Mariane de Oliveira Araújo	XXX.636.552-XX	03/03/1987
137	70	Veranilce Boais Pinto	XXX.377.722-XX	30/05/1979
138	390	Wanesssa Karoline Moraes Barbosa	XXX.858.272-XX	29/08/1986

PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 25h (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	247	Ana Cláudia Pantoja Coutinho Portela	XXX.424.362-XX	08/06/1979
02	302	Bethi da Silva Sicsú	XXX.348.702-XX	23/12/1974
03	380	Esnita Damasceno de Lima Rodrigues	XXX.241.522-XX	24/08/1969
04	141	Fernanda Viana Alpiri	XXX.513.332-XX	25/10/1991
05	217	Jacqueline Silva Souza Leite	XXX.838.702-XX	18/01/1982
06	229	Kátia Regina Silva Lima	XXX.403.083-XX	28/04/1963
07	193	Luana Tácila Nascimento Ribeiro	XXX.752.352.XX	25/08/1995
08	198	Rikelly de Souza Pontes	XXX.200.172-XX	29/10/1993
09	116	Rinaldo Muniz de Oliveira	XXX.803.172-XX	27/10/1987
10	334	Rosana Moretes Silvestre	XXX.356.231-XX	11/03/79
11	197	Sheila de Souza Alves Silva	XXX.943.922-XX	13/07/1990
12	283	Tatiana Soares de Oliveira	XXX.026.872-XX	07/11/1980

PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 40h (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	437	Adélia Pereira Santos	708.183.802-25	26/03/1981
02	435	Flor de Mar Alves Azougue	647.048.742-49	02/11/1979

03	474	Quédima Nunes Amorim as Silva	947.557.692-87	14/11/1987

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	394	Alexsandra Santos Lima de Carvalho	XXX.405.092-34	07/06/1976
02	450	Alexssandra Rozendo da Silva	XX.098.412-XX	14/12/1984
03	266	Aline Assunção Rodrigues	XXX.982.612-XX	29/12/1989
04	255	Ana Dalva Vieira Teixeira	XXX.361.082-XX	28/06/1974
05	246	Célia Regina da Silva	XXX.766.882-XX	10/06/1978
06	214	Denilce Silva do Nascimento	XXX.801.332-XX	16/06/1987
07	354	Elaídia Alves de Almeida dos Santos	XXX.372.582-XX	10/02/1980
08	468	Elaine Cristina Gomes Telles Dourado	XXX.006.812-XX	27/05/1982
09	157	Eliane Fagundes da Silva Moreira	XXX.720.122-XX	28/07/1986
10	357	Emanuela Oliveira Silva Santana	XXX.608.982-XX	01/10/1978
11	492	Irany Freitas de França	XXX.834.902-XX	04/09/1977
12	414	Janaína de Matos Linhares Silva	XXX.565.362-XX	12/06/1993
13	108	Janete Pinheiro Cavalcante	XXX.897.982-XX	15/05/1987
14	278	Josirene Souza Ferreira	XXX.621.872-XX	18/12/1979
15	12	Karla Luzia da Silva Rocha	XXX.126.522-XX	10/12/1986
16	231	Maria Edna do Nascimento Passu	XXX.222.002-XX	11/07/1970
17	257	Maria Júlia da Conceição Gomes Feitosa	XXX.522.016-XX	7/12/1964
18	485	Maria de Jesus de Souza Freitas	XXX.425.612-XX	19/03/1980
19	260	Mirian Renata Lagos Guimarães	XXX.531.112-XX	24/1/1987
20	303	Monalisa Oliveira Catanhêde	XXX.011.752-XX	21/11/1983
21	185	Paulo Cesar de Oliveira	XXX.120.262-XX	29/09/1983
22	96	Vanusa Gomes de Lima	XXX.610.402-XX	22/08/1983
23	13	Zilandia Barbosa de Almeida	XXX.967.022-XX	22/11/1981

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	209	Alderlene da Silva Costa	XXX.450.882-XX	28/08/1985
02	377	Aline de Oliveira Desmaret Matos	XXX.042.962-XX	02/09/1983
03	322	Antonia Pereira da Costa	XXX.376.362-XX	19/12/1975
04	36	Elizelma Borges das Neves	XXX.322.742-XX	16/11/1990
05	265	Gizele Rohvedder	XXX.927.792-XX	22/01/1987
06	122	Leonilde Macedo da Silva	XXX.646.672-XX	03/02/1982
07	1	Lucileide Lima Rosendo	XXX.817.042-XX	19/12/1980
08	427	Marcia Cristina de Souza Cardoso Andrade	XXX.692.602-XX	21/04/1980
09	104	Maria das Graças Ferreira da Silva	XXX.565.272-XX	16/07/1971
10	457	Roseli Pinto Nobre de Aquino	XXX.826.742-XX	15/05/1974

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	235	Ana Paula Cavalcante	XXX.220.382-XX	01/01/1980
02	239	Auriana Galvão da Silva	XXX.139.142-XX	08/06/1983
03	386	Djane Pereira da Silva	XXX.117.522-XX	10/10/1974
04	481	Elizangela Sila Reis	XXX.387.373-XX	05/07/1981
05	111	Emilene Santos Mesquita da Silva	XXX.021.762-XX	15/01/1985
06	56	Jaine Elinéia Alves do Nascimento	XXX.181.602-XX	15/02/2000
07	287	Jaquilene Leite Amancio	XXX.450.162-XX	09/08/1978
08	103	Maiara Botelho de Souza	XXX.370.332-XX	15/05/1987
09	268	Maria Alice Barbosa do Nascimento Araújo	XXX.001.012-XX	14/03/1965
10	445	Ranes Viana de Brito Nascimento	XXX.233.232-XX	15/03/1980
11	10	Silvia Cristina Fontinele e Silva	XXX.314.323-XX	14/06/1990
12	175	Suene Figueiredo Alencar Gonçalves	XXX.233.072-XX	30/03/1983

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	312	Adriana de Paiva Abreu	XXX.240.141-XX	09/08/1981
02	92	Aldonir Santos Baltazar	XXX.40.622-XX	29/09/1986
03	307	Alex Luis Reis Ferreira	XXX.705.292-XX	25/05/1999
04	477	André Menezes Andrade	XXX.577.542-XX	13/03/1987
05	277	Angela Cristina Moraes de Meireles	XXX.931.182-XX	26/09/1989
06	381	Antônia Taysa Pinto Geraldo	XXX.592.792-XX	23/09/1992
07	352	Áurea Gomes da Silva Scorza Gonçalves	XXX.618.952-XX	30/06/1971
08	53	Daniel Alves Falcão	XXX.177.022-XX	10/05/2002
09	46	Diogo Alves da Silva Nogueira	XXX.531.252-XX	06/06/1993
10	86	Edimilson Pinheiro do Nascimento	XXX.137.822-XX	06/08/1979
11	385	Eunice Macedo S. Magalhães	XXX.669.652-XX	12/09/1993
12	177	Francimar Ramos da Silva Souza	XXX.107.432-XX	20/11/1984
13	73	Giuliano Francisco Silva Patrício	XXX.210.762-XX	19/10/1997
14	463	Inácio Pereira Campos Neto	XXX.138.842-XX	04/02/1973
15	363	Jamesson Oliveira Silva	XXX.449.682-XX	10/11/1994
16	412	Jefferson de Lima Gomes	XXX.599.902-XX	05/03/1979
17	392	Jorgelene do Socorro Nogueira Batista	XXX.135.762-15	19/12/1966
18	98	Juciene Brandão da Silva	XXX.807.902-XX	23/07/1977
19	487	Laudenizio Silva Batista	XXX.723.562-XX	03/06/1977
20	203	Nailson Monteiro Aniceto	XXX.369.502-XX	05/10/1997
21	428	Pedro Henrique Noza de Souza	XXX.439.812-XX	13/03/1996
22	58	Roseli Ferreira Lima de Oliveira	XXX.699.392-XX	08/04/1990
23	454	Thárcia Paula dos Santos Neves	XXX.910.452-XX	31/07/1985
24	146	Virleide Ferreira Brito da Silva	XXX.162.162-XX	24/11/1981

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – INTÉPRETE DE LIBRAS – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	382	Geanne Mendes Pereira	XXX.976.249-XX	18/10/1977
02	217	Jacqueline Silva Souza Leite	XXX.838.702-XX	18/01/1987
03	348	Vaini Trombini Ferreira Brasileiro	XXX.413.012-XX	23/06/1983

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	159	Ana Paula Silva Lima	XXX.418.102-XX	21/02/1975
02	402	Claudineia Moraes de Meireles	XXX.649.262-XX	22/02/1977
03	299	Cléia Silva Cavalcante	XXX.701.182-XX	27/02/1971
04	424	Eleandra Dias Santana Matias	XXX.721.202-XX	25/08/1991
05	343	Lusérgio Chaves dos Santos	XXX.813.172-XX	15/08/1981
06	449	Maria Antonia Ferreira de Souza	XXX.784.972-XX	09/11/1981
07	420	Nislayne Alda de Oliveira Constância	XXX.765.682-XX	05/10/1982
08	360	Oziane Souza da Silva	XXX.949.762-XX	03/05/1993
09	370	Rozeni Pereira da Silva	XXX.573.902-XX	29/09/1984
10	187	Simone Sousa Mota	XXX.632.802-XX	01/08/1978
11	50	Valdina Aguiar Pinheiro	XXX.525.113-XX	30/06/1976

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL / VILA MIRITI)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	311	Ana Paula Barreto de Freitas	XXX.455.182-XX	02/08/81
02	259	Inajara Caroline Cavalcante Santos Silva	XXX.854.792-XX	25/10/86
03	320	Liduina de Lourdes Vital Santos	XXX.264.037-XX	27/02/71

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO INFANTIL – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	421	Edimar de Sena Mesquita	XXX.860.612-XX	17/07/1964
02	167	Fabiane Campos da Silva	XXX.224.532-XX	06/11/1986
03	425	Gilsiane de Souza	XXX.796.102-XX	12/07/1986
04	22	Mariana Silva dos Santos	XXX.615.599-XX	20/09/1993

PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 40h (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	96	Vanusa Gomes de Lima	XXX.403.102-XX	19/08/1977

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 25h (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	147	Alexandre Silva	786.051.302-10	18/02/1985
02	106	Dolores Queiroz dos Santos	654.639.002-72	18/10/1980

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 40h (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	270	Anderson Ferreira Antunes de Oliveira	XXX.653.402-XX	02/05/1987
02	407	Evaldo Pedro da Silva Araújo Cavalcante	XXX.380.923-XX	06/12/1985
03	211	Igor Cardoso Furtado	XXX.274.762-XX	07/11/1994
04	223	Jardson Moreira de Almeida	XXX.118.092-XX	01/07/1989
05	374	Kimberly Razini Frota	XXX.076.042-XX	22/07/1996
06	365	Vanuza de Paula Gomes Rodrigues	XXX.846.282-XX	27/01/1973

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	279	Adilson Fernando Toledo	XXX.207.172-XX	05/06/1988
02	115	Aline Fuques Parente	XXX.215.822-XX	18/11/1994
03	324	Aline Martins de Almeida	XXX.978.722-XX	10/12/1992
04	419	Aucilene Borges dos S. Almeida	XXX.528.162-XX	21/04/1987
05	186	Debora Sousa Araújo	XXX.439.582-XX	14/03/1994
06	114	Elen Silva de Paula	742.999.802-04	17/12/1984
07	330	Hemilly Dos Santos Soares	XXX.811.692-XX	12/05/2001
08	364	Jaime Lima Cavalcante	XXX.163.042-XX	17/02/1977
09	156	Juliana Mello Sena Streit	XXX.164.982-XX	19/01/1996
10	195	Marcia Rocha de Oliveira	XXX.142.042-XX	13/07/1985
11	139	Marineide da Silva Caetano	XXX.667.532-XX	09/10/1985
12	316	Rosecléia Teixeira da Silva	XXX.493.142-XX	26/05/2003
13	409	Simone Farias da Silva Matos	XXX.822.072-XX	28/12/1983

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA – 40 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	91	Douglas Pereira da Silva	XXX.807.581-XX	25/08/1999
02	95	Evanilda Kuger	XXX.352.452-XX	01/08/1980

03	140	Emerson Damasceno da Silva	XXX.470.692-XX	18/08/1982
04	493	Cleonice da Silva Nunes	XXX.848.142-XX	04/07/1992

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS – 40 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	418	Barbara Carrila Bart	XXX.519.582-XX	18/06/1991
02	448	Edicleia Eliamara de Oliveira	XXX.496.532-XX	24/04/1992
03	129	Érica Cristina Pupp	XXX.675.302-XX	25/01/1986
04	230	Josileia Moura da Silva	XXX.940.032-XX	05/09/1987
05	109	Maria Renata Roysal Fontenele do Nascimento	XXX.290.702-XX	18/10/1978
06	319	Renilda Pereira de Jesus Lima	XXX.890.152-XX	11/05/1975

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA – 40 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	181	Carlos Italo Souza da Silva	XXX.471.772-XX	20/03/1987
02	383	Daiana Barbosa de Moura	XXX.726.232-XX	01/10/1987
03	451	Ilina Dias de Carvalho	XXX.624.532-XX	28/09/1980
04	436	Joelson Almeida Azougue	XXX.603.422-XX	18/07/1983
05	376	Laydiner Ferreira Costa	XXX.843.377-XX	13/04/1965
06	113	Maria Arleide Lima dos Santos	XXX.300.022-XX	19/06/1975
07	398	Nazaré Gomes da Costa	XXX.994.202-XX	25/02/1974
08	212	Noêmia Moraes da Silva	XXX.766.112-XX	19/09/1978
09	204	Paulo Antônio de Moraes	XXX.065.692-XX	08/08/1989
10	349	Rodrigo Cajueiro da Silva	XXX.113.312-XX	11/05/1981
11	213	Thayla Sabrina Bernardino de Souza	XXX.550.882-XX	09/11/1992

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA– 40 HORAS (ZONA RURAL DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	494	Freire da Silva Santos	971.764.432-20	27/5/1989
02	393	Jéssica Camila Souza Lima	004.928.392-80	27/12/1990

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA INGLESA – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	403	Clodoaldo Lemos de Souza	XXX.104.162-XX	10/12/1975
02	64	Eliel de Oliveira de Abreu	XXX.838.862-XX	30/03/1980
03	432	Ivaneide Paiva Brasil	XXX.294.442-XX	21/06/1973
04	359	Lucas Ferreira de Brito	XXX.965.452-XX	20/12/1996

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE TRIUNFO)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	159	Ana Paula Silva Lima	XXX.418.102-XX	21/02/1975
02	271	Daniela Soares Hasckel	XXX.655.232-XX	05/03/2002
03	100	Edna Borges de Araujo	XXX.353.122-XX	31/10/1965
04	72	Egnaldo Santos Silva	XXX.844.212-XX	24/10/1981
05	78	Glaucilene de Souza Simplicio	XXX.980.732-XX	19/05/1994
06	404	Luzia Maria de Carvalho Sabará	XXX.893.942-XX	02/05/1971
07	76	Margarida de Fátima dos Santos Costa	XXX.833.622-XX	01/10/1966
08	77	Maria Alvaneide Alves Barros	XXX.653.852-XX	30/05/1968
09	16	Maria Aparecida Laudelino da Silva Nascimento	XXX.198.056-XX	04/10/1966
10	438	Mariana Marques dos Santos	XXX.011.882-XX	02/09/1993
11	281	Milene Santos de Freitas	XXX.231.862-XX	01/10/1996
12	272	Sandriane Braga da Silva	XXX.272.042-XX	11/06/2001
13	80	Selma dos Santos Nunes	XXX.171.325-XX	16/05/1980
14	79	Tania Regina de Abreu Zampierão	XXX.059.359-XX	02/12/1972

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO INFANTIL – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE TRIUNFO)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	101	Juliana Rotava Peixoto	XXX.856.372-XX	18/05/1985
02	133	Rosicleide Pinheiro Alves	XXX.384.372-XX	06/08/1998

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE TRIUNFO)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	165	Josiane Costa Guaribano	XXX.403.102-XX	19/08/1977

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE TRIUNFO)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	137	Francilene Duarte da Cunha	XXX.925.672-XX	02/04/1987
02	57	Jairo de Souza Coelho	XXX.004.442-XX	04/11/1985

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE TRIUNFO)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	355	Cristiane Santos da Silva	XXX.048.862-XX	24/02/1994
02	102	Larissa Araújo Firmino da Silva	XXX.678.192-XX	17/12/1997

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS (ZONA RURAL - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	236	Charlene Oliveira Scrheibert	XXX.910.842-XX	
02	208	Ester Pereira de Souza	XXX.540.032-XX	
03	220	Genildon Campos Castro de Oliveira	XXX.498.712-XX	
04	207	Mirian de Andrade Amurim Vitorino	XXX.450.202-XX	
05	41	Valteir Pereira de Oliveira	XX.561.062-XX	

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO INFANTIL – 25 HORAS (ZONA RURAL - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	218	Damaris Francisca de Souza	XXX.673.042-XX	08/08/1974

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS (ZONA RURAL - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	442	Luciete Silva dos Santos	XXX.655.452-XX	13/06/1983

CARGO: CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS (ZONA RURAL - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	234	Daniel Neves Braga	XXX.469.102-XX	30/06/1975

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR LOCALIDADE E CARGO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA- ENSINO INFANTIL – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.	MOTIVO
01	120	Aparecida Lima Paiva (indeferido)	XXX.821.882-XX	18/04/1985	Não atendeu ao requisito 1 da alínea A), do item 4.1 do Edital.
02	371	Marcia Valério (indeferido)	XXX.351.092-XX	14/10/1985	Não atendeu ao requisito 1 da alínea A), do item 4.1 do Edital.

PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 40h (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.	MOTIVO
01	446	Maria Raimunda Tavares Souza Lopes(Indeferido)	194.515.228-16	05/09/1971	Não atendeu ao requisito 1 da alínea D), do item 4.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.	MOTIVO
01	128	Rafaela Silva de Lima (indeferido)	XXX.561.622-XX	29/07/1997	Não atendeu ao requisito 1 da alínea C), do item 4.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.	MOTIVO
01	465	Isanilda Sabino de Oliveira (Indeferido)	XXX.221.622-XX	09/11/1985	Não atendeu ao requisito 1 da alínea C), do item 4.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS (ZONA URBANA)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.	MOTIVO
01	440	Felipe Falcão Facundo (indeferido)	XXX.149.532-XX	03/05/1998	Não atendeu ao requisito 1 da alínea B), do item 4.1 do Edital.

Candeias do Jamari/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária da Comissão

EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA
Membro da Comissão

JONAS MARQUIOLE
Membro da Comissão

SILENE DE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:54C5D35C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 1/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/02/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATÉRIAS NA PREVENÇÃO DE COMBATE Á INCÊNDIOS E PÂNICO- PPCIP PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS POR MEIO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.781.779/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - TIPO ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE 30 CM, EM PVC ANTI-	4	R$ 4,0000	R$ 16,0000
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TIPO ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, RETANGULAR, 15X30CM (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CÓDIGO S12 " SAÍDA DE EMERGÊNCIA ".	7	R$ 4,0000	R$ 28,0000
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TIPO ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, RETANGULAR, 15X30CM (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CÓDIGO S3 " SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM UMA	20	R$ 4,0000	R$ 80,0000
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TIPO ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, RETANGULAR, 15X30CM	3	R$ 4,0000	R$ 12,0000
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TIPO ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, RETANGULAR, 15X30CM (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CÓDIGO S2 " SAÍDA DE EMERGÊNCIA À ESQUERDA ".	1	R$ 4,0000	R$ 4,0000
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TIPO MENSAGEM ESCRITA (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820 E PPCIP). CÓDIGO M1 " MENSAGEM INFORMATIVA ". FORNECIMENTO E	2	R$ 4,0000	R$ 8,0000
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TIPO MENSAGEM ESCRITA, RETANGULAR, 25X50CM (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820 E PPCIP). CÓDIGO M5 "PERIGO INFLAMÁVEL NÃO	4	R$ 4,0000	R$ 16,0000
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TIPO EQUIPAMENTOS, QUADRADA, 20X20CM (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CÓDIGO E5 "EXTINTOR DE INCÊNDIO ". FORNECIMENTO E	27	R$ 4,0000	R$ 108,0000
9	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTE E EXTINTORES), QUADRADA, 100X100CM, PINTURA VERMELHA E AMARELA (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820 E PPCIP).	16	R$ 75,0000	R$ 1.200,0000
10	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAIS"	16	R$ 4,0000	R$ 64,0000
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC CAPACIDADE (2-A;20-B:C)	15	R$ 140,0000	R$ 2.100,0000
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC CAPACIDADE(20-B:C)	12	R$ 140,0000	R$ 1.680,0000
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO, BATERIA PRÓPRIA 4 VOLTS E 1,3AH	75	R$ 25,0000	R$ 1.875,0000
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO	3	R$ 120,0000	R$ 360,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.551,00

Castanheiras-RO, 03 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:91BB6B58

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/SEMEC/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATÉRIAS NA PREVENÇÃO DE COMBATE Á INCÊNDIOS E PÂNICO- PPCIP PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS POR MEIO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR.

Período de propostas: de 29/01/2025, às 00:00, até 31/01/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 03/02/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5
FORNECEDOR	RENAN DA COSTA SILVA	CAETANO & CAETANO LTDA	COLLA E COLLA LTDA CASA	PROTEGE EXTINTORES LTDA	MARIA LUZIA DA SILVA ME

	GONÇALVES		DOS EXTINTORES		
CNPJ	27.989.419/0001-74	32.841.683/0001-04	51.758.682/0001-37	07.781.779/0001-79	04.214.231/0001-59
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

EMPRESA 4	**EMPRESA 5**
PROTEGE EXTINTORES LTDA	MARIA LUZIA DA SILVA ME
07.781.779/0001-79	04.214.231/0001-59
HABILITADO	HABILITADO

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	PROTEGE EXTINTORES LTDA	R$ 7.551,00
2º	COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES	R$ 17.180,00
3º	MARIA LUZIA DA SILVA ME	R$ 17.865,00
4º	RENAN DA COSTA SILVA GONÇALVES	R$ 17.935,00
5º	CAETANO & CAETANO LTDA	R$ 18.555,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço Global, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a PROTEGE EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.781.779/0001-79 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 03/02/2025 ás 08:50.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:638A6D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024

PROCESSO Nº220/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registo de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 025/2024**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, porórgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e paraos órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outrosMunicípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útilsubsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentrodo prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmentepelo menor preço,independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preçosde mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9 904
/2023 e demaislegislação vigente.

6.1.3. observadas às disposições contidas na alínea“d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.4. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadaprovas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

6.1.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.8. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.9. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decretomunicipal nº 9904/GAB/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificaçãoda licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitadanas contratações.

§ 1º O registo a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reservano caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registra do com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se oadjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta dofornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se oprocedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferirno bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividadesespecíficas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) etelefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstosna legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviçosou em conexão com eles, aindaque ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal

designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas noEdital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11.15. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

11.16. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

11.17. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

11.18. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetosdesta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no editale ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações deque deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize

o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema De Registro De Preços.
Empresa(S) Detentora(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I						
EMPRESA DETENTORA: **ATACADO TRADICAO**						
Representante legal: Jane Marques da Silva **LTDA**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	ASSADEIRA/FORMA 45 CM	ALUMINI O NACION AL	UND	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00
12	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNI	C3B	UND	55	R$ 15,50	R$ 852,50
34	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 50 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA	PLASTC OM	UND	40	R$ 57,00	R$ 2.280,00
35	CAIXA PLASTICA	NATUCU P	UND	110	R$ 39,49	R$ 4.343,90
47	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 30 LITROS	MB	UND	125	R$ 18,50	R$ 2.312,50
60	COLHER MACIÇA - EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (POLIETILENO), PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO: 5X30CM (Ø X A)	YANGZI	UND	40	R$ 10,60	R$ 424,00
83	FRIGIDEIRA GRANDE ANTEADERENTE	NACION AL	UND	97	R$ 44,40	R$ 4.306,80
85	GARFO DE MESA	ORIGIN AL	UND	230	R$ 1,80	R$ 414,00
88	GARRAFA TÉRMICA 1,5 L - COM MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	TERMOL AR	UND	15	R$ 52,50	R$ 787,50
89	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	TERMOL AR	UND	50	R$ 52,50	R$ 2.625,00
100	JARRA EM PLASTICO 1L	GIOPLA ST	UND	40	R$ 4,90	R$ 196,00
101	JARRA EM PLASTICO 2L	JAGUAR	UND	44	R$ 10,20	R$ 448,80
104	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO RETANGULAR 3 PEÇAS 1ª QUALIDADE	ERCA	UND	80	R$ 6,52	R$ 521,60
105	KIT DE COLHERES MEDIDORAS - KIT DE COLHERES MEDIDORAS, DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO 6 MEDIDAS: 1/8 - 1/4 - 1/2 - 1 COLHER DE CHÁ E 1/2 - 1 COLHER DE SOPA. COR: BRANCO	UZ	UND	60	R$ 26,55	R$ 1.593,00
106	KIT DE XÍCARAS MEDIDORAS - KIT DE XÍCARAS MEDIDORAS DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO 4 MEDIDAS: 1/4 - 1/3 1/2 - 1 XICARA DE CHÁ COR: BRANCO	FORT LINE	UND	60	R$ 19,25	R$ 1.155,00
107	LIXEIRA - 15 LITROS	INPLAST	UND	170	R$ 26,25	R$ 4.462,50
132	POTE PLÁSTICO 2 L - POTE DE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS	JAGUAR	UND	40	R$ 8,05	R$ 322,00
133	POTE PLASTICO 4 L - POTE DE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM TAMPA ROSCÁVEL CAPACIDADE DE 4 LITROS	ERCA	UND	40	R$ 12,10	R$ 484,00
134	POTE PLASTICO 5 L - TRANSPARENTE E RESISTENTE COM TAMPA ROSCÁVEL CAPACIDADE DE 5 LITROS.	ERCA	UND	40	R$ 12,50	R$ 500,00
135	PRANCHETA - PRANCHETA PARA USO DE CONTROLE EM ALMOXARIFADOS E ANOTAÇÕES DIVERSAS EM COZINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, FORMATO OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340 (A X L X C)	WALLEU	UND	100	R$ 10,75	R$ 1.075,00
140	PRATO FUNDO VIDRO	V MADAL OZZO	UND	1.080	R$ 4,02	R$ 4.341,60
141	RALO	CLINK	UND	12	R$ 7,00	R$ 84,00

157	XICARA DE VIDRO TEMPERADO PARA CAFÉ	V MADAL OZZO	UND	110	R$ 2,75	R$ 302,50
TOTAL :R$ 34.837,20						

Empresa:Atacado Tradicao LTDA
CNPJ:02.460.701/0001-39
End:AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461
Cidade:Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 3441-1158
E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br
JANE MARQUES DA SILVA
Representante Legal
CPF: 555.730.109-72

EMPRESA DETENTORA: **ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**
Representante legal: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	ASSADEIRA/FORMA 60 CM	ALUMINI IO OLIVIER A	UND	39	R$ 78,83	R$ 3.074,37
3	BACIA DE ALUMINIO 30 LITROS	ALUMINI IO OLIVIER A	UND	30	R$ 152,41	R$ 4.572,30
16	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA (BEBE) ATÉ 20 KG - BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA BEBE AVANUTRI AMBIENTE UMIDADE:	Avanutri	UND	150	R$ 681,89	R$ 102.283,50

22	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO-13 LITROS	ERILAR	UND	80	R$ 53,60	R$ 4.288,00
23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO-22 LITROS	ERILAR	UND	80	R$ 67,44	R$ 5.395,20
24	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO-4,5 LITROS	ERILAR	UND	80	R$ 2,28	R$ 182,40
57	COLHER DESCARTAVEL	PRAFES TA	PCT	2.380	R$ 5,96	R$ 14.184,80
66	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML	COPOS UL	CX	840	R$ 4,18	R$ 3.511,20
67	Copo descartável para café- Copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 50 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; Devendo estar em conformidade com a NBR 14865 da ABNT	COPOS UL	CAIXA	530	R$ 1,84	R$ 975,20
72	ESTADIÔMETRO PORTATIL - ESTADIÔMETRO PORTATIL DESMONTA FÁCIL INDICADO PARA AFERIR A ALTURA DE ESCOLARES . BASE PARA APOIO DOS PÉS, PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTIVEL. AFERIÇÃO: 20CM A 200CM. GRADUAÇÃO: 0,1 CM. PESO APROXIMADO - 2,6KG. DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X	AVANUT RI	UND	50	R$ 229,00	R$ 11.450,00

	ALT 13CM. COR BASE: GRAFITE, BEGE OU PRETO. COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA OU BEGE. COR DA RÉGUA: BRANCA. ESTABILIZADOR PARA ENCOSTRAR NA PAREDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE METROLOGIA INDUSTRIAL - IMI.					
82	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA	PANEX	UND	65	R$ 90,07	R$ 5.854,55
91	GARRAFA TÉRMICA 3 L	TERMOL AR	UND	50	R$ 236,40	R$ 11.820,00
92	GARRAFA TÉRMICA 3L	TERMOL AR	UND	10	R$ 225,25	R$ 2.252,50
95	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 20 LITROS	TERMOL AR	UND	30	R$ 237,96	R$ 7.138,80
98	INFANTÔMETRO PORTATIL HORIZONTAL - INDICADO PARA AFERIR A ESTATURA DE CRIANÇAS E BEBES. CAMPO DE USO: DE 0 A 100 CM (OU 1,00M); ESTRUTURA: EM ALUMINIO ANODIZADO; INTERVALOS: DE 2CM; TOLERÂNCIA: +/- 5MM; ESCALA ANTROPOMÉTRICA: LITOGRAFADA; MEDIDORES: EM PLÁSTICO INJETADO;	AVANUT RI	UND	60	R$ 177,24	R$ 10.634,40

	DESMONTÁVEIS PARA TRANSPORTE					
111	MARMITEX	wyda	UND	3.050	R$ 1,94	R$ 5.917,00
112	PALITO PARA ESPETINHO	bila	UND	1.000	R$ 5,54	R$ 5.540,00
113	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 5 LITROS	panex	UND	73	R$ 177,67	R$ 12.969,91
114	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 10 LITROS	panex	UND	73	R$ 121,19	R$ 8.846,87
115	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 15 LITROS	panex	UND	72	R$ 216,55	R$ 15.591,60
116	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 20 LITROS	panex	UND	80	R$ 250,08	R$ 20.006,40
117	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 30 LITROS	panex	UND	70	R$ 239,99	R$ 16.799,30
139	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO	GOLDE MPLAST	UND	680	R$ 3,53	R$ 2.400,40
144	SACO PARA PIPOCA EM PAPEL S/ DESENHOS PATAMANHO PEQ. COM 50 UNID	lider	PCT	560	R$ 9,79	R$ 5.482,40
145	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	lider	PCT	1.060	R$ 6,56	R$ 6.953,60
TOTAL GERAL: R$ 185.841,20						

Empresa:Engeservice Seguranca Eletronica LTDA
CNPJ:02.285.048/0001-19
End: Sibipiruna, n°1169, Bairro Liberdade
Cidade: Governador Jorge Teixeira/RO
Tel: (69) 98125-5670
E-mail: ENGESERVICE.LTDA@HOTMAIL.COM
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
Representante Legal
CPF :598.537.512-91

EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
Representante legal: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLA ST	UND	76	R$ 7,99	R$ 607,24
19	BALDE 20 LITROS	ARQPLA ST	UND	90	R$ 14,38	R$ 1.294,20
25	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO-7 LITROS	VIDAL	UND	80	R$ 2,50	R$ 200,00
38	CAIXA TERMICA 75 LITROS	MOR	UND	55	R$ 230,00	R$ 12.650,00
48	COADOR PARA CAFÉ - EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO GRANDE	ITATEX	UND	110	R$ 3,00	R$ 330,00
54	COLHER DE SERVIR OU COLHER DE ARROZ	SIMONA GGIO	UND	70	R$ 3,50	R$ 245,00
55	COLHER DE SOPA AÇO INOX - MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	ORIGIN AL	UND	40	R$ 1,50	R$ 60,00

	PRODUZIDO EM INOX NOVO					
58	COLHER DESCARTAVEL	RIOPLA STIC	PCT	2.050	R$ 3,50	R$ 7.175,00
73	FACA DE COZINHA - COM CABO EM POLIETILENO ANATÔMICO MEDIDA APROXIMADAMENTE 15CM.	SIMONA GGIO	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
74	FACA DE COZINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDA EM INOX, NOVOS	ORIGIN AL	UND	40	R$ 10,00	R$ 400,00

75	FACA DE COZINHA - TAMANHO GRANDE , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA LAMINA DE INOX	SIMONA GGIO	UND	40	R$ 10,15	R$ 406,00
76	FACA DE COZINHA GRANDE TIPO AÇOUGUEIRO	SIMONA GGIO	UND	54	R$ 15,00	R$ 810,00
77	FACA DE COZINHA INOX	ORIGIN AL	UND	60	R$ 10,00	R$ 600,00
78	FACA DE COZINHA PEQUENA TIPO AÇOUGUEIRO	SIMONA GGIO	UND	59	R$ 10,00	R$ 590,00
86	GARFO DESCARTAVEL	RIOPLA STIC	UND	300	R$ 3,25	R$ 975,00
102	JARRA EM PLASTICO 2 LITROS COM ALÇA (UND)	JAGUAR	UND	5	R$ 7,64	R$ 38,20
138	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR	FIBRAF ORM	UND	6.700	R$ 0,90	R$ 6.030,00
TOTAL GERAL:R$ 32.610,64						

Empresa:Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
End:R Venceslau Brás, 146
Cidade:Ji-Paraná - Rondônia
Tel: (69) 3422-7040
E-mail: licitacao.start@gmail.com
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Representante Legal
CPF: 018.479.162-60

EMPRESA DETENTORA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA -** Representante legal: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 23 LITROS, IDEAL PARA TRABALHOS DOMESTICOS E TAMBEM PARA OUTRAS FINALIDADES. MATERIAL DE POLIPROPILENO RECICLADO.	ARQPLA ST	UND	30	R$ 20,50	R$ 615,00
6	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE 30 LITROS	ARQPLA ST	UND	64	R$ 20,50	R$ 1.312,00
7	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 4,6 LITROS, IDEAL PARA TRABALHOS DOMESTICOS E TAMBEM PARA OUTRAS FINALIDADES. MATERIAL DE POLIPROPILENO RECICLADO.	ARQPLA ST	UND	30	R$ 5,19	R$ 155,70
8	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLA ST	UND	80	R$ 5,48	R$ 438,40
9	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 8 LITROS, IDEAL PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS E TAMBEM PARA OUTRAS FINALIDADES. MATERIAL DE POLIPROPILENO RECICLADO.	PLASLID ER	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
10	BACIA PLÁSTICA G	ARQPLA ST	UND	60	R$ 34,80	R$ 2.088,00
17	BALANÇA MECÂNICA	MICHEL ETTI	UND	15	R$ 1.259,50	R$ 18.892,50
18	BALDE 10 LITROS	POLIX	UND	100	R$ 8,82	R$ 882,00
20	BATEDOR DE CLARA - BATEDOR DE CLARA EM INOX 26CM	YAZI	UND	15	R$ 11,50	R$ 172,50
26	Borrifador- Borrifador multiuso, material resistente, capacidade 500 ml, bico com trava. Cor: branco	GIFOR	UND	180	R$ 4,47	R$ 804,60
30	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 10 LITROS	MARBEL	UND	90	R$ 24,00	R$ 2.160,00
32	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 3,5 LITROS - CAIXA RETANGULAR DE	ERCAPL AST	UND	80	R$ 17,16	R$ 1.372,80
33	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 30 LITROS	DUMP	UND	80	R$ 46,49	R$ 3.719,20
36	CAIXA TERMICA - PARA 50 LITROS	ANTARE S	UND	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
37	CAIXA TERMICA 30 LITROS	ANTARE S	UND	60	R$ 87,50	R$ 5.250,00

44	CANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ALÇA 300 ML	NADIR	UND	1.050	R$ 8,20	R$ 8.610,00
45	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	ARQPLA ST	UND	110	R$ 4,68	R$ 514,80
46	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 15 LITROS	ARQPLA ST	UND	110	R$ 21,89	R$ 2.407,90
52	COLHER DE MADEIRA GRANDE 30CM	STOLF	UND	30	R$ 15,20	R$ 456,00
53	COLHER DE MADEIRA PEQUENA 16CM	STOLF	UND	30	R$ 5,50	R$ 165,00
56	COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA	MARTIN AZZO	UND	950	R$ 2,40	R$ 2.280,00
63	CONCHA PARA FEIJÃO	SIMONA GGIO	UND	74	R$ 8,21	R$ 607,54
64	COPO DE VIDRO	NADIR	UND	260	R$ 3,52	R$ 915,20
65	COPO DE VIDRO - 300 ML	NADIR	UND	180	R$ 4,50	R$ 810,00
69	ESCORREDOR DE MACARRÃO	YANGZI	UND	40	R$ 38,50	R$ 1.540,00
71	ESPATULA DE SILICONE RESISTENTE 27 CM	YAZI	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
79	FACA DE MESA	SIMONA GGIO	UND	670	R$ 2,71	R$ 1.815,70
87	GARRAFA TÉRMICA 1 L	MOR	UND	65	R$ 27,20	R$ 1.768,00
90	garrafa termica 2 l	TERMOL AR	UND	65	R$ 116,00	R$ 7.540,00
93	GARRAFA TÉRMICA 5 L	ANTARE S	UND	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
94	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 12 LITROS	THERM OFORT	UND	42	R$ 117,20	R$ 4.922,40
96	GUARDANAPO - EM TECIDO 30X60CM	NEGRO PURO	UND	3.000	R$ 2,33	R$ 6.990,00
103	JOGO COM 4 POTES DE PLASTICO PARA MANTIMENTO 1ª QUALIDADE	ERCAPL AST	UND	107	R$ 38,50	R$ 4.119,50
108	LIXEIRA - 100 LITROS	ANTARE S	UND	120	R$ 172,04	R$ 20.644,80
109	LIXEIRA - 30 LITROS	ANTARE S	UND	190	R$ 52,24	R$ 9.925,60
110	LIXEIRA - 50 LITROS	ANTARE S	UND	150	R$ 78,53	R$ 11.779,50
123	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	GLOBO	UND	45	R$ 109,50	R$ 4.927,50
124	PANELA DE PRESSÃO 7L	GLOBO	UND	52	R$ 151,50	R$ 7.878,00
125	PANELA TIPO FRIGIDEIRA	ABC	UND	10	R$ 110,50	R$ 1.105,00
126	PEGADOR DE ALIMENTO	SIMONA GGIO	UND	60	R$ 18,20	R$ 1.092,00
127	Pilão grande- Pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 8,5 x 10,5cm. (ø x A)	TRITEC	UND	85	R$ 31,00	R$ 2.635,00
128	Pilão pequeno- Pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 7,5 x 9cm. (ø x A)	TRITEC	UND	210	R$ 11,25	R$ 2.362,50
129	POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTO 2 KG	VIVA	UND	96	R$ 23,90	R$ 2.294,40
136	PRATO DE PORCELANA (RASO)	OXFOR	UND	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
137	PRATO DESCARTAVEL	COPOS UL	UND	3.600	R$ 3,10	R$ 11.160,00
142	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS ALTA TENSÃO	JWL	UND	100	R$ 38,20	R$ 3.820,00
143	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS BAIXA TENSÃO	IMAR	UND	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
146	SUPORTE PAPEL TOALHA - SUPORTE PAPEL A TOALHA INTERFOLHA PARA FOLHA 2 DOBRAS 22,5 X 20,5 CM. INOX	STOLF	UND	200	R$ 24,60	R$ 4.920,00
148	SUPORTE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL - SUPORTE PARA ARMAZENAR SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL CAPACIDADE DE 500 ML. PLASTICO DE 1ª QUALIDADE.	FENIX	UND	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00

149	TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS	NITRON	UND	67	R$ 61,00	R$ 4.087,00
150	TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS	NITRON	UND	60	R$ 34,50	R$ 2.070,00
151	TÁBUAS DE CORTE TIPO PLACAS	NITRON	UND	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00
152	TAPETE TIPO CAPACHO - ANTI DERRAPANTE VINIL 1 X 60 CORES VARIADAS	KAPAZI	UND	40	R$ 104,81	R$ 4.192,40
154	TORNEIRA DE BEBEDOURO	HERC	UND	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00
155	TRENA OU FITA ANTROPOMETRICA - PARA AFERIR É INDICADA PARA AVALIAÇÕES FÍSICAS EM ACADEMIAS, ESTÚDIOS ESPORTIVOS, UTILIZADA POR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONISTAS, POIS FORNECE UM ACOMPANHAMENTO EFETIVO DAS MEDIDAS E DIMENSÕES CORPORAIS, DE MODO SIMPLES E PRÁTICO. O PRODUTO É CONFECCIONADO COM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, GARANTINDO FACILIDADE AO MANUSEAR COM ALTA PRECISÃO MILIMÉTRICA DE ALTA QUALIDADE SE DESENROLA FACILMENTE E FECHA PRECISAMENTE NO SEU LUGAR. ESCALA EM CENTÍMETROS, NOS DOIS LADOS DA FITA, COM 205 CM; DISPOSITIVO NA FITA, EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXAÇÃO NA CAIXA DA TRENA; MEDIÇÃO EM CM: 0 - 205 CM.	CORRE NTE	UND	60	R$ 13,00	R$ 780,00

Empresa:Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
CNPJ:17.623.813/0001-30
End:AV Padre Adolpho Rohl, 2613
Cidade:Jaru - Rondônia
Tel: 69 99218-7836
E-mail: adenildomb@hotmail.com
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Representante Legal
CPF:684.779.882-34

EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** Representante legal: Gilvandro Oliveira da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	BALANÇA DIGITAL DE MÃO ATÉ 50 KG - BALANÇA DIGITAL DE MÃO MODELO TOMATE, 50KG - MULTI-TEC. OPÇÕES DE PESAGEM EM LIBRAS E QUILO. COM LCD DIGITAL E VEM ACOMPANHADO DUAS PILHAS AAA. LONGA DURAÇÃO.	Tomate	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
99	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE	ISQ	UND	160	R$ 3,70	R$ 592,00
153	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS	CLINK	UND	60	R$ 17,99	R$ 1.079,40

Empresa:G.O.S Soluções Inteligentes LTDA
CNPJ:30.029.272/0001-85
End:Rua: Pinheiro Machado, 1552
Cidade:Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 3180-0099
E-mail: gilvandro.am@gmail.com
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 503.536.321-04

EMPRESA DETENTORA: **CAPTIVE IND E COM LTDA** Representante legal: ANDRE ANTONIO SABINO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
28	CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL	DOCES AR	UND	36	R$ 34,60	R$ 1.245,60
29	CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL	DOCES AR	UND	86	R$ 51,27	R$ 4.409,22
39	CANECA DE ALUMINIO - REFORÇADO CAPACIDADE 1,3 LITROS.	DOCES AR	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
40	CANECA DE ALUMINIO - REFORÇADO CAPACIDADE 1,5 LITROS	DOCES AR	UND	50	R$ 15,97	R$ 798,50
42	CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE 2 LITROS	DOCES AR	UND	79	R$ 17,69	R$ 1.397,51
84	FRIGIDEIRA MEDIA ANTEADERENTE	DOCES AR	UND	50	R$ 23,70	R$ 1.185,00

Empresa:Captive Ind E Com LTDA
CNPJ:42.868.813/0001-48
End:R Presidio Borbas, 720
Cidade:Bom Sucesso do Sul - Paraná -
Tel: (46) 3524-6008
E-mail: sabinofb@hotmail.com
ANDRE ANTONIO SABINO
Representante Legal
CPF:003.442.029-09

EMPRESA DETENTORA: **VALERIO SOUZA SILVA** Representante legal: VALERIO SOUZA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
31	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 100 LITROS	SANRE MO	UND	80	R$ 144,80	R$ 11.584,00
41	Caneca de alumínio reforçado capacidade 10 litro	ALUMINI O NACION AL	UND	5	R$ 116,21	R$ 581,05
43	CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE 5 LITROS	ALUMINI O NACION AL	UND	82	R$ 43,42	R$ 3.560,44
118	PANELA DE PRESSÃO 13 L - PANELA DE PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO, ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO	ALUMINI O NACION AL	UND	20	R$ 412,50	R$ 8.250,00
	E ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE, COM PAREDES E TAMPA MAIS ESPESSA. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS.					
119	PANELA DE PRESSÃO 15 L	ALUMINI O NACION AL	UND	45	R$ 388,00	R$ 17.460,00
120	PANELA DE PRESSÃO 18 L	ALUMINI O NACION AL	UND	45	R$ 424,50	R$ 19.102,50
121	PANELA DE PRESSÃO 20 L	ALUMINI O NACION	UND	47	R$	R$ 21.126,50

		AL			449,50	
122	PANELA DE PRESSÃO 22 L	ALUMINI O NACION AL	UND	5	R$ 439,50	R$ 2.197,50
TOTAL GERAL:						**R$ 83.861,99**

Empresa:Valerio Souza Silva
CNPJ:44.806.174/0001-11
End:R MARANHAO, 2467
Cidade:Espigão d'Oeste - Rondônia
Tel: (69) 8122-7997
E-mail: pamelabruna19@hotmail.com
VALERIO SOUZA SILVA
Representante Legal
CPF: 030.585.712-67

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:26C003D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIARIA PVH - MILTON BRAZ

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	**DAVI ALMEIDA MARQUES**			
Cargo, Função ou Emprego:	Contador	Matricula:	**2873**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********			
Carteira de Contador nº	**010850/0-3**	Expedida por:	**CRC / RO**	
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO com a finalidade de participar de 3 (três) dias da capacitação em RETENÇÕES TRIBUTARIAS REINF E DCTFWEB – PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS				

PERÍODO DE AFASTAMENTO , nos dias 19, 20 e 21/02/2025**:**

Saída em	**19/02/2025**	Chegada em	**21/02/2025**	Nº de Dias	**3**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	**LOCALIDADE DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA-RO**	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência		08 UPFM 04 UPFM	Percentual	**100%** **50%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO - RO	**02**	**320,00**		**640,00**	
PORTO VELHO - RO	**01**	**160,00**		**160,00**	
		TOTAL R$		**800,00**	

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em	**21/01/2025**		ASSINATURA DO PROPONENTE **ANDRA DELFINO SILVA** Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Portaria nº 7372/2025

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:1765FFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CAMETOPO/RO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE / RO CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1.**Os candidatos convocados para Prova Prática devem observar as normas constantes no item 11 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CAMETOPO/RO, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

2.**Os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local indicados a seguir.**

DATA: 09/02/2025 **LOCAL:** RUA EVANILDES RODRIGUES Nº589 - PARCK AMAZONOS - OURO PRETO DO OESTE/RO		
Nº INSC	CANDIDATO	Hora
1856104	ADIR DA SILVA MAGALHÃES	07h30
1853874	ADRIAN DOS ANJOS SILVA	07h30
1851972	ÁLEFF ANDERSON BONADEU DA SILVA	07h30
1851765	ALEXANDRE BATISTA DA SILVA	07h45
1853807	ALISON MARTINS MOUSINHO	07h45
1852482	ÁLVARO EMANUEL ALVES DA SILVA	07h45
1852513	ANA CRISTINA PAIXÃO BARBOZA	08h00
1854175	ANDRÉ DE LIMA E SILVA	08h00
1851208	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	08h00
1872957	ANTÔNIO NUNES ROSALVO FILHO [Declarou-se PCD]	08h15
1855028	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	08h15
1856127	CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA	08h15
1851662	CARLA LINO	08h30
1854306	CARLOS EDUARDO PEIXOTO	08h30
1853469	CLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA	08h30
1851241	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	08h45
1872489	DIONE BARBOSA DA SILVA	08h45
1851247	DIONES SOARES ANDREOLI	08h45
1855753	DIRCEU PUCHVITK [Declarou-se PCD]	09h00
1851458	DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	09h00
1851535	DOUGLAS MORAIS PAGANINI	09h00
1853423	DOUGLAS ROCHA DA SILVA FERREIRA	09h15
1862409	EDSON DA SILVA GALLO	09h15
1851115	EDSON MEDINA DOS SANTOS	09h15
1853795	EDUARDO MARTINS VASSOLER	09h30
1855948	ÉLTON LOPES RODRIGUES	09h30
1854320	ERIVALDO SANTOS DE SANTANA	09h30
1851255	EVANDRO DE SOUZA MARTINS	09h45
1852536	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	09h45
1854729	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	09h45
1856305	GABRIEL VINICIUS OLIVEIRA BORGES	10h00
1853505	GEREMIAS BARBOSA DA SILVA	10h00
1855451	GISELE ILÁRIO FERNANDES	10h00
1851417	GIULHA CARINA SILVA RESENDE	10h15
1855440	GUSTAVO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	10h15
1851433	ITELVO BARBOSA DE PAULA [Declarou-se PCD]	10h15
1855087	JAKSON DA SILVA REIS	10h30
1853712	JEAN CARLOS DA SILVA ANDRADE	10h30
1852742	JEFFERSON MATEUS DE OLIVEIRA LORDANI	10h30
1855486	JESIEL SILVA JUSTINO	10h45
1856323	JÉSSICA FREITAS ALVES	10h45
1851910	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	10h45
1854014	JOANAS GONÇALVES DE MENDONÇA	11h00
1868287	JOÃO HENRIQUE BENTO DA SILVA [Declarou-se PCD]	11h00
1854036	JOÃO PAULO MENDES	11h00
1853939	JOAO VITOR ALVES NUNES	11h15
1854002	JOAO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS	11h15
1872892	JOEL FELIPE SANTIAGO	11h15
1852640	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	13h30
1855722	JOHNNY MAIKY R MOLINA	13h30
1871257	JONHATAN ALVES DE MORAIS	13h30
1856204	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	13h45
1851479	JULIANO JOEL RUIS NOGUEIRA	13h45
1859512	KAELISSON DE JESUS SANTOS	13h45
1854186	KAWAN MONTEIRO DE SOUZA [Declarou-se PCD]	13h30
1852862	KENNID MARCOS COSTA	13h30
1855245	LUCAS LOPES DOS SANTOS	13h30
1868397	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	13h45
1852150	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	13h45
1871744	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	13h45
1862591	MARCOS DA CUNHA DE OLIVEIRA	14h00
1856824	MARLON ALVES	14h00
1850809	MATHEUS RIBEIRO CASTRO	14h00
1853415	MAXIMUS DA SILVA MONTEIRO	14h15
1856304	MAXUEL RAMOS PACO	14h15
1851300	MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA	14h15
1852798	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA [Declarou-se PCD]	14h30
1854240	PABLO MALHADA	14h30
1851335	PATRICK RIBEIRO TORRENTE	14h30
1851717	PATRIK ERNANDES RIBEIRO	14h45
1855437	PAULO BEZERRA DE SOUZA	14h45
1871230	PAULO CESAR DE SOUZA	14h45
1850887	RAFAEL KENNEDY CORREA CARDOSO	15h00
1852638	RAFAEL VIEIRA DA SILVA GUIMARÃES	15h00
1853529	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	15h00
1852303	ROBLENILDO MENEZES ROCHA	15h15
1855607	ROBSON MAGNO DA SILVA	15h15
1851506	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	15h15
1852920	ROMILDO GARCIA BATISTA	15h30
1851178	SIDINEI RODRIGUES MARINHO [Declarou-se PCD]	15h30
1861165	THAMIRES SILVA BUGE	15h30
1851670	VAGNER VASCONCELOS VITORIANO	15h45
1856696	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	15h45
1872642	VICTOR TELES DE LIMA	15h45

1858198	VILMAR LYCURGO	16h00
1851658	VINÍCIUS FERREIRA PURCINO	16h00
1872851	VINICIUS FONTOURA BATISTA	16h00
1850961	WASHINGTON ANDRADE PINHO	16h15
1851287	WELINGTON PEREIRA SANTANA	16h15
1872978	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO [Declarou-se PCD]	16h15
1855869	WILLIAM DA SILVA LIMA	16h30
1850853	WILLIAN CASSIO GUDE	16h30
1856095	WILLIAN CUSTÓDIO MACEDO	16h30

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:DE0B61DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 10/2025/CGFP

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários, bem como, autorização de semestre extra, para o período letivo 2025.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 31 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Joycilane Costa Amorim	Direito	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Leticia Matos Ferreira	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Maria Eduarda da Silva Fernandes	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Falta.
Michel Rodrigues Lasdislau	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Falta; extrapolação do limite de reprovações durante o curso; e, não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Janina Menezes da Silva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Ana Clara Ferreira Cunh	Administração	Centro Universitário São Lucas
Deivid Campos Gonçalves	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lorena Viana David	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Esther Kamylle Moura da Silva	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Mislaine Maia de Souza	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho
Kessia Raiane Pinheiro de Souza	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Camilly Samanta Oliveira da Silva	Odontologia	Centro Universitário São Lucas
Alexsandro Ferreira da Silva	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Vitoria Monteiro Amurim	Psicologia	Centro Universitário São Lucas
Isabela Nascimento dos Santos	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Maria Eduarda Freitas Alves	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Paula Beatriz Barbosa	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Sâmila Lorrainy Oliveira dos Santos	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Nataly Ercilia Colares Pinto	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Thamiris Taíssa Matos dos Santos	Direito	Centro Universitário São Lucas
Nathaly Yasmin da Silva Menezes	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Rayssa Kemilly Costa Mugrave	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Clenisson Gabriel Paula da Cunha	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º Autorizar o semestre extra previsto no artigo 6º, § 1º, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Ana Clara Jeronimo Reis	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Ana Julia Alves dos Santos	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho
Débora Coelho de Almeida	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Ediana Cristinny Reinolds Barbosa	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Francisco Lucas Cavalcante Lima	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Gabriela da Silva Souza	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Hiago Wesley Santos Castro	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Lara Sophya Peixoto Silva Wanzeller	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Laura Oliveira da Silva	Psicologia	Centro Universitário São Lucas
Leonardo Felipe dos Anjos Cruz	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Lincollin Jaiel da Silva Andrade	Administração	Centro Universitário São Lucas
Lucas Alecrim de Assis Naje	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Maria Daniela Alves Alencar	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Paulo Ricardo Leonel de Araújo	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Rebeca Lopes Freitas	Direito	Centro Universitário São Lucas

Sara Cristina da Cruz Pereira	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 4º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 5º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2024.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C936401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 26/2025 DEAD/GAB/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

GABINETE	GAB/SEMAD	ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	105462	SECRETARIO MUNICIPAL	ESTATUTARIO
	GAB/SEC.ADJ	AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA	206393	SECRETARIO ADJUNTO	ESTATUTARIO
	GAB	GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA	1006123	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	COMISSIONADO
	GAB	SONIA MARIA RODRIGUES LOPES	10078332	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE	COMISSIONADO
	ASTEC	SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	184317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASTEC	TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS	1000771	ASSESSORA ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO
	ASTEC	DEMETRIO LAINO JUSTO FILHO	10078197	CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA	COMISSIONADO
	ASTEC	BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	270190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / CC16 ASSESSOR TEC. N III	ESTATUTARIO
	ASTEC	DANYLO FERREIRA CARVALHO	Jan/25	SECRETARIO (CC1)	COMISSIONADO
COORDENADORIA DE SAUDE OCUPACIONAL	CSO	FELIPE AMPUERO MARQUES	72075	TEC. JUR/ COORDENADOR DE SAUDE OCUPACIONAL CC20	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE PERICIA MED. E MEDICINA DO TRABALHO	DIPEMT	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	6950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPEMT	LAERCIO DA SILVA SOBRINHO	66193	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIPEMT	OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO	118952	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIPEMT	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	258401	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIPEMT	MARIA HELENA PINHEIRO DE SOUZA	S/ MAT	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL	DIAP/CSO	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	10078254	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO
	DIAP/CSO	ANDREZA BARBOSA GUERRA	82206	PSICOLOGO	ESTATUTARIO
	DIAP/CSO	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	103036	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTARIO
	DIAP/CSO	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	327496	PSICOLOGO	ESTATUTARIO
	DIAP/CSO	JACQUELINE DAS CHAGAS	1007179	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO

DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSCRIÇÃO NO TRABALHO	DIART	FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	83874	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIART	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA	156192	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	70342	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	PAMELA CRISTINA LANZARIN CARV DE MORAES	283961	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	274035	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	99631	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	SIMONE GONZAGA BRANCO	232027	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / CC10 - ASSESSOR NIVEL I	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SAUDE DO TRABALHADOR	DIAST	RONALDO FIRMINO SOBRINHO	85160	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	ELY SILVA COSTA	204222	TEC. EM SEGURANCA	ESTATUTARIO

				DO TRABALHO	
	DIAST	NUBIA MARIA DA SILVA	265100	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	230805	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	RODRIGO CESAR PAES GONCALVES	63488	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	215948	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	LEILA MUNIZ DA SILVA	85622	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO	1005146	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
	DIAST	JOSIAS SHOCKESS	93633	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SAUDE	DIPDS	INGRID CARDOSO BELTRAME	10078280	GERENTE DE DIVISAO (DIPDS)	COMISSIONADO
	DIPDS	SONIA MENDES DOS SANTOS	892655	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPDS	GABRIELA MELGAR MUNIZ LOIOLA	296287	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	CEDIDA
	DIPDS	MARIA DE SOUZA LIMA	144460	AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DEAD	MARINNA LIMA TINOCO LACERDA	279861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DEAD	MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ	10078536	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DEAD	JESSICA ANDRADE DE FREITAS	1006295	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DEAD	MARIA VICTORIA PEREIRA OGLIARI	1005953	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	1006216	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO
	DIAA	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	184350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAA	MARIA EDUARDA SILVA BARROS	10078304	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAA	EDMUNDO MORAES NETO	89773	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DIAA	FRANCISCA FIALIS DINIZ	170837	GARI	ESTATUTARIO
	DIAA	ALTAMIR BASSALO DOS SANTOS	713827	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAA	BENILDA DIAS DE VASCONCELOS	218000	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIAA	MARIA ALZINEIDE SOARES DE SOUZA	172130	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIAA	MARIA FÁTIMA DE SOUZA	298663	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAA	JONAS DA SILVA VLAXIO	178310	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIAA	OSVALDO CORTEZ DE FREITAS FILHO	10078519	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
DIVISÃO DE CONTROLE E ANALISE PROCESSUAL	DCAP	FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	819650	GERENTE DE DIVISÃO (DCAP)	ESTATUTARIO
	DCAP	JAMILE BORGES DE OLIVEIRA	59726	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DCAP	VANESA DA SILVA LIMA	30403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DCAP	AILLA MENDES ROEKER	10078513	ASSESSOR TECNICO NIVEL I - cc16	COMISSIONADO
	DCAP	MICHEL PONTES BESSA	1000667	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DIRH	KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA	1006150	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO
	DIRH	VICTÓRIA LUCIANA MASCARENHAS FARIAS	1006503	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIRH	FLAVIANE DOS SANTOS LIMA	1006174	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIRH	AMANDA QUEIROZ DO NASCIMENTO	1006404	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO

DIVISÃO DE AQUISIÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	DIAMS	NATAN FERREIRA SOARES	1006894	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO
	DIAMS	MARCOS SEVERO MELO	1006925	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DIAMS	MATHEUS DE HELD	1007125	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
	DIAMS	MARCIO BARBOSA DUARTE	1006428	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
	DIAMS	NASSARA MELO CAVALCANTE DE ANDRADE	66383	ARQUITETO	ESTATUTARIO
	DIAMS	ALCINEIA MOTA DOS SANTOS	Jan/25	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	CARLA ARAUJO GOMES	10078300	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	SHEILA ARAUJO DE SOUZA	1007022	ASSESSOR NIVEL I - CC10	COMISSIONADO
	DIAMS	CAUA OLIVEIRA ALENCAR CHAVES	10078196	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	JOANA LIMA BARBOZA	1003232	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	EDIANE ALVES DA SILVA	Jan/25	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE	DIFC	ELISEU DE OLIVEIRA	1007752	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO

CONTRATOS	DIFC	MATHEUS SUAREZ EREIRA	1005530	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DIFC	GEOVANNA SOLIZ DE AZEVEDO	1006524	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIFC	NICK PULLIG	1005954	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DIFC	IGOR CRISTIANO DA SILVA MARQUES FERREIRA	1006334	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	ALESSANDRA ROCHA DA SILVA	10078284	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	CARLA ANDREIA DE ALMEIDA TAVARES	10078509	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	THAUANNE SILVA GAMA CERQUEIRA	10078172	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	AMANDA VIEIRA BRITO	1007787	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	FABIOLA BARROS RIBEIRO	1001657	ASSESSOR TECNICO NIVEL I - cc16	CEDIDA
	DIFC	ILIDIO PINTO LOPES FILHO	10078277	ASSESOR NIVEL I - CC10	COMISSIONADO
DIVISÃO DE APOIO TECNICO	DIAT	SEM GERENCIA	S/ GERENCIA		
	DIAT	INGRID CIACCI BARBOSA	S/ MAT	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DIAT	ANA BEATRIZ MASCARENHAS MARTINS	S/ MAT	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIAT	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	10078556	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO

DIVISÃO DE CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DE FROTA	DCRF	FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	58497	ASSISTENTE ADMINISRTATIVO	ESTATUTARIO
	DCRF	SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS	57986	ASSISTENTE ADMINISRTATIVO	ESTATUTARIO
	DCRF	GILMAR QUEIROZ VIEIRA	85317	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	JOAO DA SILVA ANDRADE	211996	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	JOSE DE ARRUDA FILHO	461913	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	LUCAS CONDE SHOCKNESS	195356	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	ROSILEIDE GENTIL DA FROTA MELO	160160	AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINIST	CEDIDA
	DCRF	WILSON CRUZ	272972	MOTORISTA	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO OFICIAL	DCAOF	RENATA ALVES DOS SANTOS	10078385	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO
	DCAOF	ADRIANA BRITO DOS ANJOS	1007638	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DCAOF	BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS	10078357	ASSESSOR TECNICO NIVEL I - CC16	COMISSIONADO
	DCAOF	RAFAELLA GERALDES MAGALHÃES	s/ mat.	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DISM	JEDSON BELINSKI ARGOLO	1002011	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO
	DISM	VALDENOR OLIVEIRA DA COSTA	50270	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DISM	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE MOURA	51070	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DISM	JOAO FLORISMUNDO RABELO DE MELO	345092	GARI	ESTATUTARIO
	DISM	ALESSSNDRA NOBRE DE ASSIS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	CHARLES DA COSTA SOARES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	CLEODIO BATISTA LOREDO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	CRISTIANO SANTOS COUTINHO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	FRANCISCO CARLOS MARTINS DO VALE	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	ISRAEL CARDOSO FREITAS DE MOURA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	TALYSON ALVES LIMA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	THIAGO ALMEIDA CARVALHO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	ELTON PABLO PINHEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	DGP	OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO	207052	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DGP	MARIA DE FATIMA MONTEIRO SENA	194837	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DGP	FANNY ROBERTO DA SILVA	183170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	ASSE/DGP	ELIANA SOARES DE LIRA	1537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA	249012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	JOAO XAVIER DA SILVA	287385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	244690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	RAFAELA KETLEN VIEIRA BARBOSA	1006242	ESTAGIARIA	ESTAGIÁRIO
	DICS	JORDANIA AGUIAR	78677	ASSISTENTE	ESTATUTARIO

DIVISÃO DE CARGOS, SALARIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES		ARAUJO		ADMINISTRATIVO	
	DICS	JOSEANE PEDRACA LOPES	246943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICS	GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO	310516	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICS	GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	85903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICS	SIMONE DOS SANTOS CORTEZ	135550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	11916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES	19308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ALANA DE SOUZA OCAMPO	62993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ALEN ANDERSON FERREIRA CASTEDO	52324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ANA MARIA RABELO MAIA	791460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	CLAUDIA NEVES DA CRUZ	73552	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	GILCEANY BURITI DE MELO GANDRA	99897	TURISMOLOGO	ESTATUTARIO
	DICAS	GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	171041	GARI	ESTATUTARIO
	DICAS	GISELE MARQUES FERREIRA	36237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	HELENA DE FREITAS LOPES	631690	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	LILIANE MARIA DA SILVA	195215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	LILIAN OLIVEIRA ALENCAR	278970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	MAIZA PEREIRA SANCHES	219453	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DICAS	MARIA GIURLENE MAIA	77992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	MARICELIA DE SOUZA COSTA	137275	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DICAS	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	242826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	MARINA TEIXEIRA BILIO	41740	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DICAS	MELCA VENEZA BELFORT DE JESUS	19100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	NATASHA MUNIZ VIEIRA	281006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ROSANGELA MOREIRA BRITO	847510	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DICAS	SHEILEN ENDERSON CASTRO FERREIRA BORGES	73817	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO	272378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	TATIANA SILVEIRA AZEVEDO	14366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	VERALUCIA DE SOUZA RIBEIRO	409244	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DICAS	BRUNA GABRIELY ALMEIDA DE CARLOS	1005144	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO DE APOSENTAÇÃO	DIPA	MONICA GIL PASSOS	8997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	ADRIANA DE SOUZA ALVES	48761	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	ANA AMELIA MAGALHAES NUNES	82256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	BRUNA TALITA REIS BARRETO	195231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	RENATA LEITAO SILVA	284448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	PERLA MARIA DA SILVA SANTOS	276073	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	NATALI DE FÁTIMA VIDAL FEITOSA	1005149	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO

DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIFP	CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO	7402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	MIDIAN MASCARENHAS FARIAS	S/ MAT	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIFP	ADRIANA CRISTINA RUFINO DA SILVA	248535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	ALINE MAYARA COSTA MARIM	188244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER	246910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	BRENDA MATEUS MELO	249930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	245284	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DIFP	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	541864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	FABIO RAULINO UCHOA FILHO	64171	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	178815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO

	DIFP	JURINEIDE DE OLIVEIRA BARROS	695588	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIFP	KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA	76697	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	LUIZ CARLOS DANTAS DE MELO	275702	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIFP	MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA	242173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	MARILSA DOMINGUES PEREIRA	278285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	MIRIAN ALVES FLOR	21577	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	278300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	NELCYLANE DA COSTA E SILVA MARQUES	39471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	OELANI PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	83535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	PAULO CRUZ DA SILVA	21717	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	SEBASTIANA VERAS DA SILVA	427220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	UILLIAN DA SILVA SANTOS	271966	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DIFP	VALERIA JARDIM DE MORAES	84360	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	VANUSA ALMEIDA SANTANA	20404	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	DIAS	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA	180977	GARI	ESTATUTARIO
	DIAS	CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES	187915	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	ESTATUTARIO
	DIAS	AUDINELCI PEREIRA DA SILVA	81580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	116732	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	ESTATUTARIO
	DIAS	DAIANE CINDEL NASCIMENTO NOBREGA	299306	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIAS	EDINEY FERREIRA DA SILVA	850314	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIAS	GISLAINE REINALDO TAVARES	76100	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIAS	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	272071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	ROSANA DA COSTA SA	233833	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESTATUTARIO
	DIAS	SUELEIDE NUNES DA SILVA	845224	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	76027	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTARIO
	DIAS	MARIA AUXILIADORA REIS DA SILVA	1003154	CHEFE DE APOIO CC6	COMISSIONADO
	DIAS	CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO	56326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	1005769	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTARIO
	DIAS	GRAZIANI BELFORT DE JESUS	73601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	DILENE REGINA REIS	105520	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTATUTARIO
	DIAS	ELIÃ VICTOR ALVES AGUIRRE	1007033	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	DIPC	DOMINGAS VICUÑA VIEIRA REIS	10078348	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
E-SOCIAL	DIVISÃO DO E- SOCIAL	RENAN DE AQUINO FIGUEIREDO	Jan/25	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DIVISÃO DO E- SOCIAL	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	27161	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESTATUTARIO
	DIVISÃO DO E- SOCIAL	SARA PORTELA ANDRADE DE AGUIAR	10078262	ASSESSOR TECNICO NIVEL III - CC14	COMISSIONADO
	DIVISÃO DO E- SOCIAL	JOSIAS LOPES DA SILVA	10078187	ASSESSOR TECNICO NIVEL II - CC15	COMISSIONADO
	DIVISÃO DO E- SOCIAL	RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	Jan/25	ASSESSOR TECNICO NIVEL II - CC15	COMISSIONADO
CHEFIAS DO DEPART. DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO	DCT- DIREÇÃO	MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO	328965	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO	DLNC	CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA	10078195	GERENTE DE DIVISÃO (DLNC)	COMISSIONADO

DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	DIAP	PATRICIA SCHERER FERNANDES	10078436	GERENTE DE DIVISÃO (DIAP)	COMISSIONADO
DIVISÃO DE TREINAMENTO	DIAP E DT	SIMONE DA SILVA REIS	10078226	GERENTE DE DIVISÃO (DT)	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, ARQV.LOGI, CONSER, E REPAROS	DPRLC	JOAO RODRIGUES DE LIMA	10078428	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	COMISSIONADO
	DPRLC	ALEXANDRE DE MORAIS GUIMARÃES	65591	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTARIO
	DPRLC	SALOMAO CONDE SHOCKNESS	276966	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DPRLC	GLAUCO KERDY DO CASAL	6868	ARQUITETO	ESTATUTARIO
	DPRLC	MARIA ALESSANDRA MONTEIRO LEITE	10078449	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DPRLC	IGOR MOREIRA DA SILVA	10078565	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DPRLC	ODAIR NUNES	Jan/25	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO

		MANSO		(CC6)	
	DPRLC	PAULO DA COSTA BARROS	10078414	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DPRLC	CARLOS COELHO TORRES	10078475	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONAOD
	DPRLC	JUNHO FERREIRA DE CARVALHO	199473	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DPRLC	JOSE CYRSO DE FREITAS	829377	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DPRLC	ERMISSON MEDEIROS SILVA	193988	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DPRLC	LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR	172817	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DPRLC	OSVALDIR DOS SANTOS	82561	MOTORISTA	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	DLP	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	271221	GERENTE DE DIVISAO	ESTATUTARIO
	DLP	UILDEMAR FERNANDES DA SILVA	179722	MARINHEIRO FLUVIAL	ESTATUTARIO
	DLP	SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	80870	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DLP	PAULO RENAN CARVALHO NOGUEIRA	83345	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DLP	LEONEL FERREIRA VARGAS	10078142	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DLP	MATHEUS PEREIRA PRESTES	10078298	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DLP	ELISZAMA NUNES DE CARVALHO	10078322	ASSESSOR NIVEL I - CC10	COMISSIONADO
	DLP	JESSICA DA SILVA MIRANDA	10078421	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DLP	ALESSON FERREIRA BARROSO	10078389	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DLP	RICSEL DA SILVA COUTO	125147	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
DIVISAO DE SERV. GERAIS	DISG	JOSE DE SOUZA PIMENTEL	340117	GERENTE DE DIVISAO	ESTATUTARIO
	DISG	ALBANIZA ROLIM TEIXEIRA	148190	AUX. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	BERNARDO FERREIRA SOUSA	40452	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO	765208	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DISG	FRANCIMAR FERREIRA DE SOUZA	166720	GARI	ESTATUTARIO
	DISG	FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	AUX. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	JOAO MARQUES FERREIRA BRITO	40444	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	MEI SOARES REIS	39108	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	ROBERTO RIVELINO CACULAKIS DE ASSIS	876534	AUX. ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DISG	ROZIMAR GALDINO DE SENA	41608	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	WILTON DO AMPARO DE BEM	76150	AUX. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	ANDERSON MORONHA SOARES	247016	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
DIVISAO DA GRAFICA OFICIAL	DIGO	ALMERINDO BRITO DE SOUZA	3294	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIGO	CLAUDEMAR ALVES DIAS	589980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIGO	LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA	170192	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTARIO
	DIGO	ELIZENE DE SOUZA LIMA	770	AUX. ADM	ESTATUTARIO
	DIGO	HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	1007397	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DIGO	WELLIGTON PEREIRA DA COSTA	10078258	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIGO	MARIA SAFIRA LOPES PEREIRA	10078599	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIGO	MICLEANY RODRIGUES DA COSTA	10078438	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIGO	GRACILENE GOMES LINHARES	224791	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	DCR	ODEONES LIMA DA SILVA	177800	GERENTE DE DIVISAO	ESTATUTARIO
	DCR	ALDEMIR PEIXOTO DE LIMA	229775	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	ALTAMIRO CORTES DOS SANTOS FILHO	735631	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DCR	JOACIR BEZERRA DA SILVA	265563	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	176710	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	LINCOLN DA COSTA DO NASCIMENTO	170887	GARI	ESTATUTARIO
	DCR	LUIZ AMARAL DOS SANTOS	206955	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	MANOEL ALVES DA CRUZ	342585	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	RONILSON MORAIS	278061	ARTIFICE	ESTATUTARIO

		DE OLIVEIRA		ESPECIALIZADO	
	DCR	CLEITON DA SILVA COSTA	10078306	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DCR	LEANDRO JEAN DE OLIVEIRA	10078627	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DCR	WALDEMIR COSTA VASCONCELOS	47920	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA	242222	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQ.	DIGED	ROSILENE PINTO TAVARES LEVINO	12080	AUXILIA ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIGED	EVANDRO MELO DOS SANTOS	47961	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DIGED	FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	106923	VIGIA	ESTATUTARIO
	DIGED	JOAO CARLOS DE LIMA BEZERRA	188202	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE ALMOX, CONTROLE E DISTRI DE MATERIAIS	DIAC	SEM GERENCIA		GERENTE DE DIVISAO	SEM GERENCIA
	DIAC	ZEQUIAS PINHEIRO DA SILVA	Jan/25	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIAC	ELINE MOURA DA CONCEICAO	1004942	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIAC	CLAUDIONOR GALVÃO DA SILVA FILHO	503773	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
SEM LOCALIZAÇÃO	SEM LOCALIZAÇÃO	ANTONIO LIMA DE SOUZA	281890	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO
	SEM LOCALIZAÇÃO	FRANCISCO GALDINO DA SILVA	277080	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO
	SEM LOCALIZAÇÃO	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	277005	ARTIFICE EM MECANICA	ESTATUTARIO
	SEM LOCALIZAÇÃO	JULIO BEZERRA MONTENEGRO	277112	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO
	SEM LOCALIZAÇÃO	FRANCISCO BRITO DA SILVA	199382	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	SEM LOCALIZAÇÃO	MARIA VALDEGLACE LOPES SOUZA	234584	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	SEM LOCALIZAÇÃO	PEDRO AMARAL VIEIRA	306060	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6292EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº4/2025/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 00600-00004036/2025-51.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 25 e ½ (vinte e cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas conforme o quandro de solicitação, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, no período de **03 a 28 de Fevereiro de 2025**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo S10 WT DD4A, placa SLK1G35. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº02/2025/DIML/SEMASF de 21/01/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/Condutor	Jaci-Paraná e demais distritos	25 e ½ (vinte e cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 3.825,00**
TOTAL						**R$ 3.825,00**

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:240EA7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.779 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n° 003/DOP/DA/GAB/CME-2025, de 14 de janeiro de 2025, pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com empresa especializada em serviços de reparos em toldo e suprimentos de fundos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 73.653,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.00025.1001.0000	73.653,00	-
			3.3.90.39	1.500.00025.1001.0000	-	73.653,00
SUBTOTAL					**73.653,00**	**73.653,00**
TOTAL					**73.653,00**	**73.653,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MARCIO ROGÉRIO GABREL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:421ADD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.780 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 008/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 29 de janeiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa com pagamento de Obrigações Tributarias e Contributivas dos ônibus escolares,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0000	100.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0025.1001.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:106EF3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº02/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ4651	PV498721	21/11/2024	5487-0
OHO8H52	PV498778	21/11/2024	5487-0
NDQ6247	P01J20500Y	21/11/2024	5487-0
NDK7J47	PV498783	21/11/2024	5487-0
NCE0371	P01K30202J	21/11/2024	6050-1
OHN4074	PV498579	21/11/2024	5487-0
NBG9C47	PV498785	21/11/2024	5487-0
NCF8101	PV498732	21/11/2024	5487-0
NCZ5J78	PV008114	21/11/2024	5193-0
OHN3I27	PV008109	21/11/2024	7633-2
OHN3I27	PV008108	21/11/2024	5185-1
NDJ2E79	P01K50408L	22/11/2024	6050-1
MZU6749	P01K50408M	22/11/2024	7633-2
NDP8834	P01K603055	22/11/2024	5738-0
RSU2G48	P01K60305H	23/11/2024	5185-1
NBI5765	PV499357	24/11/2024	5185-1
NHB9457	PV499358	24/11/2024	5185-1
OHN4074	P01J20501J	25/11/2024	5487-0
NCG6534	P01J20501S	25/11/2024	5509-0
QTB4A61	P01IT0502P	25/11/2024	5487-0
QTA3530	P01IT0502Z	25/11/2024	5193-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEF6155	P01J20501G	25/11/2024	5487-0
NCM7201	P01JW0400E	26/11/2024	5550-0
SLH0I97	PV493760	26/11/2024	5592-0
OHS5B75	P01K60306C	27/11/2024	5185-1
QTD8A88	P01J206015	30/11/2024	5185-1
QWO1G41	P01JB0301A	15/04/2024	6050-1
NCY6333	PV490334	06/06/2024	6050-1
OHQ1008	PV493672	09/08/2024	5568-0
NCK3121	P01KK0303K	11/09/2024	5185-1
NDQ4432	P01J806008	17/09/2024	5541-3
NBN8E77	P01JY0400A	01/10/2024	6050-1
NBN8E77	P01GE0400I	03/10/2024	6050-1
QTF9B42	P01KB07009	10/10/2024	5568-0
JXI7846	P01IR0702V	22/10/2024	5380-0
NDI3573	P01IR0703G	22/10/2024	6050-3
NBJ2A08	P01K302011	22/10/2024	7633-1

NBJ2A08	P01K302010	22/10/2024	5185-1
ATA2590	P01K60300V	23/10/2024	5185-1
NEC2767	P01J40601M	23/10/2024	5622-2
RSY6C69	P01GE0401F	25/10/2024	6050-1
NCQ0611	PV493428	27/10/2024	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ0611	PV493429	27/10/2024	5185-1
RSX9H45	PV494811	28/10/2024	5819-2
NCI9I51	P01J20401N	29/10/2024	5738-0
NDS8168	PV493752	29/10/2024	5568-0
NPF6E80	P01KK0801F	30/10/2024	5185-1
NCH8688	P01KK0801G	30/10/2024	5738-0
JUZ1366	P01IV0600Z	30/10/2024	5380-0
BMJ9E09	P01IW0400Q	30/10/2024	7633-1
NCZ8J16	PV498702	31/10/2024	7633-2
NCZ8J16	PV498701	31/10/2024	5185-1
OXL1G80	P021W0203C	01/11/2024	5380-0
NAA6120	P021W0202I	01/11/2024	5576-0
SLK5H05	PV490656	03/11/2024	5835-0
SLK5H05	PV490450	03/11/2024	5738-0
SLK5H05	PV490747	03/11/2024	5819-1
RSX1H55	P01KF0301P	04/11/2024	7633-2
QLX4E16	P01KF0301O	04/11/2024	7633-2
NDA5F06	P01KK09009	04/11/2024	5185-1
NDT8211	P01KF0301D	04/11/2024	5380-0
THJ3A76	P01GE0401N	05/11/2024	5568-0
QTD4D82	P01GE04020	05/11/2024	6050-1
QTD4D82	P01GE04021	05/11/2024	7633-2
NEG0848	P01GE0402C	05/11/2024	7633-2
NDM2G38	P01J50301B	05/11/2024	5568-0
OAI7B87	P01JV06019	06/11/2024	6050-1
NDA9608	PV498713	06/11/2024	5185-1
RSY7J85	P01JV0601R	06/11/2024	6050-1
NBD4732	P01JV06012	06/11/2024	5380-0
AUJ0G81	P01IT0500L	07/11/2024	5568-0
NBC0I85	PV498817	07/11/2024	5509-0
NCJ7363	PV495745	07/11/2024	5185-1
NBP2B07	P01K603030	07/11/2024	5568-0
NFL8I25	P01K20201Y	08/11/2024	5185-1
NBX6F50	PV498941	08/11/2024	5185-1
NED9098	PV499038	08/11/2024	7072-1
NCK2C17	P01K202027	10/11/2024	6858-0
NCY4G03	PV490663	11/11/2024	5185-1
OHT5883	P01K50406S	11/11/2024	5487-0
OHO2183	P01J40602D	11/11/2024	6050-1
SLJ1I58	P01J40602T	11/11/2024	6050-1
SLJ1I08	P01K20202G	11/11/2024	7625-1
QBE9J12	P01K504072	11/11/2024	6050-1
NCO2F92	P01K30201U	12/11/2024	5380-0
EQV5849	PV499061	12/11/2024	5185-1
NDU8928	PV491087	12/11/2024	5193-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	
NDP3163	P01IZ0803J	13/11/2024	5380-0
OCX4328	P01IZ0803D	13/11/2024	5185-1
RSY7F68	P01K50407S	13/11/2024	6050-1
NCK2619	P01IZ0802V	13/11/2024	5185-1
NDW5057	P01K20202U	13/11/2024	5185-1
NCJ8848	P01J205003	14/11/2024	5185-1
NEA1240	PV490795	14/11/2024	5185-1
QTF2A93	PV490783	14/11/2024	7633-2
NDR6C28	PV490794	14/11/2024	5185-1
NDN7D66	P01IT05012	15/11/2024	5185-1
NCW8175	PV490752	15/11/2024	7072-1
NCW8175	PV490785	15/11/2024	6599-2
ADN3147	P01K205003	16/11/2024	5185-1
MVP3851	P01K60304B	16/11/2024	5185-1
OHV3V43	P01K205006	16/11/2024	5185-1
SLG0G84	P021X0404W	16/11/2024	6050-1
SLG0G84	P021X0404V	16/11/2024	5819-1
MZP0227	P01K60304A	16/11/2024	5185-1
NBN6H85	PV499113	16/11/2024	5568-0
SLH1A29	PV498993	17/11/2024	6599-2
NDR2080	PV495583	17/11/2024	6599-2
NCF1F76	P01IT0501F	17/11/2024	51858-1
QTF6H42	P01J20500F	17/11/2024	7633-1
NDZ7764	P01K20500T	18/11/2024	6122-0
OHM8A62	PV493467	18/11/2024	5452-1
QTD1J08	PV475292	18/11/2024	5410-0
NDO8738	P01ITO5020	19/11/2024	5568-0
NBC5499	PV498876	19/11/2024	5568-0
SLI0G74	P01IT0501K	19/11/2024	7072-1
MZY9E74	P01IT0501T	19/11/2024	5568-0
NDX6058	P01J20500T	20/11/2024	5185-1
NCH1702	PV499208	20/11/2024	5185-1
QTE4I23	P01K603052	20/11/2024	6050-1
OHU1A99	P01IT05026	20/11/2024	7633-2
NBL3165	P01KK0A01B	20/11/2024	6050-1

NDG2894	P01KK0A01D	20/11/2024	5185-1
RSW1B84	PV499084	20/11/2024	7633-1
AWE7435	P01IT05028	20/11/2024	7633-1
NBL2I63	P01K60304W	20/11/2024	5185-1
QTA2438	P01KK0A01G	20/11/2024	5185-1
NBY6198	P01KK0A01K	20/11/2024	7633-1

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4DCDF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº03/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBY6198	P01KK0A01J	20/11/2024	5185-1
NCY8836	PV499276	21/11/2024	5487-0
RSU6E22	P01J105020	21/11/2024	6050-3
NCU1864	P01J10501N	21/11/2024	5410-0
NDH1787	PV495825	21/11/2024	5487-0
NBJ2455	P01K302024	21/11/2024	5380-0
RSZ6I96	PV498735	21/11/2024	5487-0
NCM3732	PV498733	21/11/2024	5487-0
NDN4551	P01IV06028	21/11/2024	5452-2
QTJ9F56	P01K30202F	21/11/2024	6050-1
NDV7642	P01K302027	21/11/2024	5568-0
OHV7227	PV008112	21/11/2024	5185-1
NDA7I67	PV008113	21/11/2024	5185-1
NDW4J57	PV495900	21/11/2024	5487-0
QTJ5D97	P01K30202H	21/11/2024	6050-1
SLH8B94	PV498779	21/11/2024	5487-0
QMT2C70	P01J10501Q	21/11/2024	5487-0
QPL8F36	P01K302028	21/11/2024	5568-0
OHN5147	P01K302020	21/11/2024	5380-0
NDO6E41	PV499280	21/11/2024	5487-0
QTH0A15	P01IV0602E	21/11/2024	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBU4E31	P01K504088	22/11/2024	5380-0
SHA2I58	P01KF0301Q	22/11/2024	5460-0
NDT5D97	PV499219	22/11/2024	7633-1
OHM3596	PV499222	22/11/2024	5185-1
OHW5454	P01K50408F	22/11/2024	6050-1
SLG0J37	P01IZ0803S	22/11/2024	5819-1
NDQ4J03	PV490799	22/11/2024	6050-2
NBS1J26	PV499215	22/11/2024	5460-0
NCT4845	P01IZ0803V	22/11/2024	6050-1
RSV5J11	P01K50408G	22/11/2024	6050-1
OHW2217	P01IZ0803N	22/11/2024	5380-0
NDS0538	PV491056	23/101/2024	6050-1
KYX0D20	P01K205012	23/11/2024	5185-1

QTH8B90	P01K60305E	23/11/2024	6858-0
OHQ1053	P01K20500Z	23/11/2024	5509-0
QTG2E84	P01K20501E	23/11/2024	5185-1
NDP3B27	PV498677	24/11/2024	6858-0
QTG8G55	PV499362	24/11/2024	5193-0
NEA5I76	PV498556	24/11/2024	5509-0
NDI4616	PV499359	24/11/2024	5185-1
NDO5512	P01K60305P	24/11/2024	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDP5G93	PV498676	24/11/2024	6050-1
NDW8F42	P01J205015	24/11/2024	7366-2
KAO5406	P01K60305Q	24/11/2024	6858-0
NDN2J14	PV499360	24/11/2024	6050-1
RSW9I87	PV498795	25/11/2024	5487-0
RSZ6I96	P01J20501E	25/11/2024	5401-0
NEH4984	P01J20501H	25/11/2024	5487-0
NDE8H12	P01IT0502N	25/11/2024	5487-0
NCG2F55	P01J20501F	25/11/2024	5487-01
NCB9951	P01J20501I	25/11/2024	5487-0
ERB9J48	P01IT0502X	25/11/2024	5185-1
OHP1140	PV498792	25/11/2024	5487-0
MZZ1858	P01IT05030	25/11/2024	5185-1
QTA2474	P01IT0502Y	25/11/2024	5193-0
QTH9H84	P01IT0502T	25/11/2024	5487-0
PHS1J06	P01J20501P	25/11/2024	5509-0
NBQ1118	PV498790	25/11/2024	5487-0
NCN5194	PV498797	25/11/2024	5509-0
NDR5671	P01J20501C	25/11/2024	5380-0
NDA9239	P01J20501O	25/11/2024	5738-0
NDY5J13	P01IT0502L	25/11/2024	5487-0
NCM4D63	P01IT0502S	25/11/2024	5487-0
RUX4A58	PV491061	26/11/2024	6050-1
OHT3I88	PV491001	26/11/2024	6050-1
NDF8806	PV499184	26/11/2024	7340-0
OAF5A55	P01KK0A02B	26/11/2024	5185-1
NCR8473	PV491060	26/11/2024	6050-1
OHU9B92	P01J30301X	26/11/2024	7633-2
OHS5087	P01J303026	26/11/2024	6050-1
PBJ8C43	P01K60305S	26/11/2024	5487-0
NEH1028	P01KK0A021	26/11/2024	6122-0
OAA0799	P01K60305T	26/11/2024	5487-0
OHT0061	P01J303022	26/11/2024	6050-1
QNE4377	PV499551	27/11/2024	5819-4
RUN3G99	P01K603063	27/11/2024	6122-0
CZX2303	P01K60306E	27/11/2024	5185-1
SLJ5H64	PV498824	27/112024	5568-0
QTJ7B12	PV008118	27/11/2024	5509-0
NBL8178	P01K60305V	27/11/2024	6122-0
NDB2596	PV008117	27/11/2024	5509-0
NOY2F36	P01K60306N	27/11/2024	5185-1
OXL7894	P01JY0400X	27/11/2024	6050-1
QTB3F24	P01JY0400Q	27/11/2024	6050-1
NCA7978	P01IT06002	27/11/2024	5738-0
NBS9C01	PV495586	27/11/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	
OHV1639	PV008119	27/11/2024	5509-0
QTE1I92	P01K60306A	27/11/2024	7048-1
NDV5D46	P01K60306K	27/11/2024	5185-1
QTG8D83	P01K603065	27/11/2024	6122-0
NDL6870	P01J20600N	28/11/2024	5185-1
NOX7I35	P01J20600X	28/11/2024	5185-1
NED2064	P01J206009	28/11/2024	5819-2
QTI1H18	PV498502	28/11/2024	6599-2
NDX3F20	PV499370	28/11/2024	5185-1
NCY3243	P01J20600P	28/11/2024	5185-1
NCG6F59	P01J20600E	28/11/2024	5185-1
NBN7H66	PV499375	28/11/2024	5185-1
JUJ5084	P01J20600D	28/11/2024	5185-1
NBS9C01	P01J206006	28/11/2024	5185-1
RSU9H49	PV499374	28/11/2024	6050-1
NCO6E39	P01J20600A	28/11/2024	5185-1
NBB2D48	PV499454	28/11/2024	5185-1
JWQ5J77	P01J20600K	28/11/2024	5185-1
QTF8E98	P01J20600T	28/11/2024	5185-1
OHW1G40	P01J206004	28/11/2024	5185-1
NDQ8885	PV499456	28/11/2024	6041-2
NJR5778	P01IZ0803Z	28/11/2024	5380-0
RSU7E72	PV499372	28/11/2024	6050-1
NCZ8G30	P01KK0A02S	28/11/2024	7366-2
NDT8363	P01J20600H	28/11/2024	5185-1
IVJ1J16	PV499364	28/11/2024	5185-1
NCZ0242	P01J206005	28/11/2024	5185-1
NDC5148	PV498839	28/11/2024	5185-1
QTH5J96	P01LN0200F	29/11/2024	5452-1
NDO0750	P01K603070	29/11/2024	5185-1
THI0I86	PV491063	29/11/2024	7633-2
SLK6I60	PV499126	29/11/2024	6122-0

PHU9J78	PV491090	29/11/2024	6050-1
SLL4A39	PV491092	29/11/2024	5991-0
NDE7041	PV491091	29/11/2024	5991-0
QZU4F27	P01LN0200A	29/11/2024	5452-1
NBW0144	P01IT0600C	29/11/2024	5410-0
NCV7462	PV499185	30/11/2024	7633-1
QUS7J31	PV491028	30/11/2024	6122-0
QTD8A88	PV495587	30/11/2024	7633-2
NCS2998	P01K603071	30/11/2024	5185-1

Porto Velho, 03de Fevereirode 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EDE3D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº04/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS4448	P01K603072	01/12/2024	5185-1
NDQ2790	PV499130	01/12/2024	5185-1
COF1444	P01GE0402I	02/12/2024	6050-1
RSV0H10	P02470202D	02/12/2024	5568-0
QTH4B83	P01GE0402L	02/12/2024	6050-1
NBF2994	P01J20601F	02/12/2024	7366-2
NDM4A61	PV499002	02/12/2024	6050-1
QTB7J45	P01K603073	02/12/2024	7633-2
NBR1E24	PV498996	02/12/2024	7633-1
SLL6F06	PV499004	02/12/2024	5460-0
NBB6487	PV499003	02/12/2024	5185-1
OHQ3278	PV493879	02/12/2024	5185-1
NCH7D18	P01K603077	02/12/2024	6068-1
NED1620	PV499001	02/12/2024	5185-1
NBS3586	PV493880	02/12/2024	5185-1
NDX0677	PV498994	02/12/2024	5185-1
NDX0677	PV498995	02/12/2024	6599-2
PER6137	P01GE0402J	02/12/2024	7633-1
NBQ6431	P01GE0402N	02/12/2024	5509-0
JXO0372	PV493269	02/12/2024	5185-1
NDS7096	PV499554	03/12/2024	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JKH7J01	PV499553	03/12/2024	5380-0
QTE3C15	P01KK0A032	03/12/2024	5738-0
NDP0G48	PV499552	03/12/2024	5380-0
RSU3C36	PV490756	03/12/2024	5738-0
NDX3066	PV499226	03/12/2024	5568-0
NLJ2455	P01JB0500I	04/12/2024	5380-0
SLI9D94	PV491033	04/12/2024	5738-0
NBW5H53	P01JB0500Q	04/12/2024	5380-0

NEH2341	P01JB0500N	04/12/2024	5380-0
OHN2946	P01JB0500P	04/12/2024	5380-0
OHL4576	P01JB0500S	04/12/2024	5410-0
NDR5671	P01JB0500R	04/12/2024	5380-0
QTE3E58	P01JB0500L	04/12/2024	5398-0
NDT4652	PV499427	05/12/2024	6050-1
NAD8F07	P01KK0B007	05/12/2024	5185-1
RSX8H87	P01J206023	05/12/2024	6122-0
NDB2502	PV499133	05/12/2024	5185-1
NCT3774	P01J20601Z	05/12/2024	6122-0
NDT1G44	P01KK0B009	05/12/2024	6050-1
SLJ9E74	PV499152	05/12/2024	5568-0
NEH1F86	PV498681	06/12/2024	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JWR1583	P01JB0501B	06/12/2024	5401-0
NCJ1193	PV498680	06/12/2024	6130-0
SLK6F97	P01JB05014	06/12/2024	7056-1
SLK6F97	P01JB05013	06/12/2024	6050-1
HAN7E54	PV499153	06/12/2024	5568-0
JIF9882	P01K60307G	06/12/2024	7633-1
NCM5E53	P01K60307E	06/12/2024	5185-1
OHR8D72	P01JB05010	06/12/2024	6050-1
NBO5275	P01KK0B00K	06/12/2024	5185-1
NDM6747	P01JB05015	06/12/2024	6050-1
NDR4520	P01J20602J	06/12/2024	5185-1
NDU5437	PV499012	06/12/2024	7323-2
NCS0819	P01J20602S	07/12/2024	5487-0
NCX8H27	P01IT09001	07/12/2024	5460-0
NEG9C52	P01J20602K	07/12/2024	5185-1
ABY8220	P01J20602P	07/12/2024	5185-1
NBZ9085	P01J20602M	07/12/20246	6483-0
NCQ8750	PV490572	07/12/2024	5185-1
NDR1E79	PV490573	07/12/2024	5185-1
JQI2418	PV499570	08/12/2024	5380-0
NCJ3255	PV499567	08/12/2024	5380-0
OHT1544	P024L0101F	08/12/2024	5380-0
NDL5465	P01KK0B00M	08/12/2024	5185-1
NDP0D01	P01KK0B00S	08/12/2024	5185-1
NDU9237	PV499562	08/12/2024	5380-0
OHM5543	P01K00500Y	09/12/2024	5380-0
NCH6303	P01J50700S	09/12/2024	6050-1
KZN1A83	P01IT0900J	09/12/2024	5185-1
NCA8801	P01J50700B	09/12/2024	7633-2
RSU7G11	P01K005016	09/12/2024	6050-3
NDP1716	P01K60307S	09/12/2024	5185-1
OHT9677	P01K60307W	09/12/2024	5185-1
QTE5859	P01J50700N	09/12/2024	6050-1
NCA6934	P01J50700G	09/12/2024	6050-1
OHN2084	P01KK0B00V	09/12/2024	5541-1
QTA9B76	P01K60307U	09/12/2024	6050-1
OHT8853	P01J507007	09/12/2024	5568-0
THI2D60	P01K00500S	09/12/2024	5568-0
THJ3J46	P01J50700F	09/12/2024	7633-2
NCU7781	P01K005015	09/12/2024	6050-3
OHP9E95	PV490758	09/12/2024	6050-1
JXS3B84	P01IT0900I	09/12/2024	5185-1
SLL6J77	P01K60307X	09/12/2024	5819-4
OHO0G09	P01J50700X	09/12/2024	76336-2
QWJ8749	P01IT0900L	09/12/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
OXL3280	P01J50700Q	09/12/2024	6050-1
NDL2A12	P01K60307Y	09/12/2024	7633-1
QTC5560	P01KK0B00X	09/12/2024	5541-1
NCM5307	P01IT0901E	10/12/2024	5819-2
NEH0719	P01IT0901L	10/12/2024	5819-2
NDZ7A72	PV498840	10/12/2024	6858-0
NOX7I35	P01K20E00A	10/12/2024	5185-1
OHU3809	P01IT0901D	10/12/2024	5819-2
THI9G89	P01IT09016	10/12/2024	5819-2
NIY9517	PV499015	10/12/2024	5185-1
NIY9517	PV499016	10/12/2024	6599-2
FES6F51	P01K20E00I	10/12/2024	5185-1
NDP0932	P01K20E00O	10/12/2024	5185-1
NBJ1A39	P01IT0900P	10/12/2024	6050-1
PHP8C36	P01K20E00L	10/12/2024	5185-1
NDN4530	P01K20E00S	10/12/2024	5185-1
NCP9C36	P01K20E00P	10/12/2024	5185-1
NDP1716	P01K20E002	10/12/2024	5185-1
RSU5G41	P01K20E00T	10/12/2024	5185-1
HZG0020	P01KK0C005	10/12/2024	5185-1
NBB3386	P01K20E00G	10/12/2024	5185-1
NCG9D75	P01K20E003	10/12/2024	5185-1
QTE3B02	P01IT0900R	10/12/2024	5819-2
NDY5008	P01IT0A005	11/12/2024	5185-1
NBW7494	P01J206030	11/12/2024	5673-1
HOP6F05	P01J20602X	11/12/2024	5380-0
NBS6J34	P01IT0A004	11/12/2024	5185-1

NEG4B51	P01J20602Y	11/12/2024	5452-2
SLL2F86	P01K603087	11/12/2024	6050-1
NCG4951	P01IT0A001	11/12/2024	5568-0
OXL3458	P01IT0A006	11/12/2024	6050-1
NBI1278	P01K20E00W	12/12/2024	5185-1
QTB4469	P01IT0B00C	12/12/2024	6122-0
NDT2I65	P01IT0B004	12/12/2024	5185-1
RSV4G30	P01K603089	12/12/2024	5568-0
NDD5A44	PV499017	12/12/2024	5568-0
SLG5G36	P01IT0B00E	12/12/2024	6122-0
NDH1773	P01IT0B00H	12/12/2024	6122-0
GZI7226	P01IT0B001	12/12/2024	5185-1
NBG7982	P01IT0B007	12/12/2024	6122-0
QTG1A68	P01IT0B00I	12/12/2024	7633-1

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9232D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº05/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL3E28	PV499568	08/12/2024	5380-0
QPM2G80	P01KK0C00F	12/12/2024	6050-1
NCN2D46	PV491045	12/12/2024	5185-1
NCW3204	P01IT0B00L	13/12/2024	5185-1
NCP6737	P01J207003	14/12/2024	5819-2
NKC0B15	P01J20700F	14/12/2024	5185-1
OHW2634	P01KK0C00P	14/12/2024	6050-1
NBN9629	P01K604001	14/12/2024	5185-1
NCW2F13	P01J07002	14/12/2024	5185-1
QTE8F39	PV499098	14/12/2024	5509-0
NBS2342	P01KK0C00L	14/12/2024	6050-1
OXL9J96	P01J20700H	14/12/2024	6858-0
OAH6D46	P01KK0C00G	14/12/2024	5185-1
NDD2140	P01J20700J	14/12/2024	5185-1
QTF1J60	P01J20700E	14/12/2024	5185-1
NDG9475	P01KK0C00M	14/12/2024	7633-1
NBS4376	PV499676	14/12/2024	5185-1
NEB4C87	PV493272	14/12/2024	6050-1
NCN2868	PV498564	14/12/2024	5509-0
RGC3I10	PV499021	14/12/2024	5568-0
OVN5152	PV493275	14/12/2024	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ3I53	PV498563	14/12/2024	5509-0
THI8G19	PV499579	15/12/2024	6122-0
NEF8500	P01K20E0IG	15/12/2024	5185-1
NBL6389	P01K20E01W	15/12/2024	5185-1
NDL1545	P01K60400G	15/12/2024	5185-1
NCW1743	P01KK0C00V	15/12/2024	6050-1

NCT1421	P01K20E01V	15/12/2024	5185-1
NDA4169	P01K20E01M	15/12/2024	6858-0
QRA7410	P01K60400P	15/12/2024	7366-2
NCV1117	P01K20E01J	15/12/2024	5185-1
NBW0995	P01K60400N	15/12/2024	5185-1
JZD7199	P01J20700S	15/12/2024	5819-1
DTU5224	P01J20700R	15/12/2024	5185-1
NDA5047	P01K60400I	15/12/2024	5185-1
NBX0221	P01K60400J	15/12/2024	5185-1
NDN5A15	P01K60400H	15/12/2024	5185-1
MZY7473	P01K60400A	15/12/2024	5185-1
MZT4551	P01K60400K	15/12/2024	5185-1
HXI1J08	P01K20E022	15/12/2024	5185-1
NDD6442	P01T0B00Q	15/12/2024	5185-1
OBB1985	P01K60400M	15/12/2024	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OBB1985	P01K60400L	15/12/2024	5185-1
NBI8508	P01K20E024	15/12/2024	5185-1
JXQ8722	P01K20E01C	15/12/2024	5185-1
NBG6G57	P01K60400E	15/12/2024	5185-1
OHS3181	PV499022	16/12/2024	7633-2
QTA9G52	PV499678	16/12/2024	5401-0
OHS3181	PV499023	16/12/2024	NC6599-2
NBS2892	P01KK0C16	16/12/2024	5738-0
OHO0381	P01KK0C015	16/12/2024	5185-1
NCO3232	PV499024	16/12/2024	5185-1
NCF3J50	PV499580	16/12/2024	5550-0
NCO3232	PV499025	16/12/2024	6599-2
NCA1501	PV499464	17/12/2024	5185-1
NEA3599	PV499572	17/12/2024	6050-1
THI3F88	PV499571	17/12/2024	6122-0
NCK2412	PV499460	17/12/2024	7633-1
NCV1407	P01IT0B011	17/12/2024	5185-1
THI8I66	P01KK0C01B	17/12/2024	5738-0
NDO2H60	PV499465	17/12/2024	5819-4
NEE5988	P01K60400W	17/12/2024	5185-1
NEE8381	P01KK0C01A	17/12/2024	5738-0
NCD4095	P01KK0C01D	17/12/2024	5185-1
NCF5828	P01K20E02B	17/12/2024	5738-0
NBX6F50	P01J20700W	18/12/2024	5185-1
NEG7915	P021C0405Q	18/12/2024	7633-1
NDW6125	PV499586	18/12/2024	7633-2
NCL5523	P01KK0C01H	18/12/2024	5185--
SLH9C41	P021X405N	18/12/2024	6050-1
NDV2136	P021X04056	18/12/2024	6050-1
SLL1B47	P021W203M	18/12/2024	5010-0
SLL1B47	P021W0203N	18/12/2024	7056-1
NBK7807	P01KK0C01P	18/12/2024	5185-1
NBZ9112	P01IT0B01C	18/12/2024	5185-1
NBJ1F34	P01K20E02S	18/12/2024	6050-1
NDU1J34	P01K20E02I	18/12/2024	5185-1
NCQ8490	P01IT0B01D	18/12/2024	5185-1
NCA6G56	P01K20E02H	18/12/2024	5185-1
OBM6E30	P01J20700X	18/12/2024	5185-1
OHV4216	P021X0405K	18/12/2024	7633-1
OHV4216	P021X0405J	18/12/2024	6050-1
RSU8A70	P01K20E02Y	18/12/2024	5185-1
NCJ5557	P01IT0B014	18/12/2024	6050-1
NCR7F91	P01K20E02W	18/12/2024	5185-1
MZO2J34	P01KK0C01K	18/12/2024	5185-1
QTC0G62	P01IT0B018	18/12/2024	5452-5
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ6D17	P021X0405E	18/12/2024	6050-1
NDO6189	PV499117	18/12/2024	5541-1
NBS3894	P01K2E02Z	18/12/2024	5185-1
PHV9609	P01K20E02G	18/12/2024	6050-1
QTG5I28	PV499115	18/12/2024	5509-0
NCT44J49	P01IT0C00B	19/12/2024	5185-1
QTH0J14	P01KK0C01T	19/12/2024	5509-0
NCJ8976	P01KK0C01U	19/12/2024	6050-1
NBK2G11	P01T0C002	19/12/2024	7072-1
NDP2511	P021X0405T	19/12/2024	6050-1
NCQ6541	P01IT0C006	19/12/2024	5185-1
PBPC0984	P021X0405Y	19/12/2024	5819-6
NEF0197	P01IW05005	19/12/2024	6050-1
QZJ3D74	P01K30202Q	20/12/2024	6050-1
NCP7D57	P01K30202R	20/12/2024	6050-1
NCT4845	P01K30202T	2012/2024	6050-1
NBW4607	P01K30202Z	20/12/2024	6050-1
SLH5F44	PV499754	20/12/2024	5509-0
RSU2D74	PV499753	20/12/2024	5509-0
QTC3220	P01K60500K	21/12/2024	5185-1
NSC4617	P01K60500G	21/12/2024	5185-1
NDE6E57	P01K60500H	21/12/2024	5185-1
NEF1370	P01K20G00I	21/12/2024	5185-1
NCY0174	P01K20G008	21/12/2024	5185-1
QTJ0G14	P01K20G009	21/12/2024	7633-1

QTC4G95	P01K20G00F	21/12/2024	5185-1
NEE6292	P01K20G00B	21/12/2024	5185-1
QTI9H57	P01K20G006	21/12/2024	5185-1
MYF1541	P01K60500B	21/12/2024	5185-1
PYW5829	P01K60500A	21/12/2024	5185-1
NDM5694	P01K20G007	21/12/2024	5185-1
NCA2C71	P01K20G00R	21/12/2024	5185-1
ND07409	P01KK0D006	22/12/2024	5185-1
NBV3G71	P01IT0C00J	22/12/2024	5738-0
OHW2B34	P01KK0D005	22/12/2024	7633-2
RVI7J82	PV499766	22/12/2024	5193-0
QTH0E10	PV499767	22/12/2024	5193-0
THI2F47	P01TX0100A	13/12/2024	5010-0
THI2F47	P01TX01008	23/12/2024	7056-1
NCV2679	P01J207017	23/12/2024	5185-1
NBVH72	P01K30203N	23/12/2024	6050-1

Porto Velho, 03de Fevereirode 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E652B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº02/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSV5G29	P01K302007	11/09/2024	5398-0	R$ 88,38
QTD8C33	P01ITO105Y	24/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NEE8617	PV493908	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NAA7177	P01K00303I	26/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN2D19	PV495482	12/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT2635	P01IT02003	26/09/2024	6050-1	R$ 293,47
RSX8A35	PV490612	28/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT6558	P01IR0600M	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV6480	P02470200X	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCW2G85	P01K50401G	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC4217	P01GE04008	03/10/2024	5509-0	R$ 130,16
SLG9C90	P01IZ0801N	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
GYG7346	P01IZ0801L	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCX8J75	P01IT0103C	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA5F06	P01K60100I	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG7A86	P01K50304O	05/09/2024	6122-0	R$ 293,47
NCX3I31	P01IT0103F	06/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NAD7E97	P01J20202J	08/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NCF8F92	P01K20101S	08/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QTG1D12	PV495965	08/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NEH7656	P01K20101V	08/09/2024	5541-1	R$ 195,23
NBG7567	P01IR0600F	09/09/2024	5819-2	R$ 880,41
NBG7567	P01IR0600D	09/09/2024	5819-4	R$ 880,41
NBG7567	P01IR0600E	09/09/2024	5720-0	R$ 195,23

HHJ4I47	P01KK0302X	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK6H06	P01J50203I	10/09/2024	7366-1	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QUK8C03	P01IZ0800G	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCL5C59	P01J50204A	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG6B35	P01KK0303Q	11/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDR8841	P01KK0303S	11/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QTF8A33	PV494045	12/09/2024	5509-0	R$ 130,16
SLL1E47	P01K601025	15/09/2024	5452-3	R$ 195,23
PVD6A48	P01IT0104C	15/09/2024	5541-1	R$ 195,23
NDC7572	P01IT0104E	15/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RFE1I89	P01KF0300Q	16/09/2024	6050-3	R$ 293,47
NCZ0600	P01K60102A	16/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT5A77	P01J202030	17/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF6516	P01J202039	17/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO0034	P021X0400Q	18/09/2024	5576-0	R$ 130,16
NCU6675	P021X04011	18/09/2024	5592-0	R$ 130,16
NCK0212	P01IT0105G	19/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTI6F58	P01J20203Q	20/09/2024	5720-0	R$ 195,23
RSY7G90	P01J80600W	20/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NDQ3362	P01KK0304L	21/09/2024	5509-0	R$ 130,16
SLK1G27	P01IT0105M	21/09/2024	6017-5	R$ 293,47
NCH2781	P01KK0304J	21/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NBW7A81	P01K20103M	22/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NBN0533	P01IT0105T	22/09/2024	5185-1	R$ 195,23
AZP7G54	P01J20204E	22/09/2024	5673-1	R$ 130,16
NEA8645	P01K20104K	23/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NDV9J00	P01K20104D	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE3A64	P01JX0301U	23/09/2024	5452-5	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RTX7C60	P01JX0301X	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QRA5F23	P01K601031	23/09/2024	7048-1	R$ 293,47
NDA4172	P01K201040	23/09/2024	7633-2	R$ 293,47
NDA8391	PV493238	24/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NDH2E55	P01TX01007	24/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QTD3C56	P01GE03006	25/09/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU8B67	PV494542	27/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV3443	P01K30200L	27/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL0862	P01K00401Y	27/09/2024	5452-3	R$ 195,23
NCK1998	PV487824	28/09/2024	6599-2	R$ 293,47
NDE5J49	P01IT02007	28/09/2024	5185-1	R$ 195,23
SLL6D66	P01IS0306H	28/09/2024	7633-2	R$ 293,47
NCH8696	P01IZ08015	29/09/2024	5525-0	R$ 130,16
OHW9B39	P01K504014	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA3620	PV495816	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NEA3620	PV495814	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NEA3620	PV493547	02/102024	5142-0	R$ 293,47
NEA3620	PV493546	02/10/2024	5045-0	R$ 293,47
OHT9628	P02470200G	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCG3936	P01K50401D	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP2196	P01K60300D	03/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU6438	P01GE0400L	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QZV1A44	P01GE04009	03/10/2024	5509-0	R$ 130,16
NCV6803	P01IZ0801C	03/10/2024	5819-1	R$ 880,41
NEA0276	P01J809004	03/10/2024	5193-0	R$ 293,47
NCI9H49	PV490613	04/10/2024	5185-1	R$ 195,23
CHP6072	P0IT0200C	04/10/2024	6564-0	R$ 293,47
NCO4H47	P01K202004	04/10/2024	5360-0	R$ 130,16
NCY3785	PV490608	04/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV9301	PV490609	04/10/2024	5185-1	R$ 195,23
SLG8A74	PV495820	06/10/2024	6653-1	R$ 195,23
NBX3J40	PV490592	06/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT6827	PV495877	06/10/2024	5452-2	R$ 195,23
OHS0I22	P0IV06004	06/10/2024	5487-0	R$ 195,23
NCG6A82	P01IR0700P	08/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG4B24	PV495162	08/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NDW3227	PV490638	08/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDJ6550	PV493239	08/10/2024	5509-0	R$ 130,16
OHO7994	P01IR0700Q	08/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTI8E05	P01IR07007	08/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NDR7260	P01K504023	08/10/2024	5452-2	R$ 195,23
NCQ8202	PV490632	08/10/2024	5185-1	R$ 195,23
MZY8993	P01IT0200J	08/10/2024	6071-5	R$ 293,47
CHW0H02	P01IT0200E	08/10/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLK4A80	P01K504022	08/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NEH5362	PV490635	08/10/2024	7833-1	R$ 293,47
JRT3H69	PV495164	08/10/2024	7825-1	R$ 293,47
NXS5A78	P01K50402C	08/10/2024	5541-3	R$ 195,23
NDM2G38	P01K50401M	08/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NCY2A10	P01K50402H	08/10/2024	7633-1	R$ 293,47
QTJ3E85	P02470201J	09/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL8530	P024702012	09/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDE6A62	P01IT0200M	09/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCH9J23	P02470201M	09/10/2024	6050-1	R$ 293,47

OXL2A11	P02470201C	09/10/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU7B00	P024702015	09/10/2024	5410-0	R$ 130,16
RSY0B74	P02470201B	09/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NCT2631	P01IT0200N	09/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCK6425	P01JV06001	09/10/2024	5410-0	R$ 130,16
NCM1949	P01IT0200P	09/10/2024	5185-1	R$ 195,23
QZH4E96	P02470201D	09/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SHV5B81	P01KB0700F	10/10/2024	5452-1	R$ 195,23
SLI6J05	P01IR07011	10/10/2024	5410-0	R$ 130,16
QTH5A55	P01IT0200R	10/10/2024	7633-2	R$ 293,47
PHR1D00	P01KB0700M	10/10/2024	7366-2	R$ 130,16
QTC8A36	P01IU0600L	10/10/2024	5568-0	R$ 195,23
QTI6H97	P01IR07015	10/10/2024	5380-0	R$ 130,16
QTI4A85	P01IU0600E	10/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NCP7381	PV495737	10/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDF3027	P01IR0700S	10/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDF0998	P01IR0700X	10/10/2024	5380-0	R$ 130,16
JXD1A83	P01IR0701H	10/10/2024	5568-0	R$ 195,23
PHA5643	P01IU06001	10/10/2024	5487-0	R$ 195,23
NOV6F60	P01IR0700Z	10/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NCV2566	P01IU0600S	10/10/2024	5568-0	R$ 195,23
RSU6G97	PV490642	10/10/2024	7633-1	R$ 293,47
QRA7B49	PV490646	10/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTD7777	P01IR07012	10/10/2024	5380-0	R$ 130,16
JXN7958	P01IT02010	10/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK2455	P01IU06006	10/10/2024	5380-0	R$ 130,16
IYU0J37	P01IT0200V	10/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL4816	P01IT0200S	10/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDB1H10	P01IT0200T	10/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCE7229	PV495735	10/10/2024	7633-2	R$ 293,47
SLK8E78	PV490647	10/10/2024	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B33E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº03/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEF2228	P01IT01059	19/09/2024	5185-1	R$ 195,23
JWV9609	P01IT0201I	11/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NPB3984	P01KK08001	11/10/2024	5185-1	R$ 195,23
HGI2381	P01IT0201G	11/10/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC6I38	P01IT0201A	11/10/2024	5487-0	R$ 195,23
NCD2579	PV490727	11/10/2024	5819-1	R$ 880,41
NEA6E82	PV490726	11/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU6F69	P01IT02013	11/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDE0709	P01IT201H	11/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC9466	P01IT02014	11/10/2024	5185-1	R$ 195,23

HRY0497	P01IT0201M	11/10/2024	5185-1	R$ 195,23
HDJ7249	P01K20200M	12/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH6555	PV490598	12/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM8B78	P01J204005	12/10/2024	6050-1	R$ 293,47
KAK3836	P01J204002	12/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN2459	P01K20200H	12/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO8F44	P01KB0700N	12/10/2024	5673-1	R$ 130,16
NCZ9487	P01J204004	12/10/2024	6050-1	R$ 293,47
FNJ1G98	P01J204003	12/10/2024	5687-1	R$ 130,16
PZA7566	P01K20200I	12/10/2024	6041-2	R$ 195,23
PZA7566	P01K20200K	12/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV3327	P021W0201D	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA7J62	P01J204008	14/10/2024	5843-4	R$ 195,23
QTE9100	P01IS04001	14/10/2024	5738-0	R$ 293,47
NDU1D02	P021W0200A	14/10/2024	5568-0	R$ 195,23
RSV6J37	P01J50300M	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RFX3I79	P021W0200G	14/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NCJ8314	P01IU0601O	14/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NCQ7154	P01J50300J	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
JZH6937	PV490712	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCC4A57	P021W02008	14/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ0555	PV490679	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF9119	P01IU0600U	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF9119	P01IU0600V	14/10/2024	7633-2	R$ 293,47
NEH9466	P01IU06017	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDI9998	PV490717	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY3G76	P01IU06018	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG3529	P01IU0601D	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBP2180	P01J503008	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU5D62	P021W0200F	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU5D62	P01IU0600X	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW5353	PV495474	14/10/2024	5568-0	R$ 195,23
ONN0007	P01J50300L	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE9200	P021W0201G	14/10/2024	6050-3	R$ 293,47
OHR1163	P01J503006	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ8202	PV490716	14/10/2024	7633-1	R$ 293,47
QTG8I92	P01J503004	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHV6025	P01IU0601I	14/10/2024	5673-1	R$ 130,16
OHR1163	P021W0200J	14/10/2024	6050-3	R$ 293,47
EZG3124	P01J50300O	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH5C88	P021W02003	14/10/2024	5487-0	R$ 195,23
QTA8498	PV490705	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEB1H14	P01J50300P	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23
'QTH9I70	P01IU06019	14/10/2024	7633-1	R$ 293,47
OHQ1217	P021W0201H	14/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NDV4329	P01KK08003	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC8254	P021W02009	14/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NBW3A71	PV490709	14/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL1927	P021W02006	14/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NCT9526	PV495475	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLL8G87	PV490702	14/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTC0E91	P021X0402I	15/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NED8011	P01J20400C	15/10/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB4E95	P021X0401W	15/10/2024	5398-0	R$ 88,38
OHO6J82	P021X04028	15/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCG4664	P01KK08008	15/10/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY3F34	P01JB05006	15/10/2024	5576-0	R$ 130,16
SLK9B18	P021X04022	15/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NCQ6471	P01KK08006	15/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OBH1C25	P01J20400B	15/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDW2352	PV495777	15/10/2024	5541-3	R$ 195,23
NCH3781	P021X0402G	15/10/2024	6050-1	R$ 293,47
PPI3D42	P021X0402H	15/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG1619	P01J20400A	15/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU8349	P01JB05003	15/10/2024	5401-0	R$ 195,23
SLJ9H46	PV495778	15/10/2024	5541-3	R$ 195,23
NCM4D63	P01KK08009	15/10/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX9G26	P01KK08007	15/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NDM2G38	P01J10500G	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NBW9846	P01IT0201Y	16/10/2024	5738-0	R$ 293,47
NDD1844	P01J40600H	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS8E86	P01J10500V	16/10/2024	7633-1	R$ 293,47
THJ7B16	P01J406001	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN1F66	P01J40600G	16/10/2024	7366-2	R$ 130,16
NEA0G48	P01KK0800P	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCN0505	P01J40600N	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN3166	P01J10500T	16/10/2024	5487-0	R$ 195,23
SLH5C88	P01J105007	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
OVG0F55	P01KK0800M	16/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NED9A66	P021X0402O	16/10/2024	5657-0	R$ 130,16
QTI7C56	P01J40600B	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NAG2D26	P01K20200N	16/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NDP9842	P01J406005	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47

NCV7A92	P021X0402X	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHV8215	P01J10500I	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
QTG4619	P01J10500O	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RMF8A27	P01J10500D	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NCA9489	P021X0402M	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCA5550	PV001085	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE4H20	P021X0402L	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NEA5176	P01J40600O	16/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA8C86	P01J10500P	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
QQB1H95	P01J10500A	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
QQTJ7E27	P01J10500H	16/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NDC6896	P01JV06009	17/10/2024	5380-0	R$ 130,16
PHV7A51	P01J105015	17/10/2024	5487-0	R$ 195,23
OHM7F32	P01IS04004	17/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHW1I37	P01J105018	17/10/2024	5576-0	R$ 130,16
MZN0057	PV490733	17/10/2024	6068-1	R$ 195,23
RSY4D55	PV494547	17/10/2024	6122-0	R$ 293,47
NDT6938	P01J10500Y	17/10/2024	5487-0	R$ 195,23
RSW8J81	P01J105019	17/10/2024	5576-0	R$ 130,16
NDK3I03	PV490737	17/10/2024	7633-1	R$ 293,47
QWM4C81	PV490732	17/10/2024	7633-2	R$ 293,47
QTJ6C00	PV490736	17/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NDT4005	P02470201R	17/10/2024	5380-0	R$ 130,16
PZR7J31	P02470201Y	17/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDD7474	P01J105010	17/10/2024	5487-0	R$ 195,23
OHR4F22	P01IS04003	17/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY0269	PV490728	17/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO0B35	P02470201Z	17/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBJ8811	PV493263	17/10/2024	5460-0	R$ 130,16
QTC6I95	P01J105014	17/10/2024	5592-0	R$ 130,16
SLG1E05	P02470201S	17/10/2024	5410-0	R$ 130,16
SGV9A00	P02470201V	17/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF1G93	P01J105013	17/10/2024	5592-0	R$ 130,16
NEB9933	P01JV0600V	18/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NCR1882	P01J40600S	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL3684	P01JW04002	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBI0346	P01IR07024	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDP1716	P01JV0600M	18/10/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV4A57	P01IT04002	18/10/2024	7633-1	R$ 293,47
RSV4A57	P01IT04003	18/10/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW7A61	P01IR07021	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDJ1407	P01JV0600R	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG5A67	P01JV0600U	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTC8669	P01JV0600L	18/10/2024	76331	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C99FA5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº04/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NAF3215	P01IT04006	18/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NBT9741	P01IR0701O	18/10/2024	5568-0	R$ 195,23
RSW5I74	P01JV0600I	18/10/2024	6050-3	R$ 293,47
OHU5A57	P01J406012	18/10/2024	7366-2	R$ 130,16
NCH7518	P01IT04004	18/10/2024	7633-1	R$ 293,47
KAG4E37	P01JV0600K	18/10/2024	6050-3	R$ 293,47
QTF7D07	P01IR0701Y	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH0J94	P01J40600Y	18/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL5B17	P01JV0600J	18/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NDW6H89	P01IT0400G	19/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK9519	P01IT0400F	19/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA8707	P01IT0400D	19/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDZ9217	P01KK0800R	20/10/2024	7072-1	R$ 293,47
NCT9866	P01IT0400L	20/10/2024	6858-0	R$ 130,16
NEB9408	P01IT0400N	20/10/2024	6858-0	R$ 130,16
NDY3115	P01IT0400M	20/10/2024	6858-0	R$ 130,16
NEG8192	P01IT0400K	20/10/2024	6858-0	R$ 130,16
AWN2814	P01K60300R	20/10/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY7C18	P01K60300O	20/10/2024	6858-0	R$ 130,16
QZS3G15	P01K60300S	20/10/2024	6858-0	R$ 130,16
RSV9I64	P01J10501B	20/10/2024	7056-1	R$ 293,47
NEA5462	P01K20200U	20/10/2024	5738-0	R$ 293,47
NBX1660	P01K60300Q	20/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCE3E59	P01IT0400O	20/10/2024	6858-0	R$ 130,16
EAF1679	P01J20400H	21/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OHN1H23	P01KK0800S	21/10/2024	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QRA7D12	P01IR07026	21/10/2024	5509-0	R$ 130,16
NBX7557	PV492771	21/10/2024	5568-0	R$ 195,23
OHT2729	P01J20400G	21/10/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD9D85	P01IR07027	21/10/2024	5410-0	R$ 130,16
OHM9651	P01IU0601R	21/10/2024	7030-1	R$ 293,47
OHM9651	P01IW04003	21/10/2024	5819-1	R$ 880,41
NDF5G73	P01KK0800U	21/10/2024	5487-0	R$ 195,23
OHN2D70	P01J20400M	22/10/2024	5738-0	R$ 293,47
NEB1H14	P01K30200X	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OHM4395	P01K30200T	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
KAU0869	P01IR0702J	22/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NEF9119	P01K30200V	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NOW1D97	P01J20400W	22/10/2024	5738-0	R$ 293,47
NAF3603	P01IR0703C	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
QPL3F98	P01KK0800X	22/10/2024	7633-1	R$ 293,47
AYO8H58	P01J230400R	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA3H47	PV497825	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
EAZ8435	P01IR07031	22/10/2024	5479-0	R$ 130,16
NDR7H62	P01IR07035	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
QTA5C49	P01IT0400V	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA5C49	P01IT0400W	22/10/2024	7633-1	R$ 293,47
EZG3124	P01K30200U	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCJ8675	P01K30200Z	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG4735	P01J20400O	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
QPR9A32	P01IR0702P	22/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NDX3528	P01IT04011	22/10/2024	5568-0	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTF0D22	P01IR0703A	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
OHP9929	P01IR0702W	22/10/2024	5380-0	R$ 130,16
OHO0131	P01IR0703I	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NBZ6I85	P01IR0703E	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NDL4816	P01J20400P	22/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS4061	P01KK0800w	22/10/2024	7633-1	R$ 293,47
SLG7B86	P01IR07039	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
RNP9D66	P01IU06022	22/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE0C76	P01IR0702O	22/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NBS5390	P01IR0702R	22/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NDE6C23	P01K30200Y	22/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NBY0B22	P01IR0703D	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NDU3560	P01J50300U	23/10/2024	5410-0	R$ 130,16
NCF9J15	P01K202011	23/10/2024	5541-1	R$ 195,23
NCC9421	P01J40601O	23/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLH6G14	P01K202018	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NDO3401	P01J40601G	23/10/2024	5622-2	R$ 88,38
QTH8E23	P01J40601W	23/10/2024	5452-2	R$ 195,23
NDE7465	P01K60300T	23/10/2024	5541-3	R$ 195,23
NDP0461	P01J50300Y	23/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN7715	P01KB0700O	23/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NCJ2F35	P01IT04018	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NCJ2F35	P01IT04014	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
QTG6F92	PV493541	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NEC2767	P01J40601M	23/10/2024	5622-2	R$ 88,38
NDB6505	P01IT04012	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NDO8116	P01K202012	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23

QTC9204	P01K202019	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
QTG8H57	PV493539	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NBZ1H03	P01K202014	23/10/2024	5568-0	R$ 195,23
QTE3J44	P01K20200W	23/10/2024	5541-1	R$ 195,23
QTA2590	P01K60300V	23/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH1H36	P01J40601K	23/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC0H60	P01K50403O	24/10/2024	5380-0	R$ 130,16
MAU4855	P01K50403K	24/10/2024	5487-0	R$ 195,23
RFT9D30	P01K50404N	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
OHT6471	P01K50403H	24/10/2024	5443-3	R$ 195,23
QLU9306	P01K50404W	24/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NCF3173	PV495576	24/10/2024	6599-2	R$ 293,47
NDB4025	P01J204015	24/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT9549	PV490684	24/10/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH2I85	P01K50404J	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
QTH3J12	P01K50403W	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
QZG3E67	P01K504051	24/10/2024	5819-6	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHQ8166	P01K504040	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NCF3173	P01J204011	24/10/2024	7633-1	R$ 293,47
JAY6C34	P01K50403Q	24/10/2024	5380-0	R$ 130,16
QTI3I24	P01K504047	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
OHW0038	PV001091	24/10/2024	5541-1	R$ 195,23
NCK4941	PV495578	24/10/2024	6599-2	R$ 293,47
NCK4941	P01J20400Y	24/10/2024	5738-0	R$ 293,47
QTA1627	P01K50403S	24/10/2024	5487-0	R$ 195,23
NCY1682	P01K504054	24/10/2024	5819-6	R$ 880,41
QTA6E77	P01K50404F	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
KAT7961	P01K603011	24/10/2024	5568-0	R$ 195,23
OHM2J79	P01K50404G	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NCK9073	P01K504056	24/10/2024	5819-6	R$ 880,41
OXC5500	P01IR07038	22/10/2024	6050-3	R$ 293,47
JXI7846	P01IR0702V	22/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NDW3A96	P01JW0400B	26/10/2024	5819-1	R$ 880,41
NDT0204	P01K50404Y	24/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NED4C58	P01K50404D	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
RNP8F93	P01K50404H	24/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NDA6798	P01K50404X	24/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NDR0745	P01GE04019	25/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCH7F41	P01GE0401G	25/10/2024	7633-2	R$ 293,47
NCJ708	PV490687	25/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBI1C72	P01J20401F	25/10/2024	5738-0	R$ 293,47
RSW5I30	P01KB0700R	25/10/2024	5738-0	R$ 293,47
RSV6J87	PV490686	25/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCD1607	P01GE0401H	25/10/2024	5452-2	R$ 195,23
RSV3D61	P01J20401A	25/10/2024	5738-0	R$ 293,47
QTE8C81	P021W0201V	25/10/2024	7633-2	R$ 293,47
NYR8I88	P01GE04012	25/10/2024	5401-0	R$ 195,23
NCX8C17	P021W0201Z	25/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ5G94	P01IT0401A	25/10/2024	7633-1	R$ 293,47
EPZ7501	P01JW04004	26/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX1701	P01K603016	27/10/2024	7030-1	R$ 293,47
SLK4G37	PV494186	27/10/2024	5452-2	R$ 195,23
NCP6305	P01J20401L	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB6893	PV001094	27/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBI0058	P01K60301A	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NED2617	P01K20201G	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP7411	P01IT0401F	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH3577	P01IT0401H	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DBFAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº05/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e

o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHM1J79	PV494189	27/10/2024	5452-1	R$ 195,23
OHO6040	PV498628	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NED2813	PV494810	27/10/2024	7633-2	R$ 293,47
NDT9H89	PV498626	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO5080	P01K20201H	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA6995	P01J20401M	27/10/2024	6858-0	R$ 130,16
NDA7009	P01K60301E	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA7009	P01J20401K	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP4258	P01IT0401J	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT6281	P01KK08011	27/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS9217	P01J20401I	27/10/2024	6858-0	R$ 130,16
NDK3A60	P01IT0401E	27/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ8157	PV469013	27/10/2024	5452-2	R$ 195,23
ASC7943	P01K50405L	28/10/2024	6050-1	R$ 293,47
PHF8G38	P021X0403L	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
QTF7H71	P01K50405U	28/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG5I78	P021X0403S	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
JXG7I98	P021X0403U	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
NDQ9837	P021X04040	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
NDU7784	P021X0404M	28/10/2024	6050-3	R$ 293,47
NCH1C10	P021X0404B	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
OHP2901	P01K504064	28/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDO0A40	P021X04046	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
NDJ1407	P01K50405H	28/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBZ9085	P021X04041	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
QTH3D49	P01K50405Q	28/10/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLG8F37	P01K50405F	28/10/2024	6050-1	R$ 293,47
PZJ6467	P01K50405X	28/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE6E28	P021X0404K	28/10/2024	6050-3	R$ 293,47
QTG3G81	P021X04036	28/10/2024	6050-3	R$ 293,47
RSU2J84	P021X04049	28/10/2024	5819-6	R$ 880,41
NBI9070	P01IV06008	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL5509	P01IS0400A	29/10/2024	5541-1	R$ 195,23
NCF0240	P01IS0400D	29/10/2024	5380-0	R$ 130,16
QTC0G21	P01K005001	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO6203	P01IV0600E	29/10/2024	5509-0	R$ 130,16
NCN0B57	P01KK08016	29/10/2024	5738-0	R$ 293,47
NDA4374	P01K005003	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLK6A80	P01KK08014	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA8096	P01K00500H	29/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NCG7A44	P01K00500D	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
MZZS1858	PV490621	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QNQ3D16	P01K005005	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCI9I51	P01J20401N	29/10/2024	5738-0	R$ 293,47
NCE8700	P01K005004	29/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NAN0898	PV498901	30/10/2024	5509-0	R$ 130,16
NPF6E80	P01KK0801F	30/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDD7G56	PV498900	30/10/2024	5509-0	R$ 130,16
CDC4114	P01IW0400M	30/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OCV8I44	P01IV0600J	30/10/2024	5819-6	R$ 880,41
NDD6516	P01IV0600F	30/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA6F31	P01IW0400D	30/10/2024	6050-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHL2281	P01IW0400C	30/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NDO1703	P01IV0600I	30/10/2024	5819-6	R$ 880,41
NBW7011	P01KK0801C	30/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX7521	P01IV0600S	30/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA7I90	P01IV0600P	30/10/2024	5819-6	R$ 880,41
AQS3726	P01JX04004	30/10/2024	5185-2	R$ 195,23
NBN4815	P01IV06010	30/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NCE5G89	P01IW0400E	30/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG4462	P01IV06016	30/10/2024	5541-3	R$ 195,23
OHT5773	P01IW0400A	30/10/2024	7633-1	R$ 293,47
PHG6C88	P01IW0400H	30/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG0811	P01IV0600R	30/10/2024	5819-6	R$ 880,41
QTD7C77	PV498803	30/10/2024	5509-0	R$ 130,16
OHN5J14	P01VP0100I	30/10/2024	5525-0	R$ 130,16

NDZ2620	P01IV0600W	30/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NXR5310	P01K50406E	31/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL5456	P01J30301P	31/10/2024	7633-2	R$ 293,47
NDQ2801	P01K20201R	31/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ5618	PV498828	31/10/2024	5185-1	R$ 195,23
ARH1A40	P01J503014	31/10/2024	7633-1	R$ 293,47
OHO8563	PV498826	31/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA2369	P01J20401T	31/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OHU3F56	P01K504067	31/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NEG3362	P01K603026	31/10/2024	5819-2	R$ 880,41
SLI1C68	P01IV0601C	31/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI1C68	P01IV0601D	31/10/2024	5819-1	R$ 880,41
OHL4784	P01J30301H	31/10/2024	5509-0	R$ 130,16
NAD3I84	P01K60301M	31/10/2024	5819-2	R$ 880,41
NBX5130	P01J20401Q	31/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB5180	P01K50406G	31/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP4277	P01J20401S	31/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT3C06	P01K60301Z	31/10/2024	5819-2	R$ 880,41
NDA1G28	P01K60301X	31/10/2024	5819-2	R$ 880,41
SLI9H54	P021W0202V	01/11/2024	6050-1	R$ 293,47
SHA9D73	P021W0202T	01/11/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA8C86	P021W02020	01/11/2024	5568-0	R$ 195,23
NEF9119	P01IZ0802F	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF9119	P01IZ0802G	01/11/2024	7633-2	R$ 293,47
NOP3J67	P01IZ0801Y	01/11/2024	5843-2	R$ 195,23
NDO0257	P01IZ0801X	01/11/2024	7293-0	R$ 130,16
ALM8063	P01J20401X	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA0E51	P01IZ0802O	01/11/2024	5819-6	R$ 880,41
NEB1H14	P021W0202H	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
SLJ5F29	P01IZ0802K	01/11/2024	5819-6	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSV8E86	P01IZ0802J	01/11/2024	5819-6	R$ 880,41
NCO3172	P021W0202U	01/11/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE5576	P021W02029	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
OHL9123	P01IZ0802R	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH9281	P01J20401W	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW1E02	P021W02022	01/11/2024	5568-0	R$ 195,23
QTA5F73	P01IZ0802B	01/11/2024	5568-0	R$ 195,23
NAA6120	P021W0202I	01/11/2024	5576-0	R$ 130,16
QTD1F38	P021W02034	01/11/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY4970	PV495883	01/11/2024	5487-0	R$ 195,23
OXL3C72	P01K60302H	01/11/2024	5568-0	R$ 195,23
QTB2E72	P01IZ08029	01/11/2024	5843-2	R$ 195,23
NBQ2606	P021W0202G	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL8375	P01IT0401N	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN2A64	PV492695	01/11/2024	6050-1	R$ 293,47
NCT0571	PV498706	01/11/2024	7633-2	R$ 293,47
OHL5580	PV498710	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
NBJ5I22	PV490623	01/11/2024	5738-0	R$ 293,47
NEC8442	P01J20401V	01/11/2024	7048-1	R$ 293,47
NEC8442	PV498977	01/11/2024	5010-10	R$ 880,41
NEC8442	PV495579	01/11/2024	5118-0	R$ 880,41
NEC8442	PV498976	01/11/2024	6599-2	R$ 293,47
NCQ6471	P021W02027	01/11/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH3371	P01IU06025	02/11/2024	5401-0	R$ 195,23
THI3I16	P01IU06027	02/11/2024	5401-0	R$ 195,23
NDT3I41	P01IU06026	02/11/2024	5401-0	R$ 195,23
NCM6402	P01JX04007	02/11/2024	5401-0	R$ 195,23
NCJ5J84	P01KK0801Q	03/11/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF4730	PV498810	03/11/2024	6050-1	R$ 293,47
NCO5038	PV490688	03/11/2024	5010-0	R$ 880,41
JXY9470	PV490689	03/11/2024	6050-1	R$ 293,47
JXY9470	PV490690	03/11/2024	6599-2	R$ 293,47
QTA6B01	P01JB0500A	03/11/2024	5738-0	R$ 293,47
SLK2H15	P01JB0500D	03/11/2024	5568-0	R$ 195,23
NCY8367	P01JX04008	03/11/2024	5568-0	R$ 195,23
NDQ1237	P01JB0500E	03/11/2024	5738-0	R$ 293,47
RSW2A34	PV492647	03/10/2024	6017-5	R$ 293,47
NCQ0C48	PV490725	03/11/2024	5568-0	R$ 195,23
NDP4636	PV490657	03/11/2024	5819-1	R$ 880,41
NDP4636	PV490658	03/11/2024	6599-2	R$ 293,47
NDR5066	P01K60302T	04/11/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5B3405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - PROCESSO N° 1459/SEMAF/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SO SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL– CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2025, conforme pregão eletrônico n° 015/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**			
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA		06.150.972/0001-49			
LOTE 01					
Secretaria de Administração e Fazenda					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
01	Serviço de implantação, *conversão e migração de dados, treinamento* nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento – RH incluindo e Social, compras/licitação, Contrato, Obras, tributária/nota fiscal eletrônica, Serviço web Cidadão, frota, Portal de Transparência e Portal do Gestor	SERV	01	36.050,00	36.050,00
02	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria,	Meses	12	6.000,00	72.000,00
03	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas folha de pagamento - RH incluído e Social e Ponto Eletrônico.	Meses	12	5.200,00	62.400,00
04	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas patrimônio,	Meses	12	1.808,33	21.699,96
05	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas almoxarifado,	Meses	12	1.808,33	21.699,96
06	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas Obras,	Meses	12	800,00	9.600,00
07	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas compras/licitação e Contratos.	Meses	12	1.500,00	18.000,00
08	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas *Cidadão Web*	Meses	12	800,00	9.600,00
09	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas, tributária/nota fiscal eletrônica, escrituração eletrônica do ISS	Meses	12	9.133,33	109.599,96
10	*Licença de uso não exclusiva* dos sistema *Portal do Gestor*	Meses	12	700,00	8.400,00
11	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de Frota	Meses	12	300,00	3.600,00
12	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de *Assistente Virtual IA (inteligência Artificial)*	Meses	12	3.000,00	36.000,00
13	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de *Portal de Transparência*	Meses	12	2.800,00	33.600,00
14	*Serviço Data Center*	Meses	12	3.000,00	36.000,00
Total Secretaria de Administração e Fazenda					478.250,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
15	Serviço de implantação, *conversão e migração de dados, treinamento* nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e-Social.	SERV	01	5.716,35	5.716,35
16	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria,	Meses	12	2.800,00	33.600,00
17	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas folha de pagamento - RH incluído e Social, e-Social e Ponto Eletrônico.	Meses	12	2.266,35	27.196,20
18	*Serviço Data Center*	Meses	12	650,00	7.800,00
Total Secretaria de Saúde					74.312,55
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
19	Serviço de implantação, *conversão e migração de dados, treinamento* nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e Social.	SERV	01	5.716,35	5.716,35
20	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria,	Meses	12	2.800,00	33.600,00
21	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas folha de pagamento - RH incluído e Social, e-Social e Ponto Eletrônico.	Meses	12	2.266,35	27.196,20
22	*Serviço Data Center*	Meses	12	650,00	7.800,00
Total Secretaria Ação Social					74.312,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
				Vl Unitário	**Vl Mês**	**Valor Total**
23	Implantação de dados do sistema modalidade de licenciamento (SAAS – software as a service), contemplando, fornecimento de aplicativo mobile, painel integrado, hospedagem, coleta de georeferenciamento das aplicações mobile, disponibilidade de cloud computer, implantação, treinamento e manutenção da tecnologia, bem como suporte técnico especializado e operação assistida, para a gestão do transporte escolar para atender 10 veículos.	Sev.	01	3.000,00		3.000,00
24	Orientação e Treinamento	Sev	01	1.800,00		1.800,00
25	Fornecimento de licença de uso e manutenção de software na modalidade de licenciamento (SAAS – software as a service), contemplando, fornecimento de aplicativo mobile, painel integrado, hospedagem, coleta de georeferenciamento das aplicações mobile, disponibilidade de cloud computer, implantação, treinamento e manutenção da tecnologia, bem como suporte técnico especializado e operação assistida, para a gestão do transporte escolar para atender 10 veículos.	Meses	12	480,00	4.800,00	57.600,00
Total Secretaria Educação						62.400,00
SISTEMA DE AGUA ESGOTO SAAE					
26	Serviço de implantação, *conversão e migração de dados, treinamento* nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e Social.	SERV	01	4.524,90	14.524,90
27	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil,		12	1.700,00	20.400,00

	tesouraria,	Meses			
28	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas folha de pagamento - RH incluído e Social, e-Social e Ponto Eletrônico.	Meses	12	1.500,00	18.000,00
29	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas patrimônio,	Meses	12	500,00	6.000,00
30	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas almoxarifado,	Meses	12	100,00	1.200,00
31	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas compras/licitação.	Meses	12	700,00	8.400,00
32	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas *Portal de Transparência*	Meses	12	600,00	7.200,00
33	*Serviço Data Center*	Meses	12	650,00	7.800,00
Total Sistema de Agua Esgoto SAAE					73.524,90
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
34	Serviço de implantação, *conversão e migração de dados, treinamento* nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e-Social, patrimônio, almoxarifado e compras/licitação.	SERV	01	6.400,00	6.400,00
35	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria,	Meses	12	1.700,00	20.400,00
36	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas folha de pagamento - RH incluído e Social, e-Social e Ponto Eletrônico.	Meses	12	1.750,00	21.000,00
37	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas patrimônio,	Meses	12	500,00	6.000,00
38	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas almoxarifado,	Meses	12	500,00	6.000,00
39	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas compras/licitação e Contratos.	Meses	12	700,00	8.400,00
40	*Licença de uso não exclusiva* dos sistemas *Portal de Transparência*	Meses	12	600,00	7.200,00
41	*Serviço Data Center*	Meses	12	650,00	7.800,00
Total Câmara Municipal de Vereadores					83.200,00
VALOR TOTAL: **R$ 846.000,00** (oitocentos e quarenta e seis mil reais)					
Representante legal: Candido Freitas Neto					
Telefone de (69) 3424-9144 – E-MAIL: neto@sispel.com.br					
Rua Luiz Borges, 1128 – Teixeropolis/RO - CEP: 76.908-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS uteis para dar inicio.					

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:853B2B24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - PROCESSO N° 1459/SEMAF/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SO SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL– CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2025, conforme pregão eletrônico n° 015/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**			
51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS		51.156.583/0001-85			
LOTE 03					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
01	Desenvolvimento, Implantação e treinamento Site Oficial Web Site, com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 27 (vinte e sete) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao Público aos atos do Executivo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.	Serv.	01	4.000,00	4.000,00
02	Hospedagem de Site Oficial Web site, Licença de uso de Sistema com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 27 (vinte e sete) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao Público aos atos do Executivo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.	Meses	12	2.500,00	30.000,00
Total Secretaria de Administração e Fazenda					34.000,00
SAAE – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO					
03	Desenvolvimento, Implantação e treinamento Site Oficial Web Site, com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 2 (dois) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao Público aos atos do Legislativo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.	Serv.	01	2.500,000	2.500,00
04	Hospedagem de Site Oficial Web site, Licença de uso de Sistema com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 2 (dois) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao	Meses	12	2.500,00	30.000,00

	Público aos atos do Executivo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.				
Total SAAE – Sistema de Agua e Esgoto					32.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
05	Desenvolvimento, Implantação e treinamento Site Oficial Web Site, com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 3 (Três) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao Público aos atos do Legislativo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.	Serv.	01	2.500,00	2.500,00
0.6	Hospedagem de Site Oficial Web site, Licença de uso de Sistema com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 3 (Três) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao Público aos atos do Executivo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.	Meses	12	2.500,00	30.000,00
Total Câmara Municipal de Vereadores					32.500,00

VALOR TOTAL: **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais)
Representante legal: Leia Ossoki Duarte Freitas

Telefone de (69) 98444-7962 – E-MAIL: atendimento@swdesign.com.br

Rua Geraldo Amante, 320 – Ji-Paraná/RO

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS uteis para dar inicio
Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:38BDC8D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	132,58	132,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	132,58	132,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	132,58	132,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	132,58	132,58
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	132,58	132,58
DÉFICIT (IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.930.736,06	-269.263,94
TOTAL (V) = (III + IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.930.868,64	-269.131,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.177.000,00	2.067.000,00	1.821.968,64	1.810.179,32	1.810.179,32	245.031,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.540.000,00	1.415.000,00	1.254.463,92	1.254.463,92	1.254.463,92	160.536,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.000,00	652.000,00	567.504,72	555.715,40	555.715,40	84.495,28
DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	133.000,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	24.100,00
INVESTIMENTOS	23.000,00	133.000,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	24.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.930.868,64	1.919.079,32	1.919.079,32	269.131,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.930.868,64	1.919.079,32	1.919.079,32	269.131,36
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.930.868,64	1.919.079,32	1.919.079,32	269.131,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.337,19	2.891,14	2.891,14	1.446,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.337,19	2.891,14	2.891,14	1.446,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.090,00	25.090,00	25.090,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	25.090,00	25.090,00	25.090,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	29.427,19	27.981,14	27.981,14	1.446,05	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOALDO GOMES DE CARVALHO	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:44324439

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 29/01/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**132,58**	**241,62**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.930.868,64**	**1.838.996,85**
Ordinária	**132,58**	**241,62**	**Ordinária**	**1.930.868,64**	**1.838.996,85**
Recursos Ordinários	132,58	241,62	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	1.930.868,64	1.838.996,85
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.984.000,00	1.900.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	54.715,96	64.521,40
Para a Execução Orçamentária	1.984.000,00	1.900.000,00	Para a Execução Orçamentária	54.715,96	64.521,40
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**289.074,16**	**289.840,97**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**305.265,98**	**354.933,54**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	14.657,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.789,32	29.427,19	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	27.981,14	73.102,17
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	277.284,84	260.413,78	Valores Restituíveis	277.284,84	267.174,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**29.445,26**	**97.814,46**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**11.801,42**	**29.445,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**29.445,26**	**97.814,46**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**11.801,42**	**29.445,26**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	29.445,26	97.814,46	Banco Conta Movimento Demais Contas	11.801,42	29.445,26
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.302.652,00**	**2.287.897,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.302.652,00**	**2.287.897,05**

JOALDO GOMES DE CARVALHO	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:86B8A01A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 29/01/2025
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**18.517,40**	**41.019,31**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.801,42	29.445,26	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	6.715,98	11.574,05			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**556.952,64**	**498.982,53**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Atual	Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	556.952,64	498.982,53	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	612.437,46	509.836,31			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-91.098,97	-46.467,93			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	35.614,15	35.614,15	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	575.470,04	540.001,84
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	35.468,20	-13.493,62
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	540.001,84	553.495,46
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**575.470,04**	**540.001,84**
TOTAL	**575.470,04**	**540.001,84**	**TOTAL**	**575.470,04**	**540.001,84**
ATIVO FINANCEIRO	11.801,42	29.445,26	PASSIVO FINANCEIRO	11.789,32	29.427,19
ATIVO PERMANENTE	563.668,62	510.556,58	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**563.680,72**	**510.574,65**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	89.900,00	89.900,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	84.289,40	84.289,40
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**89.900,00**	**89.900,00**	**TOTAL**	**84.289,40**	**84.289,40**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
15010000 - Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente	0,00	29.445,26
Out - Exercício Corrente	-11.789,32	-29.427,19
TOTAL	-11.789,32	18,07

JOALDO GOMES DE CARVALHO	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:300584A5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.984.132,58**	**1.900.241,62**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		132,58	241,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		132,58	241,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.984.000,00	1.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.984.000,00	1.900.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.948.664,38**	**1.913.735,24**
PESSOAL E ENCARGOS		1.254.463,92	1.213.963,89
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.084.396,39	989.159,22
ENCARGOS PATRONAIS		95.296,19	204.441,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		74.771,34	20.363,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		358.683,33	515.975,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.731,56	70.708,83
SERVIÇOS		299.320,73	398.798,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		44.631,04	46.467,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		249.412,32	119.274,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		249.412,32	119.274,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		54.715,96	64.521,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		54.715,96	64.521,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		31.388,85	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		31.388,85	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**35.468,20**	**-13.493,62**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		133.990,00	85.636,84
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
JOALDO GOMES DE CARVALHO	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***		
Presidente	Contadora		

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F780CBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025		
PÁGINA:1		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	1.984.132,58	1.900.241,62
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	132,58	241,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.984.000,00	1.900.000,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.867.786,42	1.882.973,98
Pessoal e demais despesas	1.813.070,46	1.818.452,58
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	54.715,96	64.521,40
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	116.346,16	17.267,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	133.990,00	85.636,84
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	133.990,00	85.636,84
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-133.990,00	-85.636,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-17.643,84	-68.369,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	29.445,26	97.814,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.801,42	29.445,26
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.984.000,00	1.900.000,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.984.000,00	1.900.000,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	54.715,96	64.521,40
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	54.715,96	64.521,40
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.813.070,46	1.811.692,32
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	6.760,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.813.070,46	1.818.452,58
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
JOALDO GOMES DE CARVALHO	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***	
Presidente	Contadora	

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:B8CF54A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 540/SEMUSA/2024 CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Minale, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, e a empresa abaixo qualificada doravante CONTRATANTE e a Empresa **NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 18.571.247/0001-23, sediado(a) na Av. Transcontinental, 3118 / BR 364 Bairro: Florida, CEP: 76.914-656 Cidade: Ji Paraná/RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por João Lúcio Ornelas Silva brasileiro, solteiro, comerciário,Cargo: Procurador portador da RG: 445189 SSP / RO e CPF/MF: 614.031.646-49 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 540 /SEMUSA/2024**, Pregão Eletrônico **nº 0031/CPL/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO- RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 4X 4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTERNO, MÍNIMO 4 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTOR MÍNIMO 2.0, TURBO DIESEL, MÍNIMO 190CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KG FM, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA A ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, COM CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, COM INSULFILME APLICADO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM ENGATE INSTALADO E COM LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA REBOQUE TRASEIRO, COM DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). - TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS	238.000,00	UND	01	TOYOTA HILUX STA.PP / MT	238.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 238.000,00	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses ou até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;

São competências do Fiscal Técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;

A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global da contratação é de **R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:
Dotação Orçamentária: 10.001.10.122.0010.1.226. - TE nº 038701/2023 - Aquisição de Camioneta para Saúde (80.731-1)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 03 de fevereiro de 2025.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo	Nissey Nissey Motors Ji-Parana Comercio De Veiculos, Pecas E Servicos LTDA
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ: 18.571.247/0001-23
Representante:	Representante
EDER DA SILVA	***JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA***
Prefeito Municipal	Cargo: Procurador
Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63	CPF: 614.031.646-49

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:95A28427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEXTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

SEXTO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Sexto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Branco, nº 2378, Centro na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Campioto de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1.329.653 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 000.726.832-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 538/2021 e Contrato Administrativo nº 023/2021 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEXTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – **Do Prazo**

Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 023/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **02 (dois) meses o Contrato nº 023/2021**, iniciando-se no dia **01/01/2025** e se encerrando em **28/02/2025**.

Conforme pactuado entre as partes e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 em seu Artigo 65, II "d", permanecendo o valor mensal pactuado em R$ 19.767,33, encerrando o montante anual no valor de R$ 39.534,66 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
	1	*02*	*SERV*	*Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário; Serviços de fiscalização de obras com emissão de relatórios e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos; A empresa deverá possuir no ato da contratação de profissionais habilitados para atender todas as demandas inerentes a projetos de engenharia; Atender e fiscalizar as demandas de projetos dos munícipes conforme código de obras da própria municipalidade; Garantir a presença do engenheiro ao menos 01 (uma vez) por semana na sede do município para acompanhar todas as demandas e fiscalizações, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.*	*19.767,33*	*39.534,66*
	Total					***39.534,66***

Cláusula Segunda - do Orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 023/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 31 de dezembro de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GTX Engenharia LTDA
RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC302686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº55/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº55/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	448/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	55/2024
Data Licitação/Homologação:	03 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°448/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**COMERCIAL VENUS LTDA**
CNPJ.:	**04.637.690/0001-45**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.870,00**
Empresa vencedora:	**TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**04.987.971/0001-28**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.382,00**
Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 110.529,00**
Empresa vencedora:	**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ.:	**42.036.849/0001-65**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.415,00**
Empresa vencedora:	**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ.:	**31.455.241/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 111.042,50**
Empresa vencedora:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**46.344.050/0001-97**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 9.624,00**
Empresa vencedora:	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ.:	**46.368.367/0001-63**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.002,76**

Empresa vencedora:	**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ.:	**46.221.464/0001-29**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 974,00**

Empresa vencedora:	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ.:	**36.838.236/0001-49**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.520,00**

Empresa vencedora:	**G S FERREIRA AMARAL**
CNPJ.:	**20.255.682/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.360,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 03 de FEVEREIRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ABB36FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.071.645,00**	**4.420.350,50**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.575,00	244.278,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	458.070,00	2.042.641,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	514.000,00	834.191,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	1.299.239,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.674.500,00**	**25.548.851,05**
2.1- Cota-Parte FPM	12.450.000,00	13.834.042,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	12.539.521,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	1.294.521,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	10.658.624,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	47.503,68

2.4- Cota-Parte ITR	73.500,00	117.442,45
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	891.238,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.746.145,00**	**29.969.201,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +(2.7))	**4.344.900,00**	**4.850.866,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.841.636,25**	**2.641.434,38**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.492.927,96**	**4.627.874,63**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.450.927,96	4.627.874,63
6.1.1- Principal	1.416.927,96	4.600.965,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	26.908,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000,00	0,00
6.3.1- Principal	42.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.927.972,04**	**-249.900,28**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**185.676,93**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	185.676,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.813.551,56**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.984.769,20**	**4.559.781,82**	**4.559.781,82**	**4.559.781,82**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.777.215,82	4.374.363,40	4.374.363,40	4.374.363,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.353.458,03	1.207.565,06	1.207.565,06	1.207.565,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.423.757,79	3.166.798,34	3.166.798,34	3.166.798,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	207.553,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	194.953,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.374.363,40**	**4.374.363,40**	**4.374.363,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.374.363,40	4.374.363,40	4.374.363,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11F.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11T.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1V2A-ATROTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.374.363,40	4.374.363,40	4.374.363,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.239.512,24	4.374.363,40	4.374.363,40	94,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	462.787,46	253.511,23	253.511,23	0,00	5,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	357.093,12	(t9)2.253,76	0,00	0,00	92.253,76	84.731,88
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	356.340,93	84.731,88	0,00	0,00	84.731,88	84.731,88
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	752,19	7.521,88	0,00	0,00	7.521,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.729.877,31**	**3.289.873,63**	**3.240.551,22**	**3.238.137,64**	**49.322,41**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.729.877,31	3.289.873,63	3.240.551,22	3.238.137,64	49.322,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.714.646,51**	**7.849.655,45**	**7.800.333,04**	**7.797.919,46**	**49.322,41**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.366.058,03	1.207.565,06	1.207.565,06	1.207.565,06	0,00
21.1.1- Creche	1.366.058,03	1.207.565,06	1.207.565,06	1.207.565,06	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.348.588,48	6.642.090,39	6.592.767,98	6.590.354,40	49.322,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.289.873,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.850.866,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	84.731,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.056.007,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.492.300,39	8.056.007,76	26,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.258.079,83**	**3.873.776,43**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**355.015,50**	**403.600,56**
REND3I1M.1E.1N-STaOláSriDo-EEdAuPcaLçIãCoAÇÃO FINANCEIRA)	238.203,00	240.561,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	72.712,50	67.106,00
31.1.4 - PNATE	44.100,00	31.974,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	63.958,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.903.064,33**	**3.470.175,87**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.446.959,45**	**5.071.858,31**	**4.383.471,80**	**4.383.471,80**	**688.386,51**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.987,24	39.144,00	39.144,00	39.144,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.333.194,82	4.180.155,00	3.533.983,82	3.533.983,82	646.171,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	943.777,39	852.559,31	810.343,98	810.343,98	42.215,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.161.605,96**	**12.921.513,76**	**12.183.804,84**	**12.181.391,26**	**737.708,92**
33.1- Despesas Correntes	**12.639.774,61**	**11.513.957,09**	**11.449.284,96**	**11.446.871,38**	**64.672,13**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.951.891,82	6.173.373,81	6.173.373,81	6.173.373,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.687.882,79	5.340.583,28	5.275.911,15	5.273.497,57	64.672,13
33.2- Despesas de Capital	**1.521.831,35**	**1.407.556,67**	**734.519,88**	**734.519,88**	**673.036,79**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.521.831,35	1.407.556,67	734.519,88	734.519,88	673.036,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	185.676,93	27.738,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.627.874,63	240.561,42
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.559.781,82	183.994,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	253.769,74	84.305,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	253.769,74	84.305,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 43m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B592B278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE DEBITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.220.520,60	12.420.415,50	6.800.105,10
Investimentos	19.025.520,60	12.261.597,40	6.763.923,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	195.000,00	158.818,10	36.181,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.220.520,60	12.420.415,50	6.800.105,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.220.520,60**	**12.420.415,50**	**6.800.105,10**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 45m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E223AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.308.107,50
Previsão Atualizada	46.111.326,98
Receitas Realizadas	51.040.419,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.677.049,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.308.107,50
Dotação Atualizada	61.071.221,44
Despesas Empenhadas	51.035.148,28
Despesas Liquidadas	46.949.957,96
Despesas Pagas	46.897.616,61
Superávit Orçamentário	4.090.461,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	51.035.148,28
Despesas Liquidadas	46.949.957,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	44.074.206,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.574.206,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.851.262,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.346.750,00	-5.298.693,81	72,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.328.363,98	-4.019.819,82	63,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	120.386,20	0,00	104.616,45	15.769,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.195.006,59	61.643,07	7.702.732,43	430.631,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.315.392,79	61.643,07	7.807.348,88	446.400,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.056.007,76	<18% / 25%>	26,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.374.363,40	70%	94,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.420.415,50	6.800.105,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	4.045,61	-4.045,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.027.711,82	15,00	21,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 53m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EB7BA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROC. 1/2025

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2025		
DATA: 31/01/2025	PROTOCOLO:1/2025	
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI		
CNPJ:63.750.350/0001-95	Insc.Estadual:	
Endereço:AVENIDA JATUARANA, 5384		
Bairro:COHAB	Cidade: PortoVelho-RO	CEP:76.807-526
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CHAVEIROS, CARTEIRAS, TAPETES PERSONALIZADOS, FAIXA ADESIVA PERSONALIZADA E CARIMBOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DACÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.		
JUSTIFICATIVA		
A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Seringueiras-RO durante a 9ª Legislatura (2025-2028). A confecção dos materiais gráficos e de identificação tem como objetivo garantir a padronização visual e funcional das dependências e dos membros da instituição, promovendo organização, transparência e eficiência. Esses materiais são essenciais para fortalecer a imagem institucional, assegurando que as informações de identificação sejam apresentadas de forma clara, profissional e acessível, tanto ao público interno quanto externo. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer e gerenciar os serviços necessários contribui para a melhoria da comunicação visual e organização interna, ao mesmo tempo que fortalece a credibilidade e eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.		

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
010010103100012001- 33.90.39.00.00	150000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote Ordem		Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	47171	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA 9ª LEGISLATURA (BIÊNIO 2025-2026) EM MOLDURA ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM MADEIRA. TAMANHO 60X90.	SERV	1.00	650,65	650,65
1	2	49902	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS GOVERNADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA E PRESIDENTES DA REPUBLICA PARA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO EM MOLDURA ALUMÍNIO E VIDRO. TAMANHO 66X92.	SERV	1.00	742,07	742,07
1	3	49903	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES E PREFEITOS PARA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MEDINDO 1 (UM) METRO DE ALTURA POR 02 (DOIS) METROS DE CUMPRIMENTO EM MOLDURA ALUMÍNIO E VIDRO.	SERV	1.00	2.508,03	2.508,03
1	4	30357	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACA DE PORTA EM ACM, COM FOTOS, PARA SALAS. TAMANHO 12X30 CM.	SERV	16.00	57,80	924,80
1	5	30356	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE MESA EM ACRÍLICO MOLDURA EM V, COM FOTOS. TAMANHO 8X26CM.	SERV	9.00	57,80	520,20
1	6	47178	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM METAL RESINADO COM BRASÃO DA REPUBLICA, PERSONALIZADO CÂMARA MUNICIPAL. TAMANHO 4X11CM.	SERV	20.00	56,73	1.134,60
1	7	47177	SERVIÇO E CONFECÇÕES DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO DA REPUBLICA ESCRITA PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL, PARA VEREADORES DA LEGISLATURA.	SERV	9.00	185,52	1.669,68
			TAMANHO 08X12CM.				
1	8	49901	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO COM ESCRITA “PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO”. TAMANHO 60X1,20CM.	SERV	1.00	329,63	329,63
1	9	30363	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO COM ESCRITA “PODER LEGISLATIVO”. TAMANHO 60X1,20CM.	SERV	1.00	130,39	130,39
1	10	30733	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE FAIXA ADESIVA PARA PORTA DA CÂMARA COM ESCRITA “PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO”. MEDINDO 16 CM DE ALTURA E 2,76 M DE CUMPRIMENTO.	SERV	1.00	90,34	90,34
1	11	30370	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARIMBOAUTOMÁTICO MODELO TRODAT 3911, MEDINDO 38X14 MM.	SERV	15.00	64,25	963,75
1	12	30359	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028 EM PVC COM FOTOS. TAMANHO 5,5X8,5CM.	SERV	9.00	47,86	430,74
1	13	30372	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PÔSTER COM FOTO INDIVIDUAL, TAMANHO 40X50CM. VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO. (INCLUSO SERVIÇO FOTOGRÁFICO).	SERV	11.00	55,92	615,12
						Total: R$	10,710.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.75,II,Lei N. 14133/2021

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 019/2025
ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 019/2025
JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 019/2025

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A82AFF9C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 1/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1/2025
b) Licitação Nº:	1/2025
c) Modalidade:	Dispensa eltrônica
d) Data da adjudicação:	31/01/2025
e) Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CHAVEIROS, CARTEIRAS, TAPETES PERSONALIZADOS, FAIXA ADESIVA PERSONALIZADA E CARIMBOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DACÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95	

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	47171	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA 9ª LEGISLATURA (BIÊNIO 2025-2026) EM MOLDURA ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM MADEIRA. TAMANHO 60X90.	SERV	1.00	650,65	650,65
1	2	49902	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS GOVERNADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA E PRESIDENTES DA REPUBLICA PARA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO EM MOLDURA ALUMÍNIO E VIDRO. TAMANHO 66X92.	SERV	1.00	742,07	742,07
1	3	49903	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES E PREFEITOS PARA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MEDINDO 1 (UM) METRO DE ALTURA POR 02 (DOIS) METROS DE CUMPRIMENTO EM MOLDURA ALUMÍNIO E VIDRO.	SERV	1.00	2.508,03	2.508,03
1	4	30357	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACA DE PORTA EM ACM, COM FOTOS, PARA SALAS. TAMANHO 12X30 CM.	SERV	16.00	57,80	924,80
1	5	30356	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE MESA EM ACRÍLICO MOLDURA EM V, COM FOTOS. TAMANHO 8X26CM.	SERV	9.00	57,80	520,20
1	6	47178	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM METAL RESINADO COM BRASÃO DA REPUBLICA, PERSONALIZADO CÂMARA MUNICIPAL. TAMANHO 4X11CM.	SERV	20.00	56,73	1.134,60
1	7	47177	SERVIÇO E CONFECÇÕES DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO DA REPUBLICA ESCRITA PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL, PARA VEREADORES DA LEGISLATURA. TAMANHO 08X12CM.	SERV	9.00	185,52	1.669,68
1	8	49901	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO COM ESCRITA "PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO". TAMANHO 60X1,20CM.	SERV	1.00	329,63	329,63
1	9	30363	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO COM ESCRITA "PODER LEGISLATIVO". TAMANHO 60X1,20CM.	SERV	1.00	130,39	130,39
1	10	30733	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE FAIXA ADESIVA PARA PORTA DA CÂMARA COM ESCRITA "PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO". MEDINDO 16 CM DE ALTURA E 2,76 M DE CUMPRIMENTO.	SERV	1.00	90,34	90,34
1	11	30370	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO TRODAT 3911, MEDINDO 38X14 MM.	SERV	15.00	64,25	963,75
1	12	30359	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028 EM PVC COM FOTOS. TAMANHO 5,5X8,5CM.	SERV	9.00	47,86	430,74
1	13	30372	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PÔSTER COM FOTO INDIVIDUAL, TAMANHO 40X50CM. VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO. (INCLUSO SERVIÇO FOTOGRÁFICO).	SERV	11.00	55,92	615,12

Valor Total adjudicado: R$ 10.710,00.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:97F22485

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 1/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 1/2025
b) Licitação Nº: 1/2025
c) Modalidade: Dispensa eltrônica
d) Data da Homologação: 31/01/2025
e) Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CHAVEIROS, CARTEIRAS, TAPETES PERSONALIZADOS, FAIXA ADESIVA PERSONALIZADA E CARIMBOS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DACÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	47171	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA 9ª LEGISLATURA (BIÊNIO 2025-2026) EM MOLDURA ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM MADEIRA. TAMANHO 60X90.	SERV	1.00	650,65	650,65
1	2	49902	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS GOVERNADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA E PRESIDENTES DA REPUBLICA PARA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO EM MOLDURA ALUMÍNIO E VIDRO. TAMANHO 66X92.	SERV	1.00	742,07	742,07
1	3	49903	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES E PREFEITOS PARA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MEDINDO 1 (UM) METRO DE ALTURA POR 02 (DOIS) METROS DE CUMPRIMENTO EM MOLDURA ALUMÍNIO E VIDRO.	SERV	1.00	2.508,03	2.508,03
1	4	30357	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACA DE PORTA EM ACM, COM FOTOS, PARA SALAS. TAMANHO 12X30 CM.	SERV	16.00	57,80	924,80
1	5	30356	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE MESA EM ACRÍLICO MOLDURA EM V, COM FOTOS. TAMANHO 8X26CM.	SERV	9.00	57,80	520,20
1	6	47178	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM METAL RESINADO COM BRASÃO DA REPUBLICA, PERSONALIZADO CÂMARA MUNICIPAL. TAMANHO 4X11CM.	SERV	20.00	56,73	1.134,60
1	7	47177	SERVIÇO E CONFECÇÕES DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO DA REPUBLICA ESCRITA PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL, PARA VEREADORES DA LEGISLATURA. TAMANHO 08X12CM.	SERV	9.00	185,52	1.669,68
1	8	49901	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO COM ESCRITA "PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO". TAMANHO 60X1,20CM.	SERV	1.00	329,63	329,63
1	9	30363	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO COM ESCRITA "PODER LEGISLATIVO". TAMANHO 60X1,20CM.	SERV	1.00	130,39	130,39
1	10	30733	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE FAIXA ADESIVA PARA PORTA DA CÂMARA COM ESCRITA "PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO". MEDINDO 16 CM DE ALTURA E 2,76 M DE CUMPRIMENTO.	SERV	1.00	90,34	90,34
1	11	30370	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO TRODAT 3911, MEDINDO 38X14 MM.	SERV	15.00	64,25	963,75
1	12	30359	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028 EM PVC COM FOTOS. TAMANHO 5,5X8,5CM.	SERV	9.00	47,86	430,74
1	13	30372	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PÔSTER COM FOTO INDIVIDUAL, TAMANHO 40X50CM. VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO. (INCLUSO SERVIÇO FOTOGRÁFICO).	SERV	11.00	55,92	615,12
Valor Total homologado: R$ 10.710,00.							

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F5F081AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.100/2025

LEI N. 2.100/2025

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNUCIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1° - Altera o **Anexo I e Anexo II** da Lei Municipal n° 1.507/2021, passando a vigorar conforme documentos que seguem em anexo, devidamente adequados com as seguintes modificações:

l - Cria cargos, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	VALOR
Coordenador de Planejamento e Cerimonial ● **Funções**: o **Planejamento Geral**: ▪ Criar o cronograma do evento, detalhando todas as etapas. ▪ Realizar reuniões com o cliente para definir objetivos e alinhar expectativas. ▪ Supervisionar o desenvolvimento dos roteiros e protocolos. o **Gestão do Cerimonial**: ▪ Elaborar os procedimentos formais e protocolos de etiqueta. ▪ Coordenar ensaios e treinar a equipe de apoio (se necessário). ▪ Garantir o cumprimento das formalidades no evento. o **Comunicação e Relações com o Cliente**: ▪ Organizar o envio de convites e gerenciar confirmações de presença (RSVP). ▪ Ser o ponto de contato principal para o cliente durante o planejamento e execução. Supervisionar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento, quando aplicável.	01	R$ 2.000,00
Coordenador de Produção e Operações ● **Funções**: o **Gestão Logística e Infraestrutura**: ▪ Coordenar reservas de locais, transporte e hospedagem (se necessário). ▪ Supervisionar a entrega e montagem de materiais e equipamentos (som, luz, decoração, etc.). ▪ Garantir que todos os fornecedores estejam alinhados ao cronograma. o **Produção e Execução**: ▪ Planejar a ambientação e decoração conforme o tema do evento. ▪ Supervisionar a montagem e desmontagem de estruturas. ▪ Garantir o funcionamento de todos os sistemas durante o evento.	01	R$ 2.000,00

o **Atendimento e Solução de Problemas**: ▪ Recepcionar convidados e coordenar a distribuição de kits, brindes ou materiais. ▪ Monitorar a execução do cronograma durante o evento, ajustando quando necessário. ▪ Solucionar imprevistos ou emergências que possam surgir		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde (UBS) **Descrição:** Responsável pela gestão administrativa, operacional e assistencial da Unidade Básica de Saúde, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população, o cumprimento das políticas públicas de saúde e a integração das equipes de trabalho. **Principais Atribuições:** **Gestão Administrativa:** ● Planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas da UBS, garantindo o funcionamento adequado da unidade. ● Gerenciar os recursos humanos, alocando equipes de forma eficiente e promovendo capacitações e treinamentos para melhoria contínua. ● Monitorar a utilização de materiais, insumos e medicamentos, assegurando o abastecimento e controle de estoque. ● Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, com base em indicadores de desempenho e metas estabelecidas. **Gestão Assistencial:** ● Garantir que os serviços prestados estejam alinhados com as diretrizes da Atenção Básica, conforme estabelecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). ● Supervisionar e apoiar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF), promovendo a integração entre os profissionais. ● Monitorar o atendimento ao usuário, assegurando o cumprimento de protocolos clínicos e a humanização do cuidado. ● Estimular a implementação de ações de promoção, prevenção e educação em saúde na comunidade. **Gestão Operacional:** ● Coordenar a agenda de atendimentos da unidade, organizando as consultas, procedimentos e campanhas de saúde. ● Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva da estrutura física da UBS, garantindo um ambiente seguro e acolhedor. ● Articular a UBS com outros serviços da rede de atenção à saúde, facilitando fluxos e contra referências. **Comunicação e Relacionamento:** ● Promover a comunicação eficiente entre a equipe, gestores, usuários e demais órgãos de saúde. ● Participar de reuniões com a Secretaria Municipal de Saúde para alinhar estratégias e apresentar os resultados da UBS. ● Facilitar o diálogo com a comunidade, promovendo conselhos ou reuniões para discutir melhorias nos serviços de saúde.	01	R$ 2.000,00
Coordenador do Hospital Municipal Compete ao Coordenador do Hospital Municipal: I - Planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas, assistenciais e operacionais do hospital; II - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais, promovendo o uso eficiente e sustentável; III - Assegurar a qualidade e continuidade dos serviços de saúde, observando normas técnicas e regulamentos; IV - Implementar políticas públicas de saúde e metas estabelecidas pela administração municipal; V - Coordenar a integração entre setores e articular ações com outras instituições de saúde; VI - Elaborar relatórios e prestar contas às autoridades competentes; VII - Atuar na gestão de crises e emergências de saúde pública, adotando medidas necessárias; VIII - Promover a capacitação da equipe e ações de educação em saúde para a comunidade.	01	R$ 3.000,00
Coordenador de Planejamento e Controle de Manutenção Descrição: Responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento adequado de equipamentos e instalações. **Principais Atribuições:** ● Desenvolver e implementar um plano de manutenção preventiva para equipamentos, sistemas e instalações. ● Coordenar e monitorar as atividades de manutenção corretiva, priorizando ações de maior impacto. ● Gerenciar contratos com fornecedores e prestadores de serviços de manutenção, garantindo a qualidade e cumprimento de prazos. ● Realizar inspeções regulares nas instalações para identificar necessidades de manutenção. ● Analisar relatórios técnicos e indicadores de desempenho das equipes de manutenção. ● Garantir a conformidade com normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis	01	R$ 2.000,00
Coordenador de Conservação e Infraestrutura **Descrição:** Focado na conservação física de prédios, áreas externas e equipamentos, garantindo ambientes seguros, limpos e funcionais. **Principais Atribuições:** ● Supervisionar as atividades de conservação, como limpeza, pintura, reparos em alvenaria, hidráulica e elétrica. ● Elaborar cronogramas para serviços de conservação e reformas, minimizando interrupções nas operações. ● Identificar e propor melhorias estruturais para preservar a integridade dos espaços. ● Gerir o estoque de materiais e ferramentas necessárias para os serviços de conservação. ● Coordenar e treinar as equipes responsáveis pela conservação dos espaços. **Assegurar o cumprimento de padrões estéticos e de segurança nas instalações.**	01	R$ 2.000,00
Coordenação de Produção Vegetal **Descrição:** Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade das culturas vegetais, com foco em aumentar a produtividade e a qualidade das colheitas. **Atribuições:** ● Planejar e monitorar ações relacionadas ao cultivo de grãos, hortaliças, frutas e demais culturas vegetais. ● Implementar programas de manejo integrado de pragas, irrigação eficiente e uso sustentável do solo. ● Desenvolver parcerias para a introdução de novas tecnologias na produção vegetal. **Supervisionar a assistência técnica aos produtores**	01	R$ 3.500,00
Coordenação de Produção Animal **Descrição:** Fomentar a produção pecuária e o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas de origem animal. **Atribuições:** ● Planejar e monitorar ações para a produção de carne, leite, ovos e outros produtos de origem animal. ● Implementar programas de manejo sustentável, sanidade animal e nutrição. ● Capacitar produtores em boas práticas de produção animal. ● Apoiar projetos de infraestrutura para produção e logística dos produtos de origem animal.	01	R$ 3.500,00
Coordenação de Piscicultura **Descrição:** Aprimorar a cadeia produtiva da piscicultura, promovendo a geração de renda e o uso sustentável de recursos hídricos. **Atribuições:** ● Desenvolver programas de incentivo à produção de pescado em viveiros, tanques-rede e sistemas integrados. ● Apoiar o desenvolvimento de tecnologias para a piscicultura. ● Promover ações de capacitação para piscicultores e técnicos. ● Monitorar e avaliar os projetos de desenvolvimento do setor	01	R$ 3.500,00
Coordenação de Melhoramento Genético **Descrição:** Elevar a qualidade e a produtividade da produção agrícola e pecuária por meio de avanços genéticos. **Atribuições:** ● Planejar e executar programas de melhoramento genético para plantas e animais. ● Apoiar projetos de biotecnologia aplicada ao setor agropecuário. ● Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e desenvolvimento. ● Supervisionar a aplicação de tecnologias de reprodução assistida.	01	R$ 3.500,00
Coordenador de Planejamento e Políticas Públicas em Saúde Bucal Atribuições: ● Elaborar e monitorar políticas públicas para a saúde bucal, alinhadas às diretrizes do SUS e às necessidades locais. ● Planejar ações de promoção, prevenção e assistência odontológica, com foco em grupos prioritários como crianças, gestantes, idosos e pessoas com deficiência. ● Realizar atendimentos clínicos periódicos em unidades de saúde, contribuindo diretamente para a oferta de serviços à população. ● Participar de levantamentos epidemiológicos e estudos para mapear os principais problemas de saúde bucal no território. ● Desenvolver metas e indicadores de desempenho para avaliação das ações e serviços odontológicos. ● Promover campanhas de conscientização sobre higiene bucal e alimentação saudável em escolas, comunidades e outras instituições. ● Articular com outras áreas da saúde para garantir ações integradas e a integralidade do cuidado. **Estrutura Integrada** ● **Integração de Atendimento e Gestão**: Além de suas atribuições administrativas, os coordenadores de saúde bucal assumem papéis diretos no atendimento clínico e participam de ações preventivas, garantindo maior aproximação com a realidade local. ● **Horários Dedicados ao Atendimento Direto**: Cada coordenador pode reservar parte de sua carga horária para atender pacientes e liderar atividades práticas, como supervisão de escovação, aplicação de flúor e triagens. ● **Foco na População**: Todas as coordenações mantêm o objetivo de melhorar o acesso e a qualidade da saúde bucal na região, garantindo cuidado integral e humanizado.	01	R$ 4.000,00
Coordenador de Gestão de Recursos e Infraestrutura de Saúde Bucal Atribuições: ● Gerir recursos humanos, financeiros e materiais destinados aos serviços de saúde bucal, assegurando sua alocação eficiente. ● Supervisionar a aquisição, distribuição e manutenção de equipamentos odontológicos e insumos, como materiais restauradores, anestésicos e EPIs. ● Realizar atendimentos odontológicos em situações específicas, como mutirões de atendimento ou reforço a unidades com alta demanda. ● Planejar e executar ações de educação continuada e capacitação para as equipes odontológicas, incluindo treinamento em novas tecnologias e práticas clínicas. ● Monitorar a infraestrutura das unidades de saúde para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento.	01	R$ 4.000,00

● Desenvolver estratégias para ampliar o acesso à saúde bucal, como horários estendidos e atendimento em regiões de difícil acesso. ● Coordenar ações preventivas, como escovação supervisionada, aplicação de flúor e distribuição de kits de higiene bucal. **Estrutura Integrada** ● **Integração de Atendimento e Gestão**: Além de suas atribuições administrativas, os coordenadores de saúde bucal assumem papéis diretos no atendimento clínico e participam de ações preventivas, garantindo maior aproximação com a realidade local. ● **Horários Dedicados ao Atendimento Direto**: Cada coordenador pode reservar parte de sua carga horária para atender pacientes e liderar atividades práticas, como supervisão de escovação, aplicação de flúor e triagens. ● **Foco na População**: Todas as coordenações mantêm o objetivo de melhorar o acesso e a qualidade da saúde bucal na região, garantindo cuidado integral e humanizado.		
Coordenadoria de Programas e Serviços de Saúde Bucal Atribuições: ● Supervisionar e coordenar a execução de programas e serviços de saúde bucal, como o programa de saúde bucal nas escolas e campanhas preventivas. ● Planejar e executar atendimentos clínicos regulares em unidades de saúde, com ênfase na qualidade do serviço prestado.	01	R$ 4.000,00

● Realizar mutirões odontológicos em áreas com alta demanda ou comunidades de difícil acesso. ● Garantir a execução de ações preventivas, como aplicação de selantes, profilaxia e orientações de higiene bucal. ● Avaliar periodicamente os serviços odontológicos, propondo ajustes para melhoria contínua. ● Estabelecer parcerias com escolas, universidades e ONGs para expandir o alcance das ações de saúde bucal. ● Desenvolver campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da saúde bucal e dos cuidados preventivos. **Estrutura Integrada** ● **Integração de Atendimento e Gestão**: Além de suas atribuições administrativas, os coordenadores de saúde bucal assumem papéis diretos no atendimento clínico e participam de ações preventivas, garantindo maior aproximação com a realidade local. ● **Horários Dedicados ao Atendimento Direto**: Cada coordenador pode reservar parte de sua carga horária para atender pacientes e liderar atividades práticas, como supervisão de escovação, aplicação de flúor e triagens. **Foco na População: Todas as coordenações mantêm o objetivo de melhorar o acesso e a qualidade da saúde bucal na região, garantindo cuidado integral e humanizado.**		
Diretor Técnico Médico **Descrição:** O Diretor Técnico Médico é o responsável por coordenar e supervisionar as atividades médicas de uma instituição de saúde, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade, estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias e atendam às necessidades dos pacientes. **Principais Atribuições:** **Gestão Técnica e Clínica:** ● Supervisionar e coordenar os serviços médicos, garantindo o cumprimento das normas técnicas, protocolos clínicos e regulamentações estabelecidas pelos conselhos de classe e pela legislação vigente. ● Garantir a qualidade dos atendimentos prestados, promovendo a adoção de práticas baseadas em evidências científicas. ● Implementar e revisar protocolos e fluxos assistenciais para aprimorar a segurança do paciente e a eficiência dos processos. ● Realizar auditorias internas de qualidade e segurança para avaliar e corrigir desvios nos serviços médicos. **Coordenação da Equipe Médica:** ● Gerenciar a equipe médica, organizando escalas, promovendo a integração entre profissionais e supervisionando a conduta técnica. ● Propor e organizar programas de educação continuada e treinamentos para a atualização dos profissionais de saúde. ● Mediar conflitos e promover um ambiente de trabalho colaborativo entre os membros da equipe assistencial. **Representação e Articulação:** ● Representar a instituição junto a órgãos reguladores, como Conselhos Regionais de Medicina, Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, garantindo a conformidade com normas e exigências. ● Participar de reuniões com gestores da instituição para alinhar estratégias e propor melhorias nos processos assistenciais e administrativos. ● Colaborar com a direção administrativa e outros setores na definição de políticas institucionais e no planejamento estratégico da organização. **Gestão de Recursos e Infraestrutura:** ● Monitorar a alocação de recursos, equipamentos e tecnologias para o setor médico, promovendo sua utilização eficiente e eficaz. ● Sugerir investimentos em equipamentos, infraestrutura e tecnologias para melhorar a capacidade assistencial e a segurança do atendimento. ● Garantir a adequação das instalações médicas às exigências legais e às necessidades dos pacientes e profissionais. **Acompanhamento de Indicadores e Resultados:** ● Definir e monitorar indicadores de desempenho relacionados aos serviços médicos, como taxa de ocupação, índice de infecção hospitalar, tempo de atendimento e outros parâmetros assistenciais. ● Promover a análise crítica de resultados clínicos e propor intervenções para a melhoria contínua.	01	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO **Coordenador de Receita** Descrição: Responsável pela gestão e fiscalização das receitas públicas, promovendo o incremento da arrecadação e garantindo a eficiência dos processos tributários. Principais Atribuições: Supervisionar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas, garantindo a conformidade com a legislação vigente. Planejar e implementar estratégias para o aumento da receita, reduzindo a inadimplência tributária. Coordenar a fiscalização tributária e orientar ações de combate à sonegação fiscal. Analisar e revisar normas e procedimentos tributários para maior eficiência arrecadatória. Gerenciar a atualização de cadastros fiscais e a emissão de guias de recolhimento. Promover campanhas de conscientização e regularização fiscal para os contribuintes.	01	R$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO **Coordenador de Finanças (Pagamentos)** Descrição: Focado na execução orçamentária e financeira, garantindo o cumprimento das obrigações do município com eficiência e transparência. Principais Atribuições: Gerir os processos de pagamento de despesas públicas, assegurando o cumprimento de prazos e a observância das normas legais. Controlar o fluxo de caixa municipal, priorizando despesas essenciais e estratégicas. Monitorar a liquidação de contratos, convênios e demais obrigações financeiras. Elaborar relatórios financeiros periódicos para análise da execução orçamentária. Coordenar a interface com fornecedores e credores, assegurando boa comunicação e a resolução de pendências. Supervisionar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).	01	R$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO **Coordenador de Planejamento** Descrição: Responsável pelo planejamento estratégico e pela gestão de projetos, garantindo o alinhamento das ações municipais com as diretrizes de desenvolvimento sustentável. Principais Atribuições: Elaborar e coordenar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).	01	R$2.000,00
Realizar estudos e análises para a definição de metas e prioridades de governo. Monitorar e avaliar a execução de projetos estratégicos e programas municipais. Promover a integração entre as diversas secretarias e setores para o alinhamento das ações de planejamento. Coordenar a captação de recursos externos e a gestão de convênios com outras esferas de governo ou entidades privadas. Garantir a transparência e a divulgação dos resultados alcançados no âmbito do planejamento.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO Assessor de Administração Descrição: O Assessor de Administração é responsável por apoiar a gestão administrativa da Secretaria, garantindo a organização, eficiência e cumprimento das diretrizes institucionais. Atua diretamente no suporte aos processos internos, gestão de recursos e na comunicação entre setores para alcançar os objetivos estratégicos.	2	R$2.000,00

II - Cria vaga para os cargos, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CRIAÇÃO DE VAGAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Assessor de Administração	5	III – Exclui os cargos, conforme tabela abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Assessor Administrativo	4	
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Assessor Administrativo	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Assessor Administrativo	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Assessor de Obras	27	
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Coordenador do Albergue	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenador de equipe de manutenção e conservação	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenador de Saúde Bucal	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenador da Unidade Mista de Saúde	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Coordenador de Produção Agrícola	1	

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025.

ANEXO I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Chefe de Gabinete	1	Fixado Lei Própria
Assessor Jurídico	2	R$ 7.000,00
Assessor de Gabinete	2	R$ 2.000,00
Assessor Especial da Cidadania	3	R$ 2.000,00
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Planejamento e Cerimonial	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Produção e Operações	1	R$ 2.000,00
Controlador Geral	1	R$ 3.000,00
Assessor de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria	1	R$ 2.000,00
Ouvidor Municipal	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria
Assessor de Administração	9	R$ 2.000,00
Coordenador de Processos e Infrações	1	R$ 2.000,00
Coordenador da Central de Compras	1	R$ 3.200,00
Coordenador de Cotações e Prévias	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Licitações, Avisos e Publicações	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Elaboração de Edital	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Combustível	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Administração	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Recursos Humanos – DRH	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos	1	R$ 2.000,00
Coordenador do Arquivo Geral	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação	1	R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria
Coordenador de Transporte	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria
Assessor Administrativo	1	R$ 2.000,00
Coordenador da Banda Municipal	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Escolinha de Futebol Amador	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Futebol Amador	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria
Assessor Administrativo	4	R$ 2.000,00
Coordenador do Departamento de Assistência Social	1	R$ 2.000,00
Coordenador do CRAS	1	R$ 2.000,00
Coordenador da Casa de Acolhimento	1	R$ 2.424,00
Assessor Cuidador na Casa de Acolhimento	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria

Assessor Administrativo	3	R$ 2.000,00
Assessor de Obras	30	R$ 2.000,00
Coordenador de Obras	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Oficina Mecânica	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção Predial	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Obras Rurais	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Obras Urbanas	1	R$ 2.000,00
Coordenador Elétrico de Alta e Baixa Tensão	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Manutenção Elétrica	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Engenharia de Projetos e Execução em Obras	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria
Assessor Administrativo	1	R$ 2.000,00
Coordenação de Produção Vegetal	1	R$ 3.500,00
Coordenação de Produção Animal	1	R$ 3.500,00
Coordenação de Piscicultura	1	R$ 3.500,00
Coordenação de Melhoramento Genético	1	R$ 3.500,00
Coordenador de Gestão Ambiental	1	R$ 3.000,00
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria
Assessor Administrativo	2	R$ 2.000,00

Coordenador da Receita	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Planejamento	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Finanças (Pagamentos)	1	R$ 2.000,00

Coordenador de Projetos e Convênios	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Prestação de Contas de Convênios	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	1	Fixado Lei Própria
Diretor Clinico - Médico	1	R$ 3.000,00
Diretor Técnico - Médico	1	R$ 3.000,00
Assessor Administrativo	10	R$ 2.000,00
Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos	1	R$ 2.000,00
Coordenador da Regulação	1	R$ 2.000,00
Coordenador do Almoxarifado de Medicação Hospitalar	1	R$ 2.000,00
Coordenador do Hospital Municipal	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Enfermagem	1	R$ 2.500,00
Coordenador da Agência Transfusional	1	R$ 2.000,00
Coordenador do PSF	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Planejamento e Políticas Públicas em Saúde Bucal	1	R$ 4.000,00
Coordenador de Gestão de Recursos e Infraestrutura de Saúde Bucal	1	R$ 4.000,00
Coordenadoria de Programas e Serviços de Saúde Bucal	1	R$ 4.000,00
Coordenador de Atenção Básica	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Epidemiologia	1	R$ 3.000,00
Coordenador da UBS	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Médico Anestesista	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Médico Regulador	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Médico Autorizador	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Alimentação de Sistema	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Farmácia	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Nutrição e Alimentação	1	R$ 2.500,00
Coordenador de Planejamento e Controle de Manutenção	1	R$ 2.000,00
Coordenador de Conservação e Infraestrutura	1	R$ 2.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS		
ANEXO II		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor da Junta de Serviço Militar – JSM	1	R$ 1.000,00
Diretor de Divisão de Identificação, Documento e Cidadania	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Material e Patrimônio	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$ 1.000,00
Diretor Divisão de Protocolo	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Manutenção de Tecnologia da Informação	1	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Departamento de Administração	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Secretaria Escolar	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Programas de Apoio aos Educandos e APP'S	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Ensino	1	R$ 1.000,00
Supervisor de Escrituração e Inspeção Escolar	1	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento Obras	1	R$ 1.000,00

Supervisor de Obras	1	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Departamento de Administração	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Projetos e Programas	1	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Administração Hospitalar	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Farmácia	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Medicação de Alto Custo	1	R$ 1.000,00
Direto de Departamento de Unidades de Saúde	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Radiologia	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Regulação	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Frotas	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Lavanderia Hospitalar	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento Orçamentário	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Diárias	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Sistemas Hospitalares	1	R$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Vigilância	1	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1	R$ 1.000,00
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal	1	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	R$ 1.000,00
Diretor de Divisão de Apoio ao Programa de Geração e Rendas	1	R$ 1.000,00
Diretor de Divisão de Coordenação de Projetos	1	R$ 1.000,00
Diretor de Equipe de Serviços Gerais	1	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
DENOMIAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo e Finanças	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento da Receita	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Cadastro/Regularização Imobiliária	1	R$ 1.000,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41BE5F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.101/2025

LEI Nº 2.101/2025

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.982.042,88 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.211.		C.C 12.033-2 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA - PROPOSTA Nº 11465.675000/1140-03	
51 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.590,00
02.005.10.301.0009.1.293.		C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-4	
52 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.122,00
02.005.10.301.0009.1.294.		C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-2	
53 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.613,00
02.005.10.301.0009.1.296.		C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6	
54 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.197,23
02.005.10.301.0009.1.310.		C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA: 11465.675000/1210-19 - AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE	
55 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.587,74
02.005.10.301.0009.1.367.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV. DE APS P/ CUMPRIM. DAS METAS NAC. PROP 36000500218202300	
56 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	5.275,97
02.005.10.301.0009.1.370.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. CUSTEIO DA AT. BÁSICA PAB PROPOSTA 36000500216202300 - PORTARIA Nº 969	
57 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	3.485,26
02.005.10.301.0009.1.386.		C.C 12.025-1 CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	
58 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	6.510,22
02.005.10.301.0009.1.388.		C.C 12.025-1 CUSTEIO INCREM. EMERG. TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA APS PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	
59 - 3.1.90.11.00.00	26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.081,78
02.005.10.301.0009.1.405.		C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROP 36000617843202400 PORTARIA 4458	
60 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	1.450,37
02.005.10.301.0009.1.408.		C.C 12.033-2 INVEST ESTRUT DA REDE DE SERV DA AT. PRIMÁRIA PROP 11465675000124003 PROC2500.098216/24	
61 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.203,00
02.005.10.302.0009.1.341.		C.C 12.033-2INVEST - AQUIS. EQUIP.E MAT. PERMAN P/ UNID AT.ESPEC SAUDE PROP.11465.6750001/1220-06	
62 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.151,52
02.005.10.302.0009.1.354.		C.C 13.746-4 SESAU - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA HOSPITALAR	
63 - 3.3.30.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.474,18
02.005.10.302.0009.1.359.		C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAÚDE	
64 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	59.537,54
02.005.10.302.0009.1.368.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATÓRIO PORTARIA Nº 1808	
65 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.093,21
02.005.10.302.0009.1.371.		C.C 12.025-1INCREM TEMP. CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX MAC? PROP. 36000507781202300 - PORT. nº1157	
66 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	6.744,10
02.005.10.302.0009.1.373.		C.C 14.332-4 - CONV. EST. Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023 CIRURGIA DE CATARATA E PTER	
67 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.415,30
02.005.10.302.0009.1.375.		C.C 14.449-5 CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.511.515,00 JURÍDICA	
02.005.10.302.0009.1.395.		C.C 13.033-2 - PROP. Nº 11465675000123006 P/ ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE - PORT. 2269	
69 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.812,00
02.005.10.302.0009.1.396.		C.C 12.025-1-INCREM TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000576317202300 PORT 211	
70 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.062,45
02.005.10.302.0009.1.404.		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
71 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	76.788,18
02.005.10.302.0009.1.406.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000617844202400 PORTARIA 4452	
72 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	4.797,27
02.005.10.302.0009.1.413.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000623629202400 PORTARIA 4588	
73 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.535,56
02.005.10.302.0009.1.415.		C.C 15.194-7 - INCREM TEMP. AO CUSTEIO ASSIST HOSP E AMBULATORIAL - PROP 36000588820202400 PORT 3604	

48 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
02.005.10.302.0009.1.416.		C.C 15.193-9 - INCREM TEMP. AO CUSTEIO ASSIST HOSP E AMBULATORIAL - PROP 36000588820202400 PORT 3604	
49 - 3.3.90.14.00.00	26000030	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			2.982.042,88

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:08F02A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3878/2025 THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2025".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos doProcesso Administrativo n° 1137/2024, EDITAL N° 001/PMT/2025.

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGOa relação dos aprovados noPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOpara os cargos de Cuidador, Monitor de Educação Infantil, Monitor de transporte escolar, merendeira, Motorista, Professor Pedagogo, Professor de Língua Portuguesa,Professor de Matemática, Supervisora Educacional, Orientadora Educacional, Assistente Social e Psicólogo,destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- (SEMDAS).

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/PMT/2025.

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	DENISE ALVES GOMES	29/01/1996	9,0
2º	DANIELI GERALDO CORREIA	06/02/2003	9,0
3º	Naiane Cristina Lopes de Oliveira	08/03/2004	9,0
4º	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2005	9,0
5º	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	26/06/2005	9,0
6º	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	8,0
7º	Rosalina Ferreira	31/10/1979	8,0
8º	Sueli Ferreira dos Santos	07/03/1984	8,0
9º	Bruna Wellen da Silva	11/06/1996	8,0
10º	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	6,0
11º	Marilene Cristina da Silva	18/05/1996	6,0
12º	Gleiciele de Souza Simplicio	04/02/1999	8,0
13º	Valdirene da Silva	02/10/2002	6,0
14º	Cínthia Venâncio Babilon Da Silva	07/06/2004	6,0
Desclassificada	Silvia Karina Duran de Cristo	16/07/1997	4,0
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Eni cristina pereira	24/04/1979	9,0
2º	Viviane Santos da Silva	22/02/1998	9,0
3º	Bruna Fernanda Esteves de Farias Pereira	05/02/2002	9,0
4º	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	15/08/1984	8,0
5º	Daiane da Silva de Almeida	17/09/1991	8,0
6º	natielly guilherme silva	22/04/1998	8,0
7º	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	8,0
8º	Nayara Duarte Dias	15/09/2005	7,0
9º	Cibely Paulo de Oliveira	27/09/2004	6,0
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ELOIZA PATRICIA NORONHA	29/12/1990	10,0
2º	Franciele da Silva Souza	22/02/1994	9,0
3º	SONIA GONÇALVES DA COSTA	24/10/1979	8,0
4º	Poliany Aparecida Spadeto Santos Evangelista	08/01/1997	7,0
5º	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	28/09/1993	7,0
Desclassificada	Deisielle Paiva da Silva dos Santos	24/04/1979	1,0
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	10,0
2º	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	27/12/2004	7,0
3º	Leila Souza Ramos	13/05/1997	7,0
4º	Islany Araújo dos Santos Nogueira	13/08/1988	6,0
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Edneia Francisca Souza do Rosário	23/10/1988	9,0
2º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	9,0
3º	silvana da silva souza	30/10/1992	9,0
4º	Karoliny Pio de Souza	10/04/2003	7,0
5º	Janine dos Santos Menezes	22/02/2006	7,0
6º	Emily Danielly da Silva Maggioni	13/06/2006	7,0
7º	Katila Felix Barreto	25/09/1990	7,0
8º	Luana Duarte da Silva	03/09/2003	7,0
9º	Ivonete Silva Alves	10/10/1989	6,0
10º	jessica aparecida duarte	25/11/1990	6,0
11º	Natália Solange Coelho Santana	04/06/1984	5,0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	9,0
2º	Márcio Costa Faustino Silva	27/06/1991	8,0
3º	SUELAINE GOVEIA DE ABREU	28/11/2001	7,0
4º	ELIEZER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/09/2004	6,0
5º	Nadine Fernandes Batista	01/11/2004	6,0
6º	Guilherme Pires de Jesus	12/07/2006	6,0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Adriana de Jesus Contarato	06/01/1990	8,0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ANDRÉ RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995	9,0
2º	CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA	02/02/1983	8,0
3º	Francilene da Silva Oliveira	13/04/2003	8,0
4º	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	8,0
5º	Lidieli Cordeiro da Silva	13/05/2005	7,0
6º	Claudete Valentim Bezerra	05/01/1982	7,0
7º	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	7,0
8º	CLaudete Cardoso de souza	07/06/1976	6,0
9º	Lorruama de Araújo Conceição	15/10/1994	5,0
10º	Beatriz Nunes de Almeida	20/10/2006	5,0
11º	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	28/12/2006	5,0
MERENDEIRA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Dayana Mendes dos Reis	08/04/1987	10,0
2º	Alessandra de Souza Domingos	07/03/1991	9,0
3º	Sirley Machado de Souza	03/06/1982	8,0
4º	Adson Pereira de Souza	31/10/1997	8,0
5º	Silvania lopes da silva	22/10/1985	8,0
6º	Edna de Souza Melo	12/02/1985	7,5
7º	AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	6,0
Desclassificada	SANDRA CRISTINA THOMAZETTO	16/01/1980	3,0
Desclassificada	Maria jose gomes duarte dias	27/08/1983	3,0
Desclassificada	ZILDETE BARBOSA LIMA MACHADO	04/03/1988	2,0
MERENDEIRA – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Kamila Rodrigues Fritz	22/06/2001	9,0
2º	MAURICELIA NASCIMENTO DE BRITO	23/02/1981	9,0
3º	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	8,5
4º	Marly Carmo de Souza Miranda	20/10/1984	8,0
5º	Eliete Nascimento Gonçalves	08/01/1985	7,0
6º	ANGRIA FERNANDES LAGE	17/12/1993	7,0
7º	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	28/11/2001	7,0
8º	MARILENE MARQUES BELEZA	22/02/1990	6,0
Desclassificada	LEILA MARCIA RIBEIRO MACHADO	27/11/1978	3,0
MERENDEIRA – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MÔNICA MIRANDA VIEIRA	17/07/1988	8,0
2º	Valdenice de Oliveira	19/01/1971	8,0
MERENDEIRA – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Bruna Stefany Borchardt Silva	14/09/1997	6,0
2º	Melisa Melgarejo Da Silva Corrêa	02/05/2000	6,0
Desclassificada	CLEONICE ALVES DO NASCIMENTO	09/05/1980	3,0
MOTORISTA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	EGNALDO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA	08/01/1978	10,0
2º	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	9,5
3º	LUCAS QUARESMA ARAUJO	10/05/1985	9,0
4º	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	9,0
5º	Vanderson Correa Mendes	21/10/1993	8,5
6º	GILMAR PESSOA MARCOLINO	07/03/1981	8,0
7º	Odair jose da silva	16/05/1984	7,0
8º	Josimar Oliveira Pontes	23/03/1995	6,5
Desclassificado	JEFFERSON FERREIRA ANDRADE	01/06/1990	3,5

Desclassificado	Silvano barbosa da silva	30/06/1989	3,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	REGIANE MARQUES	25/03/1978	10,0
2º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
3º	Cleidiane Dos Santos Rodrigues	11/04/1986	10,0
4º	Elisagela Rodrigues de Barros	23/08/1986	10,0
5º	Gleide Marisa Mendonça	01/03/1987	9,5
6º	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	9,0
7º	ELAINE ZACHARIAS GONÇALVES	29/10/1981	9,0
8º	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	9,0
9º	Ingrid Silva Camilo	23/09/1998	9,0
10º	Joelia Carvalho da Silva	11/06/1980	8,5
11º	selma caciano de souza	24/11/1986	8,5
12º	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	21/08/1991	8,5
13º	Milquia Eller Da Silva	28/12/1982	8,0
14º	Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos	08/05/1976	7,5
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Rosilei Ancelmo da Silva Santos	25/09/1975	10,0
2º	Sidneia de Souza Lopes	04/04/1982	10,0
3º	Maurilene Silva Kutz Oliveira	10/08/1982	10,0
4º	Wziely Andrade Costa	19/01/1991	10,0
5º	Jessica Stefany Nunes Alves	17/03/1998	10,0
6º	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	9,5
7º	Eliziane Rodrigues da Silva	13/01/1986	9,5
8º	Vanderleia Santos Reis	16/11/1999	9,5
9º	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	9,5
10º	Ivanusa Souza dos Santos	11/11/1976	9,0
11º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	9,0
12º	Maristaine vieira de Souza	16/07/1981	9,0
13º	Luciane da silva	09/06/1985	9,0
14º	Leliane Pereira da Silva Saraiva	02/03/1986	9,0
15º	Vanusa Costa Nascimento	23/08/1987	9,0
16º	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	9,0
17º	TANIA SANTOS SOUZA	28/10/1989	9,0
18º	Jessica Soares de Oliveira	19/01/1992	9,0
19º	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	17/09/1998	9,0
20º	Franciele neves de Oliveira Mendes	14/04/1997	9,0
21º	Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/1967	8,5
22º	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	8,5
23º	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	8,5
24º	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	8,5
25º	Marcia Raymunda de Lima	13/10/1987	8,5
26º	Diana Vilas Boas	16/10/1988	8,5
27º	Fabiola Gomes salinas	11/01/1991	8,5
28º	Natiele Pereira Da Silva	05/08/1991	8,5
29º	mayara fermino gera	01/05/1993	8,5
30º	Érica Silva Carvalho	19/03/1999	8,5
31º	carla Regina Barbosa Pugas	24/09/1982	8,5
32º	Zelina Vilarim Vicente	13/11/1967	8,0
33º	Marilene Gomes Bezerra De Souza	30/03/1973	8,0
34º	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	8,0
35º	Graciele Alves Soares	21/12/1987	8,0
36º	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	8,0
37º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	8,0
38º	MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	06/07/1993	8,0
39º	Viviane da Silva Krofke	12/01/2003	8,0
40º	maria lucia gonçalves reinaldo	05/08/1978	7,5
41º	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	24/09/1985	7,5
42º	Maida Romano de Lana	17/09/1992	7,5
43º	RAQUEL MARTA MOROSO	20/02/1986	7,5
44º	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	7,0
45º	CAMIILY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	20/12/1997	7,0
46º	Lucineide Nunes dos Santos	05/12/1989	6,5
47º	Ana Paula Noaro Ninke	06/12/1996	6,5
48º	Keli dos Santos Teixeira	16/10/1998	6,5
49º	Ariane Alves Machado	09/10/1996	6,0
50º	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	6,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	10,0
2º	Rosinei Maria Gomes de Oliveira	31/08/1979	10,0
3º	IOLANDA LEMES ALVES	10/04/1991	9,5
4º	Rosimeire Canário Ferreira de Paula	09/10/1995	9,5
5º	Edna Cavalcante de souza Roni	19/02/1970	9,5
6º	Vanuza Ribeiro da Silva	23/11/1982	9,5
7º	Cleonilde Souza Cassarini	23/11/1977	9,0
8º	Marisa de Jesus Das Chagas	04/01/1980	9,0
9º	Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade	02/03/1995	9,0
10º	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	9,0
11º	Joesia Batista Bevitório	13/05/1982	8,5
12º	ipoliana albino dias gambarini	14/07/1984	8,5
13º	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/02/1989	8,5
14º	Sônia Rosa de Oliveira	19/05/1972	8,5
15º	Aparecida de Oliveira Alves Ferreira	25/06/1981	8,0
16º	Jéssica Façanha Ferreira de Aguida	11/09/1998	8,0
17º	carla kezia pereira dias	16/09/1993	7,5

18º	NAYARA ANTONI PIO	13/06/1991	7,5
19º	Jamir Batista Ferreira	23/07/1979	7,0
20º	Priscila Schultz Guedes Roveda	16/07/1992	7,0
21º	Priscila de Lima Recheski	13/09/1997	7,0
22º	Edivaldo Martins de Oliveira	23/12/1973	7,0
23º	Claudineia Rangel da Silva Oliveira	26/04/1989	6,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Orgândila da Costa Faustino	31/01/1972	10,0
2º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	10,0
3º	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	10,0
4º	Juliana Maria Souza Mota	16/06/1987	10,0
5º	Lucia Pestana da Silva	15/10/1975	9,0
6º	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	31/03/1992	9,0
7º	Lidiane Parada Costa	29/12/1981	9,0
8º	walisson batista ferreira	17/07/1999	7,5
9º	Leiliane Ribeiro Machado	18/10/1988	6,0
10º	Jakeline Oliveira De Lima Leite	21/05/1983	5,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	GISLENE DOS SANTOS SILVA	21/01/1992	9,5
2º	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	25/04/1977	9,0
3º	Maria Divani cordeiro santos	23/08/1981	7,0
4º	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	6,5
5º	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	03/09/1999	5,5
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Claudimeire Garcia de Souza	11/07/1973	9,0
2º	Elisama Silva de Lima	24/04/1986	5,5
PROFESSOR DE RIBEIRO LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF MANOEL			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	8,5
2º	Osvaldo Martins da Costa	09/10/1969	8,0
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	6,5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Nilson Rosa Da Silva	06/04/1975	9,0
2º	sirlene pereira apolinario	04/09/1977	9,0
3º	Suzana Rodrigues de freitas	08/09/1980	9,0
4º	Jeferson Lana Evangelista	19/02/1994	9,0
5º	Ivanete Oliveira Moraes	02/12/1970	8,5
6º	Guilhermina Maria Bezerra	04/06/1969	6,0
7º	Weverton da Silva krofke	29/05/1999	5,0
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Não houve inscritos			
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Não houve inscrição homologada			
SUPERVISOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVRES	13/06/1975	10,0
2º	Cleidiana A.de Oliveira Rocha	15/08/1976	9,0
3º	maria valdete da silva bolsoni	18/04/1969	8,0
4º	CLEIDE MARIA SOARES	29/12/1979	8,0
5º	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	15/02/2000	7,5
ORIENTADOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Erica Cayres Ribeiro	01/05/1978	9,5
2º	KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	04/01/1975	9,0
3º	Sueli Marques de Souza	10/02/1965	8,5
4º	Édina Dias de Moraes	14/11/1988	8,5
5º	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	8,0
6º	KARINE TORRES ALVARES	15/08/1977	7,5
7º	EMERSSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	7,5
8º	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	7,5
9º	FABÍOLA DE FREITAS COÊLHO	29/12/1987	7,0
10º	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	7,0
11º	Regiane Silva de souza	19/11/1986	6,5
12º	MARIO ROSA QUEIROZ	04/05/1993	6,5
13º	Claudiana Gomes Sousa Baldoino	06/05/1986	6,0
ASSISTENTE SOCIAL - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Joseane da Silva Nogueira	14/12/1990	8,5
2º	Nathalia de Oliveira Vitório	02/07/1990	7,5
3º	lenice alves de lima	17/11/1973	7,5
4º	Erica Machado da Silva Araújo	11/04/1987	6,5
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Aldair dos Santos Pereira	02/09/1996	9,0
2º	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977	8,0
3º	Charles Xavier Guimarães	25/08/1991	8,0
4º	Alana Gomes da Silva	27/11/1989	7,0
PSICÓLOGO - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	10,0
2º	Dirce Barbosa de Farias	14/11/1977	9,0
3º	Margarete Hantt Marcolino	26/08/1966	7,5

4º	Diego Vieira Fazolin	06/01/1993	7,5
5º	Iara Gabriele Camilo Ferreira	10/01/2001	7,0
6º	Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	5,0

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E87C5BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 01/2024 A 12/2024

CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		43.187.194,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.609.194,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.581.258,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	915.418,95	2,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.374.875,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.256.131,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.137.387,96	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA
478.740.072-04
Vereador Presidente

MAICON LIRA DA CRUZ
031.626.432-60
Contador CRC RO 011038/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
643.967.032-87
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:98E19068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 1-218/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, realizado pelo Município deTHEOBROMA/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de THEOBROMA-RO, que tem como objetoServiços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ouContactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais, por um período de 12 (doze) meses, através da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO,conforme Processo Eletrônico n.º 217/2025, através doRecurso Próprio,tendo como valor R$ 7.140,01 (sete mil, cento e quarenta reais e um centavo).

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Serviços de Gerenciamentoem Sistema Eletrônicoonline, controle de abastecimento decombustíveis (EtanolComum, Gasolina Comum,Diesel comum, Diesel S-10,Reagente, Lubrificante)com menor taxa deadministração, em rede decredenciados com aempresa gerenciadora, pormeio da utilização decartões com tecnologiamagnético e/ou chip e/ouContactless, commetodologia decadastramento, controle elogística para oatendimento da frota deveículos oficiais.	**SERV**	**1,00**	R$**7.140,01**	**0,01%**

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 7.140,01 (sete mil, cento e quarenta reais e um centavo)

Vale do Paraiso/RO, 27 de janeiro de 2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:130F3DB6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL TERCEIRO QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo de Rondônia - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.608,02	141.043,77	140.823,84	140.563,04	157.792,83	138.874,38	124.871,18	122.705,35	125.826,80	120.302,98	216.227,80	395.874,75	1.967.514,74	0,00
Pessoal Ativo	142.608,02	141.043,77	140.823,84	140.563,04	157.792,83	138.874,38	124.871,18	122.705,35	125.826,80	120.302,98	216.227,80	395.874,75	1.967.514,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.483,39	121.333,79	120.482,28	118.910,03	142.117,83	123.199,38	109.196,17	107.030,34	110.514,00	104.990,21	200.915,00	318.521,01	1.699.693,43	0,00
Obrigações Patronais	20.124,63	19.709,98	20.341,56	21.653,01	15.675,00	15.675,00	15.675,01	15.675,01	15.312,80	15.312,77	15.312,80	77.353,74	267.821,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.488,68	195.483,49	289.972,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.488,68	148.510,63	242.999,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.972,86	46.972,86	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.608,02	141.043,77	140.823,84	140.563,04	157.792,83	138.874,38	124.871,18	122.705,35	125.826,80	120.302,98	121.739,12	200.391,26	1.677.542,57	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.629.908,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.717.762,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	961.263,96	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.736.760,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	69.214.122,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.677.542,57	2,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.152.847,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.945.204,97	5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.737.562,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios	Do Exercício						

		Anteriores (b)	(c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	74.629.908,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.214.122,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	Apuração do Valor	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.677.542,57	2,42
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.152.847,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.945.204,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.737.562,61	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2025.01.30 20:09:55 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campo Novo de Rondônia - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by THIAGO ONOFRE:04559847940 Date: 2025.01.31 14:45:24 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campo Novo de Rondônia - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1F227853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS DEFERIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2025-SEMUSA

RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS DEFERIDOS

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº003, de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 07 de janeiro de 2025 e Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 2025, publicada no dia 10 de janeiro de 2025, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2892/2024, resolve DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS DEFERIDOS do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - SEMUSA, conforme segue:

CARGO: PSICÓLOGO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 39

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
6	30/04/1992	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	XXX.050.662-XX	N	MONTE NEGRO/ RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	32
8	04/08/2001	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	XXX.414.722-XX	N	SANTA LUZIA D'OESTE/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
20	12/11/1998	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	XXX.227.682-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	0	0	50	26
26	26/08/1966	MARGARETE HANTT MARCOLINO	XXX.242.879-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	0	2	60	58

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP - TOTAL INSCRITO: 190

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
40	20/11/1988	ADRIANA DA SILVA NUNES	XXX.325.652-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	36
44	15/07/1984	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	XXX.680.722-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	28	6	84	40
45	16/07/1972	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	XXX.608.112-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	12	6	76	52
46	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	XXX.632.202-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	21	6	77	36
47	22/10/1972	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	XXX.681.329-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	10	6	74	52
49	24/01/1974	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	XXX.336.662-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	13	4	67	50
52	04/06/1992	AMANDA DOS REIS ALVES OLIVEIA	XXX.891.912-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	29	2	81	32
54	26/03/2001	ANA CAROLINA THOMES	XXX.819.782-XX	N	ALTO PARAÍSO /RO	DEFERIDO	50	0	8	6	64	23

		VIEIRA											
56	28/07/1980	ANA LOPES	XXX.852.662-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	5	6	69	44
62	24/09/1996	BÁRBARA THAIS PRESTES LIMA	XXX.342.342-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	20	6	84	28
65	23/03/1998	CAROLINE SOUZA SANTOS	XXX.891.512-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	12	6	76	26
69	15/08/1996	CYNTIA DA SILVA ALVARES	XXX.005.066-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	14	6	78	28
71	07/04/1993	DANIELA DE SOUZA STELLA	XXX.986.882-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/ RO	DEFERIDO	50	8	7	6	71	31
72	20/04/1988	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	XXX.679.842-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	36
73	26/06/1999	DANIELY KUNRATH	XXX.379.362-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	3	4	57	25
74	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	N	JI-PARANA/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	31
80	06/10/1993	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	XXX.625.772-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	31
82	03/01/1990	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA	XXX.409.602-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	35
91	11/10/1991	ERIC DOMINGOS RIBAS	XXX.510.932-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	33
95	04/05/1979	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	XXX.330.432-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	45
96	14/09/1978	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	XXX.026.302-XX	N	CACOAL /RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	46
99	15/04/1993	FABRICIA MONTEIRO SOARES	XXX.289.882-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	36	4	90	31
105	20/08/1991	GUSTAVO HENRIQUE NERY	XXX.674.822-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	2	60	33
108	21/02/1993	GISELEN MALESKI CARGNIN	XXX.050.402-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	28	6	92	31
111	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	XXX.555.842-XX	N	ALTO PARAISO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	42
114	13/06/1989	JACKSON HENRIQUE DAS CHAGAS	XXX.449.762-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	0	2	60	35
115	31/05/1993	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	XXX.550.892-XX	N	CANDEIAS DO JAMARI/ RO	DEFERIDO	50	8	31	6	95	31
116	16/06/1995	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	XXX.124.502-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	33	6	97	29
117	21/11/1994	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	XXX.348.182-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	30
118	23/02/1995	JESSICA ALVES RIBEIRO	XXX.865.862-XX	N	ARIQUEMES /RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	29
120	01/03/1986	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	XXX.923.776-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	38
121	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
122	08/02/1985	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	XXX.046.074-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	36	0	94	39
123	31/03/1991	JULIANA MARIA DA SILVA	XXX.046.942-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	33
124	31/08/2000	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	XXX.580.902-XX	N	ARIQUEMES /RO	DEFERIDO	50	8	4	6	68	24
126	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	XXX.272.882-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	52
127	08/07/1978	JOANA DARC PEREIRA SANTOS	XXX.841.632-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	7	6	71	46
130	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	XXX.604.692-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	27
134	19/06/1979	LIZEU SOUZA BRITES	XXX.636.772-XX	N	CACOAL/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	45
138	18/05/1973	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	XXX.726.462-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	34	6	98	51
144	05/05/1979	LUCIENE PACHECO RABELO	XXX.933.752-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	45
146	11/08/1984	LUZIA SILVA SOUZA	XXX.942.402-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	40
149	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	38
150	16/01/1968	MARCIA MARIA MACHADO	XXX.611.932-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	24	0	82	56

161	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	XXX.000.872-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	7	6	71	50
164	04/09/1977	MARCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	XXX.214.972-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	47
165	30/06/1996	NATHALIA REGINA DE FARIA SANTANA	XXX.001.116-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	28
169	19/07/1979	OZEAS CUNHA	XXX.347.181-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	25	2	85	45
170	24/07/1985	OZIEL MARTINS GOMES	XXX.281.902-XX	N	NOVA MAMORÉ/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	39
173	22/02/1983	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO	XXX.626.092-X	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	41
179	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	XXX.961.762-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	34
189	29/11/1995	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	XXX.468.172-XX	N	ARIQUEMES /RO	DEFERIDO	50	8	16	6	80	29
196	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	XXX.725.392-XX	N	ARIQUEMES /RO	DEFERIDO	50	8	13	6	77	25
197	26/05/1998	THIAGO NOVAES DA HORA	XXX.471.025-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	26	6	90	26
200	27/06/1994	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	XXX.155.322-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	30
204	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	XXX.406.062-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	27
205	04/09/1973	VALDIRENE AMANTINO LAPA	XXX.018.712-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	51
207	04/02/1991	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	XXX.855.692-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	4	98	33
209	29/05/1971	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	XXX.775.662-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	7	6	71	53
210	09/04/1988	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	XXX.811.632-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	12	6	76	36
214	26/11/1997	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	XXX.225.552-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	27
217	11/03/1983	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	XXX.507.902-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	18	6	82	41
218	04/10/1973	GILDETE MORETE	XXX.760.422-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	2	96	51
220	13/09/1996	KELLY RODRIGUES DA COSTA	XXX.375.942-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	28	2	88	28
221	09/09/1983	LUCIANO DOS SANTOS	XXX.142.312-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	22	2	82	41
222	27/05/2000	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	XXX.713.802-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	24
223	09/03/1983	MOACIR BROCH	XXX.033.950-XX	N	PASSO FUNDO/RS	DEFERIDO	50	8	33	0	91	41
225	30/04/1994	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	XXX.076.942-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	20	4	82	30
226	01/07/1992	ROSIELE SANTOS RAMOS	XXX.495.392-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	23	6	87	32

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS - TOTAL INSCRITO: 28

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
230	24/10/1997	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	XXX.084.802-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	27
231	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	XXX.632.202-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	21	6	77	36
237	24/09/1996	BÁRBARA THAIS PRESTES LIMA	XXX.342.342-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	20	6	84	28
238	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	N	JI-PARANA/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	31
241	03/01/1990	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA	XXX.409.602-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	35
244	26/12/1976	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	XXX.034.922-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	48
245	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
246	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	XXX.604.692-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	27
248	18/05/1973	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	XXX.726.462-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	34	6	98	51
250	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	38

252	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.662-XX	N	CACOAL/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	25

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO TRÊS COQUEIROS - TOTAL INSCRITO: 23

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
260	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	N	JI-PARANA/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	31
265	04/10/1973	GILDETE MORETE	XXX.760.422-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	2	96	51
266	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
267	31/03/1991	JULIANA MARIA DA SILVA	XXX.046.942-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	33
271	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	38
275	12/07/1995	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	XXX.716.982-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	29
278	27/06/1994	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	XXX.155.322-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	30

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO - TOTAL INSCRITO: 26

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
282	04/06/1992	AMANDA DOS REIS ALVES OLIVEIA	XXX.891.912-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	28	2	80	32
285	26/06/1999	DANIELY KUNRATH	XXX.379.362-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	0	2	60	25
286	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	N	JI-PARANA/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	31
290	26/12/1976	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	XXX.034.922-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	48
291	01/03/1986	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	XXX.923.776-XX	N	BUTIRIS/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	38
292	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
293	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	XXX.272.882-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	52
294	12/07/1987	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	XXX.710.702-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	37
298	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	38
301	09/07/1991	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	XXX.725.192-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	33

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO - TOTAL INSCRITO: 22

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
309	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	31
312	02/12/1986	ELIENE CORREIA CORSIOLI	XXX.012.772-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	38
319	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
323	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	38
327	12/07/1995	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	XXX.716.982-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	29

CARGO: ODONTÓLOGO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 24

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
335	28/01/1994	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA	XXX.701.333-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	30	6	94	30
344	17/07/1997	LUANA RAMALHO NOBRE	XXX.949.482-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	27
347	07/11/1996	REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA	XXX.019.742-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	28

CARGO: NUTRICIONISTA - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 24

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
354	11/07/1991	ALESSANDRO TAVARES BRITO	XXX.042.042-XX	N	VALE DO ANARI/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	33

360	12/11/2001	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	XXX.562.542-XX	N	SANTA LUZIA/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
362	18/01/2002	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	XXX.113.592-XX	N	ROLIM DE MOURA/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	22
375	13/10/1998	THAIS DANIELA OLIVEIRA SOUZA	XXX.255.312-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	20	0	70	26

CARGO: FISIOTERAPEUTA - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 28

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
377	14/03/1998	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	XXX.723.392-XX	N	BURITIS /RO	DEFERIDO	50	0	36	2	88	26
383	08/08/1995	CLEDIANE MOLINA DE SALES	XXX.410.262-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	33	6	97	29
392	21/05/1999	KEILA LIMA SANTOS	XXX.382.902-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	25

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 22

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
410	15/09/1981	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	XXX.457.302-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	23	6	87	43
412	10/10/1985	FATIMA ALVES DE MORAES	XXX.137.942-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	12	4	74	39
420	29/06/1990	PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	XXX.922.612-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	10	6	74	34

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP - TOTAL INSCRITO: 69

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
427	25/08/1981	ALVARO LAZARETTI	XXX.401.789-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	0	50	43
439	28/09/1985	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	XXX.496.672-XX	N	CACOAL/RO	DEFERIDO	50	0	36	0	86	39
443	02/04/1991	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES	XXX.827.702-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	33
446	16/01/2001	ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	XXX.132.272-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	0	50	23
463	19/08/1983	LEANDRO DORNELES LEITE	XXX.544.892-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	DEFERIDO	50	0	7	2	59	41
467	08/05/1996	LUCAS DE ALMEIDA SILVA	XXX.596.662-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	28
477	11/11/1989	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	XXX.438.552-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	8	12	6	76	35
484	22/05/2001	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	XXX.064.002-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	23
494	28/01/1997	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	XXX.813.792-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	1	6	57	27

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP - TOTAL INSCRITO: 136

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
497	18/06/1996	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	XXX.827.172-XX	N	BURITIS /RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	28
498	28/03/2006	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	XXX.073.602-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	18
499	14/10/1986	ANA LÚCIA CAVALHEIRO BERMOND	XXX.948.402-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	38
503	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	XXX.632.202-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	36	0	94	36
510	09/09/2000	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	XXX.603.662-XX	N	ARIQUEMES /RO	DEFERIDO	50	0	35	6	91	24
511	24/09/2000	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	XXX.439.922-XX	N	NOVA MAMORÉ/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	24
517	05/04/1986	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	XXX.852.852-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	36	4	90	38
519	29/10/1978	DEONICE ALUPP ALVES	XXX.115.342-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	46
523	27/01/1986	DÉBORA CLARINDO DE ÁVILA OLIVEIRA	XXX.585.262-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	36	2	88	38
528	01/11/1983	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	XXX.762.492-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	41

529	17/10/1992	EVALDO ALVES A CUNHA	XXX.290.632-XX	N	VILA RIO BRANCO/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	32
530	23/05/1976	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	XXX.609.012-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	48
531	13/09/1997	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	XXX.649.492-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	11	6	67	27
533	22/08/1985	FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA	XXX.019.652-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	39
535	25/07/1990	GESSIANE MAYARA DE JESUS	XXX.697.252-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	34
536	15/09/1982	GISELE ALVES PAIVA	XXX.757.032-XX	N	ARIQUEMES /RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	42
538	08/02/1979	IRANI CARDOSO DE MATOS	XXX.026.698-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	45
544	06/03/1991	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	XXX.378.942-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	16	6	72	33
547	28/07/1986	JULIANA PERES DE SOUZA	XXX.124.612-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	38
548	26/07/1974	JULIETH SILVA PENHA	XXX.433.992-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	21	6	77	50
549	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	XXX.272.882-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	52
550	11/07/2001	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	XXX.738.722-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	11	6	67	23
553	01/11/1984	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	XXX.270.722-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	36	2	88	40
555	15/06/1995	KARINA CONCEIÇAO RODRIGUES DA COSTA	XXX.376.082-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	0	24	6	80	29
557	04/04/1962	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	XXX.921.732-XX	N	ALTO PARAÍSO/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	62
558	14/09/1968	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	XXX.176.462-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	56
565	10/08/1989	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	XXX.371.142-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	4	90	35
571	23/02/1999	MARIANA LEMES DA SILVA	XXX.132.372-XX	N	MACHADINHO DO OESTE/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	25
573	11/09/1975	MARTA MANU DA SILVA COSTA	XXX.348.492-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	49
586	19/07/1979	OZEAS CUNHA	XXX.347.181-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	45
587	27/01/1978	OSVALDO CHAMA DORADO	XXX.213.362-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	46
590	25/07/1987	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	XXX.126.132-XX	N	CUJUBIM/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	37
597	16/05/1976	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	XXX.318.982-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	2	96	48
600	02/08/1988	ROSIELY MIRANDA GOMES	XXX.044.112-XX	N	JARU/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	36
601	01/12/1978	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	XXX.846.602-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	46
603	05/03/1981	SIDILEIA PEREIRA	XXX.641.932-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	43
606	25/07/1986	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	XXX.404.292-XX	N	ARIQUEMS /RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	38
614	27/02/1988	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	XXX.686.622-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	36
619	09/04/1988	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	XXX.811.632-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	36
622	20/02/1975	DANIEL TEXEIRA	XXX.304.922-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	4	90	49
623	01/11/1990	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.867.762-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	34
627	30/04/1978	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	XXX.971.262-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	4	54	46
628	25/09/1984	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	XXX.181.982-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50		8	4	62	40
629	02/02/1984	ROSIMARI DA SILVA	XXX.395.302-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	18	6	74	40

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS - TOTAL INSCRITO: 10

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
632	29/10/1978	DEONICE ALUPP ALVES	XXX.115.342-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	46
634	27/01/1986	DÉBORA CLARINDO DE ÁVILA OLIVEIRA	XXX.585.262-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	36	2	88	38

641	27/12/1976	SANTA PRATES DA SILVA	XXX.088.832-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	0	50	48

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO - TOTAL INSCRITO: 14

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
654	25/06/2000	SILEIDI CALIXTO FLOR	XXX.881.062-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	24

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO TRÊS COQUEIROS - TOTAL INSCRITO: 6

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
656	05/04/1986	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	XXX.852.852-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	36	40	126	38

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO - TOTAL INSCRITO: 7

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
662	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	XXX.290.632-XX	N	RIO BRANCO/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	32
666	11/08/1992	RAQUEL AURELIO LIMA	XXX.216.872-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	32

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP - TOTAL INSCRITO: 51

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
671	21/10/1981	ALEXANDRA DE PRAES NAKAMURA	XXX.018.062-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	43
676	22/10/1992	BRUNO ALVES MEIRA	XXX.855.352-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	1	6	57	32
687	13/08/1988	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	XXX.223.262-XX	N	CACOAL/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	36
688	28/08/1985	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO	XXX.691.522-XX	N	PIMENTA BUENO/RO	DEFERIDO	50	0	36	4	90	39
694	30/03/1997	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST	XXX.504.162-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	27
697	20/02/2001	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	XXX.766.032-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	23
698	26/04/1988	LIGIA MARIA DE ARAUJO PINHEIRO	XXX.163.582-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	23	0	73	36
699	17/02/1993	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	XXX.596.796-XX	N	THEOBROMA/RO	DEFERIDO	50	0	18	2	70	31
702	25/04/1973	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES	XXX.737.828-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	51
707	21/12/1992	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	XXX.589.282-XX	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	32

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 5

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
720	30/04/1985	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.716.912-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	19	4	73	39
721	08/01/1991	ALESSANDRA SALES AMANTINO	XXX.338.692-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	34

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 39

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
725	27/06/1991	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	XXX.236.532-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	33
726	02/12/1992	ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI	XXX.025.312-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	32
730	22/03/1981	DENISE ALVES DA SILVA	XXX.958.502-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	43
739	28/06/1983	JUCELIA DA SILVA NUNES	XXX.735.622-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	41
746	08/03/1992	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.329.662-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	32
747	11/12/1999	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	XXX.079.182-XX	N	MACHADINHO D'OESTE/RO	DEFERIDO	50	0	15	6	71	25
749	29/11/1994	NATIELY FERNANDES TORQUATO	XXX.205.302-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	27	6	83	30
751	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	XXX.475.152-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	30
758	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	XXX.592.112-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	29
759	01/11/1994	VANESSA DAMASCENO	XXX.831.192-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	30

		DE SOUZA											
760	18/04/1989	VERONICA COSTA DE ALMEIDA	XXX.162.402-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	35

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP - TOTAL INSCRITO: 42

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
773	20/10/1981	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	XXX.313.172-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	43
774	29/11/1984	EDVALDO PRIMO CARDOSO	XXX.378.275-XX	N	UAUÁ /BA	DEFERIDO	50	0	0	6	56	40
779	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	XXX.290.632-XX	N	RIO BRANCO/RO	DEFERIDO	50	0	0	4	54	32
793	19/05/1988	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	XXX.690.032-XX	N	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	36
802	11/07/1983	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	XXX.270.202-XX	N	ALTO PARAISO/RO	DEFERIDO	50	0	31	4	85	41

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 38

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
806	19/04/1965	ADONAI PACHURI	XXX.121.182-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	36	4	90	59
807	14/12/1989	ALEX SANDRO ROMÃO SARDINHA	XXX.726.832-XX	N	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	35
810	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	2	52	43
815	15/11/1968	EDENILSON SENA DE SOUZA	XXX.646.552-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	26	0	84	56
819	03/03/1971	HELIO RODRIGUES DAS NEVES	XXX.476.172-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	19	0	69	53
821	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	XXX.312.042-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	25	6	89	25
824	02/04/1975	JULIO CESAR COUTO	XXX.657.219-XX	N	MACHADINHO D'OESTE/RO	DEFERIDO	50	0	0	0	50	49
830	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	XXX.544.032-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	34

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO - TOTAL INSCRITO: 11

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
846	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	XXX.290.632-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	32
850	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	XXX.177.652-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	0	0	50	23
854	09/05/1986	JOSUE OLIVEIRA SILVA	XXX.560.742-XX	N	RIO BRANCO/RO	DEFERIDO	50	0	0	4	54	38

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO - TOTAL INSCRITO: 13

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
861	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	XXX.544.032-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	34

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 2

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
868	27/08/1987	DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	XXX.913.372-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	37

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 22

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
876	20/10/1981	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	XXX.313.172-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	6	100	43
882	10/12/1987	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	XXX.998.302-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	0	0	6	56	37
892	05/04/1985	WELTON RAMOS DOS SANTOS	XXX.677.742-XX	N	BURITIS/RO	DEFERIDO	50	0	36	6	92	39
893	11/07/1983	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	XXX.270.202-XX	N	ALTO PARAISO/RO	DEFERIDO	50	0	31	6	87	41

CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP - TOTAL INSCRITO: 51

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE 1	ESCOLARIDADE 2	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
899	03/05/1994	ANALICE CABRAL	XXX.741.062-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	30

		COELHO MARÇAL											
900	15/05/1980	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	XXX.124.462-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	44
902	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	XXX.420.612-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	18	6	82	36
906	28/10/1975	DOIA MARIA CUNHA	XXX.881.001-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	36	0	94	49
910	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	XXX.711.512-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	23
913	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.761.792-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	28
916	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	39
919	30/03/1997	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	XXX.504.162-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	27
922	07/10/1986	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	XXX.163.142-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	38
923	14/01/1963	JOVENTINA FAUSTINO DA SILVA SALVADOR	XXX.650.417-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	19	0	69	61
928	12/12/1990	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.235.172-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	1	0	59	34
932	04/04/1990	MARIA JOSE SANTOS MELO	XXX.621.922-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	34
935	09/07/1988	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	XXX.706.942-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	36
937	23/07/2023	RAISSA FURLAN DOS SANTOS	XXX.360.002-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	9	0	67	1
938	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	XXX.427.202-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	0	94	43
941	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	XXX.054.752-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	4	2	64	27
942	14/03/2000	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	XXX.633.782-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	20	2	80	24

CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMEN. E LIMPEZA - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS - TOTAL INSCRITO: 36

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE 1	ESCOLARIDADE 2	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
951	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	XXX.420.612-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	30	6	94	36
956	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.761.792-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	28
960	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	39
962	01/04/1991	JAQUELINE DE SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	9	0	67	33
964	07/10/1986	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	XXX.163.142-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	38
965	14/01/1963	JOVENTINA FAUSTINO DA SILVA SALVADOR	XXX.650.417-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	19	0	69	61
967	23/08/1993	LEA COSTA DA SILVA	XXX.152.252-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	14	0	72	31
973	10/07/1969	RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER	XXX.351.782-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	36	0	94	55
980	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	XXX.054.752-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	4	2	64	27
981	04/04/1990	MARIA JOSE SANTOS MELO	XXX.621.922-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	34

CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: SETOR DE ENDEMIAS - TOTAL INSCRITO: 43

SEQ	NASCIMENTO	NOME	CPF	PNE	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE 1	ESCOLARIDADE 2	EXPERIÊNCIA	CURSOS	M.F	IDADE
987	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	XXX.420.612-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	30	6	94	36
993	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	XXX.711.512-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	23
996	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.761.792-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	6	64	28
999	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	39
1000	30/03/1997	JESSICA CAROLINA	XXX.504.162-XX	N	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	27

		OLIVEIRA CHRIST											
1002	07/10/1986	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	XXX.163.142-XX	N	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	38
1004	14/01/1963	JOVENTINA FAUSTINO DA SILVA SALVADOR	XXX.650.417-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	0	19	0	69	61
1005	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	XXX.931.022-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	28
1008	23/08/1993	LEA COSTA DA SILVA	XXX.152.252-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	14	0	72	31
1011	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	XXX.544.032-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	0	0	58	34
1018	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	XXX.054.752-XX	N	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO	50	8	4	2	64	27

Legenda: M.F - Média Final
Observação:a sequência dos candicatos está por ordem de inscrição.
Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de fevereiro de 2025.

KELLY DAIANEGAVENDA Presidente	***MAICKELE DE S.QUARTEZANI*** Secretária	***MARIA THAINA G. BENTO*** Membro	***TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*** Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F0F56375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.026.645,00	2.071.645,00	4.420.350,50	213,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.575,00	429.575,00	244.278,34	56,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	413.070,00	458.070,00	2.042.641,12	445,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.000,00	514.000,00	834.191,33	162,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	1.299.239,71	193,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.724.500,00	21.724.500,00	24.254.330,05	111,65
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	12.539.521,08	109,04
Cota-Parte ITR	73.500,00	73.500,00	117.442,45	159,79
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	891.238,14	74,27
Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	8.925.000,00	10.658.624,70	119,42
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	47.503,68	182,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.751.145,00**	**23.796.145,00**	**28.674.680,55**	**120,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.188.935,01	6.112.435,01	5.937.230,49	97,13	5.840.052,48	95,54	5.840.052,48	95,54	97.178,01
Despesas Correntes	5.178.435,01	6.054.435,01	5.937.230,49	98,06	5.840.052,48	96,46	5.840.052,48	96,46	97.178,01
Despesas de Capital	10.500,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.516,87	90.516,87	90.481,33	99,96	90.481,33	99,96	90.481,33	99,96	0,00
Despesas Correntes	90.516,87	90.516,87	90.481,33	99,96	90.481,33	99,96	90.481,33	99,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.279.451,88**	**6.202.951,88**	**6.027.711,82**	**97.17**	**5.930.533,81**	**95,61**	**5.930.533,81**	**95,61**	**97.178,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.027.711,82	5.930.533,81	5.930.533,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.027.711,82**	**5.930.533,81**	**5.930.533,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.301.202,08	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.726.509,74	1.629.331,73	1.629.331,73
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,02**	**20,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.301.202,08	6.027.711,82	1.726.509,74	97.178,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.509,74
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.954.244,70	4.552.057,60	5.988.458,27	131,55
Proveniente da União	1.936.394,70	3.418.207,60	4.643.165,68	135,84
Proveniente dos Estados	17.850,00	1.133.850,00	1.345.292,59	118,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.560,75	403.553,75	244.925,30	60,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.057.805,45**	**4.955.611,35**	**6.233.383,57**	**125,78**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	1.573.494,70	5.633.044,99	5.140.702,58	91,26	4.836.417,11	85,86	4.792.767,49	85,08	304.285,47
Despesas Correntes	1.573.494,70	4.911.448,14	4.822.671,71	98,19	4.640.174,23	94,48	4.596.524,61	93,59	182.497,48
Despesas de Capital	0,00	721.596,85	318.030,87	44,07	196.242,88	27,20	196.242,88	27,20	121.787,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.000,00	692.762,44	341.238,86	49,26	321.647,51	46,43	321.126,29	46,35	19.591,35
Despesas Correntes	85.000,00	692.762,44	341.238,86	49,26	321.647,51	46,43	321.126,29	46,35	19.591,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.850,00	56.850,00	56.841,30	99,98	56.841,30	99,98	56.841,30	99,98	0,00
Despesas Correntes	56.850,00	56.850,00	56.841,30	99,98	56.841,30	99,98	56.841,30	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.200,00	88.200,00	67.806,74	76,88	67.806,74	76,88	67.806,74	76,88	0,00
Despesas Correntes	88.200,00	88.200,00	67.806,74	76,88	67.806,74	76,88	67.806,74	76,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.803.544,70**	**6.470.857,43**	**5.606.589,48**	**86,64**	**5.282.712,66**	**81,64**	**5.238.541,82**	**80,96**	**323.876,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.762.429,71	11.745.480,00	11.077.933,07	94,32	10.676.469,59	90,90	10.632.819,97	90,53	323.876,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.000,00	692.762,44	341.238,86	49,26	321.647,51	46,43	321.126,29	46,35	323.876,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	147.366,87	147.366,87	147.322,63	99,97	147.322,63	99,97	147.322,63	99,97	323.876,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.876,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.200,00	88.200,00	67.806,74	76,88	67.806,74	76,88	67.806,74	76,88	323.876,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.876,82
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.876,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.082.996,58**	**12.673.809,31**	**11.634.301,30**	**91,80**	**11.213.246,47**	**88,48**	**11.169.075,63**	**88,13**	**421.054,83**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 48m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C04FD0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 49m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3E4B46F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO /2024 A DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	244.519,04	240.934,37	251.663,38	249.979,97	273.763,21	-777.438,48	74.795,74	72.847,38	77.071,32	74.543,16	72.876,49	233.625,69	1.089.181,27	0,00
Pessoal Ativo	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	84.453,19	95.019,77	70.559,74	68.611,38	72.835,32	70.307,16	68.640,49	221.664,87	1.034.436,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.448,79	61.448,79	66.795,92	64.769,42	74.054,41	88.744,70	64.284,67	62.336,31	66.560,25	64.028,51	62.361,84	210.069,67	946.903,28	0,00
Obrigações Patronais	10.009,93	5.872,57	5.999,75	5.999,75	10.398,78	6.275,07	6.275,07	6.275,07	6.275,07	6.278,65	6.278,65	11.595,20	87.533,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	54.744,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	54.744,43	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	200.245,96	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	120.042,77	173.762,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	10.935,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.081,95	119.017,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	54.744,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	73.517,25	95.019,77	70.559,74	68.611,38	72.835,32	70.307,16	68.640,49	113.582,92	915.418,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.187.194,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.578.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.027.936,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.581.258,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	915.418,95	2,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.374.875,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.256.131,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.137.387,96	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
478.740.072-04	031.626.432-60	643.967.032-87

Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:96E9C8F7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 01/2024 A 12/2025

CAMARA MUNICIPAL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRUNO JOSE CAMATA			***MAICON LIRA DA CRUZ***			***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***			
478.740.072-04			031.626.432-60			643.967.032-87			
VEREADOR PRESIDENTE			Contador CRC RO 011038/O			Controladora Interna			

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:4A19375B